REVISTA

DO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO

BRAZILEIRO

Fundado no Rio de Janeiro em 1838

TOMO LXXIII

PARTE I

(1910)

Hoc facit, ut longos durent bene gesta per annos
Et possint sera posteritate frui.

INSTITUTUM
HISTORICO GEOGRAPHICUM
IN URBE FLUMINENSI
CONDITUM
DIE XXI OCTOBRIS
A·D·MDCCCXXXVIII

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1910

8660 — a

CORRESPONDENCIA

DE

DIOGO BOTELHO

(Governador do Estado do Brazil)

(1602 — 1608)

Copia paleographica extrahida da Torre do Tombo

CORRESPONDENCIA DE DIOGO BOTELHO

Comquanto incompleta a collecção de documentos reunidos sob o titulo acima, fornece todavia fartos subsidios á nossa historia: refere-se a Diogo Botelho, a quem, em boa hora, o rei Felippe III, da Hespanha e II de Portugal, confiou os destinos do Brazil, nomeando-o Governador Geral, em substituição a D. Francisco de Souza.

A *Correspondencia* justifica plenamente o que de Diogo Botelho escreveu o Visconde de Porto Seguro: foi «individuo mui distincto pelas luzes, probidade, caracter e tino do mando».

Além de outros meritos, offerece a *Correspondencia* dados sobre a biographia de Botelho, explica varios successos resumidos em diversos historiographos, esclarece duvidas e, emfim desenvolve á vista do leitor a situação politica e administrativa da Colonia nos primeiros tempos do seculo XVII.

Fazendo a synthese dos precitados documentos, guardaremos para o fim as cartas endereçadas pelo monarcha ao seu representante. São ellas a approvação dos actos postos em pratica pelo mesmo Botelho.

Filho de Francisco Botelho, Capitão de Tanger e Estribeiro-Mór do Infante D. Fernando, nasceu Diogo

em Lisboa. Foi sua mãe D. Brites de Castanheda, filha de Ruy Dias de Castanheda.

Das muitas mercês que, desde 1565, recebeu dos monarchas, se conclue que Diogo Botelho acompanhou a D. Sebastião na jornada da Africa, com dois navios, varios homens de cavallo e dois arcabuzeiros, tudo á sua custa. Ficou ferido na batalha de Aljubarrota e captivo dos infieis, gastando grandes sommas para seu resgate e de seus companheiros. Seguiu a parcialidade de D. Antonio, Prior do Crato. [illegible] da batalha de Alcantara, cahiu em poder dos Hespan[illegible]. Foi perdoado por Felippe II, conforme se infere de frei Vicente do Salvador.

Narrando este historiador franciscano a chegada de Diogo Botelho á Bahia, de regresso de Pernambuco, escreve o seguinte: «Estão as casas d'El-Rey, em que os governadores moram, defronte da praça, no meio da qual estava o pelourinho donde o Governador o mandou logo tirar pera o passar a outra parte onde o não visse, porque dizia que se entristecia com a sua vista, lembrando-se que estivera já para ser degolado por seguir as partes do Senhor D. Antonio, culpa que Sua Magestade lhe perdoou por casar com uma irmã de Pedro Alvares Pereira que era secretario na Côrte.»

Cita a *Correspondencia* o nome desta senhora — D. Maria Pereira, cuja progenitora foi D. Isabel Mariz, filha de Lopo de Mariz, conforme Diogo Barbosa Machado, III, 639.

Pelo que lemos na referida *Correspondencia*, parece que o perdão foi devido a D. Nuno Alvares Pereira, que exercia grande influencia na Côrte e a quem D. Antonio Caetano de Souza chama o Grão Secretario.

Todavia, é bom notar que Pedro Alvares, filho do primeiro, occupou tambem o cargo de Secretario de Estado.

Que o Rei esquecera antigos aggravos prova-o a importante mercê concedida a Manoel de Souza da Silva (filho de Fernão da Silva), o qual se casára com D. Isabel, irmã de Diogo. Por serviços prestados e bom comportamento, houve por bem o monarcha nomear ao antigo partidario do infeliz derrotado de Alcantara, governador, com 3.000 cruzados de ordenado por anno, si bem seus antecessores não tivessem mais que 2.000.

Recebeu adeantados do Thesoureiro da India e Mina 850$000, os quaes seriam descontados dos primeiros vencimentos a receber no Brazil.

Foi Diogo Botelho cavalleiro fidalgo da Casa Real. Usou brazão concedido a seus antepassados por D. João III, a 12 de julho de 1533.

Consistia esse brazão «em escudo de campo de ouro e quatro bandas de vermelho e por differença uma flor de liz de prata, elmo de prata aberto, guarnecido de ouro, paquife de ouro e vermelho e por timbre um meio leão fachado de vermelho com todas as honras e privilegios de fidalgo por descender da geração e linhagem dos Botelhos e Callados.»

Taes armas foram registradas na chancellaria de D. João III, liv. XLV, fls. 43. v.

Parece que o antigo Governador do Brazil falleceu muitos annos antes da Restauração de 1640.

Não se esqueceu o novo rei D. João IV dos serviços de Diogo Botelho. Em livro publicado o anno passado em Lisbôa, que nos foi fornecido pelo nosso illustre confrade, Dr. Leite Velho, e tem por titulo *Inventario*

dos livros das Portarias do Reino pertencentes ao Real Archivo da Torre do Tombo, consta da pag. 33, tomo I, o seguinte: «—Mercê de 200$000 de tença a D. Isabel Botelho, filha de Diogo Botelho, Governador do Brazil. — De 17 de maio de 1641.»

Teve Diogo Botelho illustre descendencia.

Seu filho, o celebre Nuno Alvares Botelho, foi um dos heroes mais notaveis do ultimo periodo da dominação portugueza nas Indias. Falleceu a 5 de maio de 1630, em combate contra os hollandezes. Francisco Botelho, neto de Diogo, foi o tronco da illustre casa dos Condes de S. Miguel, titulo obtido pela Carta Regia de 25 de junho de 1633.

«Ao tomar posse do Governo em Pernambuco, era o novo Governador «Botelho» (refere Frei Vicente do Salvador) de idade madura.

Trouxe comsigo dous religiosos de Nossa Senhora da Graça da Ordem de Santo Agostinho onde tinha um filho, pera fundarem casa em Pernambuco, mas o povo não o consentiu dizendo que não era capaz a terra de sustentar tantos religiosos graves, porque tinham já cá os da Companhia de Jesus, de Nossa Senhora do Carmo, do Patriarcha São Bento e de nosso Seraphico Padre São Francisco e assim dando-lhes huma muito boa esmola, que com favor do Governador se tirou pelos engenhos e se tornara pera Lisboa.»

Não se deve confundir o nosso Governador com um individuo de igual nome, cuja façanha de vir das Indias a Lisbôa, em uma simples fusta é narrada por Francisco de Andrada, na *Chronica d'El Rey D. João III* e por Frei Francisco de Santa Maria no seu *Anno Historico*.

Assevera Diogo Barbosa Machado que Diogo Botelho escrevera um trabalho com o titulo — *successo da sua viagem ao Brazil e de muitas cousas que obrou nelle e como as achou em 7 de maio de 1602.*

Ao tempo em que escreveu o autor da *Bibliotheca Lusitana*, esse trabalho se conservava manuscripto na biblioteca do Marquez de Abrantes

Quanto ao tempo de governo de Diogo Botelho, são os chronistas e historiographos omissos, contradictorios e inexactos.

Frei Vicente do Salvador assevera que Botelho veio em direitura a Pernambuco em 1603. Miralles, fundando-se em Rocha Pitta, não fala na estadia do Governador em Pernambuco; considera-o chegado logo á Bahia a 12 de maio de 1602 e governando até 1 de fevereiro de 1607, e observa; «Não foi possivel ao autor da *Historia Militar* saber si foi D. Francisco de Souza que lhe entregou o governo ou si foi o capitão Alvaro de Carvalho.»

Southey, Accioly e Mello Moraes pouco adeantam.

Teixeira de Mello incide nos mesmos erros de Miralles.

O Visconde de Porto Seguro escreveu que fôra Botelho nomeado em 20 de fevereiro de 1601 e dá para o governo do mesmo o periodo de 12 de maio de 1602 a 1 de fevereiro de 1607. Pela *Correspondencia*, porém, vê-se que Botelho governou por espaço de cinco annos, nove mezes e sete dias, comprehendidos de 1 de abril de 1602 a 7 de janeiro de 1608.

Ao terminar o capitulo sobre esse Governador, sustenta o Visconde de Porto Seguro, fundado em Jaboatão, que o governo daquelle terminára em fevereiro

de 1607: «Em todo caso ainda julgamos dever comprehender como de seu tempo essa segunda expedição á serra de Ibiapaba, igualmente mallograda como a precedente.»

Refere-se á jornada de Pero Coelho.

Hoje, tal não diria Porto Seguro, porquanto as peripecias dessa infeliz expedição se passaram todas durante o governo de Botelho. Teria supprimido a nota 3ª da pagina 415 (2ª edição), na qual, apoiado em Abbéville, assevera haver engano em fixar a morte do padre Francisco Pinto no mez de janeiro de 1608. Para contestal-o, basta appellar para os documentos pertencentes ao nosso operoso consocio Barão de Studart e para a *Chronica* de Betendorf. A data acima do martyrio do padre Pinto, 11 de janeiro de 1608, é, entretanto, mencionada tambem na *Historia da Companhia de Jesus* pelo padre José de Moraes, bem como nos excerptos da obra do padre Fernão Guerreiro, publicados pelo nosso illustre e saudoso consocio Candido Mendes de Almeida.

Está hoje provado que os missionarios Francisco Pinto e Luiz Figueira partiram da Bahia em 20 de janeiro «dia de S. Sebastião» de 1607 (Carta de Alexandre Moura, doc. da Torre do Tombo, Arch. Inst. Hist.).

Tambem não é exacto que Diogo Botelho deixasse o governo, constrangido pelos padres da Companhia.

Pela carta do rei, de 7 de junho de 1607, vê-se que o monarcha ordenára a Botelho não abandonar a governança até á chegada de D. Diogo de Menezes. Este arribára a Lisboa e teria de esperar pela monção de setembro. D. Diogo só chegou a Pernambuco em fins de 1607 e á Bahia em 17 de dezembro de 1608, dia de Nossa

Senhora do O' (Doc. da Torre do Tombo Arch. do Inst. Hist.) e não, como disse Porto Seguro (2ª edic. da *Historia do Brasil.)*, em fevereiro de 1608.

Pelo referido documento e pela carta de D. Diogo, de 8 de maio de 1610, vê-se que o rei mandára a Pernambuco Antonio Garcia tomar a *residencia* de Diogo Botelho juntamente com a de Ambrosio de Sequeira. Quando o governador recebeu a competente provisão, havia Garcia regressado de fazer a diligencia de Sequeira « e por ficar doente, diz D. Diogo, não he partido outra vez a fazer a de Diogo Botelho como Vossa Magestade manda; o que fará tanto que se achar em disposição para isso e será o mais depressa que puder. »

Para se ter rapida idéa das condições do Brasil ao encetar Diogo Botelho o governo, basta lêr e comparar o que escreveram Anchieta, Gabriel Soares, Fernão Cardim, frei Vicente do Salvador, Southey, Varnhagen e Capistrano de Abreu, bem como o livro *Razão do Estado do Brasil* e a *Relação das Capitanias do Brasil* (Tomo LXII da nossa *Revista*). O que se segue é pallido resumo haurido em tão preciosas fontes.

Não tendo obtido os provaveis resultados do systema de capitanias, resolveu o Governo da metropole concentrar em um só ponto a administração geral da Colonia. Creado o Governo Geral com séde na Bahia, fôra elle dividido em 1573 em duas partes. Demonstrada a desvantagem da medida, resolveu a metropole concentrar de novo todos os poderes nas mãos de um só orgão.

A acção governamental era, todavia, difficultada pela longitude dos povoados, pelos privilegios de que gosavam ainda alguns donatarios de capitanias,

que só mais tarde foram annexadas á Corôa; pelas incursões dos selvagens e pelas correrias, ao longo da costa, de piratas e aventureiros.

Para a administração da justiça fôra creado o cargo de Ouvidor Geral, bem como para os negocios da Fazenda o de Provedor Mór, ambos com funccionarios subalternos em outras terras do paiz.

Em 1587, cogitava-se da creação de um tribunal superior, intento que só mais tarde foi realizado.

Póde-se calcular a população da Colonia, nos fins do seculo VXI, em 60.000 almas, representadas: 30 a 35.000 pelos selvicolas, 20.000 pelos africanos e seus descendentes e 10.000 pelos europeus e mestiços. Essa população achava-se espalhada pelo littoral até á fortaleza dos Tres Rios, em Natal, no Ceará, na Parahyba (Forte do Cabedello), em Itamaracá, em Olinda, no Recife, em Porto Calvo, em S. Christovão, na cidade do Salvador, no Espirito Santo, no Rio de Janeiro, em S. Vicente, em Santos, em Itanhaem e na villa de S. Paulo.

Quasi todos estavam á mercê de corsarios e contrabandistas. São conhecidas as tentativas de Cavendish e Cook, de Jayme Lancaster e de João Veiner.

Começára a penetração do interior, não só devida á procura dos selvagens como ás noticias de minas auriferas. Podem citar-se as expedições de Thomé de Souza, de Espinosa, de Vasco Rodrigues Caldas, de Martim de Carvalho e Sebastião Fernandes Tourinho, de Adorno, de Gabriel e de D. Francisco de Souza.

Da catechese dos selvagens se haviam encarregado com proveito os discipulos de Loyola. Não devem ser esquecidos os serviços dos franciscanos commemorados por frei Vicente e por Joboatão.

Que o Brazil prosperava gradativamente, attesta-o o trabalho do professor Capistrano de Abreu — *Descobrimento do Brasil e seu desenvolvimento no seculo XVI.*

A evolução progressista dera-se na familia, na religião, na industria, nas profissões, nos transportes, nas vias de communicação, na especialização progressiva do governo e na litteratura. Estes resultados foram gradativamente obtidos, não tanto, porém, pelas providencias da metropole, cujas leis tardias, contradictorias, davam logar a conflictos entre padres e colonos, entre o prelado da Bahia e os Governadores; exemplo: a questão da escravidão dos selvicolas, a qual mais tarde devia produzir tão terriveis resultados.

A fertilidade do sólo garantia a abundancia. E' bem conhecida a apreciação do Bispo de Tucuman, citada por Frei Vicente e reproduzida pelo professor Capistrano de Abreu: « Este bispo, diz aquelle historiador, via que mandando buscar qualquer genero ao mercado, voltava o criado sem obtel-o; si, porém, mandava buscal-o a casas particulares, remettiam-n'o sem nada cobrar. Verdadeiramente, disse o Bispo, que nesta terra andam as cousas trocadas, porque ella toda não é republica, sendo-o cada casa. Organismo de pouca massa, de estructura rudimentar em que cada orgão representava mais de uma funcção, em que não havia orgão especial para cada funcção, faltava-lhe o consenso profundo, a interpendencia fundamental á acção incorporada, o que a tornava uma republica, na phrase do bispo, um estado na phrase moderna ».

Nesta synthese magistralmente feita pelo professor Capistrano está a feição caracteristica da nossa sociedade

ao começar o seculo XVII. Em Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro havia luxo e possuidores de fortunas regulares.

Com a annexação do Brazil á Hespanha augmentára o commercio; os portos da Colonia puderam então commerciar livremente com o Perú por meio do rio da Prata de cujas minas desciam negociantes ao Rio de Janeiro em busca de mercadorias que eram pagas á vista e por bom preço. Quando aqui não as encontravam, iam buscal-as á Bahia e Pernambuco. Serve de prova a carta de Francisco Soares, traduzida para o inglez e que figura na collecção Hakluyt, existente na Bibliotheca Nacional.

Constituia o assucar o genero de maior exportação. No fim do seculo numeravam-se em Pernambuco 66 engenhos, no Bahia 36 e nas outras capitanias juntas metade desse numero. Ao tempo em que escrevia Frei Vicente, contavam-se então na Bahia 50 fabricas, em Pernambuco 100, em Itamaracá 18 ou 20 e na Parahyba outras tantas. No Rio de Janeiro existiam já então 40 engenhos, quando a principio só se contavam tres: o de Salvador Corrêa de Sá, na ilha do Governador; o de Christovão de Barros, em Magé e o de El-rey, construido á custa da Fazenda Real por Antonio de Salema e concluido por Martim de Sá. O augmento proviera de melhoramentos introduzidos nos mecanismos que se tornaram de menor custo e de mais simples maneio.

Escasseando o braço indigena, houve mister de lançar mão do trafico africano. Conforme Domingos de Abreu Brito, de 1575 a 1591, foram exportados, para

o Brazil e Indias de Castella 52.053 escravos, que renderam á Fazenda Real 156:159$053.

Outro genero de exportação consistia no páu-brazil, proprio para tinturaria. Monopolio da Corôa, era o estanco dado a particulares, mediante contracto.

Todavia para pagar serviços, a metropole permittia que os agraciados cortassem certo numero de quintaes da referida madeira e os exportassem livres de direitos, como aconteceu a Christovão de Barros e a outros. Em 1584, a receita geral montava a 30.825 cruzados, dos quaes já se remettiam para Portugal 10.000, vindo a ficar para as despezas 20.825. Desta somma, 7.500 cruzados, isto é, mais da terça parte, eram applicados á manutenção dos padres da Companhia, e, calculadas as outras despezas, havia um *deficit* de perto de 2 000 cruzados (Varnhagen).

Pacificados os Aymorés, desde o Rio de Janeiro até á Bahia, seguiu-se a conquista de Sergipe, realizada por Christovão de Barros e a penetração dos Portuguezes até ao rio S. Francisco e depois pelas terras das Alagôas; vieram após a conquista da Parahyba e a occupação do Rio Grande.

Ao findar o seculo, o alvo da expansão territorial era a occupação do Maranhão e em seguida a do Amazonas; esse *desiteratum* devia ser em parte projectado por Diogo Botelho.

Emquanto veleja o Governador Geral para seu destino, vejamos rapidamente as difficuldades que viria elle encontrar, devido aos desmandos e facilidades de seu antecessor D. Francisco de Souza, a quem chamavam — D. Francisco das Manhas: abusos nas cobranças dos dizimos, augmento de contrabando do páu-brazil,

descaminhos da fazenda publica, accumulo de empregos incompativeis, pagamentos aos funccionarios por suas proprias mãos, a impunidade de crimes commettidos e progressiva tendencia de se immiscuirem os poderes ecclesiasticos em assumptos meramente civeis e da alçada e competencia do soberano e de seus legitimos representantes. Esta lucta continuou, chegando ao auge no governo do successor de Diogo Botelho D. Duarte de Menezes. Servem de provas as amargas queixas dirigidas ao rei por esse Governador contra o o Bispo D. Constantino Barradas. (Cod. *n.* *176*, Arch. Inst. Hist.)

Ao ter de partir, deu Diogo Botelho arrhas de seu desinteresse. Havia-lhe o governo concedido 500 soldados para o presidio do Brazil e uma urca de 800 toneladas e outros pequenos navios. Tudo recusou e para mais depressa soccorrer á colonia ameaçada, ao que diziam pelos inimigos, embarcou-se em uma urca de menos porte, com 200 soldados, sem medico nem outras cousas necessarias. Poupou com isso 30.000 cruzados á fazenda real. Chegando á linha com os outros navios de conserva, ouviu em conselho os commandantes, que todos deliberaram seguir a rota para Pernambuco, por se julgar mais ameaçado. Não obstante, enviou á Bahia o sargento-mór Diogo de Campos Moreno para auxiliar Alvaro de Carvalho na emergencia possivel de alguma aggressão.

Antes de ir adeante, cumpre declarar que Botelho não passou em Pernambuco, como alguem escreveu, o maior tempo do seu governo.

Demorou-se, conforme consta da *Correspondencia*, mais do que desejava, forçado por diversas circumstancias, e só partiu para a capital da Colonia depois do regresso do Capitão-mór Manoel de Mascarenhas Homem para Portugal e da chegada do novo Capitão-mór Alexandre de Moura.

A attitude energica assumida pelo novo Governador (Botelho) provocou, como sóe acontecer, a intriga e diffamação dos despeitados. Queixas contra elle foram dirigidas ao throno. Defendeu-se cabalmente Diogo apresentando as certidões dos Vereadores de Olinda, de 15 de março 1603, a de Manoel Mascarenhas, de 29 de junho do mesmo anno, e outros documentos, autos esses constantes da *Correspondencia*.

Não satisfeito com isto, solicitou do governo, com referencia a seus serviços, fossem intimadas testemunhas para deporem sobre 42 artigos apresentados. Começou este rigoroso inquerito em 9 de setembro de de 1603, na presença do Ouvidor Braz de Almeida, tendo por escrivão Fernão Vaz. Depuzeram: o Capitão João Barbosa de Almeida, Duarte Teixeira, Alferes do Presidio, Feliciano Coelho de Carvalho, Diogo de Campos Moreno, Capitão e Sargento mór do Estado, os licenciados João da Guarda Figueira e Simão Rodrigues Cardoso, Nicoláo Soares, da guarda do Governador, João Rodrigues Calaça, Capitão do Rio Grande, Christovam Paes Daltro, Leonardo Barreto, e licenciado Paulo Gomes de Lemos, Procurador da Fazenda, Diogo Ferreira, Belchior Rodrigues, Duarte de Sá, Diogo de Meirelles, Duarte Ximenes, Cavalleiro fidalgo, João de Moraes Madureira, tambem Cavalleiro fidalgo, e Manoel Gonçalves Vieira, Provedor da Fazenda.

Nestes depoimentos, que vão em muitas paginas, encontraram-se particularidades não mencionadas pelos historiadores, as quaes dão a feição da vida intima de Diogo Botelho nos primeiros tempos de seu governo.

Todas as tetemunhas foram accordes em provar a honestidade de caracter, a modestia do viver, a imparcialidade, o amor á Justiça, a independencia, em todos os actos praticados, o zelo e economia pela Fazenda Publica, o cuidado com as minas, o amor á religião, aos selvicolas e sua catechese, a punição de contrabandistas a defesa da terra, a perseguição dos Palmares e os soccorros prestados ás explorações do Norte. Emfim, pelo que ellas depuzeram tem-se perfeita synthese dos serviços prestados por Diogo Botelho, cujo governo, apezar disso, foi resumido por certo historiador nas seguintes linhas: « Nada fez de importante e digno de menção com relação ao Brazil».

Entre os documentos a que se referem as testemunhas, poremos em destaque:

O Regimento dado ao infeliz Pero Coelho de Souza na sua mallograda expedição;

O auto de 26 de abril de 1603 em que, presentes o Capitão-Mór, Francisco de Sousa Pereira, o Sargento Mór de todo o Estado do Brazil Diogo de Campos Moreno e os Vereadores da Camara, accordaram na reedificação do Forte de Cabedello sem maior despeza para a Fazenda Real;

O auto de 6 de maio de 1603, em que Botelho, ouvidos Manoel de Mascarenhas Homem, Capitão Mór de Pernambuco, Feliciano Coelho de Carvalho, ex-Governador da Parahyba, o Sargento-Mór Diogo de Campos Moreno e João Barbosa de Almeida, Capitão do forte do

Recife, resolveu tirar a guarnição da casa e forte de Inhoby, que servira de vigia, e estava na fronteira, quando havia guerra com os. Petiguares, na Capitania da Parahyba sendo a referida casa, edificada por ordem de Fructuoso Barbosa e depois melhorada por Feliciano Coelho, já se não prestava aos fins a que fôra destinada;

O auto de 26 de janeiro de 1603 da tomada da urca Tres Reis Magos, confiscada por sentença para a Fazenda Real, pertencente a Simão Taques, por tel-a carregado de páo-brazil, sem licença e contra a ordem do Regimento.

Este Taques procurou subornar o Governador Geral Diogo Botelho com 5.000 cruzados. Não foi o unico que teve tal ousadia. No correr da *Correspondencia* vemos que igual procedimento tiveram, porém em vão, Fernão Rodrigues Ribeiro, Feitor do contracto dos dizimos, o proprio Manoel Mascarenhas Homem, Antonio de Albuquerque e Antonio Cardoso de Barros. Foram todos repellidos. Desse auto se vê o procedimento de Diogo Botelho, responsabilizando o Capitão João Barbosa de Almeida por ter dado tratos em *partes vergonhosas* ao Escrivão do referido navio.

Rigoroso contra os contrabandistas, resolveu Diogo Botelho fossem vistoriados varios navios que estavam no Recife e inquiridas a respeito varias testemunhas (pags. 236-268). Pelas reclamações constantes sobre o extravio do páu-brazil, o Rei, segundo cremos, promulgou o Regimento de 12 de dezembro de 1605 em dez capitulos, nos quaes estabelece providencias e commina penas severas aos transgressores. Este documento póde ser lido na Legislação Manuscripta, vol. IV 1602-1620, pertencente ao Archivo do nosso Instituto.

A proposito ainda do páu-brazil encontram-se as certidões de Antonio da Rocha Bezerra e do Provedor, e Officios da Fazenda, pelos quaes consta terem os contractadores desde 1594, além de sua obrigação, carregado mais de 19.000 quintaes, que a 6$ cada um sommavam 280.000 cruzados em prejuizo da Fazenda.

Do que vae relatado, é evidente ter sido proficua em Pernambuco a administração do Governador Geral. Omittindo outros muitos serviços, basta lembrar ter elle encanado para a cidade as aguas do rio Capiberibe e enviado á sua custa a S. Vicente dous mineiros e um Capitão para saber si as minas que alli havia eram de proveito.

Ao que parece, Diogo Botelho partiu para a Bahia em fins de 1603. Seus importantes serviços na capital da colonia estão compendiados no certificado passado em 20 de dezembro de 1607 pelos Juizes e Vereadores da Cidade do Salvador, Francisco da Fonseca de Paiva, Paulo de Argollo, Francisco Soares, Francisco de Abreu da Costa, Raphael Barbosa e Antonio de Castro.

Deste extenso documento, destacaremos a noticia sobre a invasão da Bahia em 1604 por uma armada hollandeza, ataque sobre o qual pouco dizem os chronistas e historiadores e que, pelas minucias do referido certificado foi acontecimento muito mais importante do que se julga. Das palavras citadas, conclue-se que o Governador, além de integro e prudente, era tambem bravo guerreiro :

« Vindo de subito a este porto uma armada hollandeza de sete náos muito grossas e um patacho, que tiveram esta bahia occupada quarenta dias, batendo a cidade, o dito governador se foi á praia logo a defender e

tolher o desembarque, entrincheirando-se e provendo as estancias e mais cousas com grande animo e muita diligencia; e por ter então muita gente, lhe requereram algumas pessôas principaes que chamasse o conselho para ver em que mais havia de prover, o que fez assim, em pé, a borda do mar, perguntando-lhes si advertiam em cousa necessaria que estivesse por fazer para offensão e defenção; e alguns circumstantes lhe disseram que se devia retirar acima para a cidade, deixando a praia; mas ao terceiro voto acudio o dito governador com impeto e colera, por atalhar, dizendo que, sob pena de vida e caso de traição, ninguem votasse mais em tão infame parecer, senão em como melhor se havia alli de defender a cidade, pois que, emquanto elle fosse vivo, não havia de ser outra cousa; o qual parecer a mandado, mediante o favor divino, foi causa de os inimigos não tomarem e saquearem a cidade, queimarem as casas, os templos e occuparem toda a capitania, porque em vendo vir as bandeiras e a gente para cima, estava certo animarem-se e desembarcarem e de envolto entrarem comnosco na cidade, mormente tendo tanto poder.

« Em todos os quarenta dias não subiu á cidade e, dormindo vestido, assistiu na estancia de Nossa Senhora da Conceição, que era uma das mais arriscadas da praia, gastando o dito tempo em entrincheiral-as e mandar fazer reparos, pelouros e outros petrechos de guerra, tendo officiaes de tudo, em cujas tendas assistia, para prover com brevidade, andando de dia e de noite, muito a miudo toda a praia, fazendo officio de general e todos os mais, por inferiores que fossem.

« Soccorreu a todas as partes, para onde o inimigo foi mandando soccorros de gente e munições com tanta brevidade que chegavam sempre primeiro que elle, e assim lhe tolheu fazer carnes e aguadas e todos os seus intentos, lhe matando muita gente.

« Posto que o inimigo commetteu alguns engenhos, nenhum queimou, nem tomou embarcação alguma das que vieram do mar em fóra a este porto nos ditos quarenta dias, as quaes foram oito, e trazia jangadas ao mar, para ser avisado das que vinham, e para mór segurança, tinha dez batés equipados com cem mosqueteiros, com que as mandava trazer atoadas, e com as náos do inimigo que se faziam a vela vinham pelejando, defendendo as nossas embarcações; e sem embargo delle disparar contra os nossos muita e mui grossa artilharia, todas a seu pezar foram trazidas a salvamento.

« Mandou logo depois disso, com a brevidade possivel, por serviço de Vossa Magestade, duas caravellas veleiras de aviso, uma ás capitanias de baixo e rio da Prata, outra á Margarida e Porto Bello, por ter noticia que ia lá a armada imiga, como foi: e chegou a caravella com o aviso vinte dias primeiro que aperceberam a dita armada; puzeram-se em armas e quando ella chegou e os achou assim apparelhados, nada fez, e se tornou pobre e perdida. Vindo a este porto o Senhor governador a tratou muito mal, com a nossa artilharia, tanto que foi forçada a queimar uma das suas náos de guerra, porque, com o muito damno, não podia navegar; e em umas jangadas ordenou lhe puzessem fogo, por nossa parte, com bombas que com muito trabalho foram apagadas.

«Mandando-lhe o imigo pedir tres flamengos, que tinha presos, dois por transfugas e um por herege, quando lhe devia vinte sete portuguezes que captivaram no mar com uma caravella vinda para esta Bahia, e havendo muitos votos que os désse, o não quiz fazer o dito governador, respondendo que não queria em coisa alguma comprazer o imigo, o qual tornando-lhe a escrever que se compuzesse com elle, resgatando-lhe a cidade e capitania si não havia de por-lhe a fogo e a sangue, mandou em resposta que tinha razão de appetecer quem queria o saque da cidade que era uma das mais ricas do mundo, por ser escala do Perú e Nova Hespanha, estar cheia de ouro e prata, muito páu-brasil, assucares e outras mercadorias, e, se era cavalleiro, viesse á terra provar a mão com elle, e que se fosse ditoso, tinha bem em que se pagar; que era isto que lhe dava em resposta e que se lhe mandasse outro recado, com bombardas o receberia. Isto soubemos por nos acharmos presentes e em conselho nos ler a dita carta e a resposta!»

O referido é corroborado pelo que em sua attestação certifica o Provedor Mór dos defuntos, residuos e orphãos, etc., Francisco Sottil de Siqueira, em 20 de abril de 1608, isto é, quando Diogo Botelho já tinha deixado o governo.

Convém não ser esquecido que a Botelho se deveu a iniciativa da industria da pesca da baleia.

Escreveu o Visconde de Porto Seguro que Diogo Botelho tornou-se malquisto dos Jesuitas e do Bispo, affirmando em nota á (pag. 402, 2ª ed. da *Historia do Brasil*): ter tido o Governador certa questão de precedencias que a Côrte deferiu por Alvará de 4 de dezembro

de 1604 (em conformidade com a Carta Regia de 30 de abril deste mesmo anno), que se considerasse válido o disposto para os Bispos do Funchal e de Angra (T. IV, 82), isto é, que nas igrejas tivesse o prelado a precedencia.

A *Correspodencia* dá noticia de successos mais serios que deram motivo ás referidas divergencias. A tal ponto attingiu a crise, que o Bispo se declarou inimigo do Governador e este do Prelado.

Ao chegar á Bahia encontrou Botelho em divergencia sobre assumptos da jurisdicção real o Capitão-Mór Alvaro de Carvalho e o Bispo D. Constantino Barradas.

Tratava-se de uns presos que se haviam acoutado na igreja de Nossa Senhora da Ajuda.

Deu isto logar a debates entre D. Constantino e Carvalho. Tratou Botelho de os conciliar, porém sem resultado. Mandou que o Ouvidor Braz de Almeida sustentasse as prerogativas reaes. O Bispo excommungou o Ouvidor por intermedio do Vigario Geral Affonso Monteiro de Barros, que já dera provas de se querer immiscuir em assumptos meramente de ordem civil (pag. . . . . . .)

Que o Bispo e o seu Vigario Geral não primavam pela brandura, serve de prova a carta escripta para justificar o proceder de Diogo Botelho, por seu successor D. Diogo de Menezes, em data de 20 de janeiro de 1610. (Doc. da Torre do Tombo—Archivo do Inst. Hist., pag. 50).

Factos tão serios não se filiavam, pois, a simples questiunculas de precedencia em actos religiosos, a qual estava perfeitamente regulada.

Diogo Botelho auxiliou e protegeu a catechese dos Indios. Perseguiu todos os que se julgavam com direito de escravizar os selvicolas.

Do primeiro facto dão provas varios trechos da *Correspondencia*, assumpto dessas notas, bem como escriptores franciscanos e jesuitas, taes como ; Frei Vicente do Salvador, Jaboatão, Apollinario da Conceição, Bettendorf, Pedro Rodrigues e outros.

Do segundo seja-nos licito apontar o trecho referente a medidas de moderação a favor dos indigenas, nas instrucções dadas a Pero Coelho de Souza no Regimento de 21 de janeiro de 1603.

Estava ainda em Pernambuco quando soube que o Capitão da Parahyba Francisco de Souza Pereira, contra as condições de paz e Regimento do rei, havia captivado indios. Ouvidos os pareceres de Feliciano Coelho de Carvalho e do Capitão Manoel Mascarenhas, ordenou Botelho levantar devassa de facto tão injusto. Vieram á sua presença os indigenas injustamente captivos e deu-lhes elle completa liberdade Mandou prender Francisco de Souza, estranhou-lhe o caso, advertiu-o e lavrou auto que enviou ao Rei.

São bem conhecidas as peripecias da expedição de Pero Coelho de Souza. Para o auxiliar, Botelho mandou-lhe soccorros. Estes foram confiados a um certo João Soromenho, o qual em vez de os levar a Pero. partiu a captivar por conta propria Indios amigos e pacificos e a vendel-os. Soromenho é preso pela Provisão Régia de 19 de setembro de 1606.

Os Indios foram postos em liberdade. Pela carta do Rei dirigida a Botelho se conclue que em 7 de junho de 1607 corria o processo do ambicioso Soromenho.

Sobre o captiveiro de Indios é digno de nota o auto de pags. 56 e 57, por onde se vê que Diogo Botelho nada fazia sem ouvir a opinião dos competentes, que se orientavam pelas ultimas prescripções da metropole.

Não se póde, pois, censurar o procedimento do Governador Geral com relação ao governo dos Indios. Guiava-se elle pela politica de *basculo* do governo, ora promulgando leis para contentar os colonos, ora outras para satisfazer os catechistas.

Prova-se o allegado comparando o que até então estava estabelecido, desde 1570, com as leis de 30 de julho de 1609 e a de 10 de setembro de 1611.

Todas ellas peccavam, diz Porto Seguro, pela aberta que deixavam a serem sofismadas, dando origem a muitos abusos.

Si a metropole tivesse seguido orientação certa e segura, não se registrariam os serios conflictos de que foram theatro S. Paulo, o Rio de Janeiro e o Maranhão. Continuaram essas luctas, apezar das medidas propostas por Pombal. E esse problema da catechese continuou insoluvel até nossos dias, dividindo as opiniões entre os que são pela catechese religiosa e os que a preferem feita por leigos. E' ainda questão de actualidade e oxalá seja dirimida como convém ao progresso e grandeza moral de um paiz livre como o Brazil.

Destas notas, das quaes prescindimos do que está averiguado pelos historiadores, se conclue: o Rei Felippe III devia ser grato á memoria de seu progenitor, por ter concedido a vida a Diogo Botelho. Si o partidario do Prior do Crato tivesse por suas idéas politicas sido justiçado, o Brazil não apresentaria na lista de

seus governadores um typo a cuja probidade, tino e prudencia o Rei não cessa de alludir nas cartas que se seguem.

Resumo, por ordem chronologica, das cartas dirigidas ao Governador Geral Diogo Botelho pelo Rei

25 de fevereiro de 1602 — Trata da vinda provavel de navios de Hollanda em direcção aos portos do Brazil e lembra providencias acerca das náos que partirem de Pernambuco e Bahia, devendo vir todas reunidas, sob o commando de pessoa de muita confiança e experimentada em cousas de guerra e demandar o porto de Corunha e outros da Galliza.

12 de dezembro de 1603 — Allude ainda á partida de navios inimigos, em numero de 30 com muita gente e guarnição, no intuito possivel de atacar a Bahia ou o Rio de Janeiro. Envia duas caravellas com aviso, uma para a Bahia e a outra para Pernambuco. Dá providencias sobre tão importante assumpto.

27 de outubro de 1604—Trata da conveniencia para a navegação de se reconhecerem os baixios dos Abrolhos. Lembra os meios de se pôr em pratica tal medida e tambem o reconhecimento das Ilhas da Trindade e as de Martin Vaz. Sobre estes assumptos exige noticias circumstanciadas.

19 de março de 1605. — Responde a cartas de Botelho recebidas em mezes do anno anterior. Agradece serviços tendentes ao melhoramento da Fazenda e do Governo do Estado do Brazil. Sobre catechese dos Indios diz o seguinte:

« E o que me escrevestes sobre a cura das almas do gentio dessas partes, encommendando aos religiosos

da Companhia e repartindo por elles duzentos mil réis, dando a cada aldeia vinte mil réis cada anno, por tempo de dois, até me dar contas; tive por mui acertado e hei por bem que se paguem os duzentos mil réis na fórma em que os tendes repartido. E toda esta materia vos hei por bem encommendado por ser de minha principal obrigação».

Vae ver o regimento dos Indios acerca do governo do gentio.

Approva o soccorro aos Aymorés e as pazes com elles celebradas, bem como agradece o castigo dado aos negros do Guiné levantados, o soccorro a Porto Seguro e as devassas contra os moradores dessa capitania, os quaes haviam prendido o Capitão-Mór.

Sobre a jornada do Maranhão escreverá depois de ver os papeis mandados por Botelho por intermedio de Diogo Moreno.

Dá por acertadas as diligencias, feitas com relação ás minas de São Vicente. Ordena a volta de D. Francisco de Souza. Trata da imposição dos vinhos em beneficio da Sé da Bahia e matriz de Pernambuco e sobre o pagamento das caixas de assucar.

Recebeu plantas das fortalezas.

Occupa-se de asumptos militares.

Recommenda pontualidade no pagamento da folha ecclesiatsica.

Concede aos moradores não pagar dizimos dos engenhos.

Ordena a passagem da alfandega de Olinda para o Recife.

Quanto ás calumnias dirigidas contra Botelho, confia o Rei que o Governador tem procedido de accôrdo com a confiança nelle depositada.

31 de março de 1605 — Refere-se a informações sobre 12 urcas que se estavam armando com destino a S. Thomé, Cabo Verde, Indias e Mina. Recommenda vigilancia.

10 de maio de 1605 — Responde á carta escripta por Botelho em 4 de setembro de 1604, em que o Governador participa a entrada em 5 de julho daquelle anno da armada hollandeza.

Agradece o modo, o esforço e prudencia com que durante 42 dias Botelho soube defender a cidade do Salvador e louva o proceder de Botelho de ter enviado a Margarida e Porto Bello aviso sobre os inimigos.

31 de março de 1605 — Adverte ao Governador sobre forças hollandezas com destino ás Indias, ás costas do Brazil, S. Thomé e Cabo Verde e recommenda-lhe que as forças militares estejam de aviso para qualquer accidente.

22 de agosto de 1605 — Agradece as diligencias feitas com relação aos Abrolhos.

Fica sciente dos motivos que impediram a conclusão do reconhecimento das ilhas da Trindade e Martim Vaz.

22 de setembro de 1605 — Trata dos indios captivados por Pero Coelho de Souza e os da sua companhia.

Approva o procedimento de Botelho não dando execução á sentença do Ouvidor Geral, que, ouvidos letrados, considerara captivos os selvicolas.

Declara que tal captiveiro não era legitimo e por isso vai lavrar um Alvará regulando a materia.

Está estudando o melhor modo de governo das aldeias.

20 de novembro de 1605 — Trata das pretenções de D. Manoel, filho do Prior do Crato, protegido, ao que se dizia, pelos Hollandezes rebeldes e pela Inglaterra.

Recommenda cuidado e prevenção e que o Governador não se ausente da Bahia.

2[illegible] de fevereiro de 1606 — Trata da conveniencia de estarem fortificadas a cidade do Salvador e o Recife. Vae estudar as plantas enviadas por intermedio do sargento-mór Diogo de Campos. Deve-se continuar a imposição dos vinhos. Concede vinte mil cruzados para obras publicas por um mez, tirados do contracto do páu-brazil ou dos dizimos.

28 de fevereiro de 1606 — Responde ás cartas vindas por Diogo de Campos. Trata do estado em que ficou a Bahia depois da partida da armada hollandeza, sem munições e meios de defesa. Manda por Diogo Moreno 200 mosquetes, 300 arcabuzes, 200 piques, 50 quintaes de morrão, outros tantos de chumbo e 150 quintaes de polvora. Não póde mandar peças de artilharia por não as haver. Ordena sejam enviadas as inutilizadas para serem de novo fundidas em Portugal.

30 de agosto de 1606 — Que Diogo Botelho esteja prevenido contra os rebeldes hollandezes que possam vir ao Brazil. Que os combata e os castigue como merecem. E com taes prevenções evite se intimidem ás gentes.

30 de agosto de 1606 — Responde á missiva de 25 de março. Louva o procedimento de Martim de Sá com os corsarios. Fala no facto de João da Rocha e Sebastião da Rocha se haverem apossado de um navio, onde se dizia haver ouro, marfim e ter entregue a embarcação quasi vasia. Approva a prisão de João da Rocha. Recommenda completa execução do Alvará em que é prohibido o commercio de estrangeiros. E porque Alexandre de Moura narrou o facto dos Rochas de modo contrario, chama a attenção de Botelho para esse negocio e que proceda contra os verdadeiros culpados.

20 de outubro de 1606 — Refere-se á partida de Diogo de Campos que devia ter chegado a salvamento. Trata do páu-brazil que se encontra de boa qualidade nas mattas dos Ilhéos e Porto Seguro e do contracto dos dizimos. Ordena a remessa das folhas de pagamento para se regularem as despezas, quer ordinarias quer extraordinarias com os militares, ecclesiasticos e pessoas de justiça, etc.

24 de outubro de 1606 — Agradece o que Diogo Botelho tem feito com relação ás fortificações. Recommenda que se proceda contra Diogo de Quadros, o qual adquirira Indios para trabalharem e não lhes pagára e para os captivar fazia entradas nos sertões.

16 de março de 1607 — Dá informações sobre a partida de navios hollandezes com intuido de vir acommetter a cidade do Salvador. Para isto mandou despachar uma caravella para que os rebeldes não possam achar Botelho desapercebido. Recommenda vigilancia e cuidado com pessoas que possam ter correspondencias com os rebeldes. Que Botelho communique essas

noticias aos capitães das fortalezas visinhas e lhes forneça meios necessarios para não serem tomados de surpreza.

17 de maio de 1607 — Fala em 36 navios inimigos que intentam vir á Lisboa a impedirem a sahida das náos e depois acommetterem a Bahia e Pernambuco. Subiram de Texel uma náo e um patacho com direcção á Capitania dos Ilhéos, onde existe muito páu-brazil e que um Bernardo Ribeiro, Provedor da Fazenda da Bahia, foi á dita Capitania para cortar a referida madeira e a poz em parte em que os inimigos a possam tomar. Recommenda toda a vigilancia para reprimir procedimento tão criminoso. No caso de se achar culpado Ribeiro, prenda-o.

7 de junho de 1607 — Trata ainda de invasões dos inimigos. Recommenda que Diogo Botelho não se afaste da Bahia para que lá o encontre o novo Governador. E porque D. Diogo de Menezes, nomeado para successor delle Botelho, arribou ao Reino e tem de esperar a monção de setembro, lembra a Diogo Botelho continue até lá na guarda e defensão do paiz. Recommenda rigor contra os contrabandistas do páu-brazil, bem como contra os naturaes que teem relações com os rebeldes e estrangeiros. Trata dos possiveis inconvenientes da mudança da Alfandega de Olinda para o Recife. Que ouça os Officiaes das Camaras de Olinda. Quanto a João Soromenho, corre seu livramento com as culpas que vieram do Brazil. Não tinha ainda chegado Martim de Castro, ao qual alludia Botelho em sua ultima missiva. Em todo caso, ordena a prisão do referido Castro.

(Da *Commissão de Redacção.*)

Correspondencia de Diogo Botelho

GOVERNADOR DO BRAZIL

(Torre do Tombo)

Governador amigo. — Eu El-Rei vos envio muito saudar. — Tive ora aviso do que em Hollanda, Zelandia e em outras partes do norte, imigas de meus estados, se armavam alguns navios para virem demandar as frotas que delles vem para este reino. E porque se entende que para effeito deste seu intento se virão por sobre a barra dessa cidade, vos encommendo muito encarecidamente que procureis que os navios que partirem dessa capitania da Bahia e da de Pernambuco venham todos juntos, encarregando a capitania-mór delles a algum criado meu, pessoa de muita confiança e experiencia da guerra, e para se poder atalhar aos desenhos destes imigos, importa muito vir demandar esta frota outro porto que não seja o desta cidade. E assim ordenareis como venham demandar o de Corunha por ser mais conveniente e seguro e em que, em todo tempo, se póde entrar nelle, ou algum dos outros portos da Galiza, de que fareis fazer um assento, em que assignará a pessoa que viér por capitão-mór desta frota e os mais capitães e senhorios dos navios que nella vierem ; e do que nisto fizerdes me avisareis particularmente, enviando-me o treslado do dito assento.

Escripta em Lisboa a vinte e cinco de Fevereiro de mil seis centos e dous. — *O Marquez de Castello Rodrigo.* — Para o governador do estado do Brazil.

Diogo Botelho, amigo.— Eu El-Rei vos envio muito saudar. — Por aviso certo que tive soube que nas ilhas de Hollanda e Zelandia se ficavam acabando de aprestar e pôr em ordem até trinta navios, com muita gente e munições, para fazer alguma empresa, e que partiriam com brevidade; e porque, por certas conjecturas, se suspeita que se faz esta armada com desenho de ir acommetter esse estado do Brazil, pela Bahia ou Rio de Janeiro, me pareceu fazer-vo-lo logo saber, em duas caravellas, que mando com este aviso que iam uma a Pernambuco e outra a Bahia. E tambem levam cartas minhas para os capitães das ditas capitanias, em que assim lh'os significo, em caso que não estejais em alguma dellas, e onde chegar a minha carta para o capitão do Rio de Janeiro, lh'a mandeis logo para que por qualquer via tenha este aviso. Pelo que vos encommendo que desde logo vos apercebais e estejais apparelhado de tudo o que parecer que convem, para que por qualquer parte que o imigo acommetter esse estado, ache toda a prevenção, com a resistencia e defensão necessaria: e nesta occasião confio que vos hajais de maneira e deis de vós tão boa conta como de vossa pessoa espero, e conforme á muita confiança que de vós tenho. Nestas caravellas vos mando cem quintaes de polvora para se repartirem pelas ditas capitanias e estarem della melhor providas.

Escripta em Lisboa a doze de Dezembro de mil seis centos e tres. — *O Bispo-Conde.* — Para Diogo Botelho, governador do Brazil.

Diogo Botelho, amigo.— Eu El-Rei vos envio muito saudar. — Para a navegação das naus da carreira da India e outros effeitos de meu serviço, convem que se reconheçam e sondem os baixos dos Abrólhos, que estão fronteiros ao cabo de Santo Agostinho, dezoito gráos da parte do sul, e se entenda, com certeza e particularidade, se ha nelles canaes de fundo bastante, por onde as naus possam passar de uma parte a outra; e as leguas que esses baixos botam ao mar e o fundo que tem, e si se descobrem em alguns lugares e em que paragens; com todas as mais circumstancias que a materia pede. Pelo que vos encommendo e mando que na primeira monção em que se puder fazer,

envieis dahi duas caravellas aprestadas do todo o necessario para a viagem com pilotos praticos e de experiencia, que vão reconhecer os ditos baixos, dando-lhes uma instrucção particular, na forma que fica dita, e encarregando-lhes que façam esta diligencia com a particularidade que ella requer; que tragam de tudo lembranças por escripto, claras e distinctas; demarquem e balisem os ditos baixos, para que não fique nada nelles que se não entenda e reconheça daqui em deante. E do que se achar enviareis, por vias, uma relação mui particular. Da mesma maneira, enviareis outras duas caravellas com pessoas praticas e providas do necessario, reconhecer as ilhas que chamam da Trindade e as de Martim Vaz, que todas estão em vinte gráos da parte do sul, distantes da costa desse estado a duzentas e trezentas leguas; dando-lhes por instrucção que saibam com particularidade a disposição da terra e a grandeza de cada uma, si ha nellas surgidouros e aguadas, si ficam em paragem que as possam demandar as naus que vem da India; demarcando, balisando tudo, e trazendo memoria por escripto para que se possa entender; do que tambem me enviareis uma relação mui particular. E procedereis nestas diligencias, como de vós confio e de maneira que eu me haja por bem servido.

Escripta em Valladolid a vinte sete de Outubro de mil seis centos e quatro. — *Rei* (com rubrica e guarda).— *Pedr'Alvares Pereira*.— Para o governador do Brazil.

Diogo Botelho, governador amigo. — Eu El-Rei vos envio muito saudar. — Vi a carta que me escrevestes e diligencia que fizestes sobre o descobrimento dos Abrólhos, que vos encommendei por minhas cartas e vos agradeço e tenho em serviço o bom cuidado com que nisso procedestes, e foi mui conforme á confiança que de vós tenho; e vos agradecerei fazerdes continuar no proseguimento que tambem vos foi por mim encommendado, das ilhas da Trindade e Martim Vaz. Pelas razões que me escrevestes se não póde concluir dos pilotos que a isso mandastes, posto que a diligencia que fizeram nos ditos Abrólhos veio mui bem feita. E assim confio dareis ordem com que a outra se acabe; e vol-o terei em serviço.

Escripta em Lisboa a vinte e dois de Agosto de mil seis centos e cinco. — *Rei* (com rubrica e guarda). — *Fernão Telles.* — A Diogo Botelho, governador do Brazil.

Diogo Botelho, governador do Brazil, amigo. — Eu El-Rei, vos envio muito saudar. — Vi a carta que me escrevestes, de oito de Setembro passado, de seis centos e quatro, em que me dáes conta de como a cinco de Julho do dito anno chegara a esse porto da cidade da Bahia de Todos os Santos uma armada de corsarios hollandezes de sete naus grossas e um patacho, com intento de saquear a dita cidade. E pela dita carta de relação que com ella me foi dada, eu entendi o bom animo com que vos dispozestes a lhe resistir, provendo de gente, artilheria e reparos todas as estancias da praia da cidade e logares por onde os corsarios podiam desembarcar, assistindo naquella defensão pessoalmente, sem vos recolherdes á cidade por espaço de quarenta e dois dias, em que esteve nesse porto a dita armada, achando-vos em todas as vigias e recontros que houve com os corsarios, que batiam a cidade e as estancias da praia com grande continuação. E lhe defendestes a entrada, com effeito, matando-lhe gente e fazendo-lhe damno, sem a dita cidade receber algum; do que tive muito contentamento e vos agradeço o bom modo, o esforço e a prudencia, com que em tudo procedestes, que é o que de vós se esperava e mui conforme a confiança que de vós tenho e assim vol-o quiz significar por esta carta. No aviso que me escreveis mandastes naquella occasião, por duas caravellas, á Margarida e Porto-Bello, a derrota que entendeste levavam para aquellas partes os ditos corsarios. Me-hei por bem servido de vós: foi advertencia digna de vosso entendimento. E quanto ás cartas que me escrevestes por outras vias, algumas vos mandei responder e ás mais o farei com brevidade.

Escripta em Lisboa a vinte e um de Março de mil seis centos e cinco. Concertada com a propria assignada por El-Rei Nosso Senhor, e por mim, o secretario do Conselho da India, escripta, a qual fica em meu poder, em Lisboa, a dez de Maio de mil seis centos e cinco. — *Pero da Costa.*

Diogo Botelho, governador do Brazil, amigo.— Eu El-Rei vos envio muito saudar.— Vi algumas cartas vossas que me escrevestes o anno passado e por ellas entendo quão bem procedeis nas materias do governo desse estado e do meu serviço, o que vos agradeço muito e os avisos que me daes de algumas cousas, que se vos offerecem para melhoramento de minha fazenda e do governo do mesmo estado, que tudo é mui conforme á vossa prudencia e ao que de vós confio. E o que me escreveis sobre a cura das almas do gentio dessas partes, encommendando aos religiosos da Companhia a dita cura e repartindo por elles duzentos mil réis, dando a cada aldeia vinte mil cada anno, por tempo de dois, até a me dar contas, tive por mui acertado, e hei por bem que se paguem os duzentos mil réis na fórma em que os tendes repartido, emquanto eu não mandar o contrario. E toda esta materia vos hei por mui encommendada por ser de minha principal obrigação.

O que me dizeis (que devo mandar ordenar o governo desse gentio na fórma que se usa nas Indias de Castella), posto que não recebi o regimento das ditas Indias, que dizeis me enviaveis, tenho mandado ver este negocio, e vos responderei a resolução que nelle houver por bem de tomar.

E tambem se ficará vendo o que convem fazer sobre assentar relação de lettrados nesse estado, como apontais.

O soccorro que mandastes contra os aymorés e pazes que com elles assentastes, tive por acertado e vol-o agradeço e assim o castigo que déstes aos negros da Guiné alevantados, e o soccorro que mandastes á capitania de Porto Seguro e devassas que ordenastes tirar do alevantamento que os moradores fizeram contra seu capitão, prendendo-o. Tudo tive por bem feito e conforme o meu serviço. E as ditas devassas deveis mandar ver com diligencia e castigar os culpados, si isto já não estiver feito. Como me escrevestes, mandastes a este reino algumas devassas de casos graves e atrozes que succederam no estado, as quaes se não acharam até agora e se deviam perder com a mudança que houve de ministros : vos encommendo me envieis nas primeiras embarcações a cópia dellas, tiradas dos originaes que lá deviam ficar.

Sobre o descobrimento das terras do Maranhão, de que me daes conta tinheis mandado fazer por Pero Coelho de Souza, vos responderei em outra, depois que se virem os papeis que sobre esta materia me mandastes pelo sargento-mór Diogo de Campos.

As diligencias que me escreveis mandastes fazer sobre a verificação das minas de S. Vicente, tive por acertadas e vos encommendo que, pelos meios que vos parecerem mais convenientes, acabeis de entender a verdade e certeza dellas. Pelas grandes despezas que se tem feito, convem a meu serviço haver uma verdadeira e inteira relação disso, para o que, confio usareis as diligencias necessarias.

A D. Francisco de Souza tive por bem mandar vir, como lhe escrevo pela carta que com esta irá, por entender não ser necessaria alli sua assistencia. Encommendo-vos lh'a mandeis logo e deis todo o favor e ajuda que lhe for necessaria para servir.

Vi o que me escrevestes sobre a execução de uma provisão minha, que vos foi, sobre se continuar o pagamento da imposição que os moradores desse estado puzeram sobre os vinhos para a fabrica da Sé da Bahia e igreja matriz de Pernambuco, em que me dizeis que se procede com alguma repugnancia dos moradores.

E porque eu tenho mandado ver esta materia e o que me apontais acerca do direito que se pagava por cada caixão de assucar que tirastes, do que sobre ella convem a meu serviço vos avisarei brevemente.

Tambem recebi as plantas que me enviastes, de algumas fortalezas deste estado, que se ficam vendo e vos responderei o que convem.

O cuidado que me dizeis tendes de prover os armazens de armas e munições, vos agradeço muito ; e sobre as que para elles mandais ora pedir, se vos responderá.

E como sou informado que em todas as companhias de soldados ha praças mortas e outras de naturaes, hei por meu serviço que os naturaes e moradores não vençam soldo na terra onde houver companhias que se paguem por conta de minha

fazenda. E assim o ordenareis e tereis muito cuidado que se não paguem as ditas praças mortas.

Tive por acertado dardes regimentos aos officiaes que os não tinham e os que me mandastes se ficam vendo para se ordenar sobre elles o que houver por meu serviço. O que mais ordenardes, me enviareis.

No pagamento dos ministros ecclesiasticos, deveis proceder com a pontualidade que convem á minha obrigação, e o mesmo aos da justiça, guardando em tudo vosso regimento, que vos encommendo vejais muitas vezes, para em tudo proverdes, como de vós confio.

E porque terei por meu serviço fabricarem-se nesse estado alguns galeões por conta da minha fazenda e pela ordem que me apontais, mandarei brevemente vos responder o que nisso hei por bem façais.

Aos moradores desse estado, tive por bem conceder a provisão que pedem, para não serem obrigados a pagar dizimos dos engenhos que reedificarem, por tempo de dez annos, como foi a outra que lhes concedi e se acabaram, com a declaração de que haverá logar sómente naquelles engenhos que, depois de estarem devolutos por tempo de duas novidades inteiras, se reedificarem de novo; e nesta fórma mandei passar a dita provisão, que se vos enviará com esta.

Por ser informado que por estar a alfandega de Pernambuco na villa de Olinda e os officiaes della viverem na mesma villa, que está uma legua do arrecife, onde as mercadorias se embarcam e desembarcam, ha occasião de se desencaminharem muitos direitos dellas e se commetterem outras desordens, hei por bem que a dita alfandega se passe ao Recife e os officiaes della vivam ahi mesmo. Pelo que vos encommendo que assim o ordeneis.

No particular das queixas que me daes de algumas pessoas tratarem de vos calumniar ante mim, não se offerece por ora dizer-vos outra cousa senão que confio que tereis procedido de maneira, nas obrigações desse cargo e do mêu serviço, que mereçais fazer-vos eu avantajadas mercês.

Escripta em Lisboa, a dezenove de Março de seis centos e cinco.

— *Rei* (com rubrica e guarda).— *Fernão Telles*. — A Diogo Botelho, governador do Brazil.

Diogo Botelho, governador amigo. —Eu El-Rei vos envio muito saudar. Vi a carta que me escrevestes e diligencia que fizestes sobre o descobrimento dos Abrolhos, que vos encommendei por minhas cartas, e vos agradeço, e tenho em serviço o bom cuidado com que nisso procedestes, que foi mui conforme á confiança que de vós tenho, e vos agradecerei fazerdes continuar no proseguimento que tambem vos foi por mim encommendado, das outras ilhas, da Trindade e de Martin Vaz, que, pelas razões que me escrevestes, se não poude concluir pelos pilotos que a isso mandastes, posto que a diligencia que fizeram no descobrimento dos ditos Abrolhos veio muito bem feita. E assim confio dareis ordem para que a outra se acabe e vol-o terei em serviço.

Escripta em Lisboa, a vinte e dois de Agosto de mil seiscentos e cinco.—*Rei* (com rubrica e guarda).—*Fernão Telles*.— A Diogo Botelho, governador do Brazil.

Diogo Botelho, amigo.—Eu El-Rei vos envio muito saudar. Por cartas de Flandres que tiveram mercadores desta cidade e por outros avisos que deram alguns mestres allemães, se entende que nos estados revéis se armavam doze urcas grandes para irem á India e trinta para lhes darem guarda até certa paragem, com desenho de virem correndo de volta as costas desse estado, S. Thomé e Cabo Verde ; e que tambem se apparelhava outra quantidade dellas para irem ás Indias e algumas para resgatarem na costa da Mina, fazendo tambem o damno que pudessem, de caminho, nas conquistas desta corôa. E posto que não tenha eu este aviso por outras vias, e a quantidade de navios que por elle se entende armam-se, exceda muito a potencia daquelles rebeldes, parecendo que se não o póde ter por certo, me pareceu que por cima de tudo vos devia advertir e encommendar-vos, como o faço, por esta, que logo, tanto que esta receberdes, ordeneis que as forças desse estado se apparelhem e estejam apercebidas para qualquer accidente, succe-

dendo irem lá essas náos ou outros alguns inimigos; de modo que em tudo procedais com o cuidado e diligencia que de vós confio, porque disso me haverei por bem servido de vós.

Escripta em Lisboa, em trinta e um de Março de mil seiscentos e cinco. — *O Bispo do Porto.*— Para o governador do Brazil.

Diogo Botelho, amigo. — Eu El-Rei vos envio muito saudar.— Vi o que escrevestes sobre os indios que Pero Coelho de Souza e os da sua companhia captivaram e como captivos seus mandaram a Pernambuco, onde o ouvidor geral desse estado com parecer de lettrados os julgou por captivos; e sendo-vos enviados os autos da dita sentença, foram do mesmo parecer os lettrados com quem communicastes esta materia. E, comtudo, mandastes sobre estar na execução da dita sentença e pareceres, para que os indios se conservassem até saberdes o que eu sobre isso vos ordenaria; no que procedestes conforme ao que de vossa prudencia se devia esperar. Ora, mandando eu ver os autos que se fizeram sobre o dito captiveiro e outras informações que tive da mesma materia e razões mui urgentes do serviço de Deus e meu, se achou que o dito captiveiro não era legitimo nem conforme ás leis que sobre isso são passadas, nem era conveniente para o bom proseguimento daquella conquista escandalisar os indios dessas partes com captiveiros, que elles tanto temem e aborrecem; e houve por bem de os haver a todos por livres e mandar que sejam tornados a suas terras, como vereis pelo meu alvará que sobre isso mandei passar. Pelo que vos encommendo que, tanto que o receberdes, o façais logo executar, porque nisso me haverei de vós por bem servido. E o que mais me tendes escripto sobre a dita conquista e descobrimento que mandastes fazer, se fica vendo e brevemente vos mandarei responder o que acerca della houver por meu serviço. E tambem vos mandarei responder sobre o governo das aldeias dos indios, porque tambem se fica vendo esta materia.

Escripta em Lisboa a vinte e dous de Setembro de mil seiscentos e cinco. E eu, o secretario Pero da Costa, a fiz

escrever. — *Rei* (com rubrica e guarda). — *Fernão Telles*. — A Diogo Botelho, governador do estado do Brazil.

Diogo Botelho, amigo.— Eu El-Rei vos envio muito saudar. —Por avisos de boa parte tenho entendido que a Dom Manoel, filho de Dom Antonio, prior que foi do Crato, se offerecem em Hollanda quatro ou cinco navios para sahirem em corso e que elle espera que em Inglaterra o protejam com alguns mais, para com todos demandar esse estado e procurar fazer nelle alguma empreza, conforme o seu intento. E posto que se deixa entender que quando esta armada vier a effeito não terá forças para conseguir nessas partes algum que seja de consideração, comtudo, convém muito a meu serviço prevenir as cousas dellas, de maneira que todas estejam postas em ordem e com o apercebimento necessario para resistirem a qualquer encontro que houver e se poder offender quem lá fôr com esta tenção. E para que assim o ordeneis com muita brevidade e aviseis aos capitães de todas as fortalezas desse estado que façam a mesma prevenção, vos quiz logo avisar por esta, como o faço. Do mais que fôr entendendo vos avisarei ao diante e de cá se vos acudirá com tudo o que puder ser para com mais commodidade vos defenderdes e se poderem offender os imigos em caso que lá vão. E porque convem muito a meu serviço assistirdes na Bahia, vos mando que em caso que já não estejaes nella, quando esta se vos der, vos vades para lá, no mesmo ponto em que a receberdes, conforme a ordem que para isso tendes e de cá levastes.

Escripta em Lisboa a vinte de Novembro de mil seiscentos e cinco.— O *Marquez de Castello Rodrigo*. — Para o governador do Brazil.

Governador Diogo Botelho, amigo.—Eu El-Rei vos envio muito saudar. — Considerando eu o muito que convem a meu serviço, ao bem e á quietação dos meus vassallos e defensão desse estado das incursões dos corsarios, que continuamente o inquietam, estarem fortificadas as praças dessa cidade do Salvador e o porto do Arrecife, na capitania de Pernambuco, por

serem as principaes delle, havendo tambem repeito ás lembranças que sobre isso me fizestes e a m'o pedir com muita instancia a Camara dessa cidade : houve por bem de mandar ver as traças que me enviastes com o sargento mór Diogo de Campos, pelos do meu Conselho, e, depois de visto o seu parecer· mandei fazer pelo commendador Tiburcio Spanochy as que com esta se vos enviam, para, conforme a ellas, se fazer a fabrica da dita fortificação, assim nessa cidade, como na lagem do Arrecife, por ter entendido que neste logar ficará mais seguro aquelle forte.

E para a despeza destas obras, hei por bem que se continue a imposição dos vinhos, que os moradores dessa capitania da Bahia e de Pernambuco puzeram voluntariamente sobre si para outras obras publicas; e que a mesma se ponha em todas as mais capitanias e logares desse estado, no que não deve haver contradicção alguma, assim pelo particular beneficio que os da Bahia e Pernambuco recebem dessas fortificações, como porque da conservação destas duas praças depende a dos mais logares do estado (além de não ser necessario seu consentimento), estando a dita imposição já introduzida nos dous principaes.

E posto que a impossibilidade de minha fazenda não dê logar para della se poder ajudar essas obras, comtudo desejo eu tanto que ellas se effectuem, que, assim por isso, como para que esses povos se disponham melhor a acudir com a dita imposição, hei por bem de fazer mercê para ellas de vinte mil cruzados por uma vez, pagos no contracto do pau dessas partes ou nos dizimos dellas, do que se passará outra provisão de consignação desse pagamento por um dos ditos contractos, no que melhor parecer, a qual se vos enviará, juntamente com o regimento do modo que se ha de correr com as ditas obras e despender o dito dinheiro.

Assim vos irão cartas para as Camaras da cidade da Bahia, de Pernambuco, e outras mais principaes desse estado, nas quaes lhes encommendo se disponham a ajudar as obras das ditas fortificações com o rendimento dessa imposição, pois é em seu beneficio e defensão.

Procurareis de arrendar logo a dita imposição a pessoas seguras e abonadas, porque assim se cobrará melhor e se ex-

cusarão despezas que se teriam de fazer correndo por outra forma; e quando assim não puder ser, ordenareis que as Camaras de cada logar elejam pessoas que corram com a arrecadação do dinheiro da dita imposição e o empreguem nas arcas do districto a que pertenceu, conforme a ordem que se dá no regimento, que sobre isto mandei fazer e com esta se vos envia.

E por tudo isso ser da importancia que tereis entendido, vos encommendo e encarrego muito deis ordem para que logo se comecem as ditas fortificações, conforme as referidas traças; e em cada uma destas partes assistirá o mestre de obras, da sufficiencia que convem, para se fazerem as obras com toda a perfeição e segureza possivel, do que se não levantará mão até de todo serem acabadas.

Escripta em Lisboa a vinte e oito de Fevereiro de mil seiscentos e seis.— *Rei* (com rubrica e guarda). — A Diogo Botelho, governador do Brazil.

Governador Diogo Botelho, amigo. — Eu El-Rei vos envio muito saudar.—Por avisos que ha de pessoas de credito, se entendeu que nos estados réveis se aprestavam com toda a pressa trinta e seis navios, com intento de virem á barra desta cidade a impedir a sahida das náus da India, e de passarem depois a essas partes, acommettendo a cidade da Bahia e a capitania de Pernambuco, acreditando acharem essas praças sem ordem de guerra, mal fortificadas e faltas de munições e bombardeios fiando-se em algumas intelligencias que dizem terem nellas com os naturaes ou outras pessoas que alli residem.

E se avisa mais que em quatro ou cinco do passado, sahiram de Texel logar da Hollanda, uma náu e um patacho mui grande e duas lanchas de bom porte, com bom numero de gente, no intento de irem á capitania dos Ilhéos, onde se diz que se tem descoberto pau e que um Bernardo Ribeiro, que serve de provedor da fazenda dessa cidade, foi á dita capitania e fez quantidade do dito pau e o poz em parte onde os imigos o possam tomar.

E mais que por cabeças desses navios vai um Alberto Scheraem Brabante, que vós fizestes sahir dessa cidade em cum

primento da lei, pela qual mandei que todos os estrangeiros fossem lançados das partes de ultra-mar; e ainda que, para tomarem o dito pau leva o mesmo Alberto a ordem que entendereis do papel que vai com esta, e o intento de tomar com ardil algum dos fortes dessa cidade, tirando-lhe e levando a artilharia, por se entender que se os guardam com pouca vigilancia.

E como o intento de impedirem a sahida deste porto ás nàus da India não tem mais logar, por terem ellas partido ha dias para aquellas partes, é de crer que havendo-o os inimigos entendido, se irão logo em direitura ao Brazil, sem demandarem os mares de cá, procurando por todos os modos fazer nessas partes todo o mór damno que puderem.

E posto que, pelo que já vos tenho escripto e avisado por outras vias, tenho por certo que tereis as fortalezas desse estado e as fortificações dessa cidade tão em ordem que quando elles assim tentassem achassem tal resistencia que desistissem da empresa, e que nisto tereis procedido conforme a vossa obrigação e ao bom modo com que em todas as occasiões que se offereceram, me servistes sempre, pareceu-me que vos devia advertir destes novos avisos e ordenar-vos, como fazemos, que, prevenindo, com toda a diligencia, tudo que cumprir sem fazer demonstrações que intimidem a gente, estejais muito vigilante e a ponto de guerra, para resistir e reprimir qualquer acommetimento que esses rebeldes intentarem, tanto nessa praça, como em todas as mais da costa do estado, avisando e ordenando aos capitães dellas o que vos parecer, para que os inimigos não consigam os effeitos que pretendem; e que, em particular, tratels de castigar os que são idos na nàu, patacho ou lanchas á capitania dos Ilhéos, se ainda doз lá andarem; e que com grande recato e segredo procureis inteirar-vos si ha neste estado algumas pessoas que tenham intelligencias com os rebeldes e constando-vos de algumas, por levemente que sejam culpadas, as prendereis; e em especial vos informeis, com a mesma advertencia do que se avisa de Bernardo Ribeiro.

Em caso que os inimigos tenham ido aos Ilhéos e tomado algum pau, vereis se as descargas que elle der conformam-se

de alguma maneira com que se contem no papel que vae com esta.

De todo o modo que houver algum indicio contra elle, o prendais logo e o ponhais a todo bom recado.

E do que delle e dos mais comprehendidos nestas materias constar, ordeneis que se façam autos e m'os enviareis com as primeiras embarcações a cargo de pessoa de confiança.

Torno-vos a encommendar mui encarecidamente que, com toda a maior pressa possivel e sem interpolação, attendais á obra da fortificação dessa cidade, e que o mesmo ordeneis que se faça nas mais praças desse estado e particularmente na capitania de Pernambuco, fazendo-a continuar sem levantar a mão della.

Escripta em Lisboa a dezesete de Março de seis centos e sete. — *O Bispo do Porto.* — Para o governador Diogo Botelho.

Diogo Botelho, amigo.—Eu El-Rei vos envio muito saudar.

Por alguns avisos que se me deram, se entendeu que nos estados revéis apresta um mercador, em seu nome, com grande diligencia, quatro naus bem apercebidas de soldados e provimento de guerra, outros por intervenção sua; e posto que publicam que são para outra parte, se tem por certo que as armam com intento de as enviar ao Brazil para fazerem presas de assucar e tornarem carregadas com elle á Hollanda, entendendo essa gente que, desembarcando em certa paragem de Pernambuco e entrando pelo matto, podem facilmente saltear e roubar aquella povoação.

E porque este aviso obriga a se estar com advertencia, me pareceu communicar-vol-o (como o faço), para que, logo como receberdes esta carta, ordeneis que assim em Pernambuco, como nas mais partes desse estado, haja o que for necessario, para em caso que essas naus vão a esses mares, não possam conseguir o fim que pretendem e voltem delles castigadas, e que o castigo que receberem seja exemplo aos inimigos para não intentarem semelhantes emprezas.

Na obra das fortalezas que tenho ordenado que se façam na Bahia e em Pernambuco ordenareis que não bula emquanto para isso não tiverdes outro recado meu, que se vos enviará

brevemente, e para isso se fará certa diligencia que se ha por conveniente, sem dilação.

Escripta a trinta de Agosto de mil seiscentos e seis. — *O Bispo do Porto*.—Para o governador do Brazil.

Governador Diogo Botelho, amigo. — Eu El-Rei vos envio muito saudar.

Vi as cartas que me escrevestes pelo sargento-mór Diogo de Campos em que me daes conta do estado em que ficou essa cidade depois da partida dos hollandezes rebeldes que a foram accommetter com uma armada, e como com esta occasião se despenderam as munições que nella havia e ficava muito desprovida e falta dellas, e com isto sujeita a qualquer desastre e me pedis vos mande prover da maior quantidade dellas que pode ser, e assim de armas, alguma artilheria e peças de alcance; e posto que sobre o despacho do dito sargento mór se fizeram as diligencias necessarias não poude concluir-se mais depressa, e ora vai e leva duzentos mosquetes, trezentos arcabuzes, duzentos piques, cincoenta quintaes de morrão, e outros tantos de chumbo e cento e cincoenta quintaes de polvora, os quaes mandareis repartir por todas as capitanias desse estado, e entregar aos officiaes a que pertencem que se lhes carregarão em receita para a todo o tempo darem conta do que se lhes entregou.

E o dito sargento-mór será obrigado a mandar ao meu conselho da India certidão de como assim fica tudo o sobredito entregue aos officiaes.

E quanto á artilheria, pela muita falta que de presente agora ha, não é possivel enviar-se agora a que pedis, mas fica em lembrança para se fazer quando houver fundições, e vos attereis a, na primeira occasião, mandardes embarcar toda a que nesse estado houver arrebentada para se tornar a fundir e se enviar a elle.

Escripta em Lisboa a vinte e oito de Fevereiro de mil seis centos e seis.— *O Bispo do Porto*.—Ao governador Diogo Botelho.

Diogo Botelho, governador, amigo.—Eu El-Rei vos envio muito saudar.—Com Diogo de Campos, sargento-mór desse es-

tado, que, confio em Deus, será chegado a salvamento, vos mandei responder a vossas cartas e prover nas cousas que nella apontais, no melhor modo que por então foi possivel, como por minhas cartas e recados que levou, o tereis visto. Depois de sua partida, me foi dada uma carta vossa de vinte e cinco de Fevereiro deste anno presente, e nella tratais da necessidade que ha de haver nessa cidade e capitania do Salvador da Bahia de Todos os Santos um capitão, como foi Alvaro de Carvalho, que entenda somente da defensão della sobre a gente de ordenanças, sem ter jurisdicção mais sobre outra cousa alguma. Vi as razões que para isso apontais, e, por ser materia de importancia, me não resolvi até agora nella, e a fico vendo para mandar o que mais convier a meu serviço, vos agradecendo a lembrança que disso me fizestes.

E porque na dita carta me fazeis saber que nessa capitania, em algumas partes, ha pau do Brazil muito bom e assim nas capitanias dos Ilhéos e de Porto Seguro, em que se descobriram grandes mattas delle, mui fino, de que me enviastes a amostra que mandei ver, me pareceu que será de proveito e vos tenho em serviço a diligencia que nisto fizestes, mui conforme á confiança que de vós tenho. Fico advertido para mandar-vos o que convirá nisto a bem de minha fazenda e se contractar na forma que se deva e possa ser, pela via que me indicastes ou por outro modo que mais convenha. Vos encommendo muito que o dito pau se guarde e conserve nas ditas mattas, se não damnifique nem córte, sob as penas que vos parecer.

Quanto ao que dizeis do contracto dos dizimos que se acaba o anno que vem, o que convem a meu serviço e ao bem da minha fazenda, é arrendar-se antes nesse estado que não neste reino; e que o arrende cada capitania por si, e se faça o arrendamento por trez annos somente, porque nesse estado, nos seis annos do contracto que corre, já se devem cento e dezesete mil e quinhentos cruzados, que se perderão por ter sido no reino arrematado o dito contracto.

Mandarei ver esta materia e se proverá nisso, com brevidade, o que convier, e estimo a lembrança que disso me fazeis, como é razão.

Sobre o que dizeis dos gastos desse estado, que se fizeram antes do vosso governo e do que me apontais que vos é necessario para as despezas ordinarias e extraordinarias, que tendes a vosso cargo, me não posso resolver sem primeiro me mandardes a folha, que vos tenho pedido, de todas as despezas que nesse estado se fazem, distinctas por cada capitania, com os ordenados e officios, assim de guerra, como de justiça e dos ministros ecclesiasticos, conforme ao que sobre esta materia mandei vos escrever. Pelo que vos encommendo que, com muita brevidade, me mandeis esta folha, com toda distincção necessaria, para me poder resolver nesta e em outras materias della dependentes.

Escripta em Lisboa a vinte de Outubro de mil seis centos e seis.—*Rei* (com rubrica e guarda).—Primeira via.—A Diogo Botelho, governador do estado do Brazil.

Diogo Botelho, governador, amigo.—Eu El-Rei vos envio muito saudar.—Recebi vossa carta de vinte e sete de Junho deste anno presente, na qual me daes conta de como tinheis recebido as minhas cartas, com as plantas das fortificações dessa cidade da Bahia e do forte do Arrecife da villa de Olinda, que vos enviei por Diogo de Campos Moreno, sargento-mór desse estado e de como ficaveis dando execução á imposição dos vinhos. Vos agradeço o bom modo com que nisso procedeis, no qual, vos encommendo, vades continuando com o cuidado e a diligencia que de vós confio, na forma das cartas e regimento que para esse negocio de mim tendes.

Sobre o que dizeis dos patachos e lanchas de corsarios que tomaram nesse estado, recebi contentamento e o terei de procurardes os lançar dessa costa.

Quanto ao que tratais sobre Diogo de Quadros e seu procedimento, vos encommendo que muito particularmente vos informeis saibais o effeito que faz naquellas partes em que reside e os excessos que nellas faz, principalmente em applicar os quintos para si, querendo entender mal o capitulo, que indicaes, do seu regimento, que lhe dá licença para adquirir indios para trabalharem nas minas, pagando-lhes seus estipendios, o

que elle não cumpre, segundo dizeis, pois faz entradas no sertão, obrigando a vir, por guerra e força os ditos indios, o que procurareis saber por verdadeira informação de pessoas sem suspeita e que tenham razão de o saber. Deixando lhe culpas, procedereis contra elle e avisareis por vossa carta da qualidade dellas.

Sobre o que tratais de João da Costa e de suas desordens, commettidas na administração do Rio de Janeiro e em Angola, do que dizeis me enviareis os autos com vossa carta; até agora não foram elles vindos ao meu conselho da India. Deveis procurar saber a quem foram entregues e não o tendo sido ainda, m'os enviareis na primeira embarcação que dessas partes vier, ficando ahi os proprios autos ou o traslado delles. Quanto ao cargo de administrador, tenho provido pessoa de partes e lettras, que cumprirá com sua obrigação.

As mais cousas que tratais na dita carta fico vendo e mandarei responder a ellas como convier a meu serviço.

Escripta em Lisboa a vinte e quatro de Outubro de mil seis centos e seis.—*Rei* (com rubrica e guarda).—A Diogo Botelho governador do estado do Brazil; segunda via.

Diogo Botelho, amigo.—Eu El-Rei vos envio muito saudar—Porque, conforme o cuidado com que os rebeldes dos estados de Flandres se empregam em aproveitar as occasiões que se lhes offerecem para fazerem os damnos que intentarem, poderia acontecer que com alguns navios fossem demandar esses mares e os portos delles, convindo que para sua tenção não poder ser de effeito estivesse tudo ahi tão bem apercebido que, alem de se poderem defender, em caso que isto seja necessario, possam encaminhar os inimigos dessa parte com o castigo que o seu atrevimento merece, me pareceu avisar-vos disto para que nesta conformidade ordeneis que se proceda, em todos os logares desse estado em que se possa receiar algum assalto e nos mares delle, em que isso se possa prevenir, com muita advertencia, para que, por falta della, não possa acontecer algum desastre ás embarcações de meus vassalos que por ahi andarem.

Em particular dareis ordem para que na Bahia de Todos os Santos e em Pernambuco se esteja sempre com muita vigilancia.

E para que a gente ordinaria não intimide com estas prevenções vos havereis de tal maneira nellas que se lhe não dê para isso nenhuma causa. Pelo modo por que vos entregais ao meu serviço, tenho por certo que nesta materia procedereis de maneira que se possa conseguir o que se pretende, na forma que se aponta. E tereis cuidado em me avisar de como recebestes esta carta, bem assim de tudo o que se offerecer.

Escripta em Lisboa a trinta de Agosto de mil seiscentos e seis.— *O Bispo do Porto*.— Para o governador do Brazil.

Diogo Botelho, governador do Brazil, amigo.— Eu El-Rei vos envio muito saudar. Eu tive alguns avisos que os rebeldes de Hollanda e Zelandia armavam copia de navios e gentes para ir a essas partes, com intento de roubar e fazer o mal e damno que poderem, pelo que vos encommendo que com a vigilancia e cuidado que sempre tivestes nas occasiões em que outras vezes nesse estado tentaram fazer o mesmo, e lh'o defendestes estejais prevenido de modo que não possam nelle fazer damno nem conseguir seus intentos, o que procurareis fazer com a menor molestia e oppressão do povo que for possivel, como de vós confio que o fareis na prevenção e apercebimento que para defensão dessa cidade for necessaria. Por este respeito vos encommendo e mando que vos não aparteis della nem façai, ausencia, porque, alem de em tal occasião ser obrigação vossa não vos sahir dessa cidade da Bahia, cumpre a meu serviço que o governador que vos houver de succeder vos ache nella para alli lhe entregardes o governo, e lhe dardes as informações necessarias para nelle proseguir e cumprir com o que mais convier a meu serviço. E porque D. Diogo de Menezes que vos ia succeder nesse governo arribou a este reino e nelle haverá de esperar pela monção de Setembro, vos quiz avisar disso para que com a vigilancia e cuidado que sempre tivestes em meu serviço nessas partes, vades continuando na boa guarda e defensão dellas.

E no que toca aos estrangeiros e rebeldes que não furtam pau do Brazil e tem nessas partes commercio e intelligencias com os moradores dellas e o levam e desencaminham, contra uns e outros, que nisso comprehenderdes, vos encommendo procedais

e façais proceder com todo o rigor de minhas leis e prohibições. E porque sou informado que com a mudança da Alfandega de Olinda para o porto do Arrecife ha queixas dos moradores daquella villa e que em razão da dita mudança se vão fazendo casas junto do dito forte e que tomando os inimigos alli terra poderiam fazer grande damno ao mesmo forte, vos encommendo que vos informeis muito particularmente deste negocio e saibaes os inconvenientes que se podem seguir da mudança da dita alfandega e do prejuizo que as casas que de novo se edificam podem fazer ao dito forte.

E ouvireis em uma cousa e outra aos officiaes da camara da dita villa de Olinda e me avisareis de tudo o que nisto achardes e fizerdes. João Sermenho corre seu livramento com as culpas que vieram desse estado contra elle e se livra ante os corregedores de minha corte. Quanto a Martim de Castro de que tambem tratais em vossa carta, não é vindo a este reino; procurai de o prender, como vos tenho mandado.

Escripta em Lisboa a sete de Junho de mil seis centos e sete. —*O Bispo do Porto.*—*O Conde de Santa Cruz.*—A Diogo Botelho, governador do Brazil.

Diogo Botelho, governador, amigo. Eu El-rei vos envio muito saudar. Recebi vossa carta de vinte e cinco de Março, em que me daes conta da náu e do patacho de corsarios que appareceram nessa costa e da diligencia que fizestes por se os tomar, o que não houve, effectivamente, sem embargo de Martim de Sá, capitão do Rio de Janeiro, acudir a isso, como devia á sua obrigação, captivando e matando alguns dos inimigos, que sahiram em lanchas. E assim me daes conta de outro navio de inglezes, de que é capitão um italiano, por nome João Baptista, o qual surgiu no rio de S. Miguel, onde vivem João da Rocha e Sebastião da Rocha, naturaes de Vianna, os quaes, me dizeis que, com artificio e cautella, prenderam o capitão e alguns homens do dito navio, ao qual tomaram com algumas pessoas, e depois o deixaram fugir com quatro dos que tomaram, tendo-os todos em seu poder, e que vos trouxeram o navio com quasi nenhuma cousa do que trazia, como constava do inventario,

que o provedor e mais officiaes de minha fazenda fizeram. E porque os inglezes testemunharam que a náu e o capitão della traziam algum ouro, marfim e outras cousas, e João da Rocha negou tudo, o mandastes prender, para se apurar a verdade. Em tudo isso tendes procedido como convem ao meu serviço, e vos encommendo muito que na guarda e execução da provisão, que tenho passado sobre a prohibição do commercio dos estrangeiros nesse estado, se proceda com muita pontualidade e a façaes executar, com todo o rigor della, nos casos que se offerecerem e assim o encarregareis da minha parte a todos os capitães e officiaes da justiça, para que, contra os que o não fizerem mandeis proceder com todo o rigor. E porque Alexandre de Moura me escreveu sobre esta materia, do navio inglez, que dizeis tomaram João da Rocha e Sebastião da Rocha, em differente modo, dizendo que Sebastião da Rocha com os seus impedio que os soldados que elle mandou tomassem o dito navio e fazendas e déra aos que nelle vinham favor para fugirem, vos encommendo façaes ver esse negocio com muito exame e contra os culpados se proceda como for de justiça e com a inteireza que de vós confio.

Escripta em Lisboa a trinta de Agosto de seis centos e seis. — *O Bispo do Porto*.— A Diogo Botelho, governador do Brazil. Segunda via.

Governador Diogo Botelho, amigo.— Eu El-Rei vos envio muito saudar.— Sou informado que nos Estados rebeldes de Hollanda e Zelandia se fazem prestes navios de armada, com intento de ir acommetter essa cidade do Salvador e outras capitanias desse estado, as saquearem e lhes fazerem todo o mal e damno. E emquanto fico vendo o que sobre isso se deve fazer, me pareceu que, antes de tudo, vos devia fazer sabedor deste aviso que tive e para isso mandei despachar esta caravella, para que os ditos rebeldes vos não possam tomar desapercebido. E porque este negocio é da importancia e qualidade que vêdes, convem que façaes nelle todas as diligencias e prevenções necessarias, assim de gente como de armas e munições, e estejaes com grande vigilancia e cuidado.

Se nessa cidade houver pessoas de respeito e entenderdes que ellas teem correspondencias com os ditos rebeldes, vos recatareis muito dellas, para que, no tempo do perigo e trabalho, que Deus não permitirá que tenhaes, não possam fazer o que não devem. E vos encommendo muito que vos disponhaes de maneira que vos não possam tomar descuidado e com muita pressa avisareis, tanto que esta vos for dada, aos capitães das fortalezas visinhas e das mais que vos parecer, que estejam prevenidos, e com a vigia e resguardo necessario para que não haja falta nem descuido ; para isto os fareis prover do que tiverem necessidade, pelo melhor modo que vos for possivel. E porque esta caravella não vae a outra cousa e confio de vós que acudireis a tudo o que convier a meu serviço e á vossa obrigação, como tendes feito em outras occasiões, deixo o mais que pudera dizer nesta materia á vossa prudencia.

Escripta em Lisboa a desesseis de Março de mil seiscentos e sete. — *O Bispo do Porto.* — *O Conde de Santa Cruz.* — A Diogo Botelho, Governador do Brazil.

Pero Viegas Giraldes, escrivão da Fazenda de Sua Magestade em todo este estado do Brazil, etc., faz saber a quem for apresentada esta minha certidão, dada e passada com o treslado de uma petição e despacho ao pé della, e a quem o conhecimento della com direito pertencer e aos que a conta virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil seiscentos e oito, aos treze dias do mez de Fevereiro do dito anno, na cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos e pousadas de mim, escrivão, appareceu o licenciado Angelo Lopes da Costa, procurador bastante que disse ser de Diogo Botelho, governador geral que foi deste Estado do Brazil e me apresentou uma petição com um despacho, ao pé della posto, do dezembargador Ambrosio de Siqueira, ouvidor geral e provedor mór da Fazenda de Sua Magestade neste dito Estado, e bem assim uma conta, á dita petição junta, requerendo-me lh'a autoasse por certidão os treslados que lhe fossem necessarios, a qual petição e conta autoei e tudo é o seguinte. — *Pedro Viegas Giraldes*, escrivão da Fazenda, o escrevi. — Petição :

O licenciado Angelo Lopes da Costa, procurador bastante do Senhor Diogo Botelho, do conselho de Sua Magestade, governador e capitão geral, que até ora foi, deste estado do Brazil, que, fazendo-se conta ante Vossa Mercê, como provedor mór da fazenda de Sua Magestade, dos ordenados que o dito seu constituinte venceu, de governador, em cinco annos, nove mezes e sete dias, que governou este estado e dos vinte homens que Sua Magestade lhe dá, á razão de tres mil cruzados por anno, e quinhentos mil réis dos ditos homens, montando em cada anno a um conto e setecentos mil réis e nos ditos cinco annos, nove mezes e sete dias, a nove contos oitocentos e oito mil e quarenta e oito réis, do que, pela dita conta, se achou ter recebido nove contos seiscentos e setenta e quatro mil nove centos e trinta e seis réis e se lhe ficam a dever cento e trinta e tres mil cento e doze réis, pede a Vossa Magestade lhe mande autoar a dita conta e passar-lhe della as certidões que pedir, em modo que faça fé e receberá justiça e mercê. Despacho:— Autôe-se e passem-se as certidões que pedir. *Siqueira*. — Conta que se fez, pela certidão que veio de Pernambuco e livros da fazenda desta capitania, com o Senhor Diogo Botelho e a fazenda de Sua Magestade, sobre seus ordenados e dos vinte criados que o dito Senhor lhe manda dar. Governou o Senhor Diogo Botelho este estado do Brazil cinco annos, nove mezes e sete dias, que começaram em o primeiro de Abril de seiscentos e dous e acabaram em sete de Janeiro de seiscentos e oito, tendo de ordenado em cada um anno tres mil cruzados, e quinhentos mil réis de vinte criados, á razão de vinte e cinco mil réis a cada um, por anno, o que somma, em todo, um conto e setecentos mil réis por anno, o que monta, nos ditos cinco annos, nove mezes e sete dias, a nove contos oitocentos e oito mil e quarenta e oito réis. Recebeu o Senhor Diogo Botelho no reino e na capitania de Pernambuco, por conta de seus ordenados e dos seus homens, até vir a esta capitania, como constou de uma certidão que veio de Pernambuco, quatro contos cento e oito mil trezentos e trinta réis. Recebeu pelas verbas que estão no livro terceiro dos registros da fazenda desta capitania, á folhas trezentos e sessenta e oito, quatro contos de réis. Recebeu mais do ordenado de seus criados, pelas verbas

que estão no dito livro terceiro, á folhas trezentos e sessenta e nove, um conto quinhentos e sessenta e seis mil seiscentos e seis réis. Somma o que tem recebido nove contos seiscentos e setenta e quatro mil novecentos e trinta e seis réis. Resta-se-lhe a dever cento e trinta e tres mil cento e doze réis. E não dizem mais a dita petição, despacho e conta; e por me ser pedida a presente certidão, a passei por virtude do dito despacho, e na verdade não ser cousa que duvida faça; e aos proprios me reporto e ficam em meu poder, na Bahia do Salvador, aos dezeseis de Fevereiro de mil seiscentos e oito annos. Pero Viegas Giraldes a fez tresladar dos proprios que ficam em seu poder.—*Pero Viegas Giraldes.*

Camara de Olinda e Pernambuco — Os officiaes da Camara desta villa de Olinda, capitania de Pernambuco, etc., fazemos saber aos que a presente certidão virem que, tanto que o Senhor Diego Botelho, governador deste estado do Brazil, chegou a esta capitania, mandou logo tirar o direito do cruzado, que se levava por caixão de assucar de sahida e outrosim mandou que se não tomasse dinheiro algum dos defuntos e ausentes, nem do contracto de Angola, nem emprestimos aos homens que vinham do Perú, como de muitos annos antes se fazia, por ordem e mandado de alguns officiaes de Sua Magestade; o qual Senhor governador conserva a autoridade do cargo e faz justiça ás partes, ouvindo-as á toda a hora do dia, não tendo porteiro e vive honestamente, dando bom exemplo de si; é muito zeloso do serviço de Sua Magestade e accrescentamento de sua fazenda e lhe tem feito serviços notaveis, depois que serve neste estado, assim nisso como em beneficio do bem commum de seus vassalos governando com muita quietação e applauso de todos, e, por ser o sobredito verdade, mandamos passar esta certidão, sob nossos signaes e sello da dita Camara. Olinda, vinte e oito de Novembro de mil seiscentos e tres. Esta vae por duas vias, ambas de um teor. Leonardo de Barros, escrivão da Camara, a soescrevi. *João de Moraes Madureira.— Duarte de Sá.— Paulo Bezerra.*

Certifico, eu, Antonio de Abreu, tabelião do judicial e notas nesta villa de Olinda e seus termos, pelo governador della, etc.

que a letra da soescrição atraz é de Leonardo de Barros, escrivão da Camara desta villa e os signaes ao pé, de Duarte Sá, de Paula Bezerra e de João de Moraes Madureira, moradores nella este presente anno, que servem hoje em dia os ditos cargos e officios, com seus signaes e escripturas, que são de fé e credito. Olinda, vinte e nove de Novembro de seiscentos e tres annos. E assignei em publico (logar do signal publico). Pagou nada.

Segunda via. Certidão dos officiaes da Camara desta villa de Olinda, capitania de Pernambuco, de que tanto que chegou a ella o Senhor governador Diogo Botelho, mandou logo tirar o tributo do cruzado que se pagava por cada caixão de assucar e outrosim que se não tomasse nenhum dinheiro dos defuntos e ausentes nem do contracto de Angola, nem se pedissem emprestimos aos homens que vinham do Perú; e, como conserva a autoridade de seu cargo, faz justiça ás partes e as ouve á toda a hora do dia, não tendo porteiro, dando nisso e em tudo muito bom exemplo de si, mostrando muito zelo do serviço de Sua Magestade e acrescentamento de sua fazenda.

Cidade e povo de Olinda.

Os juizes, vereadores e procurador da Camara desta villa de Olinda, capitania de Pernambuco, estado do Brazil, no presente anno, por Sua Magestade e mais pessoas da governança della, etc., fazemos saber aos que esta nossa certidão virem que o Senhor Diogo Botelho, do conselho do dito Senhor e seu governador e capitão geral deste dito estado, chegou a esta capitania o anno passado, no mez de abril, e, tanto que a ella chegou a poz logo em ordem e ordenou muitas cousas, que tinham necessidade particular de sua presença e assistencia nesta capitania, como foi a controversia grande entre este povo e o agente e o feitor do contractador que novamente tinha arrendado os dizimos de assucares desta capitania, sobre uma clausula que o dito contractador metteu em seu contracto, cuja substancia era que se pagariam os dizimos dos ditos assucares nesta capitania, pela ordem e forma que se pagavam na ilha de S. Thomé, que era cousa para o povo mui prejudicial e de grande escandalo e de mais

disso, de pouco serviço de Deus, Nosso Senhor, e de Sua Magestade, ao que o dito Senhor governador geral acudio, avisando sobre isso a Sua Magestade, quietando o povo com o dito feitor e o agente, fazendo tudo com muito zelo do serviço do dito Senhor e satisfação das partes; tirou muitos abusos e desordens que na terra havia, fazendo outrosim que a justiça se guardasse inteiramente com igualdade; mandou outrosim, sob graves penas, a todos os tabeliães, escrivães e mais ministros da justiça fizessem todos os protestos e requerimentos de agravo que por cada uma das partes lhes fossem apresentados, levando-os assim a elle Senhor governador, como a todas as mais justiças, sem temor algum, o que dantes de sua vinda não ousavam nem cumprir; tanto que, vindo a esta capitania uma provisão de Sua Magestade para se mandar preso ao reino um João Rodrigues d'Almeida, capitão que foi do forte do Arrecife, por ser culpado de mandar matar, pelos soldados de seu presidio, a Simão Ribeiro, pessoa principal, escrivão da Camara e tabelião do publico e judicial, se não deu nunca execução a essa ordem, até que o Senhor governador geral, em chegando, o mandou prender na cadeia publica e em ferros o enviou preso ao reino, mandando dar castigos exemplares a delinquentes de muitas mortes, que nesta capitania se deram a muitos homens, sendo muito zeloso de fazer justiça inteiramente a grandes e a pequenos; achando que nesta capitania se pagava um cruzado por cada caixão de assucar ao almoxarife, sem para isso haver ordem de Sua Magestade, mandou que se o não cobrasse, e que os direitos de todos os assucares se pagassem no reino, como dantes se fazia, sem nesta capitania consentir que da fazenda de Sua Magestade se tomasse cousa alguma, e o mesmo fez do dinheiro que tambem aqui se tomava das avenças de Angola e de defuntos, o que tudo se gastava nesta capitania, nos presidios della e do Rio Grande, remediando e acudindo a todas essas necessidades só com o dinheiro dos dizimos; franqueou a povoação e o porto do Arrecife, onde as justiças desta capitania não ousavam de ir, nem seus ministros entravam por alguns annos, por o capitão do dito Arrecife o tolher e impedir, tirando os tributos que os capitães do dito Arrecife nelle tinham

posto, alguns annos antes de vir elle a este estado e governo, como era o estanco dos barcos, tavernas, palha e outras cousas, e isto nos tres ou quatro mezes de seu governo, como entendeu que eram cousas prejudiciaes, do que mandou fazer um auto e registra-lo na Camara e deitar bandos com caixas tangidas; mas o dito Senhor governador geral os tirou e fez commum a todos, para que todos igualmente recebessem proveito, mandando com graves penas não tolhessem, nem impedissem de entrar na dita povoação e fazerem nella todas as diligencias de justiça, como o faziam antes de haver presidio e forte, tomando mais a cargo acabar de reparar e de fazer todo o forte e juntamente a egreja matriz dessa villa e fortifica-la de maneira que com isso possam os moradores de lá, com mais seguridade, defender-se e offender aos inimigos, dos quaes Sua Magestade tem avisado ao dito Senhor governador geral; e para que tudo fique aperfeiçoado e esta villa mais segura, por ella não ter agua, e a que tem se seccar de ordinario, mandou, com muito custo e despeza, trazer uma ribeira de agua de muito longe e a mandou metter dentro da villa, da qual o povo bebe e gasta em abundancia, do que todo elle ficou com muita satisfação, indo o dito Senhor governador geral, emquanto essa obra durou, pessoalmente a ella, prevenindo com isso a muita falta que havia e ao diante podia haver; e, com todas essas obras serem de muito gasto e despeza, não gastou nellas um só vintem da fazenda de Sua Magestade, antes as fez todas e faz com sua prudencia e industria, por ser muito zeloso do serviço de Sua Magestade e bem commum; pelas quaes razões todo o povo o ama e o quer ter presente; e por assim ser, querendo-se ora embarcar para se ir para a Bahia, o povo lhe queria tolher e impedir sua viagem e embarcação, assim pelo amor que lhe tem, como por o governar com muita paz e quietação; e, offerecendo-se-lhe muitas occasiões de peitas mui grossas e de muitos milhares de cruzados, como foi do curador e agente do contractador do dizimo, que foi fama lhe daria quinze mil cruzados, não tão sómente os não acceitou, como o mandou prender na cadeia publica e o teve nella muito tempo; e assim lh'as davam certos flamengos, a saber, Simão Taques e outros,

e nada quiz acceitar, só por fazer o serviço de Sua Magestade, nem tomar nada a ninguem, e o que compra paga logo com seu dinheiro; soccorreu as capitanias do Sul com mais de mil e trezentos frecheiros petiguares, não tem em sua casa e aposento porteiro algum, antes, do ordinario estão suas portas abertas, ouvindo a todos com muita cortezia e brandura a toda a hora; lançou desta capitania alguns homens sediciosos, revoltosos e de más consciencias, e muitos outros dessa laia com temor do dito Senhor a deixaram. E porque todas essas cousas sejam assim na verdade e as mais dellas passaram em nossa presença, o certificamos assim e assim o juramos e affirmamos pelo juramento dos Santos Evangelhos, como se nelles actualmente puzessemos as nossas mãos; e por tudo passar na verdade e della constar, mandamos passar a presente, por nós assignada e sellada com o sello desta Camara e vae mais assignada pelas pessoas abaixo, que são todos homens nobres da terra e governança della, que tudo outrosim viram e sabem, para que Sua Magestade seja verdadeiramente inteirado desta verdade, pois em sua real presença não ousariamos affirmar outra cousa.

Escripta em Camara, em quinze de Março do anno do Senhor de seiscentos e tres. Leonardo de Barros, escrivão da dita Camara, a fez escrever e soescrovi. Diz a entrelinha — culpado; o sobredito o escrevi. *Duarte de Sá. — Pedro de Abreu de Vasconcellos. — Paulo Bezerra. — Feliciano Coelho de Carvalho. — João de Moraes de Madureira. — Christovão Paes Daltero. — O licenciado Diogo do Couto. — Simão Falcão. — Christovão de Albuquerque. — Diogo de Meirelles. — Simão Rodrigues Cardoso. — João Paes. — Miguel Gonçalves Vieira. — Pero Bandeira de Mello. — O licenciado João da Guarda Figueira. — Domingos de Castro. — Tristão Barbosa de Carvalho. — Duarte Caldeira. — O padre Roque de Escobar. — O padre Pero Cabral..... de Chaves. — Vicente .....da Costa. — Antonio Fernandes. — Pero do Rego. — Antonio Corrêa Linilho. — Pero da Cunha de Andrada. —...... da Silva. — Diogo de Ferreira. — Ignacio Ferreira de Noronha. — Antonio Tavares da Silva. — Alvaro Barbalho. — Miguel de Abreu Soares. — Francisco de Abreu Soares. — João de Abreu Tavares. — Luiz*

Marinho.— Gomes de Abreu Soares.—Antonio de Abreu.—Pedro Barreto da Silva.

Certifico eu, Luiz Marinho, tabellião judicial e de notas nesta villa de Olinda, capitania de Pernambuco, por El-Rei Nosso Senhor, que a letra da soescripção da certidão atrás é de Leonardo de Barros, escrivão da Camara desta villa e que ainda hoje serve o dito officio; e outrosim os signaes ao pé da dita certidão são dos juizes, vereadores e procurador do Conselho, que este anno servem na dita Camara, e os mais signaes são das pessoas nobres da governança da terra, os quaes conheço pelos ver assignar e escrever a cada um delles. E por assim passar na verdade, passei esta certidão, assignada em publico, em Olinda, hoje, vinte e nove dias de Março de seiscentos e tres annos. (Logar do signal publico).— *L. M.*

Cidade do Salvador. — Os Juizes e Vereadores e mais officiaes da Camara desta cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, cabeça do estado do Brazil, certificamos a Vossa Magestade todo o conteúdo nas addições da presente certidão, por passar na verdade:

Primeiramente, que o governador geral do dito estado, Diogo Botelho, por espaço de seis annos, pouco mais ou menos o governou, com muita quietação, favorecendo muito e honrando os moradores delle, vassallos de Vossa Magestade, mostrando-se sempre mui zeloso da justiça, procurando por todas as vias possiveis que os ministros a fizessem.

Assim mais deu sempre grandes mostras de devoção para com o culto divino, favorecendo as religiões e provendo á sua custa algumas egrejas do necessario para o ministerio do altar.

Teve sempre a porta aberta, assim de dia como de noite, sem porteiro, para a qualquer hora ouvir as partes, retirando-se de todos os impedimentos, porquanto nunca engana, nem ia comer fóra, nem a outras partes mais que os mosteiros e logares de guerra a defendel-os e mandal-os fortificar, conservando em tudo a autoridade do seu cargo.

Em seu tempo fez as pazes dos aymorés, cousa que pelas muitas difficuldades que havia, parecia impossivel e era o

negocio de maior importancia que neste Estado havia, porquanto, por haverem morto aquelles indios muita gente e continuamente fazerem grandissimos damnos, geralmente, se haviam despovoado algumas capitanias e nesta da Bahia, Tinharém, Ilhéos e Porto Seguro, se haviam perdido muitos engenhos por essa causa.

Mandou da capitania de Pernambuco seis caravellas cheias de frecheiros petiguares, de soccorro a essa capitania, ás dos Ilhéos e Porto Seguro, que com o dito soccorro e com os mais que lhes mandou, de munições e mantimentos, puderam ver acabarem-se de effectuar as ditas pazes e se atalhou a total perdição sua.

Deixou muita mais artilheria do que achou nesta capitania, porque, com a sua industria, mandou tirar do mar alguma que estava submergida de náus que na costa e em outras partes se perderam e tomou em navios que á este porto vieram outra com as armas de Vossa Magestade, que tinham sonegada, e comprou outra, deixando o armazem bem provido de polvora e munições.

Fez mais barreiras de bombarda, com que se adextraram os bombardeiros e nas occasiões fazia entrar de guarda a gente de ordenança da capitania e para os fazer ser mui continuos os adextrou e os obrigou a se proverem de armas, com que são todos mui dextros soldados, provendo todas as companhias de bandeiras e tambores.

Sempre se mostrou mui zeloso da fazenda dé Vossa Magestade, trabalhando afim de fazer crescer os contractos e procurando não gastar em trincheiras e outras obras de fortificação e publicas, porque com a sua industria e ajuda do povo as fez.

Procurando sempre o bem commum, se mostrou inteiro e limpo em não tomar cousa alguma a ninguem, pelo que está individado e vae pobre.

Vindo de subito a este porto uma armada hollandeza de sete náus muito grossas e um patacho, que tiveram esta bahia occupada quarenta dias, batendo a cidade, o dito governador se foi á praia logo a defender e tolher o desembarque, entrincheirando-se e provendo as estancias e mais cousas com grande

animo e muita diligencia; e por ter então muita gente, lhe requereram algumas pessôas principaes que chamasse o conselho para ver em que mais havia que prover, o que fez assim, em pé, á borda do mar, perguntando-lhes si advertiam em cousa necessaria que estivesse por fazer para offensão e defensão; e alguns circumstantes lhe disseram que se devia retirar acima para a cidade, deixando a praia; mas ao terceiro voto acudio o dito governador, com impeto e colera, por atalhar, dizendo que, sob pena de vida e caso de traição, ninguem votasse mais em tão infame parecer, senão em como melhor se havia alli de defender a cidade, pois que, enquanto elle fosse vivo, não havia de ser outra cousa; o qual parecer e mandado, mediante o favor divino, foi causa de os imigos não tomarem e saquearem a cidade, queimarem as casas, os templos e occuparem toda a capitania, porque em vendo vir as bandeiras e a gente para cima, estava certo animarem-se e desembarcarem e de envolta entrarem comnosco na cidade, mormente tendo tanto poder.

Em todos os quarenta dias não subiu á cidade, e, dormindo vestido, assistiu na estancia de Nossa Senhora da Conceição, que era uma das mais arriscadas da praia, gastando o dito tempo em entrincheiral-as e mandar fazer reparos, pelouros e outros petrechos de guerra, tendo officiaes de tudo, em cujas tendas assistia, para prover com brevidade, andando de dia e de noite, muito a miudo toda a praia, fazendo officio de general e todos os mais, por inferiores que fossem.

Soccorreu a todas as partes, para onde o imigo foi mandando soccorros de gente e munições com tanta brevidade que chegavam sempre primeiro que elle, e assim lhe tolheu fazer carnes e aguadas e todos os seus intentos, lhe matando muita gente.

Posto que o imigo commetteu alguns engenhos, nenhum queimou, nem tomou embarcação alguma das que vieram do mar em fóra a este porto, nos ditos quarenta dias, as quaes foram oito, e trazia jangadas ao mar, para ser avisado das que vinham, e para mór segurança, tinha dez batéis equipados com mosqueteiros, com que as mandava trazer atoadas, e com as náos do imigo que se faziam a vela vinham pelejando,

defendendo as nossas embarcações; e sem embargo delle disparar contra os nossos muita e mui grossa artilheria, todas, a seu pezar, foram trazidas a salvamento.

Mandou logo depois disso, com a brevidade possivel, por serviço de Vossa Magestade, duas caravellas veleiras de aviso' uma ás capitanias de baixo e rio da Prata, outra á Margarita e Porto Bello, por ter noticia que ia lá a armada imiga, como foi; e chegou a caravella com o aviso vinte dias primeiro que aperceberam a dita armada; puseram-se em armas e quando ella chegou e os achou assim apparelhados, nada fez, e se tornou pobre e perdida. Vindo a este porto, o Senhor governador a tratou muito mal, com a nossa artilheria, tanto que foi forçada a queimar uma de suas náus de guerra, porque, com o muito damno, não podia navegar; e em umas jangadas ordenou lhe pozesse fogo, por nossa parte, com bombas que com muito trabalho foram apagadas.

Mandando-lhe o imigo pedir tres flamengos, que tinha presos, dois por transfugas e um por herege, quando lhe devia vinte sete portuguezes que captivara no mar com uma caravella vinda para esta Bahia, e havendo muitos votos que os désse, o não quiz fazer o dito governador, respondendo que não queria em coisa alguma comprazer ao imigo, o qual tornando-lhe a escrever que se compuzesse com elle, resgatando-lhe a cidade e capitania, sinão havia de por-lhe a fogo e a sangue, mandou em resposta que tinha razão de appetecer quem queria o saco da cidade, que era uma das mais ricas do mundo, por ser escala do Perú e Nova Hespanha, estar cheia de ouro e prata, muito pau do Brazil, assucares e outras mercadorias, e, se era cavalleiro, viesse á terra provar a mão com elle, e que se fosse ditoso, tinha bem em que se pagar; que era isto que lhe dava em resposta e que se lhe mandasse outro recado, com bombardas o receberia. Isto soubemos por nos acharmos presentes e em conselho nos ler a dita carta e a resposta.

Em seu tempo, sabemos, se tomaram muitos navios e lanchas de imigos nesta costa e fizeram-se muitas armadas grossas para mandar castigar navios que nella andavam, as quaes aprestou em breves dias, porque ia pessoalmente appli-

car-se á praia; em tudo que é serviço de Vossa Magestade se mostrou sempre mui zeloso e mecanico e disso fazia autoridade.

Sabemos que na dita occasião deu mesa aos capitães, dezembargadores e outros ministros, além de pessoas nobres, á sua custa, no que gastou muito do seu.

Sabemos que enviou duas caravellas e alguns barcos á sonda e descobrimento dos Abrolhos, e que se sondaram e descobriram dez leguas de terra somente, negocio de grande serviço de Sua Magestade, da navegação das náus da India e mais armadas, porque, daqui por deante não teem necessidade de arribar e se conseguirão os effeitos que Sua Magestade pretendeu, sem se perderem as occasiões delles e as despezas em vão.

Certificamos que enviou mais duas caravellas ao descobrimento das ilhas da Trindade e de Martim Vaz, para ver se podiam ir a ellas as naus que veem da India, para refazerem-se d'agua e desviarem-se da ilha de Santa Helena, pela continuação de irem lá, onde não costumavam os corsarios as irem esperar e tomar; e se descobriram as ditas ilhas e nellas portos, surgidouros e aguadas muito boas, sempre lhe succedendo como capitão ditoso e em tudo affortunado.

E finalmente em tudo procedeu como muito leal vassalo de Sua Magestade e mui zelozo do bem commum, e como mui animoso e valeroso capitão e governador; o que todo o sobre dito certificamos a Sua Magestade pelo juramento de nossos cargos e officios e pela lealdade que lhe devemos, bem como para o inteirarmos da verdade, afim de que, conforme a ella e conforme sua grandeza, lhe faça as mercês e honras que por tão grande serviço elle merece.

Em fé e testemunho do qual, assignamos a presente, dada na cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, no estado do Brazil, em vinte de Dezembro da era de mil seiscentos e sete annos. Ruy Carvalho, escrivão da Camara a fez escrever e soescrevi.— *Francisco da Fonseca de Paiva*.—*Paulo de Argollo*. — *Francisco Soares*. — *Francisco de Abreu da Costa*.— *Raphael Barboza*.—*Antonio de Castro*. (Logar do sello.)

Antonio Guedes, tabelião publico de notas, por El-Rei nosso Senhor nessa cidade do Salvador, Bahia de Todos os

Santos, certifico e dou fé que a lettra acima da soescripção atraz é de Ruy Carvalho, escrivão da Camara na mesma cidade e que os outros signaes dos que estão ao pé da mesma certidão são de Francisco da Fonseca e Raphael Barboza, juizes ordinarios da mesma cidade, de Paulo de Argollo, Francisco Soares e Francisco de Abreu da Costa, vereadores no presente anno e que o signal que está ao pé de todos é de Antonio de Castro, procurador da mesma cidade; que todos servem seus cargos, e por certeza do qual passei a presente, na Bahia, em vinte e tres de Dezembro, anno de mil seiscentos e sete annos (logar do signal publico) Pagou nada.

Provedor mór dos defuntos.

Francisco Sotil de Siqueira, provedor mór dos defuntos, residuos e orfãos, e contador das terças da Fazenda, por Sua Magestade, em todo este estado do Brazil. Certifico que, vindo oito náus hollandezas, no anno de seiscentos e quatro, a esta cidade do Salvador, me achei com o governador geral, que então era Diogo Botelho, ao qual vi defender esta cidade e capitania, dos imigos, com muito esforço, batendo-nos elle o primeira dia com muita artilheria para desguarnecer-nos a praia da pouca gente que nella estava, e houve alguns votos para que a largassemos e nos recolhessemos á cidade, ao que ao dito Diogo Botelho acudio, com muito valor, disendo que havia por caso de traição taes votos e que todos se dispuzessem a defender a cidade e morrer sobre não largar um palmo della; o que foi uma resolução valerosa pelo muito perigo, e de grande importancia pelo successo, porque, sem nenhuma duvida, se largaram-os a praia nos tomariam a cidade, quando não fôra por assalto, á fome e sede; e durante o cerço, que foi de quarenta e dous dias, tornou-se admiravel a industria com que elle se fortificou, intrincheirou e proveu para offender o imigo, trabalhando e pegando primeiro nas peças de artilheria, para a encalvagar; e reprimio tanto ao imigo que, trasendo este muita gente e ameaçando que vinha saquear e queimar esta cidade, não ousou acommettar o desembarque nella, antes, indo com muita força aos engenhos, desviados dez e quinze leguas desta cidade, e roubar a fazenda que nelles estava recolhida e lhes fazer todo o

damno que pudesse, tinha o dito governador tão provido tudo com soccorros de munições e soldados, que o imigo se retirou sempre com muita perda, sem effeito algum de suas pretensões; e vindo a esta barra sete ou oito navios, estando senhor do mar, com uma tão poderosa armada, nenhum navio tomou, porque, em apparecendo, logo eram soccorridos, e se lhes mettia infanteria dentro com bandeiras tendidas e tocando as caixas, sem o imigo ousar de os investir, nem fazer mais que os esbombardear, pela boa ordem e valor da infanteria dos batéis e de terra, no que o imigo acabou de perder toda a reputação e se sahiu sem honra e proveito desta Bahia, e se foi a Margarita que achou em armas, pelo aviso que desta cidade mandara o governador, por uma caravella e assim não fez la effeito, como ouvi e é notorio; e em outros rebates que aqui houve e avisos de Sua Magestade de virem armadas a esta cidade, o vi sempre aprestar com muita diligencia todas as prevenções necessarias; sei que, estando ella em grande aperto com o gentio Aymoré e despovoados muitos engenhos largos pelo muitos assaltos que lhes davam e pela gente branca e de Guiné, que nelles mataram, mandou muitas companhias de potiguares, que pelejaram com o dito gentio e lhe matou cópia delle, o que foi uma das principaes causas das pazes com aquelle gentio, em grande bem dos moradores desta capitania e das mais visinhas e grande augmento da fazenda de Sua Magestade: foi o dito governador mui composto e grave em seu governo, porque nunca o vi comer senão em sua casa ou em mosteiros, em dias particulares de suas festas, mui facil em despachar, porque a toda a hora o achava quem com elle queria negociar, sem porteiro, nem enganos, pois em sua casa não se engana nunca; foi mui favorecedor das religiões, a cujos religiosos honrava muito; foi muito inteiro na justiça e teve grande zelo e desejo que em seu tempo se a administrasse; e aos ministros della e aos dezembargadores com muita brandura e cortezia tratava, e nos negocios se aconselhava com elles e com mais pessoas graves, de partes e talentos, de cujo voto lhe parecia que se podia aproveitar para acertar no serviço de Sua Magestade. Sei que engeitou grossas peitas por não querer perverter a justiça, nem fazer favor

nella, porque o que despachava de importancia era o primeiro despacho que os ministros lettrados lhe dissessem, pondo por escripto o que conforme a lei devia fazer, e por suas informações despachava. O que tudo sei e passei na verdade, pelo juramento dos Santos Evangelhos; e, por me ser pedida esta certidão por sua parte, lh'a dei:

Bahia, vinte de Abril de seiscentos e oito (Logar de sello). *Francisco Sotil de Siqueira.*

Manoel Mascarenhas Homem. Certifico, que, servindo de capitão-mór desta capitania de Pernambuco, por Sua Magestade, veio a ella ter o governador geral deste estado, Diogo Botelho, e, começando a servir o dito cargo, entendeu logo com muito cuidado a reformar as despezas trasordinarias, que lhe pareceu que se podiam excusar, mostrando-se nisto mui desejoso de poupar e accrescentar a fazenda de Sua Magestade, o que fez nesta capitania e mandou que se fizesse na Bahia e no Rio Grande e mais capitanias do estado. E assim, mandou fazer de novo umas trincheiras para a parte do sertão, nos logares que lhe pareceram convenientes e necessarios, mandando reparar o forte do Recife nas partes que achou damnificadas, que o tempo e a agua tinham arruinado.

E mandou o sargento-mór deste estado fosse ver e visitar as fortalezas do Rio Grande e Parahyba, com provimento de paga para os soldados, com ordem para pôr em inventario a artilheria e munições que achasse nas ditas fortalezas e mais cousas tocantes á defensão dellas, para, com sua informação, prover no que entendesse que mais convinha ao serviço de Sua Magestade, para bem e defensão das ditas fortalezas.

E assim mandou dar cumprimento ao que era mandado por Sua Magestade, que não se levasse mais um cruzado por cada caixão de assucar que se embarcava para o reino, que o governador D. Francisco de Souza tinha mandado que se levasse para poder melhor supprir as grandes e trasordinarias despezas que em seu tempo foi necessario fazer, por mar e terra, nos accidentes de guerra, que se offereceram. E assim mesmo mandou que o dinheiro dos direitos do contracto da Angola não fosse tomado, conforme o dito contracto e as provisões que Sua Mages-

tade passou para que se deixasse de o tomar, mas pelos mesmos respeitos acima apontados se tomava aos contractadores passados, por não haver ordem nem provisão que o contrario mandasse.

E por haver muita falta de agua nesta villa de Olinda para serviço da gente della, mandou abrir uma levada de grande comprimento e fez metter nella o rio Beberibe, cuja agua corre pela dita levada, do que os moradores estão actualmente recebendo grande utilidade, sem para isso se gastar nem tomar cousa alguma da fazenda de Sua Magestade.

Tendo aviso de que a gente da náu da India, que os hollandezes tomaram na ilha de Santa Helena, fôra lançada na ilha de Fernão de Noronha, onde todos estavam sem remedio de embarcação em que pudessem vir, com toda a diligencia mandou logo duas caravellas á dita ilha, com mantimentos e o refresco necessario para se poderem embarcar e virem a esta capitania, para onde vieram, e foram recebidos e agasalhados pelo dito governador geral, recolhendo em sua casa o capitão mór Antonio de Mello de Castro, e ás mais pessoas deu e offereceu de sua fazenda o que della quizeram, e do armazem de Sua Magestade mandou dar ração á gente da dita nau e da obrigação della; no que o dito governador geral gastou muito de sua fazenda.

E assim mandou soccorrer a capitania do Porto Seguro com muitos frecheiros que haviam de ir da capitania do Espirito-Santo, com capitão e soldados e mais munições necessarias, por estar muito opprimida do gentio aymoré que de continuo lhe dava muitos assaltos.

E outrosim ordenou que se fizesse uma estrada pelo sertão dentro aos Palmares, onde estava copia de negros alevantados de que os moradores desta capitania recebiam damno e oppressão pelos muitos roubos e latrocinios que faziam e continuos assaltos que davam: aquella jornada se fez sem despeza da fazenda de Sua Magestade e della redundou serem os inimigo desbaratados com damno e perda de muita gente morta e captiva, com que esta capitania ficou livre por ora das insolencias desses alevantados.

E assim tem ordenado que, por mar e por terra, se vá descobrir o rio do Maranhão, onde ha presumpção que existem portos e resgates, além de minas de importancia, do que até agora não havia nenhuma certeza bastante que conviesse, para se poder avisar a Sua Magestade, o que se poderá fazer com a informação que de lá trouxer os que para lá vão; a qual jornada o dito governador geral ordenou que se fizesse á custa das proprias pessoas, que voluntariamente se offereciam para o dito descobrimento.

E estando a capitania de Ilhéos e a da Bahia de Todos os Santos rodeadas, por muitas partes, de gentios aymorés, vendo-se os moradores em grande aperto, a ponto de serem forçados, para salvarem as vidas, a largarem as fazendas que tinham, como já dantes fizeram, o dito governador geral mandou da capitania da Parahyba levar muitos indios petiguares, com seus arcos e frechas e as mais armas com que costumam pelejar, persuadindo-os pessoalmente que fossem servir á Sua Magestade, o que elles fizeram de boa vontade, pelo bom tratamento e termo que com elles se teve, até chegarem ás ditas capitanias, onde agora ficam aposentados e fazem muito proveito para defensão dellas, como avisam.

E assim o dito governador geral mandou para o reino quantidade de páu, por não estar contractado, comprado por conta da fazenda de Sua Magestade, para do procedido delle lhe virem massame e petrechos necessarios para os galeões que pretende fazer e mandar para andarem em serviço de Sua Magestade nas armadas.

E mandou officiaes mineiros ás minas de S. Vicente que o governador D. Francisco de Souza descobriu, para de todo se acabar de informar si eram de proveito para se beneficiar.

E, succedendo na Parahyba e outras partes algumas desinquietações do gentio petiguar, causadas e movidas de algumas desordens de nossa parte, elle, governador geral, acudiu a isso, com muita presteza e zelo, mandando tirar devassa, castigando e reprehendendo os que achou serem culpados, de modo que as ditas alterações se aquietaram á satisfação do gentio,

pois nessas desordens e alterações houve de nossa parte captiveiro de copia grande de gentio, o qual o dito governador geral mandou pôr em sua liberdade, satisfazendo-os de modo que foram contentes e assim o estão ao presente do bom termo que com elles se teve.

E assim sobre o contracto dos dizimos deste estado, contratado á Gabriel Ribeiro, fez o dito governador geral algumas lembranças á Sua Magestade, uteis a seu serviço e accrescentamento de sua fazenda e em grande prol deste estado e do bem commum delle, de que Sua Magestade lançou mão e o remediou conforme o aviso, no que elle mostrou o zelo que tem de em tudo acertar no serviço de Sua Magestade e cumprir com a sua obrigação.

Finalmente certifico que o dito governador geral, em tudo tocante a seu cargo, procede conforme a obrigação que tem, dando satisfação de justiça ás partes que lh'a requerem, ouvindo á todos as horas, tratando a todos com muita cortezia e bom tratamento.

E em fé do sobredito, me assigno aqui nesta villa de Olinda, a vinte nove de Junho de mil seiscentos e tres annos. — *Manoel Mascarenhas Homem.*

TAVERNAS DO RECIFE E BARCOS

Treslado do auto que mandou fazer o Senhor governador geral Diogo Botelho de como achou no Recife e porto desta capitania de Pernambuco, que os capitães que do forte do dito Recife foram, antes delle vir, costumavam e tinham tavernas no dito logar, suas, em que vendiam vinhos, sem consentirem que outrem vendesse sem sua licença, e assim tinham barcos em que descarregavam os navios, sem consentirem que houvesse outras barcas, nem darem palha para queimarem os ditos navios, e de outras cousas que mandou tirar e ordenar em melhor fórma.

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil seiscentos e dous annos, aos vinte e nove dias do mez de Setembro do dito anno, nesta villa de Olinda, capitania de Pernambuco, partes do Brazil, nas pousadas do Senhor Diogo

Botelho, governador geral deste estado, estando elle Senhor ahi presente, mandou a mim, escrivão, fazer este auto em como, vindo a esta capitania, na entrada do mez de Abril deste presente anno, achara que no Recife, termo desta villa de Olinda e porto della, os capitães do forte, que nelle estiveram até agora, não consentiam que os moradores delle tivessem tavernas nem vendessem vinho senão o dellos capitães, nem queriam que os officiaes de justiça fizessem diligencia com os moradores que estavam no dito Recife, nem que entrassem nelle almotacéis para almotaçarem alli os ditos vinhos, como as mais cousas que se vendem, e outrosim não queriam que os ditos moradores tivessem barcas que costumavam ter, em que descarregavam os navios e náus que vinham a esta capitania, porquanto elles, capitães, tinham barcas, em que descarregavam as ditas fazendas e carregavam as da terra; e outrosim não consentiam que nenhum dos ditos moradores désse palha para se queimarem as náus e os navios, a qual se punha á monte e por conta dos ditos capitães que a vendiam, por terem posto estanque nella, no que molestaram e tratavam mal os ditos moradores, do que o povo desta capitania recebia grande escandalo e oppressão e assim as pessoas das ditas náus e navios, por lhes não deixarem descarregar suas fazendas nos seus barcos; e porque do dito tempo até este dito mez de Setembro, viu por experiencia e entendeu o grande prejuizo que se seguia em se fazer assim, mandou tirar todo o sobredito e que ficasse tudo franco para que tivesse tavernas quem quizesse e désse a palha e as barcas que quizesse, e entrassem as justiças livremente, fazendo seu officio, e fossem os almotacéis dar suas correições e castigar os culpados e almotaçarem as cousas que se vendessem; e logo, perante mim escrivão, mandou por esta villa, com caixas, lançar pregões do sobredito; e assim, quando entraram nesta villa os vereadores della, para o comprazerem e servirem deram o officio de thesoureiro da imposição a Martim Draques seu criado; mas, vendo elle que era para o criado seu correr com a cobrança da dita imposição, lhe mandou largar aquelle officio e o proveu em outra pessoa de fóra de sua casa; e assim mandou a todos os tabeliães e escrivães desta villa por noti-

ficação que nos fez Gonçalo, tabelião, que todos livremente fizessem seus officios, passando todos os instrumentos, papéis e certidões, que lhes pedissem as partes, assim para terra, como para o reino, cumprindo em tudo seus regimentos, ainda que fosse contra elle Senhor governador; e outrosim, entrando nesta capitania, proveu alguns officios de justiça em criados seus, porque o informaram que estavam vagos, e achando depois que lhes não pertenciam, lh'os tirou a todos e os proveu de sua livre vontade nas pessoas a quem pertenciam; e este auto mandou registrar em o livro da Camara desta villa, para se cumprir pelo tempo adiante, do que eu, escrivão, fiz este auto, em que assignou o dito Luiz Mareiros, escrivão.

Fica registrado este auto no livro dos registros, a folhas 84 na volta, por mim, Leonardo de Barros, escrivão da Camara, em Olinda, aos dez dias do mez de Outubro de mil seiscentos e dous. — *Leonardo de Barros*. O qual treslado, eu, Luiz Mareiros, tabelião do publico, judicial e notas, nesta villa de Olinda e seu termo, por El-Rei Nosso Senhor, fiz tresladar do proprio a que me reporto, concertei, subscrevi e assignei em raso. — *Luiz Mareiros*.

Auto que mandou fazer o Senhor governador geral Diogo Botelho

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil seiscentos e tres annos, aos vinte e seis dias do mez de Janeiro do dito anno, nesta villa de Olinda, da capitania de Pernambuco, nas pousadas do Senhor Diogo Botelho, governador geral deste estado, estando elle presente, por elle foi mandado a mim, tabelião, fazer este auto em como aos vinte e um dias deste mez de Janeiro chamara a conselho, á sua casa, o capitão-mór desta capitania, Manoel Mascarenhas Homem, e a Feliciano Coelho de Carvalho, capitão-mór que foi da capitania da Parahyba e ao desembargador Gaspar de Figueiredo Homem, ouvidor geral que foi deste estado por tempo de dez annos e assim o capitão e sargento-mór deste estado, Diogo de Campos Moreno e ao capitão João Barbosa de Almeida, e lhes propoz a todos juntos que — pois este estado estava em paz com todo o

gentio e que pois assim era e o tempo estava disposto para se poder fazer alguma jornada do serviço de Sua Magestade e da obrigação delle governador, e tendo-se commodidade para fazer descobrimentos e conquistas e accrescentar com isso a corôa e estado real de Sua Magestade, não lhe aventurando, como não aventura, em nada, pelas razões ditas e as que abaixo se seguem e principalmente por se ampliar e dilatar a nossa santa fé catholica e por seguir o intento que tiveram os reis passados de Portugal, de gloriosa memoria, que estão no céo, os quaes mandaram duas armadas a esta costa, onde agora elle governador manda fazer uma viagem para onde chamam Maranhão, navios que se perderam pela pouca noticia que se tinha de lá e por darem nuns baixos, entendendo Suas Altezas que havia alli portos e terra de muito proveito, como, na verdade, se affirma que ha, e foi uma das razões que mais movem o Senhor governador a mandar fazer a dita jornada, que é tolher e defender dos francezes e mais estrangeiros que vão á dita costa e portos della, resgatar gentios e inquietal-os, como ainda hoje em dia fazem, indo náus a conversar com o dito gentio e indo e vindo aos ditos portos, e roubam e salteiam os nossos navios que vão e vêm para este Estado, lhe parecia que o modo e a maneira que tinha para mandar fazer a jornada era o seguinte:

Mandar a Pero Coelho de Souza, homem nobre e fidalgo, casado e morador neste estado, soldado velho, que se achou em muitas jornadas e reinos estrangeiros, por terra, com duzentos homens portuguezes e oitocentos frecheiros petiguares e tabajares e elle por capitão-mór de todos, repartida esta gente com a ordem e os preceitos que se verá pelo regimento que elle dito governador lhe deu e leva por elle assignado e no fim deste auto vae tresladado, os quaes duzentos homens portuguezes são todos gente do sertão, mamelucos, tangos mãos e homisiados, homens que nunca se acham nas occasiões de defensão deste estado e do serviço de Sua Magestade, pelas razões ditas e por outras muitas, e gente que ainda que se arrisque não faz nenhuma falta ao serviço de Sua Magestade e ao bem commum deste estado ; e sómente leva a tropa tres ou quatro capitães e alferes e officiaes ; a qual jornada, se offere-

ceu o dito Pero Coelho e mais gente a fazer ás suas custas, sem nenhuma despeza da fazenda de Sua Magestade nem dos moradores deste estado, por dois respeitos; o primeiro, de merecer mercês e honras a Sua Magestade, o segundo fazer alguns resgates licitos, que se diz que poderão fazer, constando tambem que ha alli muito ambar, ouro e escravos captivos, que o gentio tem em cordas para comer, os quaes captivos em vindo, disse o Senhor governador, os mandaria examinar por padres religiosos, e não o sendo, mandaria pol-os em liberdade e castigar as desordens que na dita jornada houvesse; e se obrigou o dito Pero Coelho a sondar todas as barras e portos que houver daqui até o rio do Maranhão e o das Amazonas, e fazer pazes com todo o gentio, a descobrir minas e mais haveres que pelo dito sertão houver; pelo que entendia o dito Senhor governador que, visto como esta jornada era tão proveitosa e util, por tantas rasões, ao serviço de Deus e de Sua Magestade e do bem commum deste Estado e se fazia sem nenhuma despeza da fazenda do dito Senhor, nem dos moradores delle, nem ia nella nenhum soldado nem gente honrada da necessaria para defensão da terra, era de parecer que, si pensassem assim tambem os sobreditos, se fizesse a dita jornada pela maneira acima.

E, ouvida a proposta e mais razões acima escriptas, discutida e ventilada esta materia, muito particularmente, e as rasões que havia em prol e contra, pelas pessoas presentes acima nomeadas, a quem o dito Senhor governador pediu o conselho, resolveram todos que era muito acertado mandar fazer a dita jornada, que entendiam era serviço de Deus e de Sua Magestade fazer-se, e sòmente o capitão-mór desta capitania Manoel Mascarenhas Homem foi de contrario parecer, pelos motivos que para isso deu; e porque o dito Senhor governador e mais pessoas foram de parecer que se fizesse essa jornada, a mandou fazer pela maneira dita; do que mandou fazer este auto, para mandar á Sua Magestade, o qual elle assignou, com as referidas pessoas.

E eu, Antonio de Abreu, tabellião, o escrevi. — O governador, *Diogo Botelho*. — *Feliciano Coelho de Carvalho*. — *João Barbosa de Almeida*. — *Gaspar de Figueiredo Homem*. — *Diogo de Campos Moreno*.

Treslado do Regimento de que se faz menção neste auto

Regimento que hade seguir o capitão-mór Pero Coelho de Souza nesta jornada e empreza, que por serviço de Sua Magestade vae fazer.

Porquanto á obrigação de meu cargo compete ordenar as cousas deste Estado na fórma que se consiga o effeito que em semelhantes conquistas Sua Magestade pretende, que é, por meios licitos, dilatar-se a nossa santa fé catholica e impedir-se o commercio de estrangeiros, que, contra pazes capituladas e fóra da obediencia a seu rei, vem a portos deste estado e, como, fpor experiencia, se tem visto depois do Rio Grande fortificado irem a Jaguaribe, donde se sabe haverem levado amostras de ouro a suas terras, ordenei, com deliberado conselho das pessoas que no estado ha, de experiencia e lettras, que se descobrisse por terra o porto de Jaguaribe e se tolhesse o commercio dos estrangeiros, além de descubrirem-se as minas que na terra ha, offerecendo-se pazes, em nome de Sua Magestade, a todo o gentio; e para esse effeito elegi por capitão-mór dessa entrada a Pero Coelho de Souza, que, conformando-se com estes quinze intentos, os seguirá na ordem seguinte:

levará até a quantia de duzentos homens, que voluntariamente com elle quizerem ir, levando um ou dois sacerdotes, de vida e costumes approvados, com o gentio, que, na mesma fórma, com elle quizer ir, até a quantia de mil pessoas;

dividirá os brancos em companhias de cincoenta pessoas cada uma, limitando-lhes seus officiaes, para que sejam governados e não haja as confusões de que tantas perdas, em semelhantes entradas, houve;

o soldado que fugir ou não guardar os bandos, em materias importantes, que em pena capital lhe forem postos, capitalmente serão castigados, para que, com o exemplo do castigo, cumpram os demais sua obrigação;

o que se amotinar ou se fizer parcial, será castigado capitalmente;

por todas as vias procurará paz e não consentirá que pessoa alguma que saiba lingua da terra falle com o gentio sem sua ordem e linguagem, porque desse inconveniente tem a experiencia mostrado perderem-se muitos capitães e assolar-se muito gentio, por inimizades que os taes semeiam ;

irá por lingua-mór Manoel de Miranda, pela confiança que nelle tenho, e em todas as fallas procurará a paz e amizade que da minha parte se offerecerá ;

tanto que for partido, descobrirá os portos que mandou sondar e arrumar, tomando o grão e altura de cada um ;

achando estrangeiros, os prenderá e tomará seus navios, assentando-lhes os bens e m'os mandará presos, e, defendendo-se, os matará ;

procurará por todos os modos licitos descobrir todas as minas, assim de ouro, como de prata ou pedras, e de tudo me irá avisando ;

fará povoação e fortes nos logares ou portos que melhores lhe parecerem, procurando a amizade dos indios, offrecendo-lhes paz e a lei evangelica, sem os induzir nem lhes prometter cousa que se não lhes cumpra ;

achando alguns indios que tenham cativos contrarios a uns que costumam matar em terreiro e comer, pelas guerras que com outros incitem, os poderá mandar resgatar e assim poderá fazer nas mais occasiões, não se lhes fazendo força nem violencias ;

procurará que em cada aldeia que receber a paz, se levante uma cruz com muito acatamento e veneração, declarando-se o mysterio della ;

a paz que se fizer, se mandará autoar com as condições della ;

procurará a união de um gentio com outro, e sendo offendido de algum contra razão se poderá defender si offendel-o, procurando o melhor modo que puder para sua reducção ;

usará nas cousas repentinas do que melhor lhe parecer, conforme o tempo e a occasião, elevando por tal fundamento a ampliação da fé catholica e a paz que conforme os serviços que a Sua Magestade nisto fizer, valerá de Sua Magestade as mercês devidas.

Este regimento manda-se cumprir e se registre no livro da Camara e no dos registros da minha camara, para que a todo o tempo conste como elle foi dado.

Olinda, vinte e um de Janeiro de mil seiscentos e tres annos. O governador, *Diogo Botelho.*

Foi concertado este treslado de regimento com o proprio a que me reporto, que ficou em poder do Senhor governador geral e com elle o concertei com o tabellião abaixo e assignei em raso.— Antonio de Abreu, tabellião o escrevi. — *Antonio de Abreu.*— Concertado por mim, tabellião, *Antonio de Abreu.* O qual treslado de auto e regimento, eu, Antonio de Abreu, tabellião do judicial e notas, nesta villa de Olinda e seus termos, por Sua Magestade, etc., fiz tresladar do proprio que fica em meu poder, a que me reporto, e com elles o concertei com o tabellião abaixo e sobescrevi e assignei em raso.—*Antonio de Abreu.*— E commigo, tabellião, *Paulo de Souza.*

Auto de como poz em conselho o governador Diogo Botelho a a jornada de Maranhão, que approvaram todos os nomeados nelle e só Manoel Mascarenhas foi de contrario parecer.

MIGUEL GONÇALVES VIEIRA E ANTONIO ROCHA

Certificamos nós, Miguel Gonçalves Vieira, provedor e contador da fazenda de Sua Magestade nesta capitania de Pernambuco, e Antonio da Rocha, escrivão da fazenda do dito Senhor, em ella, e damos fé que, vindo o Senhor governador geral Diogo Botelho a ella, tanto que chegou logo entendeu das cousas que eram de bem e em prol da fazenda de Sua Magestade e bem do povo desta capitania: Primeiramente, soube que não havia alfandega e que para se despachar e fazer negocios da fazenda de Sua Magestade alugavam-se casas para isso; estando as paredes da dita alfandega feitas ha muitos annos, mandou pôr nellas mão e as mandou acabar e cobrir e se fica fazendo a obra com os officiaes nella. E assim mais, vindo aqui Antonio de Mello, que foi por capitão-mór da não *Santhiago,* que vinha da India e foi tomada pelos hollandezes, o dito Se-

nhor governador mandou buscar ao dito capitão e as mais pessoas á ilha de Fernão de Noronha, aonde os deitaram, e seriam mais de duzentas e cincoenta pessoas, entre fidalgos, cavalleiros, soldados, marinheiros e escravos, e lhes mandou todo o mantimento necessario para a vinda, e assim duas caravellas em que vieram; e depois de vindos, por virem despidos e destroçados, elle, o dito Senhor governador, os mandou agasalhar e deu o mantimento necessario a elles, além de vestidos, por virem nús, e mandou deitar pregão que toda pessoa que viesse daquelle naufragio fosse ter com elle que lhe daria todo o necessario, onde fez muito gasto de sua fazenda, e só á gente pobre mandou dar ração e mantimentos do armazem de Sua Magestade. E assim mais, depois que chegou á dita capitania, logo mandou levantar o cruzado do caixão que se aqui pagava, antes da vinda da provisão de Sua Magestade, que depois veio. E assim mandou que nenhum official da fazenda de Sua Magestade, nem da guerra nem da justiça tomasse dinheiro dos defuntos e ausentes, que se aqui tomava até agora, nem cousa alguma. E assim mandou levantar todos os ordinarios e ordenados, que se dantes pagavam sem provisão de Sua Magestade. E assim que se não tomasse dinheiro algum do contrato de Angola. E assim mandou que se não tomasse dinheiro a mercador nem a peroleiros e homens que vinham das Indias e do Perú. Só do contracto dos dizimos dos assucares faz a despeza de todo este estado, o que tudo se costumava a tomar e gastar dantes, e mandou vir um rio d'agua de uma legua daqui a esta villa á custa da imposição que o povo tem posto sobre si. E tirou muitas praças da vantagem que aqui se davam, como em Napoles e em Flandres pelas praças mortas. E, na reformação que fez deste estado, tanto que aqui chegou, poupou duzentos mil cruzados de renda, pouco mais ou menos, do que dantes se gastava.

E, por nos ser pedida pelo dito Senhor governador, a passamos por nós assignada e sellada com o sello desta alfandega em Olinda, a nove de Julho de seiscentos e dois annos. E eu, Antonio da Rocha, a fiz escrever e soescrevi e assignei com os officiaes. — *Miguel Gonçalves Vieira*. — *Antonio da Rocha*.

PÁU DO BRAZIL

Treslado de uma certidão passada por Antonio da Rocha Bezerra, escrivão de Sua Magestade nesta capitania de Pernambuco pelo dito Senhor, etc., que, correndo eu, por mandado do Senhor governador geral, Diogo Botelho, o livro do despacho do páu do Brazil do contracto dos nove annos, que começou a correr do anno de noventa e quatro por diante, achei carregar-se mais do páu que podia, conforme o dito contracto, nos ditos nove annos, dezenove mil quintaes, como consta do dito livro. Vae por mim assignada e della os treslados que cumprirem. Em Olinda, aos vinte e sete de Setembro de mil seiscentos e tres annos. Antonio da Rocha. A qual certidão, eu, Antonio da Rocha, fiz tresladar e concertei da propria que dei, por vias, de que esta é a segunda. Aos vinte e sete de Setembro de seiscentos e dois annos, e a concertei.—*Antonio da Rocha*.

Certidão do provedor e officiaes da fazenda de Sua Magestade desta capitania de Pernambuco de como, por mandado do Senhor governador Diogo Botelho, correndo os livros, acharam ter carregado os contractadores, além de sua obrigação, dezenove mil quintaes de páu, que a seis mil réis cada um, sommam duzentos e oitenta e cinco mil cruzados. Para se acostar à sua petição.

FORTE DO CABEDELLO

Auto que mandaram fazer os officiaes da Camara sobre a fortificação do forte da barra do Cabedello desta capitania da Parahyba.

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil seiscentos e tres annos. Aos vinte e seis dias do mez de Abril do dito anno, no forte desta cidade e casas de morada do Senhor capitão-mór Francisco de Souza Pereira, estando elle ahi presente e bem assim Diogo de Campos Moreno, sargento-mór de todo o estado do Brazil e os officiaes da Camara desta villa, tratando o modo que se havia de ter na fortificação do forte de

Cabedello para que, pelo melhor modo que pudesse ser, conforme o tempo e o estado da terra, e novas que se tinha de virem armadas de inimigos sobre esta costa, pela melhor maneira e brevidade se a podesse fortificar: ordenaram que o dito forte, que estava começado a fortificar pelo Senhor Francisco de Souza Pereira, capitão-mór desta capitania, se acabasse pela ordem e modelo que o dito sargento-mór do estado deu para se o fazer: e, como a necessidade é urgente e não é possivel dissimular-se com ella e ser cousa que requer gastos, buscando-se a maneira para se a fazer com a menor oppressão do povo, ordenaram entre si: o Senhor capitão-mór tomar a sua conta assistir pessoalmente, como em todas as occasiões que pertencem ao serviço de Sua Magestade, a mais este, appellidando o gentio para andar fazendo a dita obra, para o que os ditos officiaes da Camara se offereceram para darem, ainda tirando de si e dos mais moradores da capitania, durante a dita obra, setenta peças de escravos, com as ferramentas necessarias para trabalharem na obra e mantimentos para elles, e assim mais seis carros apparelhados para acarretar as madeiras que necessarias forem, por ser assim serviço de Sua Magestade e bem da dita capitania, que, vistas as molestias e os infortunios que ha passado, não está capaz de dar mais de si. E de como assim o assentaram, assignaram todos em o dia acima: e eu, Pero Manoel de Paiva, escrivão da Camara que o escrevi e declaro que se achou tambem presente João de Mattos Cardoso, capitão do dito forte por Sua Magestade, e que tambem aqui assignou.—*Antonio de Valladares.—Marçal Vaz.—Lopo do Barco.—Francisco Gonçalves de Casal.—Gaspar Dias.*

SOBRE O TIRAR SOLDADOS DA CASA E FORTE DE INHOBY

Auto que mandou fazer o Senhor governador geral Diogo Botelho por bem de seu cargo e serviço de Sua Magestade.

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil seiscentos e tres annos. Aos seis dias do mez de Maio do dito anno, nesta villa de Olinda da capitania de Pernambuco, nas

pousadas do Senhor Diogo Botelho, governador geral deste estado, estando elle presente, por elle foi mandado a mim, tabellião, fazer este auto em como elle pedira conselho ao capitão-mór desta capitania, Manoel Mascarenhas Homem, a Feliciano Coelho de Carvalho, governador que foi da Parahyba, ao sargento-mór Diogo de Campos Moreno e a João Barbosa de Almeida, capitão do forte do Recife, se despejaria e tiraria o capitão e soldados de uma casa de taipa que servia de vigia, por estar na fronteira, quando havia guerra com os petiguares, na capitania da Parahyba, a qual estava no sitio de Inhoby, tres leguas da cidade, assim por haver pazes com o gentio petiguar de alguns annos a esta parte, como por a dita casa de vigia estar já hoje sem ser fronteira, porquanto além della estão muitas fazendas situadas, de engenhos, feitos e começados, com muitos moradores portuguezes, além da dita casa tres leguas; e, ainda que acontecesse haver guerra com o dito gentio, não póde já a dita casa servir de nenhum effeito, nem para dar rebate nem para outra alguma cousa, por ficar dentro das fazendas e povoações tres leguas, como escripto fica, a qual casa e forte se fez por ordem de Fructuoso Barbosa, capitão que foi da dita capitania da Parahyba e depois a reedificara Feliciano Coelho de Carvalho, sendo capitão e governador daquella capitania, e assim fizeram os dois capitães por ser em tempo de guerra e por esta razão ser necessaria aquella casa que era de taipa fraca, havendo nella um capitão com os soldados necessarios, que faziam de despeza, cada um anno, dois mil cruzados, pouco mais ou menos, e onze peças de artilheria com seus bombardeiros e munições necessarias, e pelas razões acima ditas lhe pareceu despeza muito impertinente e desnecessaria, cumprindo ao serviço de Sua Magestade não se fazer a dita despeza e tirar da dita casa o capitão, os soldados, a artilheria e os bombardeiros e mandal-a dar a um homem morador, que a tenha reparada, até o dito Senhor avisar a Sua Magestade para mandar fazer da dita casa o que for servido; e posto que elle o dito Senhor governador nunca fôra de parecer que se despovôe terra nem castello, antes se povôem de novo e se façam castellos nas partes necessarias, onde cumprir ao

serviço de Sua Magestade e augmento de sua casa real e da de seus vassalos, é de parecer que se despeje a dita casa de vigia e não mais se faça a dita despeza desnecessaria, porque não é a dita vigia e o dito castello de vantagem para aquelles que augmentam e defendem, sendo, pois, de parecer que se conserve-a, mas como disse; e ouvida a proposta pelos capitães acima declarados que discutiram a materia muito particularmente, oram todos de parecer que, na conformidade do que se via e colhia, em razão das pazes e estar a dita vigia tres leguas além do terreno já povoado de fazendas e não poder nunca mais para nada servir, eram de pensar que se a extinguisse e se excusasse a dita despeza; e assignaram todos com o dito Senhor governador geral.—Antonio de Abreu, tabelião, o escrevi.— O governador *Diogo Botelho*.—*Feliciano Coelho de Carvalho*.—O sargento-mór do estado, *Diogo de Campos Moreno*.

Auto que o Senhor governador geral mandou fazer sobre o assento que tomou acerca das sentenças e pareceres que se deram sobre o captiveiro dos indios da serra de Jaguaribe, provincia do Maranhão.

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil seiscentos e cinco annos, aos vinte e seis dias do mez de Março, nas pousadas do Senhor Diogo Botelho, do conselho de Sua Magestade, governador e capitão geral deste estado, mandou elle vir perante si aos dezembargadores Balthazar Ferraz e Francisco Sotil de Siqueira e ao licenciado Pero de Azevedo Osorio, e lhes propoz: porquanto o capitão mór da conquista e fornada das provincias do Maranhão, Pero Coelho de Souza, fez um auto e tirou devassa do acontecimento e dos delictos que algum genero de indios, tendo assentado com elle pazes, commetteram contra o exercito de Sua Magestade, quebrando-as e rebelando-os contra ellas, matando dos nossos amigos, o qual auto e devassa enviou ao Senhor governador para se saber se os que neste alevantamento se captivaram eram e podiam ser verdadeiros escravos, os quaes auto e devassa vieram aportar em Pernambuco em uma embarcação, que vinha

das ditas provincias; e por alli estar, ao presente, o ouvidor geral e provedor-mór da fazenda, Ambrosio de Siqueira, vio o dito auto e as ditas devassas, com adjuntos, lettrados e religiosos, e todos de conformidade, votaram e sentenciaram por captivos os que estavam presos em cordas e sugeitos á sua disposição, pelas guerras que uns e outros lá tem; e assim mais declararam por captivos os que se rebelaram, ajudando os francezes e tomaram armas contra nossa gente, quebrando a palavra que tinham dado e as cruzes que tinham acceitado e adorado; e o dito ouvidor geral enviou o auto e a devassa com que sentenciara por captivos aquelles indios ao Senhor governador geral e lhe escreveu os fundamentos por que déra a sentença, que são os acima ditos; e não se querendo elle aquietar com a sentença do ouvidor geral e mais religiosos e adjuntos que para isso escolheu, mandou aos dezembargadores Balthazar Ferraz e Francisco Sotil de Siqueira, provedor mór de defuntos e ausentes deste estado, e ao licenciado Pero de Azevedo Osorio, juiz de fóra que foi na villa de Loulé, que vissem e notassem os fundamentos do que lhe escreveu o ouvidor geral, por onde sentenciara o caso, e assim mais os autos e a devassa por que tambem sentenciou e vissem o que o direito em tal caso dispunha, considerando a grande importancia delle, e declarassem, conforme as suas consciencias e leis de Sua Magestade, o que lhes parecia; o que elles fizeram, declarando todos tres, de conformidade, o que se contem no parecer aqui junto, por elles assignado, cujo effeito foi confirmar a sentença do dito ouvidor geral; e, posto que muitos capitães geraes se puderam aquietar com uma sentença destas, quanto mais com duas, dadas por differentes ministros, todos de Sua Magestade, lettrados, doutos, honrados e christãos velhos, e sobre uma conquista, que elle, Senhor governador mandou fazer á sua custa, todavia o mesmo Senhor se resolveu em antepor a tudo a devida obediencia que deve a Sua Magestade, como tão leal vassalo e criado seu, que é, e lhe remette os ditos autos e devassas, sentenças e pareceres, para que Sua Magestade mande ver e examinar tudo por seus dezembargadores, para elle, Senhor governador, fazer no caso o que por Sua Magestade for mandado; e aos indios que

são vindos do dito Mel Redondo, contra uma provisão do dito Senhor governador que mandava não viesse nenhum, nem os mandassem resgatar até ter recado e ordem de Sua Magestade, sob pena do caso de maior delicto, que ficará castigando, e mandou po-los, em numero podendo ser de duzentos a trezentos, no termo desta cidade, ajuntando-os em uma aldeia, até ter recado de Sua Magestade para saber o que manda que se faça delles e tudo isso cumprir; do que mandou fazer este auto e assento de seu moto proprio, ante os ditos dezembargadores, que nelle assignaram com o dito Senhor governador, para enviar por vias o treslado a Sua Magestade.—E eu, Manoel Camello de Queiroga, escrivão e secretario da Camara do dito Senhor, o escrevi.—*O governador Diogo Botelho.—Balthazar Ferraz.—Francisco Soli de Siqueira.—Pero de Asevedo Osorio.*—O qual treslado de auto assignado pelo Senhor governador e dezembargadores, eu, Alvaro Sanches, tabellião publico judicial, tresladei do proprio que fica em poder do Senhor governador, ao qual me reporto, sem cousa que duvida faça, e o concertei e aqui assignei do meu publico signal seguinte:

(Logar do signal publico). Concertado por mim, tabellião.—*Alvaro Sanches.*

Auto sobre o assento que se tomou do captiveiro dos indios de Jaguaribe, e que o Senhor governador remette a Sua Magestade por saber o que hade fazer sobre o assumpto.

Vi os autos e a devassa acerca do gentio que na conquista de Jaguaribe se captivou, por determinação do ouvidor geral, tomada com os adjuntos, pela qual os julgou por captivos e sou de parecer que se deve fazer distincção entre os ditos gentios. Assim os que, depois de assentadas pazes com os nossos, rebelaram-se, quebrando o pacto e o concerto que com elles tinham feito, ficam e devem ser julgados por captivos; e a razão é porque *violare foedus et pactum* é justa causa e razão de guerra, pelo que foi justa a que El-Rei Joram, como conta a sagrada escriptura, *no liber* quatro dos Reis, capitulo *tertio*, teve contra Massam, rei de Moab, *quoque fugisset foedus et noluisset solvere*

centu millia agnorum et totidem arretum cum veleribus suis, quae quotannis solvere tenebatur ut testatur miraculosa victoria eo bello divinitate concessa.

Supposta esta verdade, um dos effeitos da guerra justa é *ut homines caprentium servi fiant,* e assim o tem commumente os doutores, *et hetr., l., si quid bello, et, l. hostes ff, cap. et postil. revers.. § item just, rerum divis, l. qua ab hostibus capiuntur et gentium nostra fiunt a Deo ut liberi homines in servitutem reducantur suffragantur, cap. jus. gentium I de cap. dicat 23ª que, s. nobis D. Ambrosi. de praeda illa qua Abraam genes. 14 tulit ùgens ait praedam victoris esse, atque capientium;* e como esta conquista se fizesse por mandado de quem para ella tinha poder e para o fazer se lhe concedessem todas as cousas *sine quibus expediri non poterat, cap. proea. de officio, de leg. l. 2, ff. I. d., inde* claro fica que se justificam pela dita razão os que por ella captivaram os que estão bem captivos.

Quanto á outra qualidade de gentio, que dizem resgataram os nossos por estarem captivos de outros seus inimigos, em cordas para se comerem no terreiro, como costumam, tambem sou do parecer dos que justificam isto: *jure sunt captivos,* porque, de direito natural, *omnes liberi nascebantur,* e o direito das gentes introduzio a servidão para que nas guerras se não matassem tantos: *morte commutata in perpetuam servitutem,* e assim se chamam esses — os guardados: *vocantur enim servi a servando se eo illud notissimo, § servitutis.*

O outro gentio não pode ser captivo, porque contra elle não pode haver causa bastante nem justa razão de guerra; nem é justa razão de guerra não quererem elles acceitar a nossa santa fé catholica nem a promulgação do santo Evangelho *ex rationibus* (*Molina, d. c. qq, de Institutione et J. l. de Disputatione, s.*); nem menos é por dizer que é justo dilatar o imperio do nosso Rei ou por honra e proveito delle *cum notissimum quodque hac de causa tamen bellum gerit iram et injustitiam exercere,* nem tambem o é por dizer que estas nações são tão rudes e barbaras que são mais aptas para serem governadas de nós que para se governarem.

Assim, ainda que não falte quem affirme poder ser esta justa razão de guerra com esses brazis, nem finalmente lhe

podemos mover guerra por serem idolatras (*Vict., in rel., de Indiis, parte I. n. quarto, cum regra. pecc. m., parte secunda, § 20. n. 4 et 5.*

Assim, que, concluindo, como contra elles não pode haver razão de guerra justa, *que in suis sedibus et laribus injuriam alieni non irrogarunt*, não pode ser justo o captiveiro, que *sub censura.—Francisco Sotil de Siqueira.*

Sou deste parecer.—*Balthazar Ferraz.*

O qual treslado, eu, *Alvaro Sanches*, tabellião do publico judicial na cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, fiz tresladar do proprio que fica em poder do Senhor governador, a que me reporto. Vae na verdade sem cousa que duvida faça. E o sobscrevi, concertei e assignei com o meu publico signal seguinte.

(Logar do signal publico). Concertado por mim, tabelião.—*Alvaro Sanches.*—Parecer dos dezembargadores sobre o capti veiro dos indios que vieram do Jaguaribe.

SOBRE A FORTIFICAÇÃO DE OLINDA

Auto que mandou fazer o Senhor governador geral Diogo Botelho

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil seiscentos e tres annos. Aos tres dias do mez de março do dito anno, nesta villa de Olinda nas pousadas do Senhor governador geral Diogo Botelho, por elle foi mandado a mim, tabelião, fazer este auto em como em vinte e cinco dias do mez de Fevereiro passado, recebera uma carta de Sua Magestade, assignada pelo Marquez vice-rei de Portugal, escripta em Lisboa a vinte de Novembro do anno passado, a qual lhe mandava da Bahia o capitão, mór della, Alvaro de Carvalho, em que Sua Magestade lhe escrevia que tinha nova de bôa parte que Dom Manoel, filho de Dom Antonio, prior do Crato, pretendia vir a este estado, com armada fazer empreza nelle e villa, donde não sahirão, com pena capital; e nellas se metterão capitães e soldados portuguezes, pondo-se a artilheria de uma

banda, ou onde melhor for para defensão da dita barra; que nas trincheiras ficará um batalhão de gente e na praia, onde houver de desembarcar-se, a mór quantidade de gente de pé e de cavallo, para, com a ajuda de Deus, defenderem a desembarcação do inimigo; e bem assim alguma cavallaria com soldados mosqueteiros, que estarão no porto do Páo Amarello, tres legoas desta villa, com a mais quantidade de indios frecheiros que se puder ajuntar, para defenderem a desembarcação ao dito inimigo, se alli for aportar, e avisarem ao dito governador, á toda furia, afim de acudir com a gente que for necessaria para defender essa desembarcação. E, ainda que, podendo se segurar a dita barra do Páo Amarello com dois navios mettidos ao fundo, se o fizesse, mandando-se sondar a barra, o que se irá fazer logo que se alistar a gente e se a prover com armas, podendo ella ser de toda a Capitania. Que entrassem as companhias da terra de guarda cada dia, e da gente de cavallo viesse cada semana uma esquadra fazer vigia pela praia; que se concertassem os fachos da costa desta capitania denovo; que se fizesse muita munição com morrões; que se tomassem dez urcas por emprestimo ou de compra, alem dos piques, mosquetes e artilheria que commodamente pode-se conseguir; e mais cincoenta quintaes de polvora, para o armazem de Sua Magestade, alem de trinta quintaes e outra munição, que no dito armazem ha ao presente; e se mettesse tambem no mesmo armazem, ou em outro, mil alqueires de farinha da terra, o vinho, azeite, vinagre, carvão e peixe, que fossem precisos para uma necessidade, havendo occasião de guerra, e não havendo, se provesse com os ditos mantimentos os fortes de Sua Magestade; e se mandassem escriptos e recados a todos os capitães, de pé e de cavallo desta capitania, para que se aprestassem a acudiram ás vigias e alardos, na occasião, se a houvesse.

E elle, o dito Senhor governador, mandou chamar o provedor da fazenda e o almoxarife desta capitania e lhes mandou da parte de Sua Magestade que comprassem os ditos mantimentos e munições, do dinheiro della, para toda a despeza da guerra nessa occasião, com toda a largueza conveniente, a respeito de tudo aquillo conteúdo neste auto e mais cousas do

serviço de Sua Magestade, necessarias á defensão desta Capitania, que pelo dito capitão mór della, Manoel Mascarenhas Homem, for ordenado e entender que é mister. E para haver o dinheiro bastante, o fará dar ao contratador dos dizimos deste Estado, para o que o executarão nos assucares e fazendas que tiver, cumprindo-se isso de maneira que não haja falta, e, se for necessario mais, pedirão emprestimos aos homens de negocio desta villa, pondo-lhe diante que em semelhante tempo é dos vassallos leaes acudirem com o que tiver ao dito serviço, com estas e outras palavras de cortezia, e que se lhes pagará em breve tempo o que emprestarem no contrato dos ditos dizimos; e se isto não bastar os executarão pela quantia do emprestimo que for preciso e se lhes pedir.

E o dito capitão mór Manoel Mascarenhas Homem poderá mandar despender, de conformidade com o provedor da fazendas o que lhe parecer necessario para a defensão desta Capitania e fazer tudo o mais de que houver mister, conforme as occasiões e o tempo, para bem da dita defensão: pelo que lhe manda o dito Senhor governador, da parte de Sua Magestade, que cumpra todo o conteúdo neste auto, e o que nelle foi accordado pelas pessoas que o assignaram, porquanto o dito Senhor governador se quer ir para a Bahia e lh'o ha por encarregado, a elle capitão mór, que da mesma capitania tem dado homenagem a Sua Magestade, e emquanto aqui estiver ajudará a defender a capitania, tambem, conforme a homenagem que tem dado deste Estado, como capitão geral, que é, de Sua Magestade.

E assim escreveu logo por uma caravella de aviso a Alvaro de Carvalho que se aprestasse e a todos os mais capitães das fortalezas deste Estado, como Sua Magestade lhe mandou. De tudo o que, se fez este auto, em que assignou com as pessoas nelle declaradas. Antonio de Abreu, tabellião, o escrevi. O governador, *Diogo Botelho.— Braz de Almeida.— Feliciano Coelho de Carvalho.*

Certifico yo Don Martin des Draques, por el juramiento de los Santos Evangelios, que, serviendo de tesorero general del Estado del Brazil y gobernando el dicho Estado el Señor Diego Botelho, hizo dos armadas, de siete navios gruessos cada una,

que mandou correr la costa, por en ela andarem navios de corsarios i Su Majestad lo mandar en su Regimiento que en semejantes occasiones armé contra ellos; en la primera armada destas fue por capitan mór Francisco de Barrios y en la segunda Nicoláo Suarez; y las fue el aprestar ambas pessoalmente a la playa de la ciudad del Salvador y las aprestó con tanta diligencia y zelo del servicio de Su Majestad, que hizo salir a cada una de las dichas armadas en menos de dos dias cada una, por asistir los dichos dias en la playa todos, hasta echar por la barra fuera, viendo pessoalmente los abastimentos que se le metiam y todas las demas cosas, que se despendiam y por se hacer todo en su presencia se gastou en ambas las armadas quatrocientos y cincoenta y ocho mil maravedices poco más o menos, lo que se da cierta sciencia por correr la dicha despeza por mi y por ministros de antemi. Y por passar en la verdad y se me pedir desto esto certificado, lo passé, hecho y assignado por mi, certificando por el dicho juramiento passar, assi todo lo que en elas se contienne. En Lisboa, a cinco de Julio mil seiscientos y ocho. *Don Martin des Draques.*

Serviços. Mil seiscentos e tres.

Dom Felippe, por graça de Deus, rei de Portugal e dos Algarves, daquem e dalem mar, em Africa senhor, e do Guiné, da conquista, navegação e commercio de Ethiopia, Arabia, Persia, India, etc.:

A todos os ouvidores, corregedores, juizes, justiças, officiaes e pessoas de meus reinos e senhorios, a quem este instrumento de carta testemunhavel vier, faço saber como por ante mim e ante meu ouvidor geral, por mim com alçada no Estado do Brazil, foi apresentada uma petição por parte do governador Diogo Botelho, outrosim governador no dito Estado, dizendo em ella que a elle lhe era necessario justificar os artigos que ao diante apresenta, pelo que me pedia lhe mandasse perguntar testemunhas e de seus ditos lhe mandasse dar um e muitos instrumentos, por vias, em modo que fizessem fé e receberia justiça, segundo o que todo este assim dito e mais largamente se continha na dita petição; a qual, sendo-me apresentada e

vista por mim com o dito meu ouvidor geral, puz nella o despacho seguinte:

Como pede, em Olinda a 6 de setembro, seiscentos e tres. Por bem do qual meu despacho, mandei se perguntassem as testemunhas, que nomeasse, pelos artigos seguintes:

um, que tendo-lhe Sua Magestade concedido 500 soldados para presidio desse Estado além dos que nelle havia, e uma urca de 800 tonneis para se embarcar, e assim outros navios necessarios á dita gente, e por servir ao dito senhor, pela nova que então se tinha, de vir armada inimiga contra o dito Estado, se embarcou, para o soccorrer, em uma urca de muito menos porte do que a outra, que se dava por estar carregada de mastros, com só 200 soldados, sem physico nem outras muitas cousas necessarias á pessoa e autoridade delle, dito governador, e com que costumam embarcar os seus semelhantes, no que poupou á fazenda de Sua Magestade mais de trinta mil cruzados, sahindo além disto pela barra com evidente perigo das armadas que nella andavam;

dous, que chegando á linha com os navios de sua conserva, que todos vieram a salvamento, poz em conselho entre os capitães e homens de experiencia que com elle vinham, a razão do soccorro porque Sua Magestade o mandava; e, altercada á parte a capitania onde seria acertado, a respeito do inimigo, se averiguou em conformidade ser essa capitania a de Pernambuco, onde se entendia ser mais certa a vinda da dita armada, assim por ser a navegação mais facil, como pelo costume em que estavam de levarem della grandes prezas, como se viu por experiencia no anno de noventa e quatro, com que ficaram pagos das despezas que nisso fizeram, do que se mandou fazer auto, que assignaram todos e que foi enviado a Sua Magestade. Pela qual razão mandou logo á Bahia, com a metade das munições e soldados, ao sargento-mór Diogo de Campos, para com o capitão Alvaro de Carvalho se porem tambem em ordem e defensa, como fizeram;

tres, que assi pela razão do capitulo proximo acima, como por Sua Magestade mandar em seu regimento visse todas as capitanias, veio a esta de Pernambuco, por ser a mais impor-

tanto, onde nunca viera governador geral, pelo que tinha muita necessidade de ser visitada e reformada em muita cousa da fazenda, justiça e guerra, afóra outras obras publicas, uteis ao bem e á defensão da terra; o que tudo elle governador fez e reformou, como cumpria ao serviço de Deus e de Sua Magestade;

quatro, que mandou fazer inventario da artilheria, munições e mais cousas da fazenda e do dito senhor, pondo tudo em ordem e arrecadação, como em seu regimento lhe é mandado;

cinco, que a razão de se ter nesta capitania alguns mezes mais do que quizera, foi por aquietar alguns bandos e algumas differenças entre Manoel Mascarenhas, capitão que era da dita capitania e muitos homens honrados della, e por assi lh'o requerer a Camara, entendendo que si elle fizera ausencia antes do dito capitão se ir para o Reino, haveria brigas e desastres; e cessando a occasião com a vinda de Alexandre de Moura, determinou ir-se logo para a Bahia, pois não se detinha por outro nenhum respeito;

seis, que tanto que aqui entrou fez com o ouvidor geral e mais justiças que se despachassem os feitos crimes e civeis, encommendando-lhes a justiça, fazendo despachar outros ante si, por bom governo e serviço de Deus, procedendo em tudo com muito zelo e limpeza; com o que se despacharam muitas cousas e se castigaram muitos delinquentes, conforme suas culpas e outros padeceram por justiça;

sete, que sendo culpado um criado seu, por nome Vasco Marinho, na morte de um homem, que uma noite se achou morto, andando ausente o dito Vasco, e sabendo que estava com outros criados seus numas logeas delle governador, deu ordem com que fosse preso pelo meirinho da correcção, levando-o á cadeia publica, onde se livrou ordinariamente ante o ouvidor da dita capitania, que, por não achar prova, o condemnou em quatro annos de degredo, e appellando da sentença para o ouvidor geral, que havia de despachar o feito com o governador, por ser caso de morte, este concedeu por provisão suas vezes ao capitão Manoel Mascarenhas, por se achar peiado, por tratar-se de um seu criado e se confirmou a sentença do ouvidor da capitania;

oito, que por Sua Magestade lh'o escrever, prendeu a João de Almeida, capitão que fôra da fortaleza do Recife, por se dizer mandara matar a Simão Ribeiro, escrivão da Camara dessa Villa;

nove, que, logo que aqui chegou, reformou todas as despezas que se faziam na fazenda de Sua Magestade, mandando que se não pagassem nenhuns ordenados nem ordinarias nem muitas praças e vantagens de que não havia provisão de Sua Magestade; e tambem extinguindo dous capitães móres de artilheria e outros que no Estado achou com grossos ordenados; como foram na cidade da Bahia, nas portas della, em guaritas e castellejos, onde agora entra um dos cabos de esquadra com alguns soldados da guarnição ordinaria; e com esta mesma ordem extinguio outros muitos officiaes e praças desnecessarias na fortaleza do Rio Grande, onde, sem proveito, se gastava a fazenda do dito senhor, deixando sómente os convenientes, como capitão, alferes e sargentos, com os bombardeiros e soldados necessarios; nas quaes praças poupou muito na fazenda de Sua Magestade, como é notorio;

dez, que, por não ser de proveito nem consideração um forte de taipas que havia na Parahyba, chamado Ynhoby, o mandou despovoar e extinguir, com o capitão e soldados, porquanto, sem effeito algum, gastava cada anno o melhor de dous mil cruzados; o que assim fez com parecer e conselho de Feliciano Coelho de Carvalho, Manoel Mascarenhas Homem, João Barboza de Almeida, do sargento-mór do Estado Diogo de Campos e outras pessôas, mandando fazer auto, que todos assignaram e que enviou a Sua Magestade;

onze, que mandou entrincheirar esta villa de novo, com trincheiras mui fortes, de terra e faxina, assás duraveis, sem nisso gastar nada da fazenda do dito Senhor;

doze, que mandou reparar o forte do porto do Recife, fazendo-lhe um canto de um baluarte inteiro que estava cahido, e guaritas e reparos, lageando-o de pedra, sem custo da mesma fazenda, por ser da imposição que o povo poz;

treze, que por haver muita falta d'agua nesta villa e se excusarem mais de quinhentos escravos, que, no carreto della para os

moradores, andavam occupados e ás vezes succedia matarem-se uns aos outros, levantados, mandou vir o Beberibe, rio d'agua excellente, por uma grande levada de mais de uma legua, á custa da dita imposição, que foi obra mui util, e corre hoje na dita villa;

quatorze, que, tendo Sua Magestade mandado por cartas suas ao governador D. Francisco de Souza e a Manoel Mascarenhas Homem, capitão desta capitania mandasse para a Bahia e outras do Sul soccorro de gentio petiguar, por estarem as ditas capitanias mui necessitadas delle e opprimidas dos aymorés, por cuja causa se despovoavam muitos engenhos, com grande perda da fazenda do dito Senhor e seus vassallos, elle governador, tanto que aqui chegou, procurou o dito soccorro, mandando mil e trezentos petiguares ás ditas capitanias, onde têm feito guerra aos aymorés e o mais que se pretendia;

quinze, que mandou mil quintaes de páu a entregar aos vedores da fazenda do dito Senhor, por estar o contracto acabando, para delle lhe mandarem massame, artilheria e mais petrechos para dous galões que pretende fazer para Sua Magestade, sem custarem nada á sua fazenda, porque do frete do que d'aqui levarem se pagarão os custos, vindo as ditas cousas para esse effeito;

dezeseis, que mandou fazer duas jornadas ao sertão, sem despeza de Sua Magestade nem de seus vassallos: uma para descobrir o Maranhão e o rio das Amazonas, tão procurado pelos reis passados, pela noticia do novo mundo que nelle ha, e outro contra os negros de Guiné, alevantados, mui damnosos aos moradores desse Estado, indo gente desta capitania para defensão delle, só de mamelucos e tangos mãos da terra, e os capitães a fizeram á sua custa, não só pela mercê que esperam de Sua Magestade, como por algum resgate licito dos escravos que o mesmo gentio tem em cordas, para comerem, segundo o seu costume;

dezesete, que por achar, quando veio a esta capitania, que Francisco de Souza, capitão da Parahyba, tinha, contra as condições das pazes e regimento de Sua Magestade, mandado ao sertão resgatar indios, mandou o ouvidor geral Braz de Almeida

devassar delle; e por constar que o dito gentio fôra captivo injustamente e que já ao dito tempo era trazido em numero de trezentos ou quatrocentos, com perda dos nossos, e por este respeito estava-se com grande escandalo, de se quebrarem as pazes, alevantando-se o gentio, poz a negocio em conselho, para se assentar com Feliciano Coelho de Carvalho, o capitão Manoel Mascarenhas, sargento mór do Estado e outros capitães de experiencia, o que fazer, e depois mandou vir o dito gentio e lhe deu liberdade, com muita satisfação sua e com a demonstração de que elle governador sobre isso mandou fazer, se aquietou aquelle gentio e succederia o contrario si não atalhára o mal. E o dito Francisco de Souza mandou chamar e estranhou o caso, advertindo-o para o diante, do que fez auto que enviou a Sua Magestade;

dezoito, como achando-se esta capitania falta de ordem militar, armas e munições e o forte do Recife arruinado, a tudo acudiu, como convinha, fazendo capitães, alferes, sargentos e outros officiaes, a quem deu companhias, fazendo alardes geraes de pé e de cavallo e alistando a gente pelos róes das confissões:

dezenove, e o mesmo provimento de armas, munições e alardes, mandou fazer nas capitanias do Rio Grande, Parahyba e Itamaracá, e as mandou visitar pelo capitão e sargento mór deste Estado Diogo de Campos Moreno, ao qual mandou fazer inventarios desta e das mais capitanias, nas armas, munições e mais cousas pertencentes á fazenda de Sua Magestade, e se entregou ou carregou tudo ao almoxarife desta capitania;

vinte, como pessôa eminente foi assistir no Recife desta villa onde com sua assistencia despachou com brevidade duas frotas de quarenta velas, que todas iam mui rijas e prosperas, para a qual nomeou capitão-mór; e succedendo no dito anno tres rebates de inimigos, a todos, acudiu com muita diligencia ao dito porto do Recife, com toda a gente de pé e de cavallo, onde esteve alguns dias, dando meza e gastando muito de sua fazenda

vinte e um, que em tal disciplina tem a gente desta capitania, que com a ajuda de Deus e com as fortificações que se fez, ellas se poderão defender e offender aos inimigos, posto que poderosos;

vinte e dous, como, depois que aqui chegou fez com que os padres de São Francisco e outros religiosos tomassem a seu cargo muitas mais aldeias, por cujo meio se converteram mais almas á nossa santa fé catholica e se continuam a converter e fazem-se pazes;

vinte e tres, mui inteiro na justiça, guardando e procurando se a faça a todos igualmente sem de ninguem tomar dadiva nem peita alguma, em tanto que de Fernão Rodrigues Ribeiro, feitor do contracto dos dizimos, enjeitou quinze mil cruzados, para que, contra Sua Magestade e o bem de seus vassallos, lhe puzesse um « cumpra-se » em seu contracto; e do capitão Manoel Mascarenhas, doze mil cruzados que lhe mandou offerecer por João Velho Prego e João Barboza de Almeida; e menos de Antonio Lopes Brandão, quatro mil cruzados; de Antonio de Albuquerque, quatorze escravos; de Antonio Cardoso de Barros, muito ambar; de Simão Taques, da urca *Tres Reis*, que se tomou carregada de páu, cinco mil cruzados, tendo sido antes sentenciada por perdida para a fazenda de Sua Magestade; e por ser assim e entender elle governador não acceitar nada, nenhuma pessôa lh'o offerece;

vinte e quatro, como, tanto que chegou a este Estado mandou passar provisões para o provedor mór e mais officiaes não gastarem dinheiro algum do cruzado da caixa nem dos defuntos, nem de emprestimos, como costumavam, e hoje se faz a despeza do dito Estado com o rendimento dos dizimos, sendo antes pelo contrario; e assim mandou Sua Magestade provisão d'ahi a quatro mezes;

vinte e cinco, que, como todos os annos, poupa para a fazenda do dito Senhor mais de duzentos mil cruzados, que tantos gasta de menos neste Estado, porque, rendendo o contracto de Angola sessenta mil cruzados e o dinheiro do caixão e defuntos dez mil, pouco mais ou menos, além de outros emprestimos, que tudo nelle se gastava com o rendimento dos dizimos, hoje se faz sómente a despeza com os ditos dizimos, pelas muitas praças e ordenados e não com os desnecessarios, sem provisão de Sua Magestade, que antes se pagavam, e esse mesmo zelo do accrescentamento da fazenda do dito Senhor tem em tudo

mais, pondo grandes diligencias e guardas no estanco do páu do Brazil, para que se lhe não deva-se, como se fazia;

vinte e seis, como cumpre todas as provisões de Sua Magestade com muito zelo e pontualidade, conforme sua obrigação e havendo por causa principal de sua honra fazel-o assi e ser obediente e humilde ao dito Senhor, assim o ensina e admoesta a seus ministros e vassallos;

vinte e sete, que a razão por que reparou em duas provisões do dito Senhor, foi pela instancia e embargos com que o cumprimento de uma veio ao povo e moradores deste Estado, referindo-se aos dizimos delle, pelas condições onerosas e prejudiciaes que trazia, obrigando-o a pagar o dizimo como em São Thomé, de tres e dous encaixados a borda d'agua, que vem a ser de dez e dous, com a dita despeza, estando em posse de pagar de dez um, como em toda a christandade; pelas quaes duas condições lhe offereciam cada anno mais para a fazenda de Sua Magestade, sessenta mil cruzados, si elle, conforme o direito, lhe os pudesse mandar; e por este respeito poz em pregão o dito contracto, no qual adquiriu lanço de cento e dezesete mil e quinhentos cruzados, maior quantia do que a que vinha do Reino arrematada; não arrematou, mas mostrou que valia mais, para, com o dito aviso, Sua Magestade fazer o que fosse servido; e assi accrescentou á sua fazenda muito grande conta em todos os seis annos, vendo o dito Senhor que as duas condições eram dignas de se reparar nellas e as mandou retirar do dito contracto;

vinte e oito, que a outra provisão em que reparou, e por motivo dos embargos com que vieram os moradores do Recife, era relativa á confirmação das terras de sesmaria que a Camara dessa villa deu a um Antonio de Albuquerque, em que lhe dava licença para fazer umas tercennas, em que recolhesse todo o assucar e páu do Brazil desta capitania, sem outrem as poder ter, o que, além de ser estanco e mui prejudicial ao povo, para a carga e para o aviamento das tropas, ia desapossar a muitos homens benemeritos de outras tercennas e passos, de que estão de posse ha muitos annos, sem se ouvirem, nem Sua Magestade ser informado disto, como se verá dos ditos em-

bargos e mais papeis que enviou com aquella provisão á meza da fazenda; em nenhuma outra reparou, no que fez notavel serviço ao dito Senhor, pelas sobre ditas razões;

vinte e nove, que frequenta, venera e visita as religiões, e faz muitas esmolas de sua fazenda, além de gastar com ellas a mór parte dos mil cruzados que Sua Magestade lhe concede cada anno para fazer mercês, e com este mesmo zelo tem cuidado em que seus criados vivam bem e sem escandalo;

trinta, que conserva-se no seu logar de governador, assim em particular como em publico, honrando, porém, todos os ministros da justiça, fazenda e guerra e aos homens nobres deste Estado, ouvindo em todo o tempo as partes com affabilidade, sem sua porta estar fechada, nem com porteiro, pelo que é muito bemquisto em seu governo:

trinta e um, que tendo novas um dia, pela vespera, como os hollandezes lançaram na ilha de Fernão de Noronha a Antonio de Mello e Castro e outros fidalgos e gente do naufragio da sua náo, em espaço de nove horas proximas seguintes, aviou duas caravellas e os mandou buscar a esta villa aonde os agazalhou e vestiu, no que gastou mais de tres mil cruzados de sua fazenda, com os fidalgos e cavalleiros, e aos homens comuns deu por conta da fazenda de Sua Magestade mantimentos nos tres mezes que aqui estiveram ;

trinta e dous, que tanto aqui chegou mandou pôr mãos, com muita efficacia, nas obras da igreja matriz desta villa, que por este respeito o está para se acabar brevemente ;

trinta e tres, que mandou a Sua Magestade uma certidão tirada dos livros da fazenda desta capitania de como os contractadores do páu, do contracto proximo passado, tinham carregado mais de dezenove mil quintaes, além da licença que tinham, afóra o que se não lançou em livro e carregou no Rio de Janeiro, que importa em muito ; e assim mandou ao dito Senhor outras certidões e lembranças muito uteis ao bem de suas rendas e accrescentamento deste Estado, para o que a todas as capitanias delle passou muitas provisões e ordens necessarias ; no que tudo fez muito serviço a Sua Magestade ;

trinta e quatro, que tem mandado um capitão e dous mineiros ás minas de São Vicente, tendo-os trazido do Reino á sua custa, para irem verificar si são uteis as ditas minas e avisar disto a Sua Magestade;

trinta e cinco, que mandou ao licenciado Pero de Azevedo e o capitão Francisco da Costa com alguns soldados á capitania do Porto Seguro, para devassarem do levantamento que lá houve contra o capitão, e estar esperando pela dita devassa para fazer justiça;

trinta e seis, que mandou fazer um livro em que se registrem todas as fianças de urcas e navios que vierem a este Estado e que os officiaes da fazenda sejam obrigados, sob pena de quinhentos cruzados e suspensão dos seus officios, a enviarem em cada anno o dito livro á mesa da fazenda, para se o cotejar com as fianças que lá dão e fazer-se a arrecadação do que pertencer á fazenda de Sua Magestade;

trinta e sete, que quando chegou a esta villa achou alguns tributos, como o estanco nas tavernas e barcos para descarga das embarcações e da palha com que as queimam, e semelhantes cousas não consentindo aos almotacés e mais justiças exercitassem seus cargos no dito Recife;

trinta e oito, isentando-se muitos das posturas e ordenações, o que assim era imposto pelos capitães e sendo isso muito prejudicial, mandou, sob graves penas, depois de quatro mezes de sua chegada, ao som de caixas com pregões publicos, tirar e derrogar tudo, introduzindo na villa as justiças e os almotacés, do que mandou fazer auto e assento nos livros da Camara da dita villa;

trinta e nove, que tanto que aqui chegou, os officiaes da dita Camara, por comprazerem a elle governador, e sem elle o pedir, deram o officio de thesoureiro da imposição a um seu criado, o qual, por ser o recebimento de dez ou doze mil cruzados, não consentiu servil-o, e mandou aos ditos officiaes o provessem noutrem, como fizeram;

quarenta, que promettendo-lhe um homem nobre desta villa desoito mil cruzados para elle governador fazer um negocio que lhe não pareceu justo, lh'os injeitou e reprehendeu por isto;

quarenta e um, que mandou fortificar de novo todo o forte do Cabedello, na barra do Parahyba, sem nelle se despender cousa alguma da fazenda de Sua Magestade e ordenou que os moradores o fortificassem á sua custa, provendo-o de duas peças de artilheria, polvora e munições;

quarenta e dois, como é verdade que se bem que tinha emulos nesta capitania, com odio e paixão, sem elle dar causa para lhos terem, disseram e escreveram, induziram, favoreceram, deram do seu e embarcaram para o Reino algumas pessôas para o irem calumniar e desacreditar falsa e indevidamente, pela razão do dito odio e paixão, pois a verdade é dita acima nestes assentamentos.

Aos nove dias do mez de setembro de seiscentos e tres annos nesta villa de Olinda, nas pousadas do desembargador Braz de Almeida, perguntámos as testemunhas seguintes. E eu, Fernão Vaz, o escrevi.

O capitão João Barboza de Almeida, estante no Recife desta villa, de idade que disse ser de cincoenta e seis annos ou pouco mais, testemunha jurada aos santos Evangelhos, que pelo desembargador lhe foi dado, pelo qual prometteu dizer a verdade; e quanto ás do costume nada disse.

Perguntado pelo primeiro artigo do assentamento dos capitulos da petição, disse a testemunha que era verdade que tendo Sua Magestade dado ao governador Diogo Botelho quinhentos soldados para estarem de presidio neste Estado, em uma urca de oitocentas toneladas, elle se contentara só com duzentos soldados e com uma urca de muito menos porte e mais de quinhentas toneladas e pela muita necessidade que nesse Estado havia de sua pessôa se embarcou sem trazer muitas cousas necessarias assim de medico, como das mais e se partiu arriscadamente pelas novas que havia de inimigos, no que déra de proveito á fazenda de Sua Magestade mais de trinta mil cruzados; e al não disse deste capitulo;

do segundo disse que era verdade que, chegando á linha, o dito Diogo Botelho mandara ajuntar todas as náos de conserva e com as pessôas principaes, de experiencias, juntas, consultara qual seria melhor, si accudir á Bahia, á Pernambuco, pelas

novas do inimigo que havia, no que todos accordaram que por ser Pernambuco a mais importante capitania deste Estado, da qual os inimigos tinham conhecimento pelo muito que de lá tinham tirado, seria bom ir o dito senhor a ella e o sargento mór á Bahia com parte dos soldados, o que logo se poz por obra e do que assi se assentara se fizera auto, em que todos assignaram, tendo sido esta a causa por onde elle se movera a vir até aqui; e al não disse;

Perguntado pelo terceiro, disse que era verdade tudo conteúdo no dito artigo e que esta capitania estava muito necessitada de vir a ella governardor, assim para reformar muitas cousas de guerra que nella havia, como acabar outras desordens e fazer obras mui necessarias, como nella se fizeram; e al não disse.

Perguntado pelo quarto, disse que era verdade que tanto que o dito governador chegara a esta capitania, logo mandara fazer inventario de toda a artilheria e mais munições, como em o dito capitulo se faz menção; e al não disse.

Perguntado pelo quinto, disse que era verdade que, a não vir o dito governador á capitania, houvera nella muitas desordens pelas inimizades que havia entre o capitão mór Manoel Mascarenhas e os homens nobres, e averiguadamente, si não assistira aqui, até o dito Manoel Mascarenhas se embarcar, não deixaria de acontecer algumas desinquietações; e agora estava elle prestes, com a vinda do capitão mór Alexandre de Moura, para se embarcar para a Bahia; e al não disse.

Perguntado pelo sexto, disse que era verdade que publicamente se dizia estarem as cousas da justiça postas em seu logar e se dar ás partes inteira satisfação de suas cousas e que algumas pessôas que mereciam ser castigadas o foram, conforme suas culpas; e al não disse.

Do septimo disse que era verdade que um criado seu, por nome Vasco Marinho, fôra culpado na morte de um homem; ao qual o dito governador fizera prender e metter na cadeia publica desta villa e depois fôra sentenciado pela justiça da terra e o ouvidor geral, sendo este acompanhado do capitão mór Manoel Mascarenhas, por sentir-se o governador peiado em razão de tratar-se de um seu criado; e al não disse.

Do oitavo disse que era verdade que elle mandara prender a João Rodrigues de Almeida, capitão que fôra do Recife desta villa, por uma carta que para isto viera de Sua Magestade e o mandara preso ao Reino; e al não disse.

Perguntado pelo nono, disse que era verdade que tanto que o dito governador chegara a esta capitania, reformara todas as despezas que se faziam da fazenda de Sua Magestade, assim dos ordenados que se pagavam, como em muitas praças mortas e outras mais de que não havia provisão, e tirando capitães que não eram necessarios; e isto fez tambem na capitania do Rio Grande, na Bahia e Parahyba, onde havia praças e sargentos-móres, capitães de artilheria e capitães de fortes onde se escusava havel-os no que fez muito serviço á fazenda de Sua Magestade; e al não disse.

Perguntando pelo decimo artigo, disse que era verdade que o dito governador mandára arrazar o forte de que se fazia menção, por não ser de nenhum proveito e haver mais avante donde elle estava engenhos de assucares, no que deu de proveito á fazenda de Sua Magestade mais de dous mil cruzados; e al não disse.

Perguntado elle testemunha pelo undecimo artigo, disse que o dito governador tinha mandado entrincheirar esta villa sem á fazenda de Sua Magestade custar nada; e al não disse.

Do duodecimo disse que era verdade que o dito governador tinha mandado reparar o forte da barra do Recife e alevantar o baluarte que cahira, o que tudo fizera sem despeza da fazenda de Sua Magestade; e al não disse.

Perguntado pelo decimo terceiro artigo, disse que era v erdade que o dito governador mandara abrir uma grande valla para vir a esta villa um grande rio d'agua, no que fez muito serviço a este povo, por lhe escuzar as peças que iam buscar a dita agua e muitas vezes acontecia matarem-se algumas, que foi uma das importantes cousas que nesta terra se fizeram; e al não disse.

Perguntando elle testemunha pelo decimo quarto artigo, disse que era verdade que o dito governador mandara á Bahia e aos Ilhéos seis caravellas carregadas de gentio petiguar fazer

guerra aos aymorés, os quaes petiguares, depois que estavam nas ditas partes, têm morto muita gente inimiga ; e finalmente se espera tornar-se a povoar muitos engenhos que já estavam despovoados, no que Sua Magestade e seus vassalos tinham recebido grandes perdas ; e al não disse.

Perguntado pelo decimo quinto, disse elle, testemunha, que era verdade que, tendo elle, governador, ordenado fazer alguns galeões na Parahyba, por haver muita commodidade para isto, mandára embarcar mil quintaes de páu para o Reino e o entregar aos vedores da fazenda, para delle lhe virem as munições necessarias aos ditos galeãos, por não estar contractado o dito páo ; e al não disse.

Perguntado pelo decimo sexto artigo, disse que era verdade que o dito governador tinha mandado fazer duas jornadas, uma para descobrir o Maranhão e o rio das Amazonas e outra para ir aos Palmares a desbaratar o gentio de Guiné, que alli estava levantado, do que resultava muitas perdas, roubos e mortes de gentes deste povo, as quaes jornadas mandou ordenar sem para ellas tirar soldados nem gente de proveito á defensão desta capitania ; e al não disse.

Perguntado pelo decimo septimo artigo, disse que era verdade que o dito governador mandára devassar de uma entrada que o capitão Francisco de Souza fizera sem ordem, á qual tirára o ouvidor geral ; e pela informação que teve da dita entrada e lhe parecer que se podiam tornar a levantar os negros, do que resultára grande perda, os tornára a mandar soltar livremente e mandára chamar ao dito Francisco de Souza e o reprehendera, como o caso requeria ; e com isto ficára tudo quieto ; e al não disse.

Perguntado pelo decimo oitavo, disse que era verdade que por estar o forte do Recife mal provido de officiaes e cousas necessarias, acudiu a isso e reformára tudo, o que tambem fizera nas companhias da terra, como no dito artigo se diz, fazendo o mesmo provimento de armas, munições e alardes nas capitanias do Rio Grande, Parahyba e Ilha de Itamaracá, o que tudo mandou fazer pelo capitão sargento-mór Diogo de Campos ; e al não disse.

Do vinteno disse que era verdade que o dito governador fora assistir no Recife, onde estivera todo o tempo até se despachar a frota de quarenta velas que então sahira e que nella ordenára capitão-mór, á qual frota ia muito rica, e, havendo neste tempo alguns rebates de imigos, a todos acudira com muita presteza, no que gastara muito de sua fazenda ; e al não disse.

Perguntado elle testemunha sobre o vigesimo primeiro artigo, disse que era verdade que toda a gente desta terra estava mui dextra e a terra capaz para se poder defender e offender a qualquer imigo que a ella venha ; e al não disse.

Do vigesimo segundo artigo, disse que era verdade que o dito governador fizera com que os padres de São Francisco e os da Companhia tomassem a seu cargo mais aldeias que as que dantes tinham, do que resultára muito proveito á conversão do gentio e conservação das pazes ; e al não disse.

Perguntado pelo artigo vinte e tres, disse que era verdade que o dito governador era mui inteiro na justiça, que a faz para todos igualmente, sem de ninguem tomar interesse nenhum, nem peita ; e sabe elle, testemunha, que do feitor do contracto Fernão Rodrigues Ribeiro engeitára quinze mil cruzados para pôr um «cumpra-se» em uma provisão, o que elle não quiz fazer, por ser em prejuizo de Sua Magestade e de seus vassallos ; e assim mais sabe, elle, testemunha, como não quiz acceitar do capitão-mór Manoel Mascarenhas mais de doze mil cruzados que lhe mandára commetter por João Velho Prego, e assim de Antonio Lopes Brandão, de Antonio de Albuquerque, de Antonio Cardoso de Barros e de Simão Taques, pela náo que se lhe tomára carregada de páo ; que engeitára das sobreditas pessôas mais de quinze mil cruzados ; e por entenderem tudo isto não ha nesta capitania quem lhe offereça nada ; e al não disse.

Perguntado pelo artigo vinte e quatro, disse que era verdade que tanto que o dito governador chegára a este Estado, logo mandára passar provisões para o provedor e mais officiaes não gastarem dinheiro algum do cruzado sobre os caixões e dos defuntos ou por emprestimo, como se costumava fazer ; e sabe elle testemunha que hoje se fazem as despezas do Estado sómente com os rendimentos dos dizimos ; e al não disse.

Perguntado pelo artigo vigesimo quinto, disse que era verdade que o dito governador poupara á fazenda de Sua Magestade todos os annos alguns duzentos mil cruzados, porque gastando-se antes o dinheiro do contracto de Angola, o do cruzado dos caixões, o dos defuntos e o dos outros emprestimos, hoje sómente se fazem as despezas com os rendimentos dos dizimos, pelas muitas praças e ordenados que tirou, desnecessarias, e pelo zelo que tem do accrescentamento da fazenda de Sua Magestade, fazendo grandes diligencias e pondo estanco no páo para que o não levassem, como dantes o faziam; e al não disse.

Do artigo vinte e seis, disse elle testemunha que era verdade que o dito governador guarda as provisões de Sua Magestade com muito zelo, conforme á obrigação que para isso tem; e al não disse.

Do vinte e sete, disse que era verdade que a causa por que o dito governador não guardara duas provisões fóra a dos embargos com que a uma dellas vieram o povo e os moradores do Estado, quanto aos dizimos della e pelas condições prejudiciaes que traziam; e do facto se tirou parte das ditas condições, no que o povo recebeu muito proveito, pela vexação que nella se fazia; e Sua Magestade tambem em sua fazenda pelo mais que outros contractadores davam; e na outra provisão fôra pelo motivo dos embargos com que vieram os moradores a respeito da confirmação das terras que a Camara desta villa dera a Antonio de Albuquerque para só elle ter terceanas, onde recebesse os assucares e mais mercadorias que ao dito Recife viessem; e por ser isto estanco e mui prejudicial ao povo todo e ás frotas que a esta capitania vêm, sobre este ve-se com a execução da dita provisão, até Sua Magestade ser informado, como foi, e em uma outra provisão reparou; e al não disse.

Perguntado pelo artigo vinte e nove, disse que era verdade que as religiões que nesta capitania ha são pelo dito governador veneradas, e assim de sua casa como dos mil cruzados que tem mui de Sua Magestade lhes faz esmolas, procurando tambem que seus familiares e criados vivam quietamente, sem escandalo, como vivem; e al não disse.

Perguntado pelo trigesimo artigo, disse que era verdade que o governador autorisa seu cargo assi em secreto como em publico, como convem á sua autoridade e a de cada um logar que merece, e ordinariamente tem sua porta aberta a todos para lhe poderem fallar livremente, como fazem, e desta maneira era muito bemquisto de todos; e al não disse.

Perguntado pelo artigo trinta e um, disse que era verdade que, chegando um batel abaixo da ilha de Itamaracá, onde vinha Dom Pero Manoel, da ilha de Fernão de Noronha, que trazia nova de como na dita ilha ficavam Antonio de Mello Castro e outros fidalgos, gente da não Santhiago, que fôra tomada na ilha de Santa Helena, o dito governador, em uma só noite, mandára ordenar duas caravellas de todo o necessario e quando foi pelo outro dia de manhan partiram para a dita ilha, donde trouxeram todos os que lá estavam, os quaes o dito governador agasalhou á sua custa e da fazenda de Sua Magestade; e al não disse.

Perguntado pelo artigo trinta e dous, disse que era verdade que tanto que o dito governador aqui chegara, mandára logo correr a obra da egreja matriz desta villa, na qual se não bolia e estava agora para se acabar; e al não disse.

Perguntado pelo artigo trinta e tres, disse que era verdade que o dito governador mandára tirar dos livros da fazenda desta capitania prova de como os derradeiros contractadores do páu tinham carregado mais da obrigação de seu contracto, dezenove mil quintaes, afóra outros muitos que se não lançáram em livro e outras certidões, de muita importancia á fazenda de Sua Magestade; e al não disse.

Perguntado pelo artigo trinta e quatro, disse que era verdade que o dito governador tinha mandado a S. Vicente dois mineiros e um capitão á sua custa, para saber si as minas que alli ha eram de proveito e disso avisar a Sua Magestade; e al não disse.

Perguntado pelo artigo trinta e cinco, disse que era verdade que elle tinha mandado a Porto Seguro dous capitães, Francisco da Costa e o licenciado Pero de Azevedo, a tirar devassa de um alevantamento que na dita capitania houve contra o capitão, para que se fizesse justiça; e al não disse.

Perguntado pelo artigo trinta e sete, disse que era verdade que, estando posto no Arrecife estanco nas tavernas e barcos que descarregavam as mercadorias, sem se consentir outra nenhuma justiça no dito Arrecife, elle mandára deitar pregões que cada um livremente vivesse e as justiças fizessem seus officios, castigando quem o merecesse, e desta maneira ficaram libertados os moradores do dito Arrecife, que dantes não o eram; e al não disse.

Perguntado pelo artigo trinta e nove, disse que era verdade que os officiaes da Camara, por comprazerem ao dito governador, deram a um criado seu um cargo de thesoureiro da imposição, o qual por ser de muito recebimento de dinheiro, não quiz consentir que ficasse assim provido, e o mandou prover em outrem, como fizeram; e al não disse, nem do quarenta.

Perguntado pelo artigo quarenta e um, disse que era verdade que o dito governador mandára fortificar o porto do Cabedello, na Parahyba, sem nisso gastar nada a fazenda de Sua Magestade e o proveu com duas peças de artilheria; e al não disse.

Perguntado pelo artigo quarenta e dous, disse que era verdade que o dito governador, por não comprazer a um certo homem nesta capitania, lhe ficara elle tendo odio sem causa e assim escreveram a seu respeito algumas cousas que não passavam e as fizeram escrever, favoreceram e deram de sua fazenda afim de embarcarem para o Reino algumas pessôas para lá o irem desacreditar e calumniar falsamente, o que tudo elle testemunha, sabe por se achar presente; e al não disse, e assignou com o desembargador. E eu Fernão Vaz, o escrevi. *João Barboza de Almeida.— Braz de Almeida.*

Duarte Teixeira, estante nesta villa, alferes de seu presidio, de idade que disse ser de trinta e cinco annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que lhe foram dados pelo desembargador; e ás do costume nada disse:

Perguntado pelo primeiro artigo dos capitulos da petição do governador Diogo Botelho, disse elle, testemunha, que era verdade que Sua Magestade tinha promettido ao dito Diogo Botelho uma náo de oitocentos tonéis, e, por estar carregada de mastros,

e por haver nova de virem egressos a este Estado, embarcara em uma de muito menos porte, de duzentas toneladas, com só duzentos soldados, sem physico, nem outras cousas muito necessarias á pessôa e autoridade do dito governador, conforme se embarcam os mais que vem a este Estado ; e al não disse.

Perguntado pelo segundo, disse que elle, testemunha, viera embarcado com o dito governador, que este chegando á linha, mandara ajuntar toda a gente que podia dar seu parecer nas cousas de guerra, e todos assentaram que seria bem vir o dito governador a esta capitania, por ser da mais importancia, onde os imigos tinham feito muitas vezes prezas, e ser mais facil de navegação e por se assentar isso assim, veio a ella, e logo da linha mandara ao sargento-mór do Estado, Diogo de Campos Moreno, com a metade das munições, dos soldados, duas urcas e uma caravella para que defendesse a da Bahia, em companhia do capitão-mór Alvaro de Carvalho, de que tudo se fizeram autos que se mandaram a Sua Magestade ; e al não disse.

Perguntado pelo terceiro artigo, disse que uma das razões por que o governador viera a esta capitania, fôra tambem por nunca nella estar governador geral e ser necessario reforma-la na justiça, guerra e fazenda e fazer muitas obras publicas, por ser uma das capitanias de mais importancia deste estado, o que tudo fizera, como cumpria ao serviço de Sua Magestade ; e al não disse.

Ao quarto disse que o dito governador mandara, tanto que aqui chegou, fazer inventario das munições, artilheria e mais cousas da fazenda de Sua Magestade, pondo tudo em ordem e arrecadação, como em seu Regimento lhe era mandado ; e al não disse.

Do quinto disse que era verdade que uma das razões por que o dito governador se detivera nesta capitania fôra por ter o capitão-mór Manoel Mascarenhas muitas differenças com muitos homens honrados della, e porque lh'o requereu a Camara, allegando que com sua ausencia aconteceriam muitos desastres e alvoroços, antes da ida do dito capitão-mór, e tanto que viera Alexandre de Moura, logo poz em determinação sua ida para a Bahia, por se não deter por outro algum respeito ; e al não disse.

Perguntado pelo sexto, disse que era verdade que, apenas aqui chegou o dito desembargador, fizera com que o ouvidor geral e mais justiças despachassem os feitos crimes e civis, encommendando-lhes justiça e fazendo despachassem outros ante elle governador, por bom governo e serviço de Deus, procedendo em tudo com muito zelo de justiça, no despachar muitas cousas, castigar muitos delinquentes, conforme as suas culpas, e outros padecerem por justiça ; e al não disse.

Perguntado pelo setimo artigo, disse que era verdade que, sendo culpado um criado seu, por nome Vasco Marinho, na morte de um homem, que uma noite se achara morto, andando ausente o dito Vasco, e sabendo que estava com uns criados seus, delle governador, deu ordem com que fosse preso pelo meirinho da correcção e levado á cadeia publica, onde se livrou ordinariamente, até final sentença, na qual elle não quiz ser juiz por se achar peiado e deu suas vezes, por uma provisão, a Manoel Mascarenhas, para o sentenciar com o ouvidor geral ; e al não disse.

Perguntado pelo oitavo, disse que era verdade que o dito governador mandara prender ao capitão João Rodrigues de Almeida, pela morte de Simão Ribeiro, que mandara matar nesta Capitania ; e al não disse.

Perguntado pelo nono, disse que era verdade que o governador tirara muitos officios, assim de capitães como de alferes, praças mortas, que haviam em todo este estado, na Bahia, e nesta capitania, bem como no Rio Grande e em todas as mais partes, no que dera proveito á fazenda de Sua Magestade, como era notorio ; e al não disse.

Item, perguntado pelo decimo artigo, disse que era verdade que o dito governador, com parecer das pessoas conteúdas no dito artigo, mandara derrubar e despovoar um forte que estava na Parahyba, por nome Ynhoby, o qual estava pelo sertão tres leguas da cidade, no que fizera muito serviço á Sua Magestade, pelo muito gasto que fazia a ella e no que lhe dera de proveito á Sua Fazenda mais de dous mil cruzados ; e al não disse.

Item, perguntado pelo undecimo artigo, disse que era verdade que o dito governador mandara entrincheirar toda esta

villa de terra e faxina muito duravel, sem isso gastar nada da fazenda de Sua Magestade; e al não disse.

Item, perguntado pelo duodecimo artigo, disse que o dito governador mandara reparar o forte do Recife, fazendo-lhe um canto que estava inteiro derrubado, ou que estava cahido, fazer-lhe guaritas e reparos e lageal-o, sem custo da fazenda de Sua Magestade; e al não disse.

Item, perguntado pelo decimo terceiro, disse que era verdade que o dito governador mandara vir um grande rio d'agua a esta villa, abrindo para isso uma grande valla, por onde elle vem, sem custar nada á fazenda de Sua Magestade, no que deu muito proveito a este povo, pelo grande gasto que tinha em a mandar buscar por escravos, acontecendo muitas vezes matarem-nos, no caminho, outros muitos, alevantados; e al não disse.

Item, perguntado pelo decimo quarto artigo, disse que era verdade que o governador mandara desta capitania negros petiguares em soccorro da Bahia e das mais capitanias de baixo, para as defenderem do gentio aymoré, donde estavam já muitos engenhos despejados, e largadas outras muitas fazendas, no que fez muito serviço a Nosso Senhor e a Sua Magestade, bem como aos moradores das ditas partes; e al não disse.

Item, perguntado pelo decimo quinto artigo, disse que sabe que o dito governador mandara aos vedores da fazenda de Lisboa certo páu Brazil, mas que não sabia o para que; e al não disse.

Item, perguntado pelo decimo sexto artigo, disse que era verdade que o dito governador mandara um capitão com muita gente a descobrir o Maranhão e o rio das Amazonas, para onde são idos, e que sabe que mandara fazer outra aos negros de Guiné, que nessa capitania andam alevantados, nas quaes jornadas fora muita gente, mas toda de mamelucos e tangos máus, e que os capitães fazem as ditas jornadas á sua custa, pelas mercês que esperam de Sua Magestade e pelos interesses de alguns resgates, que levam para resgatar pelos escravos que os negros tem para comer, em cordas, como era seu costume; e al não disse.

Item, perguntado pelo decimo setimo, disse que era verdade, pois sabe que o dito governador mandara devassar, pelo ouvidor geral Braz de Almeida, de Francisco de Souza Pereira, capitão-mór da Parahyba, da entrada que mandara fazer no sertão; e por se temer que o gentio se alevantasse, mandara soltar todos os que tomara elle, e mandara vir preso a esta villa e capitania ao dito Francisco de Souza; e al não disse.

Item, perguntado pelo decimo oitavo artigo, disse que era verdade que o dito governador, tanto que chegara a esta capitania, logo dera ordem ás cousas de guerra, provendo em tudo como convinha ao serviço de Sua Magestade, fazendo capitães, alferes e sargentos das companhias, mandando fazer alardes geraes, alistando a gente de pé e de cavallo, pelo rôl das confissões e o mesmo mandara fazer nas mais capitanias, lavrando inventarios das munições, artilheria e mais apparelhos de guerra, mandando entregar tudo aos almoxarifes das ditas terras e carregar-lhes tudo em receita; e al não disse.

Item, perguntado pelo vinteno artigo, disse que era verdade que o dito governador fora pessoalmente assistir ao Recife desta villa, e porto della e com sua assistencia fizera apresentar duas frotas, cada uma dellas de quarenta vellas, muito ricas e prosperas, nas quaes fizera capitão-mór, e as mandara caminho do Reino; e, succedendo no dito tempo tres rebates de imigos, acudira ao dito porto do Recife, com toda a gente de pé e de cavallo e alli estivera alguns dias, dando meza e gastando de sua fazenda; e al não disse.

Item, perguntado pelo artigo vinte e um dos capitulos, disse que era verdade que com as fortificações que o dito governador tem feito nesta capitania e com o estar a gente muito bem adestrada, ella se poderá defender e offender a muitos imigos; e al não disse.

Item, perguntado pelo artigo vinte e dous, disse que era verdade que depois que o dito governador viera a este estado, fizera com que os padres da Companhia e de S. Francisco tomassem mais aldeia, do que tinham, só para effeito da versão e do augmento de nossa santa fé e augmento das pazes; e al não disse.

Item, perguntado pelo artigo vinte e tres, disse que o dito governador era muito inteiro na justiça e fazia com que se a désse igual a todos, sem excepção de pessoas, não querendo acceitar de pessoa alguma nada, como de Fernão Rodrigues Ribeiro, que lhe queria dar quinze mil cruzados, o capitão mór Manoel Mascarenhas, doze mil, Antonio Cardoso muito ambar, Simão Taques, flamengo, cinco mil cruzados para que lhe largasse uma sua não por a acharem carregada com páu Brazil e por assi o entenderem todos ser mui inteiro, lhe não offereceram nada; e al não disse.

Item, perguntado pelo artigo vinte e quatro, disse que era verdade que, tanto que chegara a este estado, logo mandara passar provisão para o provedor e mais officiaes de justiça das ditas capitanias afim de que não se tomasse dinheiro do caixão, nem de defuntos, nem de direitos de Angola, no que em tudo ficou poupada a fazenda de Sua Magestade, pois que tudo se gastava dantes e hoje não se gasta mais que o dinheiro do dizimo deste Estado, sabendo a dita testemunha que elle governador põe e tem posto muita guarda no páu do Brazil, que se não embarca nem se leva; e al não disse, nem do vinte e cinco.

Item, perguntado pelo artigo vinte e seis, disse que era verdade que o dito governador cumpre e faz dar á execuçã todas as provisões de Sua Magestade e assi o manda aos officiaes de justiça e mais pessoas o façam; e al não disse.

Item, perguntado pelo artigo vinte e sete, disse que era verdade que todo o conteúdo no dito artigo passava na verdade, o que sabia por assistir na casa do dito governador; e al não disse, nem do vinte e oito.

Item, perguntado pelo artigo vinte e nove, disse que era verdade que o dito governador venera e visita as ordens desta capitania e lhe faz muitas esmolas de sua fazenda, além de gastar com ellas a mór parte dos mil cruzados que Sua Magestade lhe concedia para fazer mercês e este mesmo zelo tem com seus criados, para que vivam bem e sem escandalos; e al não disse.

Item, perguntado pelo artigo trinta do capitulo, disse que era verdade que o dito governador augmenta o seu logar, assim em particular, como nos logares publicos e honra os ministros

de justiça, da fazenda e guerra, e tem sua porta aberta ás partes, sem porteiro e é bem quisto no seu governo; e al não disse.

Item, perguntado pelo artigo trinta e um, disse que, tendo novas, por um barco, que a esta costa viera ter, da ilha de Fernão de Noronha, no qual viera Dom Pedro Manoel, de como na dita ilha ficara Antonio de Mello de Castro com a mais gente da não Santhiago, mandara aviar duas caravellas, dentro em nove horas, e as mandara buscar a dita gente e gastara, nesta villa, muito, de sua fazenda, com os fidalgos e cavalleiros, e á gente commum déra mantimentos de fazenda de Sua Magestade, nos tres mezes que aqui estiveram; e al não disse.

Item, perguntado pelo artigo trinta e dous, disse que era verdade que o dito governador, tanto que chegara a esta capitania, mandara correr com as obras da egreja, as quaes agora estavam já no cabo; e al não disse.

Item, perguntado pelo artigo trinta e tres, disse que era verdade que o dito governador mandara muitos papeis a Sua Magestade sobre o conteúdo no capitulo, o que elle testemunha entende serem muito do proveito da fazenda de Sua Magestade; e al não disse.

Item, perguntado pelo artigo trinta e quatro, disse que era verdade que o dito governador tinha mandado ás minas de S. Vicente um capitão e dois mineiros, para saber e se certificar si ellas eram de algum effeito; e al não disse.

Item, perguntado pelo artigo trinta e cinco, disse que era verdade que o dito governador mandára as pessoas conteúdas no referido capitulo a devassarem do alevantamento que se fez na capitania de Porto Seguro, contra o capitão della; e al não disse.

Item, perguntado pelo artigo trinta e seis, disse que era verdade que o dito governador mandára fazer um livro nesta capitania, no qual determinara se registrassem todas as fianças das urcas e mais navios que vierem a este Estado, o que está nas mãos dos officiaes da fazenda; e al não disse.

Item, perguntado pelo artigo trinta e sete, disse que era verdade que, quando o dito governador viera a esta terra, achara nella, estanque nas tavernas, barcos e palhas, que tudo

corria por conta do capitão do dito Recife, não consentindo que nelle entrasse justiça, isentando-se das posturas e leis de Sua Magestade, e por o dito governador entender era isso prejudicial ao povo e ao serviço de Sua Magestade, mandara ao som de caixas, com pregões publicos, apregoar e derogar as ditas cousas, mandando ás justiças fizessem seus officios e largar as mais cousas, para que todos usassem dellas, do que se fizeram autos, aos quaes se reporta; e al não disse.

Item perguntado pelo artigo trinta e nove, disse que era verdade que, tanto que aqui chegara o dito governador, os officiaes da Camara deram um officio a um seu criado, por nome dom Marinho, o qual officio por ser de muito recebimento, o dito governador não quizera que o servisse o referido criado e mandara que o provessem em outrem, como fizeram; e al não disse.

Item, perguntado pelo artigo quarenta, disse que ouvira dizer geralmente nesta villa que um homem promettera ao dito governador dezoito mil cruzados por lhe fazer um negocio, o que o dito governador não quizera fazer por não ser justo, mas antes lh'o extranhara muito; e al não disse.

Item, perguntado pelo quarenta e um, disse que era verdade que o dito governador mandara fortificar o forte do Cabedello, da capitania da Parahyba, no qual mandara pôr duas peças de artilheria e fazer muitas outras obras, sem custarem nada á fazenda de Sua Magestade; e al não disse.

Item, perguntado pelo quarenta e dois, disse que era verdade que o dito governador tinha nesta capitania algumas pessoas que lhe queriam mal, como o capitão Manoel Mascarenhas, e outras de sua parcialidade, e o qual adquiria a si diversas pessoas só para effeito de dizerem mal do governador; e indo para Portugal varias dellas, lhes dera do seu dinheiro e as embarcara, só em odio do mesmo governador, para dizerem mal delle e o desacreditarem indevidamente, o que elle testemunha sabe por estar sempre nesta capitania e ter novas de algumas differenças havidas entre os dois, por acudir o governador sobre os muitos gastos, que fazia o segundo, da fazenda de Sua Magestade, e muitas outras cousas, como a todos era notorio. E al

não disse e assignou com o dezembargador Braz de Almeida. Fernão Vaz o escrevi. *Duarte Teixeira. Braz de Almeida.*

Feliciano Coelho de Carvalho, estante nesta villa, de idade que disse ser de cincoenta e cinco annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, pelos quaes prometteu dizer verdade; e ás do costume nada disse.

Item, perguntado pelo conteúdo no primeiro artigo da petição do supplicante Diogo Botelho, disse que do conteúdo no dito artigo não sabia mais que dizer-lhe o dito governador que Sua Magestade lhe mandara uma urca de oitocentos tonneis; e al não disse.

Item, perguntado pelo segundo, disse que ao dito governador Diogo Botelho ouvira dizer se tomara conselho no mar e se assentara nelle vir á esta capitania, o que, quanto a elle testemunha, pela experiencia que tinha da terra, fôra cousa acertada e do serviço de Sua Magestade, segundo o estado em que estava a terra, o que se entende, havendo de vir imigos a estas partes, não viriam a outra senão esta terra; e al não disse.

Item, perguntado pelo terceiro, disse que sabia que o dito governador reformara muitas cousas nesta capitania e nas mais, assim de obras publicas necessarias á terra, como nas fortificações necessarias á defensa das ditas capitanias, no que excusara muita despesa da fazenda de Sua Magestade, que se fazia antes de sua vinda; e com ella refreara muita desordem e injustiças que nellas se usavam, pelo que entende que foi de muito serviço de Sua Magestade vir o dito governador a esta capitania; e al não disse.

Item, perguntado pelo quarto, disse que ouvira dizer ao dito governador que mandara, tanto que aqui chegara, fazer inventario de toda a artilheria e munição e sabe que mandara ao sargento-mór do estado do Rio Grande, Parahyba e Itamaracá fazer os ditos inventarios e reformar os ditos presidios, o que fez muito proveito á fazenda de Sua Magestade nas mesmas capitanias; e al não disse.

Item, perguntado pelo quinto, disse que sabia que fôra muito do serviço de Sua Magestade deter-se nesta capitania o

dito governador até a ida de Manoel Mascarenhas para Portugal e vinda de Alexandre de Moura, pelos muitos odios que havia entre o dito Manoel Mascarenhas e outros homens desta capitania, ao que sua presença atalhou, e sabe elle testemunha que com isso está a terra quieta e que tanto que o dito Manoel Mascarenhas se partio della, logo o governador se aprestou para se ir, tendo o seu fato no Arrecife para seguir, como for tempo ; e al não disse.

Item, perguntado pelo sexto, disse que algumas vezes ouvira dizer ao dito governador que mandara recados e escriptos ao ouvidor geral e ás mais justiças para que a fizessem ás partes e tambem ouvio dizer que morreram alguns homens por justiça, por suas culpas e delictos, e outros que foram degredados ; e al não disse.

Item, perguntado pelo setimo artigo, disse que sabia que o dito governador mandara prender ao dito seu criado, estando em suas logeas e tambem que o ouvidor geral o sentenciara ordinariamente e o degredara ; e al não disse.

Item, perguntado pelo oitavo, disse que sabia que o governador mandara prender ao capitão João Rodrigues Pereira, por uma carta que tivera de Sua Magestade, o qual fora preso em casa de Manoel Mascarenhas, e mandado preso para Portugal, em cumprimento da dita carta ; e al não disse.

Item, perguntado pelo nono artigo, disse que era verdade que o governador emendara que houvesse capitães de artilheria em outras praças que dantes se levavam, e que, no Rio Grande, Parahyba e nesta villa, elle fizera reformação e assento das praças que havia de haver nesses presidios, por se assentar no que, sabe que se pouparam, cada anno, muitos mil cruzados á fazenda de Sua Magestade ; e al não disse.

Item, perguntado pelo decimo, disse que o dito governador lhe perguntara, estando presente Manoel Mascarenhas e João Barbosa de Almeida, sargento mór deste Estado, se era de algum effeito o forte de Ynhoby da Parahyba, e elle e os mais lhe disseram que não e o dito governador o mandara destruir, no que dera de proveito á fazenda de Sua Magestade perto de dous mil cruzados, em cada um anno; e al não disse.

Item, perguntado pelo undecimo artigo, disse que era verdade que o dito governador, tomando assento, diante delle testemunha, por onde seria bem fortificar-se esta villa, se assentou se fizessem umas trincheiras, para com ellas ficar a villa mais segura, as quaes se vão fazendo muito fortes nos logares convenientes, conforme o uso de guerra, sem custar á fazenda de Sua Magestade nada; e al não disse.

Item, perguntado pelo decimo segundo, disse que era verdade que o dito governador mandara fazer um canto no baluarte do Recife e as mais cousas ouvira dizer a elle governador e a outras pessoas; e al não disse.

Item, perguntado pelo decimo terceiro, disse que era verdade que o dito governador mandara vir a agua de Beberibe a esta villa, para o que se abrira uma vala de uma legua, e sabe que foi obra util e proveitosa aos moradores da mesma villa, por ser muito falta de agua e haver mister muito serviço para se proverem della, no que se mataram muitas pessoas; e al não disse.

Item, perguntado pelo decimo quarto artigo, disse que era verdade que o dito governador mandara chamar ao Páo Seco, principal do gentio petiguar, para lhe pedir gente para ir correr a Bahia, os Ilhéos e Porto Seguro, porquanto os aymorés tinham muito apertadas aquellas capitanias, pela qual causa tinham sido já largados dez ou doze engenhos e diante delle testemunha se fez a pratica ao dito gentio, em que elle testemunha intercedeu muito e Manoel Mascarenhas tambem, estando presente, e o dito governador soube tão bem pedir, que o gentio lhe concedeu a gente e lh'a trouxe para esta villa e daqui se embarcaram para a Bahia e Ilhéos, e sabe que tem o dito governador nisso feito muito serviço a Sua Magestade e ás ditas partes, sabendo tambem que Sua Magestade tinha escripto ao governador D. Francisco de Souza e a Manoel Mascarenhas para que ordenassem ir essa gente ás ditas partes, o que nunca fizeram, nem se atreveram a isso; e al não disse.

Item, perguntado pelo decimo quinto, disse que sabia que o dito governador mandara mil quintaes de páu a entregar aos veadores da fazenda, para lhe mandarem massame para fazer

dois galeões na Parahyba, para que tinha já ordenado a João Barbosa de Almeida cortar a madeira, tendo o dito governador declarado á testemunha que, tanto que lhe viesse o retorno daquelle páu nas cousas em que o mandara vir, logo havia de fazer os ditos galeões; e al não disse.

Item, perguntado pelo decimo sexto, disse que sabia que o governador tomara parecer, em que elle testemunha fôra presente, se era de importancia descobrir-se esta costa até o Maranhão, e, assentando-se que sim, déra licença a um Pero Coelho de Souza para que fosse com a gente solta desta capitania que se lhe ajuntara, para onde eram partidos, á sua custa, sem da fazenda de Sua Magestade lhe dar nada; e assim é que mandara Bartholomeu Bezerra aos Palmares, onde se ajuntam os negros fugidos desta capitania, que fazem muito mal nella; as quaes jornadas eram de muito proveito a este povo, e do que pode resultar muito serviço a Sua Magestade; e al não disse.

Perguntado elle, testemunha, pelo decimo setimo artigo, disse que sabia que dom Francisco de Souza, capitão da Parahyba, mandara a Balthazar de Macedo com outros homens brancos e o Páo Secco com outros muitos indios ao Milho Verde, com o nome de resgate, estando elle de paz, e se travaram de modo que houve mortes de parte assim dos brancos como dos negros, e trazendo-se quantidade destes, captivos, ao dito Francisco de Souza, o governador os mandara largar para que fossem livres, e não fazendo assim poderiam resultar grandes males e novas guerras, e ainda depois lhe fora necessario, com sua prudencia, aquietar os negros e sabe que do caso devassara, e, achando culpado o dito Francisco de Sousa o mandara vir á esta villa para o castigar e usara com elle de misericordia; e al não disse.

Perguntado pelo decimo oitavo, disse que sabia que o dito governador fizera alguns capitães, dizendo a elle testemunha achara a terra mui falta de armas, munições e ordem militar; e al não disse.

Perguntado pelo decimo nono, o diz como dito tem; e al não disse.

Perguntado pelo vigesimo artigo, disse que o dito governador despachara as ditas frotas e que se não viera do Recife antes de as deitar fóra, nas quaes fizera capitão mór e sabe que nos ditos rebates se achara o governador, onde deu de comer a elle, testemunha, e a outras pessoas, no que devia gastar muito, em razão de ser a terra mui cara ; e al não disse.

Item, perguntado pelo artigo vinte e um, disse que o dito governador trabalhava com muita diligencia no provimento desta capitania e das outras, para que se possam defender e offender o inimigo, vindo a ellas, provendo-as de munições e armas, em forma que estão mais occasionadas para se defenderem do que estavam até aqui ; e al não disse.

Perguntado pelo artigo vinte e dous, disse que do conteúdo nelle não sabia senão que conservaram-se as pazes e trabalha-se para que se augmente a christandade do gentio ; e al não disse.

Perguntado pelo vinte e tres, disse que o governador trabalha muito para que justiça se faça a todos e sabe que Antonio Lopes Brandão lhe mandara prometter, em despeito delle testemunha, pelo escrivão da alçada Thomé da Gama, seiscentos mil réis de uma letra e quatro centos quintaes de páu no Recife, para que ouvisse ao dito Antonio Lopes, de noite, ás dez horas e que largaria a não, o que o governador não quiz aceitar, nem as mais peitas conteúdas no dito artigo; e al não disse.

Perguntado pelo vinte e quatro, disse que sabia que o governador não gasta dinheiro dos cruzados dos caixões, nem dos defuntos, antes não gasta mais que o dinheiro dos dizimos deste estado nas despezas delle; e al não disse.

Perguntado pelo vigesimo quinto, disse que assi o declarara o dito governador a elle testemunha: que poupara á fazenda de Sua Magestade, em cada anno, mais de duzentos mil cruzados e assi o ouviu dizer a alguns officiaes de fazenda e sabe tambem que elle tirara muitas praças mortas e ordenados que se tinham dado sem ordem de Sua Magestade, no que é muito zeloso, como em todo o serviço do dito Senhor e no bem de sua fazenda, empregando muitas diligencias para que se não embarque o páu sem ordem ; e al não disse.

Perguntado pelo vinte e seis, disse que o dito governador cumpre todas as provisões de Sua Magestade inteiramente e sabe que se não cumprira duas fôra porque nisso fazia mais serviço á Sua Magestade; e al não disse, nem do vinte e sete.

Do vinte e oito disse que o diz como dito tem; e al não disse.

Perguntado pelo artigo vinte e nove, disse que sabia que o dito governador frequentava os mosteiros desta villa e lhe fazia muitas caridades, tratando-os com muita cortezia e sabia que elle trabalha com seus criados para que vivam bem e não deem escandalos na terra; e al não disse.

Perguntado pelo trinta, disse que era verdade que o dito governador tinha sempre sua porta aberta a todo o genero de pessoas que delle querem alguma cousa, que honrava muito as justiças e trabalhava para que os do governo da terra fossem os mais nobres della e de melhor condição e nos actos publicos representava bem a autoridade de seu cargo; e al não disse.

Perguntado pelo trinta e um, disse que todo o conteúdo nelle ouvira dizer ao mesmo governador, vindo elle testemunha das capitanias de baixo e assim o ouvira dizer a outras muitas pessoas; e al não disse.

Perguntado pelo trinta e dous, disse que era verdade que o dito governador, tanto que aqui chegara, logo dera ordem para se acabar a egreja, que havia muitos dias estava começada, a qual estava hoje para se acabar; e al não disse.

Perguntado pelo trinta e tres, disse que sabia que o dito governador mandara a certidão conteúda no dito artigo ao Reino e dissera a elle testemunha que tinha mandado a Portugal muitos papeis, que importavam muito ao serviço de Sua Magestade e tambem que mandara muitas provisões ás capitanias de baixo, para que puzessem a fazenda de Sua Magestade em arrecadação, e usassem bem de seus officios; e al não disse.

Perguntado pelo trinta e quatro, disse que sabia que o dito governador mandara ás minas um capitão e dous mineiros, que, segundo dissera a elle testemunha, trouxe de Portugal á sua custa; e al não disse.

Perguntado pelo trinta e seis, disse que o dito governador lhe dissera que mandara fazer o referido livro; e al não disse.

Perguntado pelo trinta e sete, disse que sabia que no Recife desta capitania havia tavernas, estanques e barcos e palha para os navios, de que usara o capitão, e isso lhe consentira o governo da terra, de modo que não deixavam entrar as justiças no Recife para fazer seus officios, nem os almotacés fazerem suas correições, o que era muito prejudicial para este povo; sabe que o governador mandara tirar aquelles tributos e que as justiças entrassem no Recife e fizessem seus officios e que cada um dos moradores ganhasse sua vida no modo em que pudesse; e al não disse, nem do trinta e oito.

Perguntado pelo trinta e nove, disse que sabia que os officiaes da Camara deram o officio de thesoureiro da imposição a um seu criado, por nome dom Marinho, o qual servira o dito officio só alguns dias, pois, por ser de muito rendimento e excusar murmurações, o governador mandara aos da Camara o provessem, como depois proveram; e al não disse.

Perguntado pelo quarenta, disse que o governador declarara por algumas vezes a elle testemunha que lhe davam aquella quantia e o mesmo ouvira dizer a outras pessoas; e al não disse.

Perguntado pelo quarenta e um, disse que era verdade e passava todo o conteúdo no dito artigo, por elle testemunha o saber; e al não disse.

Perguntado pelo quarenta e dous, disse que era verdade e sabia elle testemunha que Manoel Mascarenhas Homem, capitão que fôra desta capitania, persuadia a muitos homens, dizendo mal do dito governador, o que fazia com muitas dadivas e gasalhados em sua casa, e sabe que aos que se queixavam do governador, elle embarcava e lhes dava do seu para effeito de dizerem mal do dito governador, sabendo ainda que elle trabalhava em certa ordem de criados do mesmo governador, para que lhe dissessem tudo o que se passava na casa deste, dando-lhe por isso dinheiro e com esta ordem houvera algumas vias de cartas que o dito governador escrevia a Sua Magestade; e assim sabe que o dito Mascarenhas tomara uma carta que vinha de Sua Magestade para o governador, a abrira e levara para Portugal, sem a

mostrar ao governador; declarou elle testemunha que era inimigo do dito Manoel Mascarenhas; e al não disse e assignou com o dezembargador. Fernão Vaz, o escrevi. *Feliciano Coelho*.— *Braz de Almeida*.

Diogo de Campos Moreno, capitão e sargento-mór deste estado, de cidade que disse ser de trinta e sete annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, pelos quaes prometteu dizer a verdade ; e ás do costume nada disse.

Perguntado pelo primeiro artigo dos assentamentos do governador Diogo Botelho, disse que era verdade que se achava presente quando o dito governad or viera para este Estado e o vio não ter elle vontade de se embarcar senão quando lhe disseram que vinham imigos a este Estado, e tanto que lhe disseram, sem reparar em cousa alguma, nem nos navios de grande porte e na gente que tinha primeiro, se embarcara, com cousa de duzentos homens, em uma urca de pouco porte, desistindo de todas, que poderiam importar em muitos gastos á fazenda de Sua Magestade, e sahindo por meio de muitas difficuldades, assim disto como de imigos, que andavam na costa, para os quaes eram necessarias provenções mui differentes do que elle levava e em sete dias se aprest ara e sahira pela barra fóra, a fazer sua jornada; e al não disse.

Ao segundo, disse que era verdade que, na linha, o dito governador mandara a elle, testemunha, que se apartasse e se fosse para a Bahia, com duas náos, munições de guerra e gente de soccorro, o que elle, testemunha, logo fizera, e disseram-lhe que o dito governador assim o assentara em um conselho que tomara, do que não lhe dera ordem por escripto, e que nesse conselho eleito se não achara, mas que ouvira dizer a muitas pessoas que o dito governador depois de haver consultado com todos os capitães e gentes que levara consigo, o que melhor podia fazer, para bem deste Estado e, no serviço de Sua Magestade, acharam todos que convinha soccorrerem-se todas as capitanias em um tempo, vindo sua pessoa a esta, de Pernambuco, como parte mais importante e rica do estado e mandar o demais soccorro á Bahia, como mandara, para não acontecer, como já aconteceu, nessa ca-

pitania, e sabe que de tudo o dito governador mandou fazer autos, em que todos se assignaram; e al não disse.

Item do terceiro, disse que em razão do capitulo proximo acima, veio o dito governador a esta capitania, parecendo-lhe que fazia mais serviço a Sua Magestade, e tambem porque o dito Senhor em seu Regimento lhe manda visitar todas as capitanias, por onde deveu querer começar por esta de Pernambuco, pelas razões ditas, como por até então não haver aqui vindo governador geral, crendo ser aqui mais necessaria sua vinda para cousas da justiça, da guerra e outras obras uteis ao povo, que elle, testemunha, sabe se mandou fazer; e al não disse.

Do quarto, disse que a elle lhe mandara fazer inventario da artilheria, munições e cousas de guerra, como de feito fez, nas capitanias, que até agora visitara elle, testemunha, e sabe que nos inventarios das cousas da fazenda de Sua Magestade, procedera o dito governador com muita inteireza e diligencia, pondo tudo em arrecadação e ordem; e al não disse.

Do quinto capitulo, disse elle, testemunha, que sabia que o dito governador se detivera mais nesta capitania do que quizera por tardar tanto o capitão-mór Alexandre de Moura, com cuja vinda esperava aquietar, como de feito aquietou, grandes bandos e differenças que aqui havia entre pessoas graves, que se não podiam remediar por outro nenhum meio, o que elle testemunha vio no decurso de muitas cousas que passaram diante delle; e tanto que o dito capitão-mór chegou, dando ordem e quietação a tudo, logo se poz a caminho para se ir; e não se haver ido por terra, sabe que foi por lhe irem á mão todos os homens desta capitania, parecendo ser cousa fóra de ordem ou que se punha em notavel perigo e em larga dilação de tempo para chegar á Bahia; e al não disse.

Perguntado pelo sexto, disse que sabia que o dito governador mandara o ouvidor geral e mais justiças que despachassem os feitos crimes e civeis, dando satisfações ás partes e que nisto de sua parte procedera com muito zelo e limpeza do serviço de Sua Magestade e sabe que se despacharam muitas cousas e se castigaram muitos delinquentes, e que na expedição desses negocios achara o dito governador empregado; e al não disse.

Do setimo artigo, disse que sabia que o dito governador mandara prender em sua propria casa um criado seu, homisiado, pela morte de um homem, parecendo-lhe cousa que se não devia dissimular vir se metter entre os outros, e assim o mandara levar á cadeia publica, onde se livrara ordinariamente, diante do ouvidor desta capitania ; e ouvira dizer que, por não se lhe achar prova, fôra condemnado a quatro annos de degredo, e tambem que, tendo appellado da sentença para o o ouvidor geral, que havia de despachar o feito com o mesmo governador, por ser caso de morte, este passou suas vezes ao capitão-mór Manoel Mascarenhas, por se achar peiado, em respeito de ser seu criado o dito Vasco Marinho e assim entre os dous, sabe elle, testemunha, e ouvio dizer, se confirmou a sentença do ouvidor da capitania ; e al não disse.

Do oitavo, disse que ouvira dizer que por Sua Magestade escrever ao dito governador lhe havia por notificadas todas as provisões que a Dom Francisco mandara sobre a prisão de João Rodrigues de Almeida, capitão que fôra do Recife, e que por elle o mandara prender pela morte de Simão Ribeiro, escrivão da Camara desta Villa, sabendo elle testemunha que o dito governador o mandara preso, em ferros, ao Reino ; e al não disse.

Perguntado pelo nono, disse que sabia que o dito governador fez todas as diligencias possiveis por forrar e augmentar a fazenda de Sua Magestade e isto sabia por lhe haver visto mandar borrar e riscar dos livros da matricula destas capitanias muitas praças mortas que actualmente não serviam, e muitas superfluas, de capitães e officiaes, que não importavam nada, o que tudo vinha augmentar muito a fazenda de Sua Magestade e o estylo corrente, que é razão tivessem as cousas do seu serviço, e sabe elle, testemunha, que em todo esse Estado o dito governador não deixou outra cousa com que o poder sustentar mais que os dizimos delle, largando todo o demais, de que aqui era costume valerem-se, assim do cruzado do caixão como do direito de Angola, sabendo tambem que o dito governador fez isto com bom zelo, parecendo-lhe que com só os dizimos podia assistir a tudo e com verdade assistia, honrando-

se com o contracto desempenhado, e tambem sabe elle, testemunha, que assim como o dito governador reformara todas as cousas nas partes onde lhe pareceu necessario, assim o fez para os officiaes, soldados e bombardeiros, como lhe pareceu que convinha ; e al não disse.

Perguntado pelo decimo, disse que elle, testemunha, fôra dar execução na capitania de Parahyba á ordem de extinguir-se o forte conteúdo no artigo, porque realmente não era de nenhum effeito nem trazia importancia mais que a de gastar da fazenda de Sua Magestade, da qual se poupara um grande pedaço em se excusar o dito forte e que assim parecera bem a Feliciano Coelho de Carvalho, capitão da dita capitania que fôra, e ás mais pessoas que nisso podiam ter conta, e sabe que de tudo se fizera auto, que todos assignaram ; e al não disse.

Do undecimo, disse elle testemunha que o dito governador lhe mandara fortificar esta terra, o que fez, construindo baluartes, cavas, cortinas, com muitas peças de artilheria, onde era necessario, tudo por mandado e com muita assistencia do dito governador, sabendo elle, testemunha, que em todas estas cousas se não gastara nada da fazenda de Sua Magestade ; e al não disse.

Perguntado pelo dozeno, disse que era verdade que o dito governador mandara levantar um baluarte inteiro, que estava cahido, no forte do Recife, a qual obra está hoje acabada em fortaleza, por sua traça, posta em perfeição, provida de artilheria e munições necessarias, a mór parte das quaes cousas o dito governador mandara prover, acrescentando-lhe muitas das que não tinha, e sabe que os gastos dessa fortificação foram feitos á custa de uma imposição, que aqui havia ; e al não disse.

Perguntado pelo decimo terceiro, disse que era verdade que vendo o dito governador que nesta villa havia falta de agua e que iam os moradores com muito trabalho por ella, mui longe, mandou quasi de uma legoa trazer um rio por uma levada grande, que para isso se abrio, a qual obra se fez á custa da imposição desta villa e fôra a mais util e necessaria que aqui se podia fazer ; e al não disse.

Do decimo quarto disse que o dito governador com sua industria e quasi sem despeza por parte da fazenda de Sua

Magestade, ajuntou quasi mil frecheiros do gentio petiguar desta capitania e os mandara de soccorro á Bahia de Todos os Santos, por com elles serem soccorridas a dita capitania e a dos Ilhéos, que se despovoavam por causa do gentio aymoré, que alli destruia tudo, e elle, testemunha, sabe, de ouvida, que Sua Magestade mandara para commetter essa empreza ao governador passado e fôra commettida ao capitão Manoel Mascarenhas Homem ; pois que nunca se houvera feito senão agora quando o dito governador, com grande fervor e instancia, o mandara, o que elle, testemunha, sabe por lhe pedirem e muitas vezes communicarem-se a este respeito com elle os da Camara da Bahia de Todos os Santos, tendo sido esse o soccorro mais desejado e pretendido delles que se lhes pudera fazer, e todo o dito soccorro fez o governador com tão pequena despeza da fazenda de Sua Magestade que ao respeito da gente se pode dizer que não gastava cousa alguma ; e al não disse.

Perguntado pelo decimo quinto, disse que o dito governador muitas vezes tratava com elle, testemunha, de um grande desejo que tinha, de fazer certos galeões na Parahyba, sem que a Sua Magestade custassem nada, porque a necessidade do tempo e o desejo que tinha de servir ao seu reino desvelavam em semelhante caso, e para isso sabia elle, testemunha, que o dito governador, publica e abertamente, mandara carregar mil quintaes de páu e os entregar aos veadores da fazenda de Sua Magestade, para lhe mandarem massame e mais cousas necessarias para o intento dos ditos galeões, os quaes não tiveram effeito, por delle lhe não deferirem a proposito, nem ajudarem a tenção com que o dito páu fôra mandado, em tempo em que não havia contracto nem pessôa que o impedisse; e al não disse.

Perguntado pelo decimo sexto, disse que o dito governador, assim por exercitar a gente superflua e por os occupar em cousa onde fizessem proveito ao serviço de Deus e de Sua Magestade, mandara fazer com esta dita gente duas jornadas, das quaes se póde seguir grande proveito : uma em descobrir-se a costa do Rio Grande até o Maranhão, a que foi Pero Coelho de Souza ; e outra aos Palmares, onde se recolhem os negros ale-

vantados de Guiné, nesta capitania; e tudo isto mandava fazer sem custo algum da fazenda de Sua Magestade, nem oppressão de ninguem, nem ausencia de soldados, porque tudo se fez com gente honrada, mamelucos e negros da terra; e al não disse.

Perguntado pelo decimo setimo, disse que ouvira dizer que Francisco de Souza, capitão da Parahyba, fôra chamado pelo dito governador, o qual lhe extranhara muito certo alvoroço que entre o gentio da dita capitania e brancos havia, em respeito de uma entrada que o dito capitão-mór mandara fazer ao sertão, ouvindo dizer elle, testemunha, tambem, que fôra devassar disso o ouvidor geral, Braz de Almeida, e por ser cousa que acontecera antes de vir a esta capitania, não sabe mais que o dito governador tem papéis e devassas que relatam tudo; e al não disse.

Perguntado pelo decimo oitavo, disse que, quando chegara a esta capitania, achara o forte do Arrecife arruinado, e que o dito governador o mandara alevantar, e que a sua vinda a esta capitania, a mandado do dito governador, fôra para pôr em ordem, como logo poz, as cousas della, mandando o mesmo governador prover as guardas ordinarias, o que dantes aqui se não fazia e assistir os officiaes e soldados nellas, e achou mais que elle tinha feito capitães, alferes e sargentos das companhias pagas, e de todas feito alarde geral de pé e de cavallo, com a gente toda alistada e posta em ordem, para o que pudesse acontecer, o que muita cousa no tocante a isto havia remediado elle, testemunha, por mandado do dito governador e que dahi o sabia; e al não disse.

Perguntado pelo decimo nono, disse que o dito governador mandara visitar as capitanias do Rio Grande, Parahyba e Itamaracá, as quaes elle visitara, e, por mandado, provera de polvora, pelouros e artilheria e mais munições de guerra, reparara fortes, déra paga de um anno a toda a gente de guerra, fazendo alardes, tomando mostras a toda ella, fazendo inventarios nas ditas capitanias das cousas de guerra, pertencentes á fazenda de Sua Magestade, tudo pelo Regimento mandado e ordem do dito governador; e al não disse.

Perguntado pelo vinteno, disse que, depois que estava aqui nesta capitania o dito governador, elle, testemunha, fôra

duas vezes ao Arrecife, a despachar duas armadas que delle para o Reino partiram, ás quaes, por serem tão ricas e de tantos navios, elle, governador, elegera capitães-móres, que lhe pareceram sufficientes para os ditos cargos, fazendo de sua parte na expedição todas as diligencias possiveis para que succedesse bem á jornada das duas frotas, ouvindo dizer, elle, testemunha, que o mesmo governador, em alguns rebates que aqui houve, acudira primeiro aos postos necessarios, fazendo, nessa e nas mais sahidas com a gente que o acompanhava, despeza e gastos de sua fazenda, que era razão ; e al não disse.

Do vigesimo primo, disse que sabe que o dito governador tem em todas as capitanias provido e assistido, com suas ordens e reparos, de maneira que, com o favor de Deus, hoje, melhor que em outro tempo, se poderão defender de inimigos poderosos, porque em todas as partes de mais importancia e risco o dito governador mandou fazer fortificações, trincheiras e outras cousas que dos ditos recursos dão grandes esperanças, e tambem porque sempre vae continuando com as mesmas obras, e por este respeito todas as cousas ião de bem e melhor ; e al não disse.

Perguntado pelo vigesimo segundo, disse que sabia que o dito governador fizera com que os padres de S. Francisco tomassem a seu cargo o gentio que estava sem doutrina e que para isso o dito governador ajudara e fizera de modo que mais almas se convertessem á nossa fé e as pazes melhor se conservassem do gentio comnosco ; e al não disse.

Perguntado pelo vigesimo terceiro, disse que elle tem ao dito governador por homem muito inteiro na justiça e que com toda a força possivel, procura e ha procurado que ella se faça geralmente a todos, sem que elle, testemunha, saiba que pessôa alguma lhe desse dadiva nem peita por isso, mas antes ouvira dizer que o feitor do contractador Fernão Rodrigues Ribeiro, lhe offerecera quatorse ou quinze mil cruzados para pôr certa cousa nocontracto, ao que não tão somente o mesmo governador não quiz acceitar, mas mandara prender ao dito moço pelo descomedimento que nisto tivera; que elle, testemunha, vira um escripto de um homem grave desta capitania em que ao dito governador se offerecia mais de dezeseis mil cruzados, por que fizesse

uma cousa injusta, que facilmente elle, governador, pudera fazer, o qual não tão somente não fez, mas repreendera asperamente a dita pessôa, que por muitos tempos não lhe entrara em casa; e elle, testemunha, ouvira dizer de outras mui grossas e grandes dadivas que ao dito governador offereceram, as quaes elle não quiz aceitar em nenhum modo, como foram cinco mil cruzados da urca de Simão Taques, quando se a tomou, carregada de páu, e de Antonio Lopes Brandão, quatro mil cruzados, de Antonio de Albuquerque, quatorze escravos e de outras pessôas maiores dadivas; de Antonio Cardoso de Barros, sabe elle, testemunha, muito certo que mandara ao dito governador um grande presente de ambar, o qual o mesmo governador não quiz acceitar, do que o dito Antonio Cardoso ficara mui corrido e até o capitão mór Manoel Mascarenhas, ouvira dizer elle, testemunha, offerecera ao governador doze mil cruzados e que elle os não acceitara; e al não disse.

Perguntado pelo vigesimo quarto artigo, disse que o diz como dito tem; e al não disse.

Do vinte e cinco disse que sabe que o dito governador poupa todos os annos á fazenda de Sua Magestade muitos cruzados, e isto entende, assim pelas grandes diligencias que faz por não gastar mal, como porque não gasta nenhuma das outras cousas que gastavam seus antecessores, não passando dos dizimos, por haver tirado muitas praças e salarios que hoje se não pagam, pelo que realmente elle, testemunha, imagina ser mui grande a quantidade de dinheiro que todos os annos se poupa á fazenda de Sua Magestade; e sabe de certo que o dito governador faz e tem feito grandes diligencias para que se não levasse o páu Brazil; e al não disse.

Do vinte e seis disse que o dito governador, conforme a sua obrigação, cumpre, com grandissima pontualidade, as provisões de Sua Magestade, tendo por cousa principal de sua honra fazelo assim e ser obediente e humilde aos mandados do dito Senhor e assim o ensina a seus vassallos; e al não disse.

Do vinte e sete disse que, por o dito governador entender que convinha a seu serviço reparar, antes de dar execução, em duas provisões, assim pelo que convinha a seu serviço, como

por ter o commum deste povo lhe vindo com embargos, por certas condições prejudiciaes que traziam, obrigando a pagar os dizimos como em S. Thomé, onde, segundo dizem, vem a ser de dez dous, sendo uso e costume nesta capitania pagar de dez um, como em toda a christandade, pelas quaes duas condições offereceram cada anno para a fazenda de Sua Magestade sessenta mil cruzados, si, conforme o direito lhe as pudesse mudar, assim o dito governador, tendo isso em respeito, puzera o dito contracto em pregão e elle, testemuha, ouvira dizer que o lanço excedeu em dezesete mil e quinhentos cruzados a maior quantia pela qual do Reino vinha arrematado, mas o governador não o arrematara, querendo mostrar o mais que valia o mesmo contracto e para, que com tal preço do lanço, Sua Magestade fisesse o que fosse servido, tendo sido essa a tenção com que o governador fizera todas essas diligencias, acrescentando-se á fazenda de Sua Magestade grande quantia no tempo dos seis annos, e vendo assim Sua Magestade que as duas condições eram dignas de se reparar nellas, as mandara tirar do dito contracto ; e al não disse.

Do vigesimo oitavo disse que a outra provisão em que o dito governador reparara, fôra em razão dos embargos com que a ella vieram os moradores do Arrecife, por ser provisão de confirmação das terras de sesmaria que a Camara desta villa dera a Antonio de Albuquerque, em que lhe dava licença para fazer umas tercenas em que recolhesse todo o assucar e páu Brazil desta capitania, sem outrem as poderem ter, o que, além de ser um estanque mui prejudicial ao povo, ás cargas e aviamentos das frotas, vinha desapossar a muitos homens benemeritos de outras tercenas e passos de que estavam de posse havia muitos annos, sem serem ouvidos, nem Sua Magestade ser informado disto, sabendo elle, testemunha, que corre demanda sobre o caso e o dito governador deseja fazer justiça, como importa a todo o povo e ao serviço de Sua Magestade ; e al não disse.

Item do vigesimo nono disse que o dito governador venerava, visitava e frequentava as religiões e lhes fazia muitas esmolas, assim de sua fazenda como dos mil cruzados que Sua Magestade lhe dá e concede de cada anno, para fazer mercês e

com esse mesmo zelo procura que seus criados e familiares vivam bem, sem escandalos; e al não disse.

Do trinta disse que o dito governador conserva o seu logar, assim em particular como em publico, com muita autoridade e honra todos os ministros da justiça, fazenda e guerra e aos homens nobres deste estado, ouvindo em todo o tempo a todos, com a sua porta aberta, com muita affabilidade, pelo que é muito bemquisto em seu governo; e al não disse.

Do trinta e um disse que ouvira dizer que o dito governador acudira com diligencia extraordinaria aos portuguezes da não da India, que vieram ter á ilha de Fernão de Noronha, mandando-lhes caravellas de mantimentos com que se refizessem e em que viessem a este estado, como vieram, no qual, sabe elle, testemunha, que os ajudara e favorecera muito, gastando com elles de fazenda, com muitas dadivas e vestidos que a muitos delles dera, o que elle, testemunha, entendia haver importado em muito e tambem á fazenda de Sua Masgestade, nos tres mezes em que ahi estiveram, ouvindo a testemunha dizer que lhe deram todo o necessario; e al não disse.

Do trinta e dous disse que sabia que o dito governador dês que chegou a esta capitania, sempre mandara trabalhar na egreja matriz, com muito fervor, tanto que por esse respeito estava ella para se acabar brevemente; e al não disse.

Do trinta e tres disse que sabe, vio e ouvio dizer que o dito governador tirara muitas certidões que mandara ao Reino, assim tocantes ao páu Brazil, como a outras cousas tocantes á fazenda de Sua Magestade, sabendo que os ditos papéis importavam em muito e foram mandados sempre com muita pontualidade e zelo e por muitas vias; e al não disse.

Do trinta e quatro disse que á capitania e minas de S. Vicente tem mandado o dito governador ha muitos dias um capitão e mineiros, com ordem conveniente ao serviço de Sua Magestade; e al não disse.

Perguntado pelo trinta e cinco, disse que sabia que o licenciado Pero de Azevedo e o capitão Francisco da Costa, com soldados, foram, por mandado do dito governador, correr a capitania do Porto Seguro e devassar dos que se haviam rebellado

contra o capitão della, querendo-a despovoar, tudo o qual se fizera mui a tempo, com muita diligencia; e al não disse.

Do trinta e seis disse que ouvira dizer que o dito governador mandara fazer um livro em que se registram todas as fianças das urcas e navios, que vêm a este Estado e obrigou aos officiaes de fazenda a mandarem o dito livro cada anno á meza da fazenda de Portugal, para lá o cotejarem e se pôr em arrecadação o que cumprir; e al não disse.

Do trinta e sete disse que o dito governador mandara tirar alguns tributos, como eram estanques em tavernas, barcos de descarregar, palha de calafate, demasias que estavam feitas no Arrecife ha muito tempo atraz, pelos capitães passados, mandando o dito governador que tudo se puzesse em liberdade e que as justiças e almotacéis corressem, conforme seu costume; e al não disse.

Do trinta e nove disse que os officiaes da Camara desta villa, como ouvira dizer, deram o officio de thesoureiro da imposição a um criado do dito governador, o qual elle, testemunha, conheceu servindo o dito cargo e vio que o governador o mandara depois tirar e mandara aos ditos officiaes da Camara o provessem em outrem, como de feito fizeram; e al não disse.

Ao quarenta, disse que o diz como dito tinha; e al não disse.

Do quarenta e um, que o diz como dito tem; e al não disse.

Do quarenta e dous sabe como é verdade que por o dito governador ter emulos nesta capitania lhe levantaram e mandaram levantar muitas falsidades e induzir muitas pessôas do serviço delle, com dadivas em termos extraordinarios, a que, lhe perdessem o amor e fé que lhe deviam, pelas muitas mercês e boas obras que haviam feito a muitas dellas, e, como elle testemunha, sabe e vio, ellas por sua malicia e induzimentos, segundo era publica voz e fama, tratavam, aqui e no Reino, de dizer maldades e falsidades contra o governador, quando tudo o que passava na verdade era o acima dito nestes apontamentos, por assi o saber. E al não disse e assignou com o dezembargador. Fernão Vaz, o escrevi. *Diogo de Campos Moreno. Braz de Almeida.*.

O licenciado João da Guarda Figueira, morador nesta villa de Olinda, de idade que disse ser de cincoenta annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, pelos quaes prometteu dizer a verdade; e às do costume nada disse.

Perguntado pelo terceiro artigo, disse que fôra cousa mui importante e serviço de Deus e de Sua Magestade vir o dito governador a esta capitania, pela falta de justiça, exorbitancias e bandos que nella havia e outras cousas que com sua vinda se reformaram; e al não disse.

Do quinto disse que era verdade que, pretendendo o dito governador ir-se para a Bahia, muitos homens honrados desta villa, capitania e Camara della, lhe pediram e requereram se não fosse até cessarem os bandos, as differenças e as dissenções que se esperavam certas, com assistencia de Manoel Mascarenhas Homem, na dita capitania e que elle, testemunha, servindo de ouvidor, o lembrou assi ao dito governador, pondo-lhe diante a culpa que contra elle podia resultar, fazendo o contrario; e al não disse.

Do sexto disse que era verdade que, logo que o dito governador entendera, na reformação da justiça, despachara muitos feitos crimes e civeis, como se despacharam, e se castigaram muitos delinquentes, conforme suas culpas, entre os quaes padeceram alguns de culpas; e al não disse.

Do setimo e oitavo disse que passava tudo na verdade, como os artigos dizem; e assi do onzeno; e al não disse.

O decimo terceiro disse que era verdade que o dito governador mandara vir agua a esta villa, cousa mui importante aos moradores della, por as causas que o artigo diz; e al não disse.

Do decimo quarto disse que era verdade que, estando as capitanias de baixo mui opprimidas do gentio aymoré e quasi despovoadas algumas dellas pelo dito respeito, com o soccorro que o governador lhes mandara, estavam hoje quasi restituidas a seu ser primeiro, e declarou que o soccorro que o dito governador mandara fôra do gentio petiguar, com o qual acabara fizesse a dita jornada com muito alvoroço, como fez; e al não disse.

Do decimo sexto disse passar tudo na verdade, como o artigo diz, e o mesmo disse do decimo setimo, do vegesimo e do vigesimo primo; e al não disse.

Perguntado pelo artigo vinte seis, disse que era verdade que o dito governador era mui zeloso e inteiro em dar e fazer dar cumprimento ás provisões de Sua Magestade, de cujo serviço se mostrava mui obediente e humilde a seus mandados, e assim o admoesta a todos os seus ministros e vassallos; e a razão por que reparou em duas provisões do dito Senhor fôra pelo que na verdade se diz no artigo vinte e sete e no vinte e oito; e al não disse.

Do vigesimo nono disse que era verdade que o dito governador visita e frequenta as regiões e faz-lhes as esmolas que póde; e al não disse.

Perguntado pelo artigo trinta e um, disse que era verdade que o dito governador, tendo novas, em uma vespera, de como os hollandezes tinham deitado na ilha de Fernão de Noronha a Antonio de Mello de Castro e outros fidalgos e mais gente do naufragio de sua não, em mui breve espaço aviára duas caravellas e os mandára buscar e trazer a esta villa e com elles gastára muito de sua fazenda, em espaço de tres mezes, que aqui estiveram; e al não disse.

Perguntado pelo quarenta e dous, disse que sabe, elle, testemunha, que o dito governador, por proceder inteiramente em seu cargo e ser zeloso da justiça e prover toda a fazenda de Sua Magestade, teve nesta capitania, e tem, muitos emulos, dos quaes alguns escreveram males fóra de toda a verdade para o Reino, delle dito governador, e outros, com astucia e grande sagacidade, peitaram e mandaram homens ao Reino com o fim de dizerem mal do dito governador e o infamarem no serviço de Sua Magestade; e al não disse deste nem dos mais a que foi dado por testemunha; e assignou. Fernão Vaz, o escrevi. *João da Guarda Figueira. Braz de Almeida.*

O licenciado Simão Rodrigues Cardoso, morador nesta villa, de idade que disse ser de sessenta annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que pelo dezembargador lhe foram dados e pelos quaes prometteu dizer verdade; e ás do costume nada disse.

Perguntado, elle, testemunha, pelo terceiro artigo, disse que esta capitania de Pernambuco era de mais importancia que todas

as mais do estado e de muito negocio, á qual nunca viera governador geral e a vinda do Senhor Diogo Botelho fôra de muito effeito e Deus o ordenára assi, para com ella se applacarem grandes alvoroços de differenças, que nella havia entre pessôas grandes e para se reformarem algumas cousas, assi da fazenda, como da justiça e da guerra, e com a sua presença tudo se puzera em melhor estado do que estava ; e al não disse deste artigo, nem do quarto.

Do quinto disse, como dito tem, que fôra de muito effeito estar elle nesta capitania, que ainda que se quizera ir, nem a Camara nem o povo o haveriam de deixar, até a terra se pôr em paz; e por haver muitas occasiões, que ora parece que cessaram, os officiaes da Camara tratavam com elle, testemunha, que ordem teriam para que elle se não fosse, ao que lhe respondera que pedissem e rogassem, e, quando elle não quizesse, que lh'o requeressem ; e al não disse.

Do sexto disse que chegando a esta capitania, fizera vir o ouvidor geral para assistir nella; e com elle e mais justiça da terra despachara muitas causas civeis e crimes e algumas de viuvas, com muito bom zelo, e em pessôa, castigando-se delinquentes, conforme as suas culpas; e sempre elle, testemunha, sentiu no dito governador grande zelo de fazer justiça com inteireza, sem paixão nem affeição, no que entende elle, testemunha, faz muito serviço a Deus e a Sua Magestade; e al não disse.

Perguntado elle, testemunha, pelo oitavo, disse que era verdade que por João Rodrigues de Almeida ser culpado na morte de Simão Ribeiro, por carta que teve de Sua Magestade, o prendera e o mandara ao Reino, o qual João Rodrigues era capitão do forte de Recife; e al não disse.

Perguntado pelo nono, disse que logo, em chegando, reformara muitas cousas, assi da fazenda como dos presidios, e encurtára muitas despezas que se faziam da fazenda de Sua Magestade, em ordinarias, ordenados e praças mortas; extinguindo alguns officiaes, capitães e outros, que levavam grandes ordenados; e al não disse.

Perguntado pelo decimo, disse que tambem extinguira um forte de taipa que havia na Parahyba, em Ynhobi, por lhe parecer não ser necessario; e al não disse.

Perguntado pelo undecimo, disse que era verdade que mandara entrincheirar esta villa, que ainda se entendia ser de mais forte fortificação, o que o dito governador fazia com muita vontade e curiosidade; e al não disse.

Do artigo doze, disse que era verdade que o dito governador mandara fazer um canto, que cahiu, no forte do Recife; e assim se fizeram mais algumas guaritas, reparos e lageamentos, tudo cousas importantes á fortificação; e al não disse.

Do decimo terceiro disse que esta villa era muito carecida de agua e se gastava no serviço della mais de quinhentos escravos, cada dia; e o dito governador, por excusar esta oppressão o povo, de mandar ao rio de Beberibe por ella, determinou fazel-a vir a esta villa por uma levada de mais de uma legua e sem gasto de fazenda de Sua Magestade; e al não disse.

Ao decimo quarto disse que o dito governador, por estarem as capitanias da Bahia, Ilhéos e Porto Seguro mui opprimidas de selvagens aymorés, por cujo respeito se despovoavam muitas fazendas, as soccorrera mandando-lhes mais mil e duzentos petiguares, gente de guerra, para effeito de as defenderem, como fizeram, por ir a muito bom tempo este soccorro; e al não disse.

Perguntado pelo decimo quinto, disse que era verdade que, estando o contracto do páu Brazil acabado, o dito governador mandara carregar um golpe do mesmo páu, caucionado aos vendores da fazenda, para a ajuda de algumas artilherias, munições, enxarceas e outros massames para os galeões que pretendia fazer neste estado, para isto ser sem custo da fazenda de Sua Magestade; e al não disse.

Ao decimo sexto disse que mandara fazer uma entrada pelo sertão destas partes, sem despeza alguma da fazenda de Sua Magestade, em descobrimento do rio do Maranhão e das Amazonas, cousa que ha muitos annos se procurou neste estado sem effeito, e ora permittira Nosso Senhor que este tenha bom successo; e assi mais mandára o dito governador fazer uma entrada pelo sertão desta capitania, pelos negros de Guiné que nella andam alevantados, e isto sem oppressão do povo nem gasto da fazenda de Sua Magestade; e al não disse.

Do decimo septimo disse que era verdade que o dito governador mandara chamar ao capitão da Parahyba a esta capitania e o reprehendera por em seu tempo irem da Parahyba ao sertão resgatar indios, contra a ordem que Sua Magestade tem dado, com o que o gentio petiguar se alvoroçara e as pazes estiveram quasi para se acabarem; e, por concordia e parecer de muitas pessôas, deu liberdade a todo o gentio que dessa jornada trazia captivo; e al não disse.

Do decimo oitavo disse que era verdade que esta capitania estava falta de armas e munições, e o forte do Recife, como dito tem, arruinado, e nelle o dito governador poz tudo no melhor estado, fazendo alardes vendo as faltas que das cousas havia, fazendo-as prover, o que então fizera tambem nas capitanias do Rio Grande, Parahyba e ilha de Itamaracá, mandando ao sargento-mór do Estado, Diogo de Campos Moreno, que de tudo as provesse, e se fizessem as apprehensões necessarias, e do que se fizesse á conta da fazenda de Sua Magestade se carregasse sobre os almoxarifes; e al não disse.

Do vigesimo disse que era verdade que o dito governador fôra ao Recife, e pessoalmente assistira nelle e despachara duas frotas, que iam muito ricas, das quaes elegera capitão, havendo rebates, como se deram alguns nessa terra, dizendo-se que vinha o inimigo, e elle acudia pessoalmente, com muita diligencia, e alguns dias que estiveram no Recife, dera meza a muitos á sua custa, tendo para lá ido toda a gente de pé e de cavallo que aqui havia ; e al não disse.

Do vinte e um disse que a gente desta capitania está hoje tão dextra nas armas, que, com o favor de Deus, e com as fortificações e ordens que o dito governador que tem dado, facilmente se defenderá do inimigo ; e al não disse.

Do vigesimo segundo disse que o dito governador procura quanto póde que os padres capuchos tomem as aldeias da Parahyba á sua conta, para ajudarem as almas e as reduzirem á nossa Santa Fé, os quaes têm já acceitado algumas mais do que dantes tinham ; e al não disse.

Do vinte e tres disse que tem o dito governador por mui inteiro na justiça e desejoso que ella se faça a todos, e mui escru-

puloso, e não sabe que elle recebesse cousa de pessôa alguma, nem dadivas, nem peitas, por essa razão, antes sabe, por se dizer geralmente, que Fernão Rodrigues Ribeiro o commettera com quinze mil cruzados, o que lh'o estranhara muito, porque era em prejuizo da fazenda de Sua Magestade ; e assim lhe disseram a elle, testemunha, que o capitão-mór Manoel Mascarenhas lhe dava doze mil cruzados que lhe elle não acceitara, o que soubera de João Velho Prego, que com elle, testemunha, corria em amizade ; e assim era notorio e publico que Antonio Lopes Brandão lhe mandara prometter quatro mil cruzados, dizendo que daria mais si o governador o ouvisse uma noite ; e assim de Simão Taques, quando se lhe tomara a urca, havendo pessôas que, por parte do dito Simão, trataram com elle, testemunha, si seria bom darem ao governador algum dinheiro, ao que elle, testemunha, respondera que se não fallasse nisso, por duas razões : uma porque o dito Simão Taques tinha muita justiça e não era bem ir dar seu dinheiro, e a outra porque elle entendia e sabia do dito governador que, ainda que lhe dessem a mão muitas vezes cheia de ouro, a não tomaria por deixar de fazer justiça, e que isto tinha entendido delle por algumas vezes lhe fallar pelo dito Simão Taques, e depois o dito governador dissera que o commetteram com dinheiro ; e al não disse.

Do vinte e cinco disse que aqui nesta capitania se tomava dinheiro dos defuntos, dos escravos de Angola, de caixões e outros, que hoje não se tomam, e que pelas praças que se tiraram entende que se poupara muito o que esse zelo do dito governador no poupar da fazenda de Sua Magestade, tambem lhe vê na diligencia que põe na bôa guarda e conservação do páu Brazil ; e al não disse.

Do vinte e seis disse que era muito pontual na guarda das provisões de Sua Magestade, e muito obediente aos mandados que vêm do dito Senhor, e isto manda a todos os subditos e encommenda ; e al não disse.

Do vinte e sete disse que a razão por que o dito governador não cumprira com effeito a provisão dos contractos de dizimo fôra pela inquietação deste povo, que todo se alvoroçara muito com alteração que lhe punham nos pagamentos dos dizimos ;

e o caso era para se dar conta a Sua Magestade e lhe escrever; e si as puzera em pregão fóra para effeito de se saber no Reino o verdadeiro valor dos dizimos, o que tudo fôra muito serviço de Sua Magestade e si com rigor se cumprissem aquellas provisões, estava muito arriscada a se perder esta capitania; e al não disse.

Ao vinte e oito disse que o dito governador tambem reparara no cumprimento da provisão de Antonio de Albuquerque contra os moradores do Recife, porquanto vieram com embargos e os mandara correr ordinariamente; e al não disse.

Do vinte e nove disse que era o dito governador muito amigo das religiões e as visita; e assim tem a gente de sua casa admoestada que viva bem, sem dar escandalo ao povo; e al não disse.

Do trinta disse que o dito governador representava muito bem seu cargo com muita autoridade, em todo o logar, sem ter nenhum modo de passatempo, de jogo, nem outros que desautorisam o cargo; e que recolhe bem os officiaes de justiça, da fazenda e da guerra, e os nobres da terra, guardada a gravidade, sem escandalo, ouvindo sempre a todo o tempo, com portas abertas, sem impedimento, ao grande e ao pequeno, sem porteiro, pelo que estava muito bemquisto na terra; e al não disse.

Do trinta e um disse que, vindo nova a esta villa dos corsarios hollandezes haverem botado na ilha de Fernão de Noronha a Antonio de Mello de Castro e a outros fidalgos e mais gentes que da India vinham na não *Santhiago*, com muita presteza ordenara duas caravellas, em que os mandara buscar e elle, testemunha, sabe que, vindo aquella gente para esta villa, gastara o governador muito de sua fazenda com os fidalgos e os cavalleiros e que o que se gastara da fazenda de Sua Magestade fôra para outra gente commum; e al não disse.

Do trinta e dous disse que, estando nesta capitania o dito governador, mandara logo proseguir com as obras da egreja; e al não disse.

Do trinta e quatro disse que era verdade que o dito governador mandara ás minas de São Vicente um capitão e dous mineiros; e al não disse.

Do trinta e cinco disse que era verdade que o dito governador mandara a Porto Seguro, quando se despovoava, elle, testemunha, tratar algumas cousas que convinham á dita capitania, e, alevantando-se alguma gente contra o capitão daquella capitania, mandara lá um letrado da Bahia e um capitão com soldados, para que se devassasse do dito alevantamento, o que sabe por tudo correr por elle; e al não disse.

Do trinta e sete disse que era verdade que o dito governador levantara os tributos e estanques que tyranisavam o povo desta villa e que estavam no Recife; e al não disse.

Do quarenta e dous disse que sabia que havia muitos homens nesta terra que tinham cabeças de bando e com os que se ajuntavam com elles desdenhavam do que fazia o governador e diziam delle muitos males e sabe que muitos desses foram ao Reino e lá disseram muitos males do mesmo, segundo a fama que viera, das quaes cousas elle, testemunha, sabe de certa sabedoria serem falsas e aleives alevantados e muitas dessas cousas sabe que os que as levantavam as commettiam e faziam, pondo-as sobre o dito governador, e assim era verdade que aqui vieram dous padres da Ordem de Santo Agostinho, que comiam á sua meza e elle, testemunha, os vio tratar com pessôas imigas do governador e receberem dellas cousas e boas obras, pelo que depois se descubriu que elles disseram no Reino contra o dito governador, parecendo que tudo fôra induzimento; e entende, pelo que sabe do dito governador, que as cousas torpes que no Reino se disseram não passaram nunca por elle; e al não disse; e assignou com o dezembargador. Fernão Vaz, o escrevi. *Simão Rodrigues Cardoso. Braz d'Almeida.*

Nicoláo Soares, capitão da guarda do governador, estante nesta villa, de idade que disse ser de vinte e cinco annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos; e ás do costume nada disse.

Perguntado pelo primeiro artigo dos capitulos conteúdos atraz disse que era verdade que, tendo Sua Magestade concedido ao governador Diogo Botelho uma urca de oitocentos toneis com quinhentos soldados e outros navios, que o dito governador entendia que era necessaria ao serviço de Sua Magestade, por

haver obras de virem imigos a este estado, se embarcou em uma urca de muito menos posto, com duzentos soldados, sem physico nem cirurgião, nem outras muitas cousas necessarias á autoridade de seu cargo com muito risco na sua pessoa, só por causa das armadas do imigo, no que poupara a fazenda de Sua Magestade muito dinheiro ; e al não disse.

Do segundo artigo disse que era verdade que, vindo no mar e chegando á linha, se ajuntaram os capitães e pessoas de experiencia e consultaram á qual das capitanias seria de mais importancia soccorrer e por todos e commum consentimento se assentou de vir elle, governador, a esta capitania por ser de mais importancia e mais rica e aonde estava mais certo vir o inimigo e mandara á capitania da Bahia o sargento-mór Diogo de Campos, com a metade das munições e soldados para defensão da dita capitania, de tudo o que se fazendo auto, ao que se reporta; e al não disse.

Do terceiro artigo disse que era verdade que, em razão do que dito tem, viera o governador a esta capitania, onde reformara muitas cousas da justiça, fazenda e guerra, e entendera em muitas obras publicas, que foram necessarias ao bem commum e serviço de Sua Magestade; e al não disse.

Do quarto disse que era verdade que o dito governador mandara fazer inventario das cousas tocantes á fazenda de Sua Magestade, assim nesta capitania como nas mais, pondo tudo em arrecadação e ordem, fazendo carregar tudo aos almoxarifes; e al não disse.

Ao quinto disse que era verdade que a razão por que o dito governador se detivera nesta capitania mais alguns mezes do que se quizera deter, fôra por aquietar alguns bandos e differenças que havia entre Manoel Mascarenhas, capitão da capitania e alguns homens honrados della, e por lho assim requererem a Camara e o povo, por saberem que si elle, governador, se ausentasse haveria algumas desordens, desastres e cousas pouco proveitosas a este povo e ao serviço de Sua Magestade : e tanto que aqui chegara o capitão Alexandre de Moura, logo tratara elle de se ir para a Bahia ; e al não disse.

Do sexto disse que era verdade que o dito governador, tanto que aqui chegára, fizera com que o ouvidor geral e mais justiças despachassem muitos feitos, assi civeis como crimes, encommendando-lhes muito a justiça, e muitos feitos fizera despachar ante si, mandando castigar a cada um conforme as suas culpas e outros padeceram por justiça, por o merecerem; e al não disse.

Do setimo disse que era verdade que por ser culpado um criado seu, por nome Vasco Marinho, na morte de um homem, por elle, governador, ter informação de que esse criado estava em uma logea sua, dera ordem com que fora preso pelo meirinho desta alçada e levado á cadeia publica desta villa, donde se livrara diante das justiças desta capitania e fôra por appellação ao ouvidor geral, tendo sido despachado como parecesse á justiça; e al não disse.

Do oitavo disse que era verdade que o dito governador mandara prender a João Rodrigues, capitão que fôra do Recife, por se dizer mandara matar a Simão Ribeiro e o mandara preso, caminho de Portugal; e al não disse.

Do nono disse que era verdade que o dito governador, tanto que chegara a esta capitania, logo mandara tirar muitas praças mortas e reformara muitas cousas, que achara mal ordenadas, assi nesta capitania como na da Bahia, Rio Grande e mais tirando alguns capitães, alferes e sargentos, que não serviam de nada senão gastar a fazenda de Sua Magestade, no que deu muito proveito á mesma fazenda; e al não disse.

Do decimo disse que era verdade que o dito governador mandara despovoar um forte que estava na Parahyba, a que chamavam Ynhobi, por se assentar não ser necessario, pelos capitães Manoel Mascarenhas, Feliciano Coelho e pelo sargento-mór, no que poupou á fazenda de Sua Magestade muito dinheiro, fazendo-se disto autos, a que se reporta; e al não disse.

Perguntado pelo undecimo artigo, disse que era verdade que o dito governador de novo mandara entrincheirar esta villa com trincheiras muito fortes, sem gasto algum da fazenda de Sua Magestade; e al não disse.

Do decimo segundo disse que era verdade que o dito governador mandara fazer um canto no forte do Recife, por estar

cahido e o mandara lagear, e fazer guaritas, reparos e outras muitas obras, sem da fazenda de Sua Magestade custar cousa alguma, senão da imposição deste povo; e al não disse.

Perguntado pelo decimo terceiro, disse que era verdade que o dito governador mandara vir um rio caudaloso a esta villa, vista a muita falta que na terra havia e do muito gasto que os moradores faziam no trazer agua ás suas casas, e das muitas peças que nisso gastavam, para o que mandou abrir uma grande levada, por onde veio a agua, no que fez muito serviço a Sua Magestade e a este povo; e al não disse.

Do decimo quarto disse que era verdade que o dito governador, tanto que aqui chegara, mandara logo muito gentio ás capitanias do sul, como á Bahia, aos Ilhéos e a Porto Seguro, conforme Sua Magestade tinha ordenado ao governador Dom Francisco e ao capitão Manoel Mascarenhas, para fazerem guerra aos aymorés, que tinham as ditas capitanias mui opprimidas, de modo que os moradores largavam muitos engenhos, no que fez muito serviço ás ditas capitanias e a Sua Magestade; e al não disse.

Do decimo quinto disse que era verdade que o dito governador mandara mil quintaes de páu Brazil aos veadores da fazenda de Sua Magestade, para lhe enviarem massame e artilheria, destinada a dous galeões, que pretendia fazer neste estado, por estar o páu devoluto e o contracto acabado; e al não disse.

Perguntado pelo decimo sexto, disse que era verdade que o dito governador mandara fazer as duas entradas conteúdas no dito artigo, sem despeza alguma da fazenda de Sua Magestade, nem tirar gente necessaria á defensão da terra; e al não disse.

Do decimo setimo disse que era verdade que, por saber que o capitão da Parahyba, Francisco de Souza, tinha mandado ao sertão para resgatar indios, contra os mandados de Sua Magestade e condições das pazes, fizera devassar delle pelo ouvidor geral, e por lhe constar que o gentio fôra captivo indevidamente, lhe dera liberdade, com parecer dos capitães, conteúdo no artigo, e extranhara o caso ao dito Francisco de Souza, com muita razão, do que mandou fazer autos, aos quaes se reporta; e al não disse.

Perguntado pelo dezoito, disse que era verdade que o dito governador fizera alarde geral, tanto que aqui chegara, e mandara alistar gente pelos livros das confissões, que provêra capitães, alferes e sargentos, como convinha á defensão da terra e serviço de Sua Magestade ; e al não disse.

Do dezenove disse que era verdade que o dito governador mandara ás capitanias do Rio Grande, Parahyba e ilha de Itamaracá o sargento-mór do Estado, Diogo de Campos Moreno, a fazer alardes geraes e alistar gente e reformar as mais cousas, com inventarios das munições, artilheria e tudo e mais cousas necessarias e carregar tudo sobre os almoxarifes de cada uma das ditas capitanias ; e al não disse.

Do vigesimo disse que era verdade que o dito governador fôra assistir no porto desta capitania, donde fizera aprestar duas grossas frotas, cada uma de quarenta velas, as quaes iam muito ricas para o Reino, e nellas fizera capitão-mór, para que assim se conservassem melhor, por amor dos imigos, e que tambem acudira ao dito porto nos rebates que houvera, assistindo alli com sua pessôa, por muitos dias, dando meza a todos os homens nobres deste povo, no que gastara muito de sua fazenda ; e al não disse.

Do vinte e um disse que era verdade que o dito governador tem tão disciplinada as gentes desta capitania e tão dextras nas cousas das armas e mais fortificações della, que não tão sómente se poderão defender do imigo poderoso, mas tambem offendel-o ; e al não disse.

Do vinte e dous disse que era verdade que o dito governador, tanto que aqui chegara, fizera com que os padres de São Francisco e os de Jesus tomassem mais aldeias á sua conta, o que fizeram, no que se prestou muito serviço a Nosso Senhor e ao gentio ; e al não disse.

Do vinte e tres disse que era verdade que o dito governador era mui inteiro na justiça e a faz igualmente a todos, e que sabia que algumas pessôas lhe prometteram dadivas, como fôra um Simão Taques, Fernão Rodrigues Ribeiro e muitas outras, não as tendo elle querido acceitar, mas antes fizera a todos justiça, como entendia e convinha ao serviço de Sua Magestade ; e al não disse.

Do vinte e quatro disse que era verdade que, tanto que aqui chegara, o governador logo mandara nesta capitania que se não levasse dinheiro dos caixões nem dos defuntos, para o que passara provisões ás demais, e ao provedor-mór, para que fizessem o que era proprio, e sabe que se não gasta mais dinheiro hoje senão o que rendem os dizimos ; e al não disse.

Do vinte e cinco disse que era verdade que o dito governador poupa muito hoje á fazenda de Sua Magestade, por não haver os muitos gastos que dantes havia neste estado ; e al não disse.

Do vinte e seis disse que era verdade que o dito governador cumpria todas as provisões de Sua Magestade com muita inteireza e que assi o encommendava a seus ministros ; e al não disse.

Perguntado elle testemunha pelo vinte e nove, disse que era verdade que o dito governador era mui amigo das religiões e as frenquentava e venerava, que lhes fazia e faz muitas esmolas e que tem muito cuidado em que seus criados vivam bem e sem escandalo ; e al não disse.

Perguntado pelo trinta, disse que era verdade que o dito governador conservava bem o seu cargo e logar, assi em secreto como em particular e publico, honrando os ministros da justiça, fazenda e guerra e aos mais homens nobres deste Estado e que a todos ouvia, tendo a sua porta aberta, pelo que era muito bemquisto em seu governo; e al não disse.

Perguntado pelo trinta e um, disse que era verdade que, tendo novas o dito governador como os hollandezes tinham deitado os fidalgos e o capitão Antonio de Mello de Castro na ilha de Fernão de Noronha, aprestara duas caravellas, dentro de muito pouco tempo e as fizera sahir para lá, nas quaes vieram todos a esta capitania, onde elle gastara muito de sua fazenda com os fidalgos e cavalleiros, mandando dar á gente commum, da fazenda de Sua Magestade, mantimentos, nesses tres mezes que estiveram na capitania; e al não disse.

Perguntado pelo trinta e dois, disse que era verdade que, tanto que aqui chegara, logo mandara trabalhar nas obras da igreja, pelo que estavam as ditas obras quasi acabadas; e al não disse.

Do trinta e tres, disse que pela dita certidão e certidões constava o conteúdo do dito artigo; e al não disse.

Do trinta e quatro, disse que era verdade que o dito governador tinha mandado um capitão e dous mineiros á capitania de São Vicente, só a ver si as minas eram de algum effeito, para com isto avisar a Sua Magestade; e al não disse.

Do trinta e cinco disse que era verdade que, sabendo o dito governador como na capitania do Porto Seguro houvera um alevantamento contra o capitão, mandara logo um letrado e um capitão a devassarem do caso, para castigar como fosse justiça; e al não disse, nem do trinta e seis.

Do trinta e sete disse que era verdade que, quando o governador viera a esta capitania, achara estanque no Recife, nas tavernas, barcos e palhas, com que se queimavam as náos, e outras muitas cousas, e outrosi não consentiam que as justiças entrassem no dito Recife a fazer seus officios, pelo que mandara, por pregões publicos e caixas tocadas, que se não uzasse dos estanques e que as justiças fizessem seus officios livremente, do que se mandara fazer autos, a que se reportava; e al não disse.

Do trinta e oito disse que, tanto que aqui chegara, o governador os officiaes da Camara, por o comprazerem, proveram a um seu criado, da esmola da egreja, por thesoureiro das imposições e por o dito governador entender que era de muito recebimento o cargo, não quiz consentir nisto e mandara aos ditos officiaes o provessem em outro, como o fizeram; e al não disse.

Do quarenta e dous disse que era verdade que o dito governador tinha muitos emulos nesta capitania, os quaes favoreceram algumas pessôas e as embarcaram daqui para o Reino só para calumniarem-n'o, indevidamente, o que tudo fizeram, com odio e paixão; e al não disse e assignou com o dezembargador. Fernão Vaz, o escrevi. *Nicoláo Soares*. *Braz de Almeida*.

João Rodrigues Colaço, capitão do Rio Grande, ora estante nesta villa, de idade que disse ser de quarenta annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, pelos quaes prometteu dizer verdade; e ás do costume nada disse.

Perguntado pelo terceiro artigo, disse que era verdade que o dito governador viera a esta capitania, á qual não sabe elle, testemunha, viesse nunca governador, sendo a mais importante de todas as deste estado, tendo muitas cousas em que era necessaria sua assistencia; e al não disse.

Perguntado pelo quinto disse que sabia que nesta capitania havia algumas differenças entre o capitão-mór Manoel Mascarenhas e Antonio da Rocha e que o dito governador trabalhara muito por aquietal-as; e de mais conteúdo no artigo, assi do sexto e do setimo, não sabe nada, por no tempo estar na fortaleza do Rio Grande; e al não disse.

Perguntado pelo oitavo, disse saber que o dito governador mandara prender a João Rodrigues de Almeida, capitão que fôra do Recife desta villa, pela morte de Simão Ribeiro; e al não disse.

Perguntado pelo nono, disse que era verdade que o dito governador, tanto que aqui chegara, logo entendera reformar as cousas e despezas da fazenda de Sua Magestade, mandando que se não pagassem nenhuns ordenados nem vantagens de que não houvesse provisão do dito Senhor e extinguiu muitos officiaes, como foram capitães da artilheria, capitães de infanteria no Rio Grande e outras praças, no que poupara á fazenda de Sua Magestade; e al não disse.

Perguntado pelo 10º, disse saber que mandara o dito governador desmantelar o forte de Ynhobi na capitania da Parahyba, o qual forte elle testemunha entende que não era hoje de nenhum effeito e não servia para mais que despender da fazenda de Sua Magestade, a qual se ficou poupando muito; e al não disse.

Perguntado pelo 11º, disse que sabia que o dito governador tem mandado entrincheirar esta villa de terra e faxina, no que se tem feito muito, ficando essas trincheiras muito fortes; e al não disse.

Perguntado pelo 12º, disse que ouvira dizer que elle mandara reparar o forte do Recife, assi de obras como das mais cousas, entendendo que essas despezas se fizeram á conta da imposição que o povo poz; e al não disse.

Perguntado pelo 13°, disse saber que esta villa era muito falta d'agua e que o dito governador puzera por obra e com muita diligencia fazer vir o rio de Beberibe a ella, para a tornar abundante d'agua, fazendo o rio vir por uma levada de muitas braças de comprido; e al não disse.

Do 14° disse que era verdade que o dito governador tanto que aqui chegara entendera mandar ás capitanias do sul gentio potiguar, como em effeito mandou muitos, os quaes nas ditas partes se puzeram em aldeias nas fronteiras dos aymorés, com muito proveito á fazenda de Sua Magestade, e aos moradores das ditas capitanias, que por não terem quem os defendesse daquelles aymorés, largavam seus engenhos e fazendas; e al não disse, nem do 15°.

Perguntado pelo 16°, disse que era verdade que o dito governador mandara fazer a entrada e descobrir esta costa até o rio do Maranhão e a jornada dos Palmares, contra os negros de Guiné alevantados, o que entende que fez á custa dos capitães que nella foram, sabendo mais que da gente ida nas ditas jornadas, os mais dellas eram tangos mãos e pessôas de pouca importancia; e al não disse.

Perguntado pelo 17°, disse que sabia que quando o dito governador chegara a esta capitania, tinha Francisco de Souza, capitão da Parahyba, mandado ao sertão homens brancos e gentio potiguar resgatar indios, tendo-lhe elle extranhado muito isto, por ser contra as condições das pazes e os regimentos de Sua Magestade; e ouvira dizer a pessôas da propria capitania que o dito governador mandara pôr em sua liberdade ao gentio que desceram e mais que o ouvidor geral fôra á Parahyba por mandado delle a esse negocio; e al não disse, nem do 18°.

Perguntado pelo 19°, disse que era verdade que o dito governador mandara o sargento-mór do Estado visitar as capitanias do norte, o qual indo ao Rio Grande, onde elle testemunha estava, tomara mostra da gente, das munições que havia e de tudo trouxera inventario para o ver o dito governador; e al não disse.

Do 20° disse que do conteúdo nelle não sabia mais por estar ausente desta capitania, e achar-se nella só o anno passado, em

tempo que houvera um rebate ao qual o governador acudira logo, pondo-se a cavallo e indo visitar as trincheiras pessoalmente e ao Recife, com muita gente da terra e soldadesca ; e al não disse.

Do 21º disse que entende que no estado em que está posta a gente da terra, com a diligencia do dito governador, se poderão as capitanias defender e offender quaesquer imigos ; e al não disse.

Perguntado pelo 22º, disse que sabia que os padres de São Francisco tinham tomado muito mais aldeias do gentio petiguar do que dantes tinham, no que se faz muito fructo na conversão das almas e augmento da nossa Santa Fé catholica e se conservam as pazes ; e al não disse.

Perguntado pelo 23º, disse que era verdade que o dito governador fazia justiça, a quem a requeria, muito inteiramente e ouvira dizer que muitas pessôas lhe offereceram dadivas, as quaes não quizera acceitar ; e al não disse.

Do 24º disse que era verdade que o dito governador não gastava nada do dinheiro do cruzado do caixão, nem dos defuntos, nem emprestimos e mais que todo o gasto neste Estado se faz com o rendimento dos dizimos ; e al não disse.

Do 25º disse que era verdade que o dito governador tinha poupado muito á fazenda de Sua Magestade, depois que viera a este Estado, e que em todas as cousas mostra muito este zelo de poupar, e assi tem posto grandes guardas no estanque do páu Brazil ; e al não disse.

Do 26º disse que era verdade que o dito governador era muito obediente aos mandados e ás provisões de Sua Magestade, e não sabia de nenhuma provisão que não cumprisse ; e al não disse nem do 27º, nem do 28º.

Do 29º disse que era verdade que o dito governador visitava e venerava as religiões e que tem particular cuidado em que seus criados vivam bem ; e al não disse.

Do 30º disse que era verdade que o dito governador conservava o logar e cargo que tem muito bem, que no particular das justiças e ministros de Sua Magestade os honrava e assim á gente nobre da terra e ouvia as partes a todo o tempo, com muita facilidade, sem ser necessaria dar-lhe recado, se não

entrar quem vae requerer, pelo que é muito bemquisto por sua affabilidade; e al não disse.

Do 31° disse que era verdade que o dito governador, vindo-lhe novas de como Antonio de Mello de Castro estava na ilha de Fernão de Noronha, com outros fidalgos, que os hollandezes ahi deitaram, mandara apressar caravellas e logo as fez sahir, em muito breve espaço, em busca delles, e ouvira dizer que nesta villa os agasalhara e com elles gastara muito, mandando dar á gente commum mantimentos da fazenda de Sua Magestade; e al não disse.

Do 32° disse que sabia que depois que o dito governador viera a esta villa se trabalhara sempre na egreja matriz, por o ver e ouvir dizer; e al não disse, nem do 33°.

Perguntado do 34°, disse que sabia que o dito governador trouxera a esta capitania dous mineiros do Reino, os quaes, entende, trouxe promettendo-lhes de sua propria fazenda certo ordenado, e os tem mandado ás minas de São Vicente; e al não disse, nem do 35°, nem do 36°.

Do 37° e do 38°, disse que sabia que no Recife desta villa havia tavernas e que nellas se não vendiam senão os vinhos do capitão do Recife e que este dava palha para se queimarem embarcações e barcas da descarga das náus, e que ora sabe que o dito governador tinha mandado fazer tudo franco e que as justiças façam suas diligencias no Recife, como nas outras partes; e al não disse, nem do 39°, nem do 40°, dizendo mais saber que o dito governador mandara duas peças de artilheria para o forte do Cabedello, na Parahyba, com polvora; e al não disse, nem dos mais artigos, por estar e assistir nesse tempo no Rio Grande, onde era capitão. E assignou com o dezembargador. Fernão Vaz, o escrevi. *João Rodrigues Colaço. Braz de Almeida,*

Cristovão Paes Daltro, morador nesta villa, de idade que disse ser de sessenta e tres annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, pelos quaes prometteu dizer a verdade; e ás do costume nada disse.

Perguntado pelo primeiro artigo, disse que lhe escreveram do Reino que, como o governador Diogo Botelho estava aprestado com muitos navios e soldados a se embarcar para este

estado, pela nova que viera da armada imiga, que vinha sobre o mesmo estado e a esta capitania de Pernambuco, se embarcara em uma urca com sómente duzentos soldados, sem physico, nem outras muitas cousas necessarias á autoridade do nome de governador, no que poupara á fazenda de Sua Magestade muito dinheiro, e que sahira da barra com grande perigo; e al não disse.

Do 2º artigo disse que disseram que, vindo na linha com os navios de sua conserva, que todos vieram a salvamento, propuzera entre os capitães e homens de experiencia onde seria mais commodo ir ter o soccorro que Sua Magestade mandava por causa do imigo, o que entre todos se averiguara fosse a esta capitania de Pernambuco, para onde se suspeitava vir a dita armada, por terem dalli levado grandes presas antes, do que se fez autos que todos assignaram, pelo que mandara o sargento-mór Diogo de Campos para com o capitão Alvaro de Carvalho se pôr em defesa, na Bahia, como fizera; e al não disse.

Do 3º artigo disse que de muitos annos a esta parte não viera governador geral a esta capitania, a qual tinha muita necessidade de ser visitada e reformada em muitas cousas da fazenda, justiça e guerra, tendo sido mui importante a vinda do mesmo governador, que reformara tudo o que cumpria ao serviço de Sua Magestade e de Deus; e al não disse.

Do 5º disse que era verdade, e assim o entendia, que a detença de alguns mezes feita pelo dito governador nesta capitania fôra por aquietar algumas differenças entre Manoel Mascarenhas que era capitão della e muitos homens honrados, e por assi lh'o requererem todos e a Camera, attendendo de certo que si o dito governador fizesse a ausencia antes do dito capitão se ir para o Reino, haveria brigas e desastres, cessando a occasião da detença pela vinda de Alexandre de Moura, pois se determinara logo a ir á Bahia, por não se deter por outro nenhum respeito; e al não disse.

Do 6º artigo disse que tanto que aquietara as cousas, fizera com que o ouvidor geral e mais justiças despachassem os feitos crimes e civeis e alguns ante si, para bom governo e bom

serviço de Deus, procedendo com o seu grande zelo e limpeza, com a qual se despacharam e castigaram muitos delinquentes, conforme as suas culpas e outros padeceram pela justiça; e al não disse.

Do 7° artigo disse que sabe como fôra culpado um criado delle governador por nome Vasco Marinho, na morte de um homem e andando ausente, o dito governardor déra ordem com que fosse preso e levado á cadeia publica desta villa pelo meirinho da Correcção, onde se livrou ordinariamente, diante do ouvidor da capitania, e appellando da sentença que lhe dera este para o ouvidor geral, que havia de despachar com o governador, por ser causa de morte, o mesmo governador concedera por provisão suas vezes ao capitão Manoel Mascarenhas, por se achar peiado, tratando-se de um seu criado, e foi confirmada a sentença do ouvidor da capitania, que foi de quatro annos de degredo; e al não disse.

Do 8° disse que sabia como o governador mandara prender a João Rodrigues de Almeida, capitão que fôra do Recife, por se dizer mandara matar a Simão Ribeiro, escrivão da Camera desta villa; e al não disse.

Do 9° artigo disse que era verdade que o dito governador extinguira dous capitães e muitas praças mortas e vantagens e praças desnecessarias na fortaleza do Rio Grande, onde se gastava muita da fazenda do dito Senhor, no que aproveitou muito á sua fazenda, como era notorio; e al não disse, nem do decimo.

Do 11°, disse que era verdade que o dito governador mandara entrincheirar esta villa com trincheiras de terra e faxina, sem nisso gastar nada da fazenda de Sua Magestade; e al não disse.

Do 12°, disse que era verdade que o dito governador mandara reparar o forte do Recife, fazendo-lhe um canto que estava cahido, guaritas o reparos e o lageara de pedra, tudo sem custar nada á fazenda de Sua Magestade, por se pagar da imposição que o povo poz; e al não disse.

Do 13°, disse que por haver muita falta d'agua nesta villa o dito governador mandara vir um rio por nome Beberibe, de agua muito boa, por uma grande levada de caminho comprido, á custa

da dita imposição, que fôra obra mui util, e corre hoje a agua na dita villa; e al não disse.

Do 14º, disse que era verdade que, tendo Sua Magestade mandado a Dom Francisco de Souza e a Manoel Mascarenhas que enviassem gentio petiguar as capitanias do sul, por estarem para se despovoar muitos engenhos, do que havia muita perda para a fazenda do dito Senhor e dos seus vassallos, elle, o dito governador, tanto que aqui chegára, preparara esse soccorro' mandando mil e tantos petiguares pa aquellas capitanias, onde têm feito muita guerra aos aymorés e os mais effeitos que se pretendiam; e al não disse.

Do 15º, disse que era verdade que o dito governador carregára muito pau Brazil, por estar acabado o contracto, e o mandara entregar aos veadores da fazenda do dito Senhor, para que do procedido delle lhe remettessem massame, artiheria e mais apparelho para os galeões que pretende fazer, sem custar nada á mesma fazenda e vindo as ditas coisas se porão em effeito; e al não disse.

Do 16º, disse que o dito governador mandara fazer duas jornadas ao sertão, sem despeza da fazenda de Sua Magestade nem de seus vassallos, indo uma descobrir o Maranhão e o rio das Amazonas e indo outra aos negros de Guiné, alevantados e tão damnosos aos moradores desse estado, e isto só com mamelucos e tangos maus da terra, sem levarem outra gente necessaria á defensão da mesma terra, fazendo-as os capitães á sua custa, pela mercê que esperam de Sua Magestade e por algum resgate licito de escravos que o gentio tem em cordas para comer, segundo o seu costume; e al não disse.

Do 17º, disse que por achar o dito governador, quando veio a esta capitania, que Francisco de Souza, capitão da Parahyba, tinha mandado ao sertão resgatar indios, contra o Regimento de Sua Magestade e condição das pazes, mandara ao ouvidor Braz de Almeida devassar do dito capitão, e por o constar que algum gentio fôra captivo injustamente, o mandara vir perante si e lhe dera liberdade, por estar em risco de quebrarem-se as pazes e alevantarem-se os outros, o que fizera por conselho de Feliciano Coelho, de Manoel Mascarenhas e de mais capitães, pela qual

causa aquietara-se o gentio e ficara com muita satisfação; e sabe tambem que mandara chamar ao dito Francisco de Souza e lhe extranhara muito o caso, advertindo-o para o adiante; e al não disse.

Do 18º disse que, achando o dito governador esta capitania falta de ordem militar, de armas e munições e o forte do Recife arruinado, a tudo acudiu como convinha, fazendo capitães, alferes, sargentos e outros officiaes, aos quaes déra companhias, fazendo alardes de gentes de pé e de cavallo, alistando a gente pelos róes das confissões; e al não disse.

Do 19º disse que o mesmo provimento de armas e munições e alardes mandou elle fazer nas capitanias do Rio Grande, Parahyba e Itamaracá, mandando-as visitar pelo sargento-mór Diogo de Campos, ao qual determinara que fizesse inventario destas e das demais coisas pertencentes á fazenda de Sua Magestade, que foram carregadas ao almoxarifado das capitanias; e al não disse.

Do 20º disse que era verdade que o dito governador pessoalmente fôra assistir no Recife, porto desta villa, donde, com sua assistencia, despachara com brevidade, duas frotas de quarenta vellas e todas enviára mui ricas e prosperas, nellas fazendo capitão-mór; e succedendo, no dia, tres rebates de imigos a todos acudira, no dito porto do Recife, com toda gente de pé e de cavallo, estando alli alguns dias, dando meza e gastando muito de sua fazenda; e al não disse.

Item do 21º disse que em tal disciplina tem elle governador a gente destas capitanias que, com a ajuda de Deus e das fortificações que fez, ellas se poderão defender e offender aos imigos, posto que poderosos; e al não disse.

Do 22º disse que era verdade que, tanto que aqui chegara, o governador fizera com que os padres de S. Francisco e outros religiosos tomassem a seu cargo muitas mais aldeias, por cujo meio se convertem mais almas á nossa Santa Fé catholica e se continua a conservação das pazes; e al não disse.

Do 23º disse que o dito governador era muito inteiro na justiça, guardando-a e procurando se a faça a todos igualmente, sem de ninguem tomar dadivas nem peita alguma, e sabe que de

Fernão Rodrigues Ribeiro, feitor do contrato dos dizimos, engeitara quinze mil cruzados, por ser contra a fazenda de Sua Magestade e o bem de seus vassallos, isto só por lhe pôr o «cumpra-se» em seu contrato; e assi ouvira dizer que Manoel Mascarenhas lhe mandara commetter com doze mil cruzados, por João Velho Prego e João Barbosa de Almeida, o que não quiz o governador acceitar, e menos de Antonio Lopes Brandão quatro mil cruzados, como de Antonio de Albuquerque treze escravos, de Antonio Cardoso de Barros um grande pedaço de ambar, que lhe tornara a mandar, e por assim ser e entenderem do dito governador não acceitar nada, nenhuma pessôa lh'o fizera mais; e al não disse.

Do 24º disse que, tanto que chegara a este Estado o dito governador mandara passar provisão para o provedor-mór e mais officiaes não gastarem dinheiro algum do cruzado dos caixões, nem dos defuntos, nem dos emprestimos, como costumavam, e sabe que hoje se faz a despeza do Estado com o rendimento dos dizimos, sendo antes pelo contrario, e assim o mandara Sua Magestade, por sua provisão, dahi a quatro mezes depois; e al não disse.

De 25º disse que todos os annos poupa o dito governador á fazenda do mesmo Senhor mais de 200.000 cruzados, que tanto gasta menos neste Estado, porque, rendendo o contracto de Angola 60.000 cruzados e o dinheiro dos caixões 70.000, pouco mais ou menos, havendo mais o dinheiro dos emprestimos, o que tudo nelle se gastava, hoje se faz a despeza do dito Estado só com o rendimento dos dizimos, o que sabe por assistir nas contas de Matheus de Freitas; e esse gasto passado se fazia pelas muitas praças e ordenados desnecessarios, que sem provisão de Sua Magestade dantes se pagavam; e assim sabe elle testemunha que esse mesmo zelo da fazenda do dito Senhor tem o governador em tudo o mais, pondo grandes diligencias e guardas no estanque do páu Brazil, para o que se mande ver o como se fazia; e al não disse.

Do 26º disse que era verdade que o dito governador cumpre todas as provisões de Sua Magestade, com muita pontualidade, conforme sua obrigação, havendo por cousa principal de sua

honra fazel-o assim, e ser muito obediente ao dito senhor e assim o ensina e admoesta a seus ministros e vassalos; e al não disse.

Do 27º disse que era verdade que a razão por que reparara o governador em duas provisões do dito Senhor fôra pela instancia de embargos com que ao cumprimento de uma se veio o povo dos moradores deste Estado por causa das condições enganosas e perjuras que trazia a respeito dos dizimos, obrigando-os a pagal-os como em S. Thomé, de 13, dous, encaixado e á beira da agua, que vem a ser de 10; dous, com a dita despeza, estando em posse de pagar de 10, um, como em toda a christandade, pelas quaes duas condições lhe offereceram cada anno mais para a fazenda de Sua Magestade 70.000 cruzados e por esse respeito poz em pregão o dito contracto, adquirindo lanço de 117.500 cruzados, maior quantia do que aquella pela qual no Reino fôra arrematada, e elle não o fez arrematar, mas apenas mostrou quanto valia mais o dito contracto, para com esse aviso Sua Magestade fazer o que fosse servido e assim accrescentar á sua fazenda nos seis annos muito grande quantia; e para que o mesmo Senhor visse que as duas condições eram dignas de se repararem nellas, as mandou tirar do contrato; e al não disse.

Do 28º disse que na outra, em que elle governador reparara, fôra em razão dos embargos com que vieram os moradores do Recife á provisão da confirmação das terras de sesmarias, que a Camara desta villa dera a um Antonio de Albuquerque, na qual lhe davam licença para fazer umas tercenas, em que recolhesse todo o assucar e páu Brazil desta capitania, sem outrem as poder ter, o que, além de ser estanque, era muito prejudicial ao povo carregar, havendo muitos homens benemeritos com outras tercenas e passos, de que estão de posse ha muitos annos, sem serem ouvidos, nem Sua Magestade ser sabedor disto, como se verá dos ditos embargos e mais papeis que se enviaram com a dita provisão á Meza de Fazenda, e que em nenhuma outra reparara, no que fez notavel serviço ao mesmo Senhor, pelas razões sobre ditas; e al não disse.

Do 29º disse que era verdade que o dito governador frequenta e venera as religiões, as visita e lhes faz muitas

esmolas de sua fazenda, alem de gastar com ellas a maior parte dos 1.000 cruzados que Sua Magestate lhe concede cada anno para fazer mercê, e com este mesmo zelo tem cuidado que seus criados vivam bem e sem escandalo ; e al não disse.

Do 30º disse que era verdade que o dito governador conservava o logar de governador, assim em particular como em logares publicos, honrando todos os ministros da justiça, fazenda e guerra e aos homens nobres deste Estado, ouvindo em todo o tempo as partes com affabilidade, sem sua porta estar fechada nem com porteiro, pelo que é muito bemquisto em seu governo; e al não disse.

Do 31º disse que era verdade que, tendo novas o dito governador, um dia, á vespera, como os hollandezes deitaram na ilha de Fernão de Noronha a Antonio de Mello de Castro e outros fidalgos, gente do naufragio de sua não, em espaço de nove horas, proximas seguintes, aviara duas caravellas e as mandara buscal-os para esta villa, onde os agasalhara e vestira, no que gastara mais de 3.000 cruzados de sua fazenda com os fidalgos e cavalheiros, e aos mais homens communs dera da fazenda de Sua Magestade mantimentos, nos tres mezes em que aqui estiveram ; e al não disse.

Do 32º disse que o dito governador ordenara e mandara, com muita efficacia, pôr mão nas obras da egreja matriz desta villa e que por esse respeito estavam ellas para se acabarem brevemente ; e al não disse.

Do 33º disse nada, e o mesmo do 34º, e do 35º ; se não que sabe que mandara o dito governador á capitania do Porto Seguro a devassar do alevantamento que lá houvera contra o capitão e que esperava para fazer justiça ; e al não disse, nem do 36º.

Do 37º disse que quando o dito governador chegara a esta villa, achara alguns tributos, como o estanque nas tavernas e barcos para a descarga das embarcações e na palha com que as queimam, não consentindo-se aos almotacéis e mais justiças exercitarem seus cargos no dito Recife, isentando-se elles das posturas e Ordenações, como era assim exposto pelos capitães, o que vendo o dito governador ser muito prejudicial, mandou

sob penas graves, depois de estar nesta capitania desde quatro mezes, ao som de caixas com pregões publicos, tirar e derogar tudo aquillo, introduzindo a justiça com os almotacéis nesta villa, mandando fazer auto e assento nos livros da Camera da mesma villa; e al não disse, nem do 38°.

Do 39° disse que era verdade que os officiaes da Camera, por comprazerem a elle governador, sem que este o pedisse, deram o officio de thesoureiro da imposição a um seu criado, e sendo o cargo de recebimento de 10 ou 12.000 cruzados, o dito governador não consentiu o servisse, e mandou aos officiaes o provessem em outrem, como fizeram; e al não disse, nem do 40°.

Do 41° disse que era verdade que sabe que o dito governador, tinha muitos emulos nesta capitania,e com odio e paixão sem elle dar para isso causa, disseram, escreveram, induziram, deram do seu e embarcaram para o Reino pessoas para o irem desacreditar e calumniar falsa e indevidamente, em razão do dito odio e paixão, porque a verdade era o acima dito nestes assentamentos, por elle testemunha estar e viver nesta villa e ver e saber tudo e tambem por cartas de seu genro D. Jeroymo e de outras pessôas dignas de credito; e al não disse e assignou com o desembargador Fernão Vaz, o escrevi. *Christovam Paes Daltro. Braz de Almeida.*

Item. Limardo Barreto, morador nesta villa, de idade que disse ser de 54 annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, pelos quaes prometteu dizer verdade; e ás do costume nada disse.

Do 5° disse que a causa porque se deteve o dito governador nesta capitania, entende elle, testemunha, ser aquietar alguns bandos que havia entre pessôas principaes, e sabe que a Camera lh'o requerera e tanto que aqui chegou Alexandre de Moura, logo se apparelhara para se embarcar; e al não disse.

Do 6° disse que era verdade que tanto que a esta capitania viera o dito governador logo fizera que aos julgadores vissem os feitos crimes e os fizera despachar e por justiça padeceram alguns delinquentes; e al não disse.

Do 7º disse que Vasco Marinho, sendo criado do dito governador, fôra preso pela justiça e levado á cadeia publica, onde fôra sentenciado pela justiça, diante do ouvidor da capitania a quatro annos de degredo, a qual sentença fôra confirmada pelo ouvidor geral ; e al não disse.

Perguntado pelo oitavo, disse que era verdade que o dito governador mandara prender a João Rodrigues de Almeida, capitão que fôra da fortaleza do Recife, por ter mandado matar a Simão Ribeiro, escrivão que fôra da Camara desta villa ; e al não disse.

Perguntado pelo nono, disse que ouvira dizer publicamente a todos que o dito governador mandara reformar todas as cousas da fazenda de Sua Magestade, de despeza e receita, no que se entende fizera muito serviço ao mesmo Senhor e bem á sua fazenda; e al não disse.

Do decimo primo disse que era verdade que o dito governador mandara entrincheirar algumas partes desta villa, onde era necessaria destroza e onde mandara pôr artilheria, o que não fôra á custa da fazenda de Sua Magestade ; e al não disse.

Do decimo segundo disse que era verdade que o dito governador vendo estar arruinado o forte do Recife por um canto, o mandara reformar de novo, de pedra e cal, de alto a baixo, com algumas guaritas e outras cousas necessarias, tudo á custa da imposição; e al não disse.

Perguntado pelo decimo terceiro, disse que sabia que o dito governador mandara vir um rio d'agua a esta villa, pela muita falta que della se tinha, a qual fora muito util ; e al não disse.

Perguntado pelo decimo quarto, disse que era verdade que o dito governador mandara desta capitania muitos petiguares ás capitanias do sul e ouvira dizer que eram mui necessarios e que foram de muito effeito nas ditas capitanias e com a guerra que fizeram aos aymorés ; e al não disse, nem do quinze.

Do decimo sexto disse que era verdade que o dito governador mandara descobrir o Maranhão e o rio das Amazonas

por Pero Coelho de Souza, que para esse effeito elegeu por capitão, com gente branca e gentio da terra, á custa do dito Pero Coelho; e assim mais mandou fazer uma entrada em umas aldeias de negros alevantados, o que fóra de muito effeito, por tomarem-se alguns negros, tendo-se feito tudo sem custo de fazenda de Sua Magestade; e al não disse.

Do decimo setimo disse que era verdade que o dito governador, sendo informado que Francisco de Souza Pereira, capitão de Parahyba, contra uma das condições do contracto das pazes que se tinha feito com os petiguares, mandara algum gentio, e por cabeça delle a um principal, por nome Páo Secco, levando comsigo alguns homens brancos, para o effeito de fazer guerra a outro gentio, do que succedera haver morte de homens branco, e risco de novos alevantamentos, o dito governador mandara para a Parahyba o ouvidor geral deste Estado, afim de ficar nella emquanto o dito Francisco de Souza vinha a esta villa, e alli o mesmo ouvidor geral devassara do caso, pelo qual o dito Francisco de Souza fora muito reprehendido do governador, que tambem mandara chamar ao dito Páo Secco, que era o principal do gentio e o aquietara com algumas dadivas, tendo elle, testemunha, ouvido dizer que de tudo se lavrara autos, que foram mandados a Sua Magestade; e al não disse.

Do decimo nono disse que sabe que o dito governador mandara visitar as ditas capitanias e fortalezas pelo sargento-mór deste Estado; e al não não disse.

Do vigesimo disse que era verdade que o dito governador fora pessoalmente assistir no Recife desta villa, donde as frotas partem, e fez partir e sahir do mesmo porto duas frotas de muitas velas, que iam para o Reino, muito ricas, nas quaes fez capitão-mór; e al não disse.

Perguntado pelo vinte e um, disse que é verdade que o dito governador tem em tal disciplina a gente desta capitania e fortificado ha a terra, de modo que lhe será facil a defensão de mui poderoso inimigo; e al não disse.

Perguntado pelo vegesimo segundo disse que sabia que o dito governador fizera com que os padres de S. Francisco

tomassem mais aldeias á sua conta, como tomaram, e estão nellas; e al não disse.

Do vinte e tres disse que era verdade que Fernão Rodrigues Ribeiro, contractador dos dizimos deste Estado, estivera preço da cadeia desta villa alguns mezes e que publicamente se dissera que o estava por um escripto que o dito governador lhe pedira, da promessa que lhe tinha feito de muitos mil cruzados, e que ouvira tambem dizer que Antonio Lopes Brandão lhe promettera quatro mil cruzados porque o favorecesse em uma demanda, e que Antonio Cardoso de Barros lhe mandara um muito grande pedaço de ambar, o qual não quizera acceitar; e al não disse, nem do vigesimo quarto nem do vigessimo quinto.

Do vinte e seis disse que era verdade que o dito governador cumpria inteiramente as provisões de Sua Magestade; e al não disse.

Do vigesimo setimo disse que era verdade que á dita provisão viera a este povo com embargos, pelo notavel damno que das condições do contracto elle recebia; e al não disse.

Do vigesimo oitavo disse que era verdade que o dito governador reparara na provisão de Antonio de Albuquerque, pelos embargos com que a ella vieram os moradores do Recife, por ser grande o prejuizo que fazia a dita provisão a todos que tinham passos e tercenas no Recife, por estarem de posse disso de muitos annos a esta parte; e al não disse.

Do vigesimo nono disse que era verdade que o dito governador era muito zeloso do culto divino, estimando e venerando as religiões, dando muitas esmolas, com particular cuidado que seus criados vivam sem escandalo do povo; e al não disse.

Do trigesimo disse que era verdade que o dito governador era mui affavel a todo o genero de pessoa, de qualquer qualidade que fosse, estando sempre com suas portas abertas, dando audiencia a todos que com elle tinham de negociar e que estimava muito os ministros da justiça; e al não disse.

Perguntado pelo trinta e um, disse que era verdade que, tendo o dito governador novas como os hollandezes piratas

deitaram na ilha Fernando de Noronha a Antonio de Mello, capitão da não Santhiago; com toda a mais gente da dita não, aprestara com muita brevidade duas caravellas e as mandara á dita ilha, em busca da mesma gente e a trouxera para esta villa, onde o dito governador gastara de sua fazenda no agazalho que fez ao dito Antonio de Mello e mais fidalgos, que com elle vinham; e al não disse.

Do trinta e dous disse que era verdade que, tanto que aqui chegara o dito governador, logo mandara correr com as obras desta egreja; e al não disse nem do trinta e tres.

Do trigesimo quarto disse que era verdade que ouvira dizer que o dito governador mandara mineiros ás minas de S. Vicente, para que do aviso que tivesse avisar a Sua Magestade; e al não disse.

Do trinta e cinco disse que era verdade que ouvira dizer que o dito governador tinha mandado tirar uma devassa na capitania do Porto Seguro, por um alevantamento que lá houvera contra o capitão; e al não disse.

Perguntado pelo trinta e sete, disse que era verdade que no Recife desta villa estava feito estanque, assim nas tavernas, como nos barcos e palhas com que se queimam as nãos que se querem concertar, e não deixavam entrar no dito Recife almotacéis nem outras justiças, nem cumprirem-se as posturas da Camera desta villa, ao que o dito governador proveu, assim nas liberdades das tavernas, palhas e barcos, ao som de caixas, como em mandar com pregões publicos que dalli em diante entrassem todas as justiças no dito Recife, do que se fez auto, a que se reporta; e al não disse.

Do trinta e oito disse que era verdade que, depois do dito governador ser chegado a esta capitania, dahi a poucos dias a Camera desta villa provera um seu criado em thesoureiro da imposição, e por ser de muito recebimento o cargo, mandara á Camera que o provesse em outra pessoa, como de feito proveu; e al não disse, nem do trinta e nove.

Do quadragesimo disse que era verdade que o dito governador mandara reformar o forte do Cabedello, na Parahyba, sem custar nada á fazenda de Sua Magestade e o provera de todo o

necessario, com duas peças de artilheria; e al não disse, nem dos mais artigos que todos lhe foram lidos, e assignou com o dezembargador. Fernão Vaz, o escrevi. *Limardo Barreto da Silva. Braz de Almeida.*

O licenciado Paulo Gomes de Lemos, morador nesta villa, procurador da fazenda de Sua Magestade, de idade que disse ser de quarenta e cinco annos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, pelos quaes prometteu dizer verdade; e ás do costume nada disse.

Do terceiro disse que era verdade que esta capitania de Pernambuco tinha muita necessidade de vir a ella governador geral, para prover muitas cousas importantes, assim na justiça, como na guerra e fazenda de Sua Magestade; e al não disse, nem do quinto.

Do sexto disse que o governador geral tem procedido com muita inteireza em seu cargo nesta capitania e tem encommendado ao ouvidor geral e mais justiças despachem os feitos com muita inteireza e castiguem os culpados e tem procedido com zelo de se fazer justiça e castigado muitos culpados e enforcado alguns delinquentes, o que se não costumava até agora; o al não disse.

Do setimo disse que era verdade que o dito governador geral dera ordem que se prendesse Vasco Marinho, seu criado, sabendo que se recolhia, com seus criados, mandando chamar ao meirinho da alçada para esse effeito, e mandar tomar as portas todas para não fugir e mais sabe que, por sentença do ouvidor da capitania, confirmada pelo ouvidor geral, com Manoel Mascarenhas Homem, capitão-mór, que em seu logar julgara, fôra condemnado aquelle criado a quatro annos de degredo; e al não disse.

Do oitavo disse que era verdade que o dito governador mandara prender a João Rodrigues de Almeida, pela morte de Simão Ribeiro, e o mandara á cadeia da cidade de Lisboa, em ferros, o que se não fizera até a sua chegada; e al não disse.

Do nono disse que, depois da chegada do dito governador, se excusaram muitas despezas que se faziam da fazenda de Sua Magestade, mandando que se não pagassem ordinarias, nem

ordenados, nem praças, nem vantagens ás pessôas que não tivessem provisão de Sua Magestade, e extinguiu muitas guarnições, deixando sómente as necessarias e importantes á defensão deste Estado; e al não disse, nem do decimo.

Do primo decimo disse que era verdade que o dito governador mandara entrincheirar de novo esta villa com trincheiras mui fortes de terra e faxina, sem nisso gastar nada da fazenda de Sua Magestade ; e al não disse.

Perguntado pelo duodecimo, disse que era verdade que tambem mandara reparar o forte do porto do Recife, por estar arruinado e ter necessidade de muitas obras ; e al não disse.

Do decimo terceiro disse que era verdade que o dito governador mandara vir a agua do Beberibe a esta villa, a mais importante e necessaria obra que nella havia, porquanto era muito pouca a agua que se ia buscar perto de uma legua distante, onde se ia lavar roupa e muitas vezes alli salteavam e matavam pessôas sobre isso ; e al não disse.

Do decimo quarto disse que o dito governador mandara soccorro de gentio petiguar ás capitanias de baixo e acudira com muito zelo ao trabalho que padeciam os moradores em razão dos aymorés que os accometiam, de modo que nem em suas casas elles estavam seguros, segundo ouvio elle testemunha ; e al não disse nem do decimo quinto.

Do decimo sexto disse que o dito governador, sem despeza da fazenda de Sua Magestade, nem prejuizo dos moradores desta capitania mandara fazer duas jornadas ao sertão, uma a descobrir o Maranhão e o rio das Amazonas, pela noticia do novo mundo, que della havia, e outra aos negros de Guiné alevantados, as quaes jornadas se fizeram á custa das partes que a ellas foram e eram muito necessarias á quietação desta capitania ; e al não disse nem do decimo setimo.

Do decimo oitavo disse que era verdade que o dito governador não tem faltado em nada da ordem militar, em armas e munições e no forte do Recife a tudo tinha acudido com muita diligencia e cuidado, provendo capitães, alferes e sargentos, e outros officiaes para que não houvesse falta de nada ; e al não disse, nem do decimo nono.

Do 20° disse que o dito governador, em pessoa, assistira no Recife e lançara duas frotas que iam prosperas e ricas, com muita brevidade, e succedendo rebates, acudia com muita deligencia ao dito porto do Recife com toda a gente de pé e de cavallo; e al não disse.

Do 21° disse que era verdade que o governador com sua diligencia e disciplina, tinha provido a gente de maneira que com o favor de Deus, vindo imigos, se podia defender delles e offendel-os; e al não disse, nem do 22°.

Do 23° disse que era verdade que o dito governador era muito inteiro e assi se tinha mostrado na justiça, guardando-a para todos e procurando que os officiaes e ministros a fizessem e sem excepção delles a acode com muita diligencia, não tendo sabido que o mesmo governador tomasse peita nem dadiva alguma antes tem ouvido que elle engeitara mais de quarenta mil cruzados de Fernão Rodrigues Ribeiro e de outras pessoas, sabendo que algumas elle as podia ter levado e o não quiz fazer; e al não disse.

Do 24° disse que sabia que depois de chegar a esta capitania o dito governador logo, com muita diligencia, mandara que não se levassem os cruzados dos caixões que aqui se costumava tomar, nem dinheiro dos defuntos, nem houvessem os emprestimos costumados e que sómente se gastassem os dizimos até onde abrangessem; e al não disse nem do 25°.

Do 26° disse que sabia que o dito governador era muito zeloso em cumprir todas as provisões de Sua Magestade, no que se mostra muito pontual e se preza disso, e não sabe que elle reparasse em provisões outras, salvo a de Fernão Rodrigues sobre os dizimos, por lhe parecer que acrescentava muito á fazenda de Sua Magestade com os lanços que fez e por lhe parecerem muito exorbitantes as condições do contracto, com muito prejuizo deste povo, e a outra, de Antonio de Albuquerque, por justas razões que a isso o moveram; e al não disse nem do 27° e 28°.

Do 29° disse que era verdade que o dito governador frequentava, venerava e visitava as religiões, e lhes fazia algumas esmolas; e al não disse.

Do 30° disse que o dito governador, assim em publico como em particular, conservava o logar de governador como convinha, honrando todos os ministros da justiça, fazenda e guerra, e a todos dava o que era seu, tratando a todos muito bem, honrando muito aos homens nobres da capitania, e em todo o tempo e logar ouve as partes com affabilidade de sua pessoa, tendo sempre a porta aberta a todos que com elle queiram fallar, sem ter porteiro nem pessoa que o tolha, pelo que é muito bemquisto em seu governo; e al não disse.

Do 31° disse que era verdade que com muita diligencia e cuidado, e em muito poucas horas, aviara duas caravellas e as mandara á ilha de Fernão de Noronha, a buscar Antonio de Mello, capitão da não da India, que os hollandezes deitaram na dita ilha e os sustentara nesta villa, dando-lhes depois embarcações para se irem; e al não disse.

Do 32° disse que era verdade que o dito governador tem mandado, e com muita efficacia, que se acabe a egreja matriz desta villa e se espera, que com sua diligencia, muito cedo, ella se acabe; e al não disse, nem do 33°, 34°, 35° e 36°.

Do 37° disse que era verdade que, depois da vinda do dito governador se tiraram alguns tributos, como foi estanque das tavernas, barcos e palha com que se queimam as nãos que se concertam e mandou que cada um vivesse como pudesse, e os almotacéis e mais justiças entrassem no Recife e castigassem os culpados, o que não havia antes de sua vinda a esta capitania; e al não disse.

Do 38° disse que era verdade que os officiaes da Camara proveram a um criado do dito governador por thesoureiro da imposição e o dito governador mandara aos officiaes que provessem outro no dito cargo, como fizeram; e al não disse, nem do 39°, nem do 40°.

Do final disse elle, testemunha, que é verdade e sabe que o dito governador tem emulos nesta capitania, sem causa que a isso désse e que são delle ditas muitas falsidades, assim nesta capitania como no Reino, e lhe levantados muitos aleives dignos de castigos; e al não disse e assignou com o dezembargador. Ferrão Vaz, o escrevi. *Paulo Gomes de Lemos. Braz de Almeida.*

Diogo Ferreira, morador nesta villa, cavalleiro fidalgo da casa d'El-Rei Nosso Senhor, de idade que disse ser de mais de sessenta annos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, pelos quaes prometteu dizer a verdade; e ás do costume nada disse.

Do 3º artigo disse que ouvio dizer geralmente que fôra muito acertada a vinda do governador Diogo Botelho a esta capitania e elle, testemunha, por tal a tem, por ser esta terra muito importante ao serviço de Sua Magestade e elle a reformara em muitas cousas de fazenda, justiça e guerra e outras obras publicas, uteis ao bem da terra, no que tudo fez muito serviço a Deus e a Sua Magestade; e por de 24 annos a esta parte não sabe elle testemunha que a esta capitania viesse governador geral, pelo que fôra mui acertada a sua vinda; e al não disse.

Do 4º disse que sabia que o dito governador fizera tudo o que cumpria á fazenda de Sua Magestade; e al não disse.

Do 5º disse que era verdade que o dito governador se detivera nesta capitania por aquietar bandos e differenças que nella havia, e o que com sua ausencia houvera de haver, o que assim se tivera por mui acertado, e pelo assim ser lhe requerera a Camera; e sabe que o dito governador se aprestara a se ir para a Bahia por horas, o que começará a fazer, tanto que aqui chegar o capitão Alexandre de Moura, o que não fez até agora por causa do inverno; e al não disse.

Do 6º artigo disse que o ouvidor geral viera e vinha muitas vezes a despachar os feitos crimes e civeis com o dito governador, nos quaes em tudo procedera com muita justiça, e fizera castigos publicos e outras prisões; e al não disse.

Do 7º disse que era verdade e sabe que o dito governador déra ordem para que se prendesse um criado seu, por nome Vasco Marinho, por se dizer fôra culpado em uma morte que nesta villa succedera, e o viu na prisão, onde se livrara ordinariamente e que no mais se reporta aos autos; e al não disse.

Do 8º disse que era verdade que o dito governador prendera João Rodrigues de Almeida, capitão que fôra do Recife, e o mandara preso ao Reino; e al não disse.

Do 9º disse que era verdade que o dito governador mandara extinguir e tirar muitas praças e vantagens que havia, por

não serem necessarias e só gastar nellas da fazenda de Sua Magestade, no que lhe poupou muito e em todos os mais gastos fez reformação; e al não disse.

Do 10º disse que ouvira dizer que o dito governador fizera junta, na qual se assentara se derrubasse o forte de Ynhobi, na Parahyba, por não ser de effeito algum e poupar-se a fazenda de Sua Magestade; e al não disse.

Do 11.º disse que era verdade que dito governador mandara entrincheirar esta villa, o que fez sem gasto da fazenda de Sua Magestade; e al não disse.

Do 12º disse que era verdade que o dito governador mandara reformar um pedaço do forte do Recife, que estava cahido, e lageal-o, sem despeza da fazenda do dito Senhor; e al não disse.

Do 13º disse que era verdade que o dito governador mandara trazer a esta villa uma levada d'agua mui fremosa, de um rio que se chama Beberibe, que é de muito proveito aos moradores, pela muita falta que havia d'agua, o que se fizera á custa da imposição ; e al não disse.

Do 14º disse que sabe que, estando em muita necessidade as capitanias do sul, por causa do gentio aymoré, elle, governador, mandara de soccorro ás ditas capitanias muitos petiguares, que foram alli de muito effeito; e al não disse.

Do 15º disse que do conteúdo nelle não sabia nada; e do 16º que era verdade que o dito governador mandara fazer a entrada dos rios do Maranhão e dos Amazonas e assi outra contra o gentio do Guiné alevantado, ambas mui proveitosas e que se fizeram sem despezas da fazenda de Sua Magestade e sem se levar desta capitania gente necessaria á defensão della ; e al não disse.

Do 17º disse que era verdade que o governador dera liberdade a certo gentio que trouxera o capitão da Parahyba, Francisco de Souza, e si assi não fizera fôra causa de um alevantamento e tomarem os indios de novo a guerra; e al não disse.

Do 18º disse que era verdade que o dito governador mandara alistar toda a gente de pé e de cavallo e puzera toa a capitania na ordem militar; e al não disse.

Do 19º que outrosim sabe que a mesma prevenção e ordem poz nas mais; e al não disse.

Do 20º disse que o dito governador fora ao Recife, perto desta villa, onde com sua presença despachara duas frotas mui grandes e nelle assistira nas occasiões de rebates, que aqui houveram; e al não disse.

Do 21º disse que era verdade que a gente desta capitania estava mui adestrada e em estado de se defender dos inimigos que a ella vierem; e al não disse.

Do 22º disse que ouvira dizer que os padres tinham hoje mais aldeias a seu cargo, por ordem do dito governador, no que era muito serviço de Deus; e al não disse.

Do 23º disse que o governador era mui inteiro na justiça e a fazia a todos igualmente e, por assim ser, sabia, elle, testemunha, que engeitara muitas peitas, que diversas pessoas lhe offereceram; e al disse.

Do 24º disse que era verdade que hoje se não gastava nenhum dinheiro dos caixões, nem tomavam-se emprestimos, nem dinheiro dos defuntos, o que occorrera até a chegada do dito governador, nem sabe elle, testemunha, que se faça despeza deste Estado com mais que o dos dizimos delle; e al não disse.

Do 25º disse que pela dita razão parece que poupa o dito governador muito dinheiro á fazenda de Sua Magestade, na qual tem muito zelo e assim o mostra, mais procurando o pondo muitos guardas no páu Brazil, para que se não o carregue; e al não disse.

Do 26º disse que era verdade que o dito governador cumpria todas as provisões de Sua Magestade e assim o encommendava e persuadia a todos os officiaes de justiça e fazenda; e al não disse.

Do 27º disse que era verdade que o povo desta capitania viera com embargos ao contracto dos dizimos, como em S. Thomé, de trez, dous, estando em posse de pagar de dez, um, por cujo respeito o dito governador cumprira o dito contracto, mas o mandando pôr em pregão e nelle adquirira muito maior lanço para a fazenda do dito Senhor, sem a dita condição, o que assi Sua Magestade houvera por seu serviço, ficando accrescen-

tado nos seus annos de contractos muito mais dinheiro á sua fazenda; e al não disse.

Do 28º disse que era verdade que os moradores do Recife se escandalizaram de uma provisão de Antonio de Albuquerque por lhe impedir seus passos e tercenas e por essa razão o dito governador a não cumprira e a tornara a remetter a Sua Magestade, para elle mandar o que fosse servido; e al não disse.

Do 29º disse que era verdade que o dito governador era muito pio e zeloso do culto divino, favorecia e fazia caridade a todas as religiões; e al não disse.

Do 30º disse que o dito governador era muito bemquisto por sua affabilidade e que em todo o tempo ouvia a todos, honrando-os, segundo seu estado; e al não disse.

Do 31º disse que era verdade que o dito governador mandara trazer a esta villa, em duas caravellas, da ilha de Fernão de Noronha, onde os hollandezes o deitaram, ao capitão Antonio de Mello de Castro, e aos mais fidalgos e gente de sua não e na dita villa os agasalhara e com elles despendera muito de sua fazenda; e al não disse.

Do 32º disse que era verdade que, depois da vinda do dito governador, se continuara muito com as obras da egreja matriz desta villa, por ordem e mandato do mesmo governador; e al não disse.

Do 33º disse que das ditas certidões constaria o conteudo no dito capitulo; e al não disse.

Do 34º disse que ouvira dizer que o dito governador mandara á capitania de S. Vicente uns mineiros, que comsigo trouxera do Reino, para verificar a verdade das ditas minas; e al não disse nem do 35º, nem do 36º.

Do 37º disse que era verdade que o dito governador tirara os estanques, que havia no Recife, nos barcos, tavernas e palhas para os navios, impostos pelos capitães, e que introduzira no dito Recife os almotacéis desta villa, para exercitarem seus officios e as posturas da Camara, o que até então se não fazia, e que o assento que disso se fizera se registrara na Camara; e al não disse.

Do 38, disse que era verdade que os officiaes da Camara desta villa, sem rogo, nem constrangimento do dito governador, para o comprarem, deram a um seu criado o recebimento da imposição, que por ser de muita quantia, dahi a muito pouco tempo o dito governador não quiz que o servisse e mandara aos officiaes que o provessem em outrem, como fizeram; e al não disse, nem do 39º, nem do 40º.

Do 41º disse que ouvira dizer que o dito governador tinha muitos emulos nesta capitania, os quaes embarcaram e favoreceram outras pessoas para que, indevidamente, no Reino dissessem mal delle governador em muitas cousas de que elle, testemunha, sabe o contrario; e al não disse, e assignou com o dezembargador. Fernão Vaz, o escrevi. *Diogo Ferreira. Braz de Almeida.*

Belchior Rodrigues, estante nesta villa, de idade que disse ser de 27 annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos; e ás do costume nada disse.

Do primeiro artigo disse que ouvira dizer que o dito governador, tendo uma urca de muito porte, com muita gente e munições para se embarcar a este Estado, e sabendo que a elle vinham imigos, para vir correr com brevidade, se embarcou em outra de muito menos porte, sem os apparelhos necessarios á sua pessoa e cargo, no que poupara muita fazenda de Sua Magestade; e al não disse; e do segundo, que ouvira dizer o que nelle se contem.

Do terceiro disse que sabia como a vinda do dito governador era mui necessaria para reformar muitas cousas nesta capitania, por nunca a ella ter vindo governador geral, o que tudo o dito governador fizera com muita satisfação do serviço de Deus e de Sua Magestade, pondo em arrecadação a fazenda do dito Senhor e mais cousas que achara pertencer-lhe; e al não disse, nem do quarto.

Do quinto disse que sabia que a razão do dito governador não ir mais cedo desta capitania fora por esperar a vinda do capitão Alexandre de Moura, para com sua assistencia deixar quietas algumas differenças que havia entre homens nobres desta terra e o capitão-mór Manoel Mascarenhas, e que fôra

o contrario si o dito governador se ausentasse; e al não disse.

Do sexto disse que muitas vezes viu vir o dezembargador Braz de Almeida a despachar com o dito governador muitos feitos crimes e civeis e sabe que se prenderam e castigaram algumas pessoas publicamente e que em tudo o dito governador fez justiça, com satisfação e inteireza; e al não disse.

Do setimo disse que sabe que o dito governador dera ordem para se prender um criado seu, por nome Vasco Marinho, por ser culpado em uma morte, e o vira na cadeia publica, onde se livrara ordinariamente; e al não disse, nem do oitavo.

Do nono disse que sabe que o dito governador procurou e procura com muita instancia o acrescentamento da fazenda de Sua Magestade, pelo qual respeito, parecendo-lhe desnecessarias muitas praças e ordenados, os extinguiu, reduzindo tudo a melhor ordem e moderado gasto, e assim, por esta razão, mandou, por conselho dos capitães, que para isso ajuntara, acabar com tal cousa, em que, de cada anno, se gastavam 2.000 cruzados, sem nenhum effeito; e al não disse, nem do 10°.

Do 11° disse que o dito governador mandara entrincheirar de trincheiras muito fortes esta villa e refazer o forte do Recife e lageal-o, pois estava parte cahido, sem gasto da fazenda de Sua Magestade, e só com o dinheiro da imposição do povo; e al não disse, nem do 12°.

Do 13° disse que era verdade que o dito governador mandara trazer a esta villa o rio Beberibe, pela muita falta de agua que nella havia, no que fez muito proveito a este povo; e al não disse.

Do 14° disse que era verdade que o dito governador mandara ás capitanias do sul muito gentio petiguar, de soccorro, contra a gentio aymoré, por cujo respeito se despejavam as ditas capitanias, no que fez muito serviço a Sua Magestade; e al não disse.

Do 15° disse que o dito governador dissera a elle, testemunha, muitas vezes, que mandara 1.000 quintaes de páu aos vedores da fazenda para lhe mandarem massame e petrechos para mandar fazer dous galeões neste Estado; e al não disse.

Do 16° disse que sabia que o dito governador tinha mandado fazer duas jornadas muito importantes aos rios das Amazonas e do Maranhão e contra os negros de Guiné alevantados, sem despeza da fazenda de Sua Magestade e sem occupar nisso gente util á defensão desta capitania; e al não disse, nem do 17°.

Do 18° disse que era verdade que o dito governador mandara fazer alarde da gente de pé e de cavallo e alistar toda ella e que nesta e demais capitanias fizera muitas prevenções de armas e munições, com muita disciplina e ordem militar; e al não disse, nem do 19°.

Do 20° que sabe que o governador acudira ao Recife nas occasiões que houvera de rebates, alli assistira pessoalmente e donde despachara duas frotas de muitas vellas; e al não disse, nem do 21°, nem do segundo.

Do 23° disse que não sabia que o dito governador acceitasse cousa alguma de particulares, mas antes, sendo-lhe offerecidas, engeitara grossas peitas, como sabe de um certo homem, que o o communicara a elle testemunha; e al não disse.

Do 24° disse que era verdade que, depois da vinda do dito governador, se não gastara mais dinheiro dos caixões, nem se tomara mais dinheiro aos defuntos, nem emprestimos, o que tudo se gastava dantes; e al não disse.

Do 25° disse que pela dita razão sabe que o governador poupara muito dinheiro á fazenda de Sua Magestade e se sustenta hoje este Estado só com os dizimos delle; e al não disse.

Do 26° disse que o dito governador cumpre as provisões de Sua Magestade e assim o admoesta e encommenda a seus ministros deste Estado; e al não disse.

Do 27° que sabe que a razão por que o dito governador não cumpriu o contrato dos dizimos, fôra pelas condições delle e pelos embargos com que o povo veio e por tudo o mais que o capitulo aponta, e o mesmo foi na provisão de Antonio de Albuquerque, com os moradores do Recife, que a impugnaram com muita instancia, e de nenhuma outra sabe em que o governador reparasse; e al não disse, e do vigesimo oitavo o que dito tem.

Do 29° disse que o dito governador fazia muita justiça a todos igualmente, ouvindo as partes a qualquer hora com muita affabilidade e as ouvia segundo sua qualidade, conservando sempre o seu logar de governador; e al não disse.

Do 31° disse que era verdade e sabe elle, testemunha, que com muita brevidade mandara o dito governador á Ilha de Fernão de Noronha duas caravellas pelo capitão Antonio de Mello de Castro e mais fidalgos e gente de sua não, e que a todos nesta villa agasalhara e com elles gastara muito de sua fazenda; e al não disse.

Do 32° disse que com a vinda do dito governador se continuara com mui diligencia nas obras da egreja matriz, que até então ião com muito vagar; e al não disse.

Do 33° disse que das ditas certidões constará aquillo do que trata o dito artigo; e al não disse.

Do 34° disse que era verdade que o dito governador mandara ás capitanias de S. Vicente dous mineiros e um capitão para se verificar da certeza das ditas minas; e al não disse, nem do 35°, nem sexto.

Do 37° disse que era verdade que o dito governador, depois de estar alguns mezes nesta capitania, mandara tirar os tributos que havia no Recife e o estanque que havia nos vinhos, barcos e palhas dos navios, imposto pelos capitães, e assim mandara que as justiças desta villa e almotacéis entrassem no dito Recife e fizessem correições, conforme a Ordenação e as posturas da Camara, onde tudo se registrara no assento que disso se fez; e al não disse.

Do 38° disse que sabe que os officiaes da Camara, sem constrangimento do governador e só por o comprazerem, proveram o officio de thesoureiro da imposição em um seu criado, o qual o dito governador não consentira servir, por ser o recebimento de muita quantia e mandara aos officiaes da Camara o provessem em outrem, como proveram; e al não disse, nem do 39°.

Do 40° disse que sabe que o dito governador mandara fortificar o forte do Cabedello, na Parahyba, sem despeza da fazenda de Sua Magestade, provendo-o de artilheria e munições; e al não disse.

Do 41° disse que sabia que o dito governador tinha emulos nesta capitania, os quaes com odio e paixão induziram muitas pessôas para que no Reino dissessem mal delle, sem causa e indevidamente, porque quasi tudo que as ditas pessôas disseram sabe elle, testemunha, passar pelo contrario; e al não disse e assignou. Fernão Vaz, o escrevi *Belchior Ruiz*. *Braz d'Almeida*.

Item. Duarte de Sá, morador nesta villa, de idade que disse ser de 50 annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos; e ás do costume nada disse.

Item do terceiro artigo, disse que era verdade que o dito governador viera a esta capitania de Pernambuco, aonde nunca viera governador geral, sendo a mais importante deste Estado, sendo nella necessaria sua presença para reformação de muitas cousas, o que elle fizera, assim na justiça, como na fazenda, em fortificações e outras obras publicas e uteis á defensão da terra, o que tudo o mesmo governador fez cumprir ao serviço de Sua Magestade; e al não disse.

Do quarto disse que era verdade que o dito governador mandara fazer inventario da artilheria e munições desta capitania, pondo tudo em ordem e arrecadação, como cumpria a bom ministro e ao cargo que Sua Magestade confiou delle; e al não disse.

Do quinto disse que era verdade que, servindo elle de orador, com os mais companheiros, em nome da Camara e do povo, foi pedido algumas vezes ao governador, se não fosse desta capitania, até a deixar quieta, porquanto havia algumas differenças e bandos entre o capitão Manoel Mascarenhas e homens honrados della, e, fazendo elle o contrario, podiam succeder brigas e desastres, de mui pouco serviço de Deus e de Sua Magestade e porque elle aguardava, por horas, a vinda de Alexandre de Moura, com a qual podia cessar tudo e ir-se para o seu governo da Bahia, o que tudo o dito Senhor fizera com zelo de servir a Deus e a Sua Magestade e fazer mercê a este povo; e al não disse.

Do sexto disse que era verdade que o dito governador, tanto que aqui entrara, administrara mui bem a justiça, com o

ouvidor geral, despachando os feitos assim crimes, coma civeis e os que não podia entender os encommendára ao ouvidor geral, fazendo tudo com muito zelo e limpeza, e se castigaram muitos delinquentes, conforme suas culpas e alguns padeceram por justiça; e al não disse.

Do setimo disse que era verdade que o dito governador mandara prender a Vasco Marinho, seu criado, por se dizer ser culpado na morte de um homem que nesta capitania mataram, o qual estivera preso muitos dias até por justiça se livrar, não intervindo elle em seu livramento, mas antes commettera o feito a Manoel Mascarenhas com o ouvidor geral, para que o sentenceassem; e al não disse.

Do oitavo disse que era verdade que o dito governador mandara prender a João Rodrigues de Almeida, capitão que fôra do forte do Recife, por se dizer mandara matar a Simão Ribeiro, escrivão que fôra da Camara desta villa; e al não disse.

Do nono disse que era verdade que o dito governador, logo que chegara a esta capitania, reformara todas as despezas da fazenda de Sua Magestade, mandando que se não pagassem nenhuns ordenados, nem ordinarias, nem muitas praças, nem vantagens, de que não houvesse provisão de sua Magestade, extinguindo alguns capitães que lhe pareceram não serem necessarios e outros cargos, afim de poupar e reformar os gastos que se faziam da fazenda do dito Senhor, por lhe parecer não serem necessarios tantos capitães e praças, deixando sómente as convenientes, como capitães, alferes, sargentos e bombardeiros ou soldados precisos, nas quaes praças o que assim tirava poupava muita fazenda á Sua Magestade; e al não disse.

Do decimo disse que ouvira dizer publicamente ao dito governador mandara extinguir o forte de Ynhobi, na Parahyba, por convir á fazenda de Sua Magestade, e o fez com os pareceres dos capitães conteúdos no dito artigo; e al não disse.

Do 11º disse que era verdade que o dito governador mandara entrincheirar esta villa de fortes trincheiras de faxinas, assaz duraveis, sem nisso gastar nada da fazenda de Sua Magestade; e al não disse.

Do 12° disse que era verdade que o dito governador mandara reparar o forte do porto do Recife desta villa, mandando fazer todas as obras contidas no dito artigo, sem á fazenda de Sua Magestade custar isto nada, pois se fez á custa da imposição; e al não disse.

Item do 13° disse que era verdade que o dito governador mandara vir a esta villa o rio de Beberibe, obra de muito louvor, e pela grande falta d'agua que havia nesta capitania, recebendo os moradores della grande beneficio e sendo feita a obra á custa da imposição; e al não disse.

Do 14° disse que era era verdade que o dito governador, tanto que aqui chegara, mandara uma copia grande de petiguares á Bahia e mais capitanias de baixo para os pôrem nas fronteiras dos aymorés, gentio que tinha feito despovoar muitos engenhos nas ditas partes, o que foi uma cousa que poz grande espanto á toda capitania, porquanto, com irem elles, acabou-se obra de muito serviço de Deus e de Sua Magestade, e dos moradores daquellas fronteiras; e al não disse.

Do 15°, disse que era verdade que o dito governador mandara mil quintaes de páu Brazil, remettidos aos veadores da fazenda, por não correr o contracto, para do procedido delles lhe mandarem artilheria e mais munições e o necessario de massame por fazer dois galeões destinados a andarem destas partes para o Reino e á segurança das fazendas que nelles e mais nais fossem, o que era muito do serviço de Sua Magestade e bem dos navegantes e não podiam custar nada á fazenda de Sua Magestade, pois que os fretes bastavam para os custos; e al não disse.

Item do 16° disse que era verdade que o dito governador mandara fazer duas jornadas ao sertão, sem despeza da fazenda de Sua Magestade, uma a descobrir o Maranhão e o rio das Amazonas, e outro contra os negros de Guiné, alevantados e mui damnosos aos moradores deste Estado, obra de grande effeito; e al não disse.

Item do 17° disse que era verdade que o dito governador, havendo algumas desordens na capitania da Parahyba, causadas pelo capitão Francisco de Souza, mandara o ouvidor geral

Braz de Almeida á dita capitania a devassar dellas, e achando, segundo se dizia, terem elle e os moradores muitos indios retidos de uma guerra que deram no sertão, na qual houveram perdas da nossa parte e da qual o gentio petiguar ficara muito escandalizado, o dito governador, com parecer das pessoas declaradas no dito artigo, mandara vir o dito gentio diante de si, e lhe dera liberdade, com muita satisfação, o que fora parte para se aquietar aquelle gentio pytiguar, e se assim não se fizesse, pudera succeder um grande desastre; e al não disse.

Item do 18º disse que era verdade que o dito governador provera o forte do Recife, na forma que dito tem, e contida no dito capitulo; e al não disse.

Do 19º, disse que sabe que o dito governador mandara ás capitanias do Rio Grande, Itamaracá e Parahyba pessoa a visita-las e prover do necessario para defensão dellas; e al não disse.

Item do 20º disse que era verdade que o dito governador fora assistir no Recife, porto desta villa, e com muita brevidade fizera despachar duas frotas de quarenta vellas, pouco mais ou menos, mui prosperas e ricas, nas quaes fizera capitão mór, e nos rebates que succederam, de imigos, a todos acudira com muita diligencia, vindo ao porto do Recife, com toda a gente de pé e de cavallo, e alli esteve dando meza, no que gastou muito de sua fazenda; e al não disse.

Do 21º disse que era verdade que o dito governador tem posto em tal ordem a gente desta capitania que se pode ella já defender e offender aos imigos; e al não disse.

Item do 22º disse que o dito governador fizera com que os padres de S. Francisco tomassem mais aldeias do gentio alem das que tinham, no que fizeram muito serviço a Deus e por este respeito se continuam e conservam as bazes; e al não disse.

Item do 23º disse que era verdade que o dito governador era mui inteiro na justiça, guardando e procurando que se a fizesse a todos igualmente, e não sabe que elle tivesse levado peita de nenhuma pessoa e que ouvira dizer e affirmar por verdade que Fernão Rodrigues Ribeiro, feitor do contracto dos dizimos, lhe dava 15.000 cruzados por que o admittisse no con-

tracto, e que o mesmo governador os não quizera acceitar, por servir a Sua Magestabe, e fazer bem a este povo, e que tambem ouvira dizer que Manoel Mascarenhas lhe mandara offerecer por João Barbosa de Almeida e João Velho Prego, muito dinheiro não sabe a respeito de que, e tambem ouvira dizer que as mais pessoas contidas no artigo lhe offereceram as ditas quantias, as quaes não quizera acceitar; e al não disse.

Do 24º disse que era verdade que o dito governador, tanto que chegara, mandara passar provisão para todas as partes deste Estado, para que se não pagasse o cruzado do caixão, nem se tomasse dinheiro dos defuntos, nem houvesse emprestimos, como dantes, e sabe que hoje se faz a despeza do Estado só com o rendimento dos dizimos; e al não disse.

Do 25º disse que era verdade que o dito governador poupara muito á fazenda de Sua Magestade, depois que entrou neste Estado, por prover tudo tão regularmente, tirar praças e ordenados que sem provisão de Sua Magestade se pagavam, e o mesmo zelo do accrescentamento da fazenda daquelle Senhor tem em tudo mais, pondo guardas e empregando grandes diligencias no páu Brazil, para que se lhe não devassasse, como dantes se fazia; e al não disse.

Do 26º disse que era verdade que o dito governador cumpre todas as provisões de Sua Magestade com muito zelo, conforme a sua obrigação e assim o manda que todos o façam e sejam-lhes mui obedientes e humildes, como elle o é e mostra ser ao dito Senhor; e al não disse.

Do 27º disse que a razão por que o dito governador reparara na provisão dos dizimos fôra por a Camara e mais povo, sendo elle, testemunha, o orador, lhe virem com embargos ao cumprimento della pelas condições prejudiciaes que trazia obrigando a pagar dizimos como em S. Thomé, que era de tres dous, encaixado á borda d'agua, estando o povo em posse de pagar de dez, um e não de dez, dous, como em toda a christandade se paga, pelas quaes condições lhe offereceram para a fazenda de Sua Magestade 60.000 cruzados e por este respeito puzera em pregão o dito contracto no qual adquirira o lanço de 60.000 e 17.000 cruzados, quantia maior do que aquella pela qual do

Reino viera arrematada, e não arrematara, mas mostrara que mais valia o dito contracto para com o aviso Sua Magestade fazer o que fosse servido, e assim accrescentar á sua fazenda mui grande quantia nos seis annos, e por ver o dito Senhor que as mesmas condições eram dignas de reparo as mandou tirar do contracto; e al não disse.

Do 28º disse que sabe que por motivo dos embargos com que vieram os moradores do Recife á provisão da confirmação das terras de sesmaria que a Camera desta villa déra a Antonio de Albuquerque, não a mandara cumprir; e al não disse.

Do 29º disse que sabia que o governador frequentava as religiões, faz muitas esmolas e em sua casa tem muito cuidado que os seus criados vivam bem, sem escandalo; e al não disse.

Do 30º disse que era verdade que o dito governador conservava seu logar, assim em particular, como nos logares publicos, tratando bem e honrando os ministros da justiça, fazenda e guerra, e aos homens nobres deste Estado, ouvindo em todo o tempo as partes com affabilidade, sem sua porta estar fechada, nem com porteiro, pelo que estava muito bemquisto em seu governo; e al não disse.

Do 31º disse que era verdade que o dito governador, tendo novas como os hollandezes tinham deitado na ilha de Fernão de Noronha a Antonio de Mello de Castro e mais fidalgos que com elle vinham na não Santhiago mandara aprestar duas caravellas para a dita ilha, as quaes os trouxeram a esta villa, onde os agasalhara e a muitos vestio, gastando muito dinheiro de sua fazenda com os fidalgos e cavalleiros; e al não disse.

Do 32º disse que era verdade que o dito governador mandára pôr mãos com muita efficacia nas obras da egreja matriz desta villa, pelo qual respeito ella se acabava brevemente; e al não disse, nem do 33º.

Do 34º disse que era verdade que o dito governador tem mandado á capitania de S. Vicente um capitão com dous mineiros que trouxera do Reino, á sua conta, para verificarem si são uteis as minas dalli, e para avisar disso a Sua Magestade; e al não disse, nem do 35º e 36º.

Do 37° disse que era verdade que, quando chegara o dito governador a esta villa, achara alguns tributos, como o estanco nas tavernas do Recife, barcos para descarga das embarcações e palha com que as queimavam, aos quaes atalhara e mandara franquear tudo e que os almotacéis e mais justiças desta villa exercitassem seus cargos no dito Recife, o que dantes não faziam; e al não disse.

Do 38° disse que era verdade que os officiaes da Camara provaram a um criado do dito governador no officio de thesoureiro da imposição, o qual por ser de muito recebimento, mandara elle aos ditos officiaes o provessem em outrem, como fizeram; e al não disse, nem do 39°, nem do 40°.

Ao 41° disse que era verdade, publico e notorio, ter o dito governador alguns emulos nesta capitania, os quaes escreveram delle para o Reino, sem terem causa para isso, induziram, favoreceram e embarcaram para lá algumas pessoas para o irem calumniar e desacreditar; e al não disse, e assignou com o dezembargador, Fernão Vaz, o escrevi. *Duarte de Sá Braz d'Almeida.*

Diogo de Meirelles, morador nesta villa, de idade de 60 annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, pelos quaes prometteu dizer verdade; e ás do costume nada disse.

Perguntado pelo 1° artigo, disse que era verdade que o dito governador chegara a esta capitania em abril de 602 e fora recebido com muito contentamento do povo, pelas novas que havia, de vir a esta capitania imigos e com o dito governador não viera physico algum, como costumam trazer os governadores geraes, o que elle, testemunha, sabe por ser de mais de 30 annos morador no Brazil; e al não disse.

Do 3° artigo disse que sabe que o dito governador geral viera a esta capitania, a qual é a mais importante e mais opulenta de todo o Estado, o que sabe elle, testemunha, por as ver quasi todas, e que nesta capitania não entrara governador geral senão o supplicante, e tanto sabe que tinha esta capitania necessidade de ser visitada de pessoa de governo por a ter reformado em muitas cousas e abusos que nella havia, assim

na fazenda como na justiça, o que tudo elle governador fizera e reformara, como cumpria ao serviço de Nosso Senhor e de Sua Magestade; e al não disse, nem do 4°.

Do 5° disse que sabe que o intento do dito governador fôra estar aqui pouco tempo e assim o dissera a elle, testemunha, em algumas praticas que tivera e que muitas pessoas nobres da terra lha pediram com instancia se não quizesse ir, até a chegada de Alexandre de Moura, por quem se esperava cada dia, e, como Manoel Mascarenhas, capitão-mór, que no tempo era, estava em odio com alguns homens nobres da terra, temiam que, ido o dito governador, houvesse algumas cousas de pouco serviço de Deus e de Sua Magestade, como estava certo succederia ausentando-se o mesmo governador, entendendo elle, testemunha que fôra esta a occasião que aqui o fizera deter; e al não disse.

Do 6° disse que tanto que aqui chegara o dito governador logo puzera em ordem haver despachos nos feitos civeis e crimes, o que tudo fizera com zelo e honra de Deus e serviço de Sua Magestade, e, com muita inteireza, se despacharam muitas causas e alguns foram castigados conforme suas culpas e outros padeceram pela justiça; e al não disse.

Do 7° disse que, sabendo que fôra culpado um criado seu, por nome Vasco Marinho, na morte de um homem, que se achara morto uma noite, andando ausente o dito governador, dera ordem com que o da Correição o prendesse na cadeia publica, donde se livrou ordinariamente, diante o ouvidor da capitania, o qual o sentenciara em certos annos de degredo e appellara para o ouvidor geral, o qual, com o capitão-mór Manoel Mascarenhas, confirmara a sentença; e al não disse.

Do 8° disse que sabia que o dito governador mandara prender na cadeia João Rodrigues de Almeida, capitão que fôra da fortaleza do Recife, por ser culpado na morte de Simão Ribeiro, escrivão que fôra da Camara desta villa e da prisão o mandara em ferros para o Reino; e al não disse.

Do 9° disse que tanto que aqui chegara o dito governador, logo reformara todas as despezas que se faziam da fazenda de Sua Magestade, tirando muitos ordenados a capitães entrete-

nidos e outros officiaes da milicia, e que elle, testemunha, ouvio queixarem-se algumas pessoas da estreiteza que o dito governador usava nesses ordenados, no que se mostrara muito zeloso da fazenda de Sua Magestade, com isto lhe poupando muito; e al não disse, nem do decimo.

Do 11º disse que sabe que o dito governador mandara entrincheirar esta villa de novo, com trincheiras muito fortes, de terra e faxina, que, ao parecer delle, testemunha, serão de muita dura, no que não gastara nada da fazenda de Sua Magestade, por os capitães das companhias e outras pessôas a irem fazendo; e tal não disse, nem do dozeno.

Do 13º disse que, havendo muita falta d'agua nesta villa, o dito governador dera ordem com que viesse o rio Beberibe, de agua muito bôa, para que se fizesse uma levada mui comprida, a qual se fez á custa de uma esmola que o povo sobre si poz, a que chamam imposição, e elle, testemunha, viu correr a agua em abundancia e muito fremosa, o que excusou os moradores desta capitania dos serviços de muita escravaria, tendo sido, pois, obra mui util e proveitosa; e al não disse.

Do 14º disse que, tanto que o dito governador chegara a esta capitania, logo puzera por ordem mandar á Bahia e a outras capitanias mil e tantos petiguares para soccorre-las da oppressão que lhes davam os aymorés, por se despovoarem, por seu respeito, muitos engenhos, no que Sua Magestade recebia notavel perda, em seus vassallos, havendo novas de que os petiguares tinham lá sido de muito effeito; e al não disse, nem do decimo quinto.

Do 16º disse que era verdade que o dito governador mandara fazer uma jornada para descobrir o Maranhão e o rio das Amazonas, na qual fôra por capitão-mór Pero Coelho de Souza, e era publico que isto se fazia sem despeza da fazenda de Sua Magestade e que com o dito Pero Coelho foram mamelucos e outras pessôas sem prejuizo dos moradores desta terra e defensa della, e tambem sabe que elle mandara fazer outra jornada aos negros do Guiné alevantados, na qual fôra por capitão Bartholomeu Bezerra, o que tudo fizera em muito proveito desta terra.

Do 17° disse que o dito governador, por informação que tivera, de que Francisco de Souza, capitão da Parahyba, não guardava as pazes com o gentio, contra a forma do Regimento de Sua Magestade, mandando ao sertão resgatar indios, mandou ao ouvidor geral Braz de Almeida a devassar do caso, e sobre isso poz em liberdade muitos indios e aquietara tudo, ficando as pazes firmes e o gentio muito contente ; e al não disse.

Do dezoito disse que sabia que o dito governador impuzera ordem aos officiaes e mandara fazer alarde geral da gente de pé e de cavallo ; e al não disse.

Do vigesimo disse que sabe de duas frotas que desta capitania partiram, mui grandes e da importancia, para Portugal, indo o dito governador assistir no Recife, porto desta villa, e por sua assistencia as despachara com brevidade, e nos rebates, que no seu tempo succederam, acudira com muita diligencia ; e al não disse.

Do vigesimo primeiro disse que a gente desta capitania anda tão dextra e disciplinada na milicia que, com o favor de Deus e da fortificação que nella está feita, se pode defender de muita força de imigos e ainda offende-los ; e al não disse, nem do vigesimo segundo.

Do vigesimo terceiro disse que tem o supplicante por mui inteiro na justiça, guardando-a e procurando se a faça a todos igualmente, e até hoje nem sabe, nem ouviu dizer que tomasse peita alguma, mas antes fôra publico que Fernão Rodrigues Ribeiro, feitor do contracto, lhe commettera uma peita de quinze mil cruzados, e por ser em prejuizo da fazenda de Sua Magestade e de seus vassallos o que se queria, o mandara prender na cadeia publica, em baixo, onde estavam os negros, e tambem fôra publico que se lhe offereceram outras cousas e grandes promessas, pelas pessoas conteúdas no item, das quaes nunca o dito governador quiz acceitar nada, nem lhes conceder nada, pelo qual respeito não ousam lhe offerecer cousa alguma ; e al não disse.

Do vigesimo quarto disse que sabe que, tanto que a esta capitania chegara o dito governador, logo mandara tirar o cruzado dos caixões, que aqui se pagava ; e al não disse.

Do vigesimo quinto disse que tem para si que o dito governador tem poupado á fazenda de Sua Magestade muita quantidade de dinheiro pelas muitas praças que tirara e outras cousas que fez do serviço, de Sua Magestade; e al não disse.

Do vigesimo sexto disse que era publico ser o dito governador mui pontual no cumprimento das provisões de Sua Magestade e assi o manda aos mais ministros da justiça; e al não disse.

Do vigesimo setimo disse que as provisões de que trata o artigo, em que o dito governador reparara, foram, uma a que déra logar ás muitas instancias e embargos com que a seu respeito viera o povo, pela clausula sobre o modo com que se havia, aqui, de pagar o dizimo, que ficava sendo cousa mui nociva a toda esta capitania, tendo o povo requerido com tanta instancia que não podera o governador fazer outra cousa; e lhe offereceram em prol da fazenda de Sua Magestade uma grande quantidade de dinheiro, sendo certo que o que o dito governador nisto fez foi mostrar zelo pelo serviço de Deus e de Sua Magestade; e al não disse.

Do vigesimo oitavo disse que tambem sabe que a outra provisão dada a Antonio de Albuquerque, a impugnaram com embargos os moradores do Recife, allegando que a se cumpri-la, seria em mui grande prejuizo do povo, pela carga e aviamento das frotas, com oppressão grande para muitos homens que tinham tercenas e passos, de que estavam de posse havia muitos annos; e al não disse.

Do vigesimo nono disse que sabia que o dito governador frequenta, venéra e visita as religiões que ha nesta capitania e era publico fazer-lhes muitas esmolas, dizendo-se que muitas partes dos mil cruzados que Sua Magestade lhe dá, gasta com os ditos mosteiros; e al não disse.

Do trigesimo disse que era verdade que o dito supplicante, em publico e em particular, conserva o logar de governador, honrando os ministros da justiça e aos homens nobres deste Estado, ouvindo a todos a qualquer hora, com affabilidade e brandura, sem a sua porta estar nunca fechada, nem tem porteiro,

pelas quaes razões é mui bemquisto e amado de todo o povo em seu governo; e al não disse.

Do trinta e um disse que, vindo novas a esta capitania como os imigos hollandezes lançaram na ilha de Fernão de Noronha a Antonio de Mello de Castro e outros fidalgos e gente do naufragio de sua não, logo, ao outro dia, com muita brevidade, aviara duas caravellas que os foram buscar e trazer a esta capitania e fôra publico que com elles gastara muito de sua fazenda; e al não disse.

Do trinta e dous disse que, tanto que aqui chegara o dito governador, logo mandara correr com a obra da egreja matriz desta villa, a qual se faz com muita instancia; e al não disse, nem do trinta e tres, nem do trinta e quatro, nem do trinta e cinco, nem do trinta e seis.

Do trinta e sete disse que era verdade que, quando chegara o dito governador a esta villa, no porto della, achara muitos tributos, como estanques nas tavernas e barcos para descargas dos navios e palha com que elles se queimam para se concertarem, e outras cousas, como não consentirem entrarem as justiças no dito Recife, para fazer seus officios, o que os capitães não consentiam, o que tudo o dito governador tirara e fizera tudo commum; e al não disse.

Do trigesimo oitavo disse que era verdade que, chegando aqui o dito governador, os officiaes da Camara, pelo comprazerem, deram o officio de thesoureiro da imposição a um criado seu, e por ser o cargo de recebimento de muita quantidade de dinheiro, depois do dito seu criado servir alguns mezes, lhe mandara o não servisse, e mandara aos officiaes provessem o cargo em outro, como proveram; e al não disse, nem do trinta e nove, nem do quarenta.

Do quadragesimo ultimo disse que alguns emulos do dito governador o calumniaram aqui e no Reino e escreveram cartas afim de o infamarem, e, pelo que elle, testemunha, conhece e sabe do supplicante e pelo que ouve do que disseram no Reino, tem tudo por maldade e falsidade alevantada ao dito governador por seus emulos e imigos; e al não disse, e assignou com o desembargador. Fernão Vaz, o escrevi. *Diogo de Meirelles. Braz d'Almeida.*

Duarte Ximenes, estante nesta villa, cavalleiro fidalgo da casa de Sua Magestade, de idade que disse ser de trinta e tres annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos; e ás do costume nada disse.

Perguntado pelo terceiro artigo, disse que era verdade que esta capitania era a mais importante de todas deste Estado, na qual o dito governador fez muitas reformações nas cousas da fazenda de Sua Magestade e fizera mais algumas cousas publicas, uteis ao bem commum desta terra e ao serviço do dito Senhor ; e al não disse, nem do quarto.

Perguntado pelo quinto, disse que era verdade que nesta capitania havia odios entre Manoel Mascarenhas, capitão-mór, e Antonio da Rocha, por cujo respeito e melhor os poder aquietar o dito governador se detivera mais alguns mezes nesta terra; que sabe que, tanto que o capitão-mór Alexandre de Moura chegara a esta capitania, logo o dito governador se puzera em ordem para se ir ; e al não disse.

Do sexto artigo disse que sabe que, tanto que o dito governador viera a esta villa, fizera despachar muitos feitos crimes e civeis, e se os despacharam, com muita justiça e limpeza, e que alguns padeceram por justiça ; e al não disse.

Do setimo disse que era verdade que, sendo culpado Vasco Marinho, criado do dito governador, que andava ausente, por morte de um homem, e sabendo elle que o mesmo estava, com outros criados seus, em uma logea, mandara recado ao meirinho da Correição que o viesse prender, como prendera e levara á cadeia publica desta villa, donde se livrara diante do ouvidor da capitania e sahira por sentença degredado, a qual fôra por appellação ao ouvidor geral, que sentenciara e confirmara, acompanhado de Manoel Mascarenhas Homem, a quem o dito governador dera provisão, por se achar peiado, em razão de ser seu criado ; e al não disse.

Do oitavo disse que era verdade que o dito governador mandara prender a João Rodrigues d'Almeida, capitão que fôra do Recife desta villa ; e al não disse.

Do nono disse que, tanto que aqui chegara o dito governador, reformara muitos gastos que se faziam da fazenda de

Sua Magestade, mandando se não pagassem muitos ordenados, como a capitães-móres de artilheria, capitães nas partes da Bahia, e outros muitos officiaes ; e al não disse.

Perguntado pelo decimo, disse que sabia que o dito governador mandara extinguir o forte de Ynhobi, por não ser de nenhum effeito, no qual se gastava cada dia muito dinheiro com soldados e com o capitão delle, o que tudo fez com junta de capitães ; e al não disse.

Perguntado pelo undecimo, disse que sabia que o dito governador mandara entrincheirar esta villa de trincheiras muito fortes, sem gastar nada da fazenda de Sua Magestade ; e al não disse.

Do duodecimo disse que era verdade que o dito governador mandara fazer um canto do forte do Recife, repara-lo e lagea-lo de pedra, á custa da imposição do povo ; e al não disse.

Do decimo terceiro disse que era verdade que por haver muita falta d'agua nesta villa, occupando-se muitos escravos dos moradores em ir busca-la, mandara vir um rio mui grande por uma levada de mais de uma legoa ; e al não disse.

Do decimo quinto disse que era verdade que por o contrato do páu estar acabado, mandara o dito governador mil quintaes delle a entregar aos veadores da fazenda de Sua Magestade, para lhe mandarem massame, destinado a dous galeões, sem custo da mesma fazenda, porque os gastos sahiram dos fretes, e vindo as ditas cousas se poderiam pôr em effeito ; e al não disse.

Do decimo sexto disse que era verdade que o dito governador mandara fazer duas jornadas, uma a descobrir o Maranhão e o rio das Amazonas, e outra contra os negros de Guiné, alevantados, mui damnosos aos moradores deste Estado, sem despeza da fazenda de Sua Magestade, e sem tirar da capitania a gente necessaria á defensão della, o que se fizera só com mamelucos e tangos máos e á custa dos capitães, com esperança de Sua Magestade lhes fazer mercês ; e al não disse.

Do decimo setimo disse que era verdade que o dito governador, pouco depois da vindo a esta villa, mandara ao desembargador Braz d'Almeida devassar do capitão da Parahyba,

Francisco de Souza Pereira, sobre o mandar elle resgatar indios, e constar que fora captivo muito gentio injustamente e por este respeito estavam os outros em grande escandalo, em risco de se alevantarem e quebrarem as pazes, e assim, tendo feito conselho com os capitães, mandara vir os indios captivos e lhes déra liberdade, do que ficaram mui satisfeitos e ao dito capitão mandara vir perante si e lh'o extranhara o que fizera; e al não disse.

Do decimo oitavo disse que sabia que, tanto que o dito governador chegara a esta capitania, alistara logo toda a gente de pé e de cavallo, fazendo alardes, assim como fizera capitães e alferes, com muita ordem de milicia; e al não disse.

Do decimo nono disse que era verdade que o dito governador mandara visitar as capitanias do Rio Grande, Parahyba e Itamaracá pelo capitão e sargento-mór Diogo de Campos Moreno, e lhe mandara fazer inventario de toda a artilheria e mais munições e cousas pertencentes á fazenda de Sua Magestade; e al não disse.

Do vinteno disse que era verdade que o dito governador fôra ao Recife desta villa, onde com sua assistencia despachara duas frotas mui grandes para o Reino, as quaes iam mui ricas e nas quaes fizera capitão-mór, e havendo rebates nesta capitania acudira o dito governador, com gente de pé e de cavallo, ao dito porto, no que gastara muito de sua fazenda com meza, que déra a muitas pessoas; e al não disse.

Do vigesimo primeiro disse que era verdade que em tal disciplina militar tinha o dito governador posto a gente desta capitania que com o favor divino e mais fortificações que fez, se poderá ella defender e offender o inimigo, ainda que mui forte seja; e al não disse.

Do vigesimo segundo disse que era verdade que o dito governador acabara com os padres de S. Francisco que tomassem mais aldeias de gentio das que tinham, no que fez muito serviço a Deus e a Sua Magestade; e al não disse.

Do vigesimo terceiro disse que era verdade que o dito governador era mui inteiro na justiça, procurando se a fizesse a todos igualmente, sem de ninguem tomar dadiva alguma e sabe

que Fernão Rodrigues Ribeiro lhe promettera quinze mil cruzados por o metter de posse do contracto dos dizimos, o que o dito governador não quizera fazer; que Simão Taques lhe promettera cinco mil cruzados, e que era publico que Antonio Cardoso de Barros lhe dava muito ambar, que não quiz acceitar, e Antonio Lopes Brandão lhe mandara prometter muito dinheiro, o que tudo recusara, e de outras muitas pessôas; e al não disse.

Do vigesimo quarto disse que era verdade que tanto que aqui chegara o dito governador, logo mandara passar uma provisão para se não pagar mais o cruzado do caixão, nem tomar mais dinheiro dos defuntos ou de emprestimo, e que só se fazia a despeza deste Estado com os rendimentos de dizimos, fazendo-se, antes de sua vinda com aquelles outros; e al não disse, nem do vigesimo quinto.

Do vigesimo sexto disse que o dito governador cumpria com muita inteireza todas as provisões da Sua Magestade e assim o mandava a todos os seus ministros; e al não disse.

Do vigesimo setimo disse que o dito governador reparara na provisão do contracto dos dizimos a Gabriel Ribeiro, pelas duas condições que trazia, tão prejudiciaes ao povo, pelas quaes lhe offereceram, em cada um anno, mais sessenta mil cruzados para a fazenda de Sua Magestade, pelo qual respeito mandara pôr os dizimos em progão, no qual adquirira lanço de cento e dezesete mil cruzados mais para a fazenda de Sua Magestade; e al não disse, nem do vigesimo oitavo.

Do vinte e nove disse que era verdade que o dito governador era mui amigo das religiões, as frequentava, as visitava e dava muitas esmolas; e al não disse.

Do trinta disse que era verdade que conservava o logar de governador com muita reputação e autoridade, e favorecia as justiças e seus officiaes, aos da fazenda e guerra, e aos homens nobres, tendo sua porta aberta para ouvir as partes, sem ter porteiro, do que lhe nascia ser mui bemquisto; e al não disse.

Do trigesimo primeiro disse que era verdade que, tendo o dito governador novas de como os hollandezes tinham deitado a Antonio de Mello de Castro na ilha de Fernão de Noronha, com

os fidalgos e gente de sua não, mandara com muita diligencia buscar a dita gente em duas caravellas, que os trouxeram a esta villa, onde gastara com os fidalgos tres mil cruzados e á gente commum dera mantimentos da fazenda de Sua Magestade; e al não disse.

Do trigesimo segundo disse que era verdade que o dito governador mandara com muita brevidade se acabassem as obras da egreja ; e al não disse.

Do trigesimo terceiro disse que sabia como o dito governador tinha mandado uma certidão a Portugal de mais páu que os contractadores tinham carregado alem do seu contracto ; e al não disse, nem do trigesimo quarto, quinto e sexto.

Do trigesimo setimo disse que era verdade que, vendo o dito governador como no porto desta villa estavam algumas cousas estanques, as mandara largar para cada um as poder vender a quem quizesse, ganhando sua vida com suas barcas, e mandou que as justiças e almotacéis entrassem no Recife, cousa que dantes não faziam ; e al não disse.

Do trigesimo oitavo disse que sabia que, estando um criado do dito governador servindo o cargo de thesoureiro da imposição, o dito governador lh'o tirara, e mandara prove-lo em outrem, como de facto se provera ; e al não disse, nem do trigesimo nono, nem do quadragesimo.

Do final disse que sabia que não faltavam pessôas que, em odio e paixão, sem o dito governador dar a isso causa, se embarcaram para o Reino e lá disseram mal e indevidamente o que não deviam, calumniando o mesmo governador, em razão do dito odio ; e al não disse, e assignou com o dezembargador. Fernão Vaz, o escrevi. *Duarte Ximenes. Braz d'Almeida.*

João de Moraes de Madureira, morador nesta villa, cavalleiro fidalgo da casa d'El-Rei, nosso Senhor, de idade que disse ser de trinta annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, pelos quaes prometteu dizer verdade ; e ás do custume nada disse.

Perguntado pelo terceiro artigo, disse que era verdade que o dito governador, viera a esta capitania no anno de seiscentos e um, por ser a mais importante deste Estado, na qual não en-

trara nunca governador geral, como era notorio, pelo que foi sua vinda mui necessaria a esta capitania pela falta de reformação que havia de muitas cousas, assi nas de justiça, como nas de fazenda e guerra, as quaes reformara, fazendo outras obras publicas, uteis ao bem e defensão de terra; e al não disse.

Do quarto disse que era verdade que o dito governador, tanto que aqui chegara, mandara logo fazer inventario da artilheria, munições e mais cousas da fazenda de Sua Magestade, mandando pôr tudo em arrecadação, como convinha; e al não disse.

Do quinto disse que era verdade que a causa por que o dito governador se detivera aqui mais alguns mezes fôra por aquietar alguns bandos e differenças que havia entre Manoel Mascarenhas Homem, capitão-mór, e alguns homens honrados della e por assim lh'o requererem a Camera e o povo desta, o que elle, testemunha, sabe por ser vereador o anno presente; e al não disse.

Do sexto disse que era verdade que o dito governador, tanto que aqui chegara, fizera com que o ouvidor geral e mais justiças despachassem os feitos civeis e crimes, como despacharam, encommendando ás ditas justiças despachassem outros diante de si, por bom governo e serviço de Deus, como se despacharam muitas causas e castigaram-se muitos culpados, comforme suas culpas e alguns padeceram pela justiça; e al não disse.

Do setimo disse que, sendo culpado um criado do dito governador na morte de um homem, elle o fez prender, sabendo que estava em sua casa, e, preso na cadeia desta villa, fora pela justiça sentenceado; e al não disse.

Do oitavo disse que era verdade que o dito governador mandara ao Reino preso a João Rodrigues d'Almeida, capitão que foi no Recife desta villa, pela morte de Simão Ribeiro; e al não disse.

Do noveno disse que era verdade que, tanto que aqui chegara o dito governador, logo reformara muitas despesas que se faziam da fazenda de Sua Magestade, assim como ordinarias, que mandou se não pagassem, como com muitas praças e vantagens, que no Estado havia, e assim praças de capitães de artilheria,

alferes e outras que havia sem provisão do dito Senhor, extinguindo outros muitos officiaes e praças desnecessarias nesta capitania e nas mais; e al não disse.

Do decimo disse que era verdade que o dito governador mandara desfazer um forte que havia na Parahyba, a que chamavam Ynhobi, o qual era de taipa de mão, por não ser de nenhum effeito, e gastava muito da fazenda de Sua Magestade, o que se fez com parecer dos capitães; e al não disse.

Do decimo primeiro disse que era verdade que o dito governador mandara entrincheirar esta villa de novo com trincheiras mui fortes de terra e faxina, na qual fortificação elle, testemunha, assistira com sua companhia no lanço della, que lhe coube em repartição, sem nisto se gastar nada da fazenda de Sua Magestade; e al não disse.

Do decimo segundo disse que era verdade que o dito governador mandara reparar o forte do porto do Recife, fazendo-lhe um canto de um baluarte que estava cahido, e no dito forte fez guaritas e o lageou, fazendo mais reparos, e tudo sem gasto da fazenda de Sua Magestade senão da imposição; e al não disse.

Do decimo terceiro disse que era verdade que o dito governador, vendo a muita falta d'agua que nesta villa havia e o muito gasto que os moradores faziam no trazer a dita agua a suas casas, mandou vir um rio de mui boa agua de mui longe a esta villa, por uma grande levada, no que fez muito serviço a Deus e aos moradores desta capitania, e no que se excusou muitas mortes de escravos que se matavam, o que tudo se fez á custa da imposição; e al não disse.

Do decimo quarto disse que era verdade que o dito governador, tanto que aqui chegara, logo mandara ás capitanias do sul muitos petiguares a soccorrel-as, por despovoadas pelos moradores dellas, no que fez muito serviço a Deus e aos ditos moradores, que tinham já despejado muitos engenhos, e com os quaes petiguares tiveram encontro os aymorés daquellas partes; e al não disse.

Do decimo quinto disse que ouvira dizer que o dito governador mandara muito páu aos veadores da fazenda, para lhe

mandarem algum massame para fazer neste Estado dous galeões; e al não disse.

Do decimo sexto disse que era verdade que o dito governador mandara fazer as duas jornadas conteúdas no dito artigo, sem custo da fazenda de Sua Magestade, á custa dos capitães; e al não disse.

Do decimo setimo disse que era verdade que o capitão da Parahyba Francisco de Souza Pereira, contra as condições das pazes, mandara fazer uma entrada no sertão e tomara alguns negros, que captivara, pelo que mandara devassar na dita Parahyba pelo ouvidor geral Braz d'Almeida, e mandara vir ante si o dito capitão e lhe extranhara muito ter feito a mesma entrada no sertão e mandara tambem vir ante si todos os negros que naquella jornada se captivaram e os libertara e mandara para suas casas, o que fez com muita satisfação dos ditos negros, o que tudo fizera com parecer dos capitães; e al não disse.

Do decimo oitavo disse que era verdade que, depois do dito governador ser chegado a esta capitania, fizera alarme geral, assi da gente de pé como da de cavallo, pelos róes das confissões, e fizera capitães, alferes e sargentos e mais os officiaes, assi nesta villa como nas mais partes necessarias; e al não disse.

Do decimo nono disse que era verdade que o dito governador madara fazer a dita reformação e os ditos alardes nas capitanias do Rio Grande, Parahyba e Itamaracá, mandando as visitar pelo capitão sargento-mór deste Estado; e al não disse.

Do vinte disse que era verdade que o dito governador fôra pessoalmente assistir no porto desta villa e com sua assistencia despachara duas frotas assaz ricas para o Reino, nas quaes elegera capitão-mór; e al não disse.

Do vigesimo primeiro disse que era verdade que o dito governador tem em tal disciplina a gente de guerra desta capitania e mais fortificações que, com o favor de Nosso Senhor, se poderão defender e offender a muitos imigos, posto que poderosos; e al não disse.

Do vigesimo segundo disse que era verdade que, tanto que aqui chegara, o dito governador logo fez com que os padres de

S. Francisco e outros religiosos tomassem á sua conta e cargo muitas mais aldeias do gentio, como tomaram, no que fizeram muito serviço, e fazem, a Nosso Senhor e ás almas do dito gentio; e al não disse.

Do vigesimo terceiro disse que era verdade que o dito governador era mui inteiro na justiça e a procurara se fizesse a todos igualmente, sem de nenhum tomar dadivas, nem peitas algumas, entanto que de Fernão Rodrigues Ribeiro, feitor do contracto dos dizimos, engeitara quinze mil cruzados, por ser contra a fazenda de Sua Magestade, e o bem de seus vassalos, e ouvira dizer geralmente que lhe offereceram algumas dadivas, das quaes o dito governador não lançara mão, sabendo tambem que Antonio Cardoso de Barros lhe mandara muito ambar, e o dito governador o não quiz acceitar, e, que Simão Taques lhe dava cinco mil cruzados, os quaes não quiz acceitar; e al não disse.

Do vigesimo quarto disse que era verdade que o dito governador, tanto que aqui chegara, logo mandara geralmente se não pagasse o cruzado do caixão, nem se tomasse dinheiro dos defuntos, nem de emprestimos, como dantes se usava, sabendo tambem que hoje se não gasta mais neste Estado que o que rendem os dizimos; e al não disse.

Do vigesimo quinto disse que era verdade que o dito governador poupava muito a fazenda de Sua Magestade nas reformações que fez neste Estado, como era notorio; e al não disse.

Do vigesimo sexto disse que era verdade que o dito governador cumpre todas as provisões de Sua Magestade e que se a alguma não déra cumprimento, fôra por entender que assim cumpria ao serviço do dito Senhor, e ao bem do povo, e assim o manda aos ministros todos do mesmo Senhor; e al não disse.

Do vigesimo setimo disse que era verdade que este povo viera com embargos ao cumprimento de duas provisões que do dito Senhor lhe foram apresentadas, por serem mui prejudiciaes ao Estado pelas condições de uma, e do mesmo modo a de Antonio de Albuquerque, á qual os moradores do Recife vieram com embargos, o que tudo remetteu aonde pertencia; e al não disse, nem do vigesimo oitavo.

Do vigesimo nono disse que o dito governador venéra e trata os religiosos e lhes faz muitas esmolas, assi da sua fazenda como dos mil cruzados que Sua Magestade lhe dá para fazer mercês e o mesmo zelo tem que seus criados vivam bem e sem escandalo, como é notorio ; e al não disse.

Do trinta disse que era verdade que o dito governador conservava o logar de governador, assim em particular como nos logares publicos, honrando todos os ministros de justiça, fazendo e guerra e os homens nobres deste Estado, ouvindo em todo o tempo as pessoas, com muita facilidade, sem sua porta estar nunca fechada, nem ter porteiro, pelo que era bemquisto de todos ; e al não disse.

Item era verdade, do trigesimo primeiro, que, tendo o dito governador novas que os hollandezes tinham lançado na ilha de Fernão de Noronha a Antonio de Mello e a outros fidalgos e gente da sua náo, aprestou, em muito pouco tempo, duas caravellas, nas quaes mandara logo buscar a dita gente, e, vindos e esta capitania, os agasalhara e vestira e fizera outras muitas despezas, dando de comer aos fidalgos e cavalleiros, no que gastara muito da sua fazenda e aos mais homens déra mantimentos da fazenda de Sua Magestade, como era notorio; e al não disse.

Do trigesimo segundo disse que era verdade que o dito governador mandara corressem as obras da egreja matriz com muita brevidade, como se fez ; e al não disse, nem do trigesimo terceiro.

Do trigesimo quarto disse que era verdade que o dito governador tinha mandado dous mineiros ás minas de S. Vicente, com um capitão, para ver si as ditas minas eram de proveito, para com isso avisar Sua Magestade; e al não disse, nem do trigesimo quinto.

Do trigesimo sexto disse que era verdade que o dito governador tinha mandado fazer um livro dos registros de fianças dos navios que partissem deste porto para os do Reino, ao qual se reporta; e al não disse.

Do trigesimo setimo disse que era verdade que no Recife desta villa havia alguns estanques, como nas tavernas, barcos

e palhas que os capitães tinham posto, não consentindo que os almotacéis e justiças entrassem no dito Recife, e o dito governador mandara tirar tudo, largando a todos as ditas cousas, mandando ás justiças que entrassem no dito Recife para fazer seus officios, o que fizera depois de sua chegada dous mezes, como é notorio; e al não disse.

Do trigesimo oitavo disse que era verdade que os vereadores desta villa deram o officio do thesoureiro a um criado do dito governador, o das imposições, no que não quizera consentir o mesmo governador e mandara aos vereadores que o provessem em outrem, como proveram; e al não disse.

Do trigesimo nono disse que era notorio nesta villa que promettera-se ao dito governador dez mil cruzados, o que elle não quizera acceitar, por ser negocio de mui má feição e lh'o extranhara muito commetter-se a elle tal negocio; e al não disse.

Do quadragesimo disse que era verdade que o dito governador mandara fortificar o forte do Cabedello, na Parahyba, e pôr mais nelle duas peças de artilheria, sem da fazenda de Sua Magestade gastar cousa alguma; e al não disse.

Do quadragesimo ultimo disse que sabia era verdade que o dito governador tinha emulos nesta capitania e com odio e paixão disseram, escreveram e induziram, favoreceram e deram do seu e embarcaram para o Reino e outras partes algumas pessôas, para o calumniarem falsa e indevidamente, em razão do dito odio e paixão, o que sabe elle testemunha por correr com algumas cousas e com as proprias pessôas apaixonadas; e al não disse, e assignou com o dezembargador. Fernão Vaz, o escrevi. *João de Moraes de Madureira. Braz d'Almeida.*

Item. Miguel Gonçalves Vieira, provedor da fazenda de Sua Magestade na capitania de Pernambuco, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, pelos quaes prometteu dizer verdade; e ás do costume nada disse.

Perguntado elle, testemunha, pelo terceiro artigo disse que era verdade que o dito governador viera a esta capitania, a qual sabe ser a mais importante do Estado, onde nunca viera go-

vernador geral, pelo que tinha muita necessidade de ser visitada e reformada em muitas cousas, assim da justiça, como fazenda, guerra e outras, o que tudo o dito governador fizera e reformara com muita inteireza e como convinha ao serviço de Sua Magestade e bem deste povo ; e al não disse.

Do quarto artigo disse que era verdade que o dito governador mandara fazer nesta capitania inventario das munições, artilheria e cousas da fazenda de Sua Magestade nesta capitania, e mandara carregar tudo sobre o almoxarifado ; e al não disse.

Do quinto artigo disse que era verdade que o deter-se o dito governador mais algum tempo do que quizera nesta capitania fôra por aquietar alguns bandos e differenças entre Manoel Mascarenhas, capitão que era desta capitania, e outros homens honrados della e por assim lh'o requerer a Camara, entendendo que si elle governador fizera ausencia antes do dito capitão mór se ir, houvera brigas e desastres, e cessando a occasião com a vinda de Alexandre de Moura, logo se determinara ir para a Bahia, pois se não detinha por outro nenhum respeito ; e al não disse.

Do sexto artigo disse que era verdade que, tanto que aqui entrara o dito governador, fizera com que o ouvidor geral e mais justiças despachassem os feitos crimes e civeis, encommendando-lhes justiça, fazendo despachar outros por bom governo e serviço de Deus, procedendo em tudo com muito zelo, limpeza, com o que despacharam muitas causas e se castigaram muitos delinquentes, conforme suas culpas e outros padeceram pela justiça ; e al não disse.

Do setimo disse que era verdade que, sendo culpado um criado do dito governador, por nome Vasco Marinho, na morte de um homem, que uma noite se achara morto, andando, elle criado, ausente, pelo dito caso, e sabendo o mesmo governador que estava com outros seus criados, o mandara prender e o fôra na cadeia publica desta villa, onde se livrara por sentença ; e al não disse.

Do oitavo disse que era verdade que o dito governador mandara prender a João Rodrigues, que fôra capitão da forta-

leza do Recife, por se dizer mandara matar a Simão Ribeiro, escrivão da Camara dessa villa; e al não disse.

Do nono artigo disse que era verdade que, tanto que aqui chegara, o dito governador reformara as despezas que se faziam, da fazenda de Sua Magestade, mandando que se não pagasse nenhuns ordenados, nem ordinarias, praças e vantagens de que não havia provisão de Sua Magestade, extinguindo alguns cargos de capitães, alferes e outros officiaes, como foram na cidade da Bahia e mais capitanias; e al não disse.

Do decimo artigo disse que nada sabia do conteúdo nella, mas que ouvira dizer que se desfizera o forte de que elle falla; e al não disse.

Do decimo primeiro disse que era verdade que o dito governador mandara entrincheirar esta villa de novo, de trincheiras muito fortes, assás duraveis, sem se gastar nada da fazenda de Sua Magestade; e al não disse.

Do decimo segundo disse que era verdade que o dito governador mandara reparar o forte do Recife, fazendo-lhe um canto e baluarte inteiro, que no dito forte estava rendido, e mandara fazer guaritas e reparos, sem da fazenda de Sua Magestade se gastar nada, senão do dinheiro da imposição que o povo fez; e al não disse.

Perguntado pelo decimo terceiro, disse que era verdade que o dito governador, por ver a muita falta d'agua que havia nesta capitania, a mandara vir do rio, por uma grande levada, a esta villa, no que fez muito serviço a Sua Magestade e a este povo, sem gasto nenhum da fazenda de Sua Magestade; e al não disse.

Do decimo quarto disse que era verdade que, tendo Sua Magestade mandado por muitas vezes ao governador D. Francisco de Souza e a Manoel Mascarenhas, capitão desta capitania, mandassem negros petiguares ás capitanias do sul, por estarem em muita necessidade e opprimidas dos aymorés, por cuja causa se despovoavam muitos engenhos, no que davam muita perda aos moradores das ditas capitanias e a Sua Magestade, por terem largado esses engenhos, o dito governador, tanto que aqui chegara, logo mandou para as ditas capi-

tanias mil frecheiros, pouco mais ou menos, os quaes foram de muito effeito e fazem muita guerra aos aymorés; al não disse.

Perguntado pelo decimo quinto, disse que era verdade que o dito governador mandara mil quintaes de páu aos veadores da fazenda de Sua Magestade, estando o contracto acabado, para que do procedido delle lhe mandassem massame, artilheria, e mais apetrechos, para nesta capitania mandar fazer dous galeões; e al não disse.

Do decimo sexto disse que era verdade que o dito governador mandara fazer duas jornadas, uma ao rio das Amazonas e Maranhão e outra aos negros alevantados de Guiné, que têm feito muito damno aos moradores desta capitania, sem custar nada á fazenda de Sua Magestade, porque os capitães fizeram as ditas jornadas á sua custa; e al não disse.

Do decimo setimo disse que era verdade que o dito governador mandara a devassar pelo ouvidor geral D. Francisco de Souza, capitão da Parahyba, porque contra a condição das pazes, mandara resgatar, contra o Regimento de Sua Magestade ao sertão, negros livres, com lhe dar guerra, no que houvera alguma perda dos nossos, pelo qual respeito tiveram os negros grande escandalo, com risco de se quebrarem as pazes, pela qual razão o dito governador mandara vir perante si todos os negros que na dita guerra se captivaram e lhes dera a todos liberdade, com muita satisfação dos ditos negros e com admoestação que o dito governador por isso mandara fazer ficaram todos quietos e mandara vir ante si ao dito Francisco de Souza e o reprehendera do caso; e al não disse.

Do decimo oitavo disse que era verdade que esta capitania estava falta de algumas cousas de guerra, e o dito governador mandara fazer alarde de toda a gente de pé e de cavallo e fizera alarde geral e provera capitães, alferes e outros officiaes, como convinha á ordem de guerra; e al não disse.

Do vigesimo disse que era verdade que o dito governador fôra assistir pessoalmente no porto de Recife desta villa, donde com sua assistencia despachara duas frotas muito grossas e ricas, nas quaes fizera capitão-mór; e al não disse.

Do vigesimo primeiro, disse que era verdade que em tal disciplina estava a gente de guerra desta capitania, que com o favor divino se defenderá de inimigos, posto que fortes, e os offenderá; e al não disse.

Do vigesimo segundo disse que era verdade que o dito governador pedira aos padres de S. Francisco e outros religiosos tomassem aldeias de gentio á sua custa, para se melhor converterem e fazer o que convinha á salvação de suas almas, e bem das pazes, o que os ditos padres fizeram; e al não disse.

Do vigesimo terceiro disse que era verdade que o dito governador era muito inteiro na justiça, procurando que se a fizesse a todos igualmente, sem tomar peitas de ninguem e sabe elle, testemunha, que o dito governador mandara prender a Fernão Rodrigues Ribeiro, por o mandar commetter quizesse acceitar delle quinze mil cruzados por lhe pôr um «cumpra-se» no seu contracto, e do capitão-mór Manoel Mascarenhas, doze mil cruzados, que lhe mandara offerecer por João Velho Prego e por João Barbosa de Almeida, nem menos quiz acceitar de Antonio Lopes Brandão, quatro mil cruzados por um negocio que lhe pedia, e Antonio de Albuquerque lhe dava quatorze peças que não quiz acceitar e assim mais lhe dava Antonio Cardoso de Barros certo ambar que não quiz acceitar, e Simão Taques cinco mil cruzados, por lhe mandar dar a sua urca, que se achava com o páu; e al não disse.

Do vigesimo quarto, disse que era verdade que o dito governador, tanto que chegara a esta capitania, logo mandara passar provisões ao provedor-mór e mais officiaes, não gastassem dinheiro das caixões que aqui se pagava, nem dos defuntos, nem emprestimos e que sabe, elle, testemunha, que hoje se faz o gasto deste Estado só com o rendimento dos dizimos; e al não disse.

Do vigesimo quinto disse que o dito governador nas ordens que déra poupara muito dinheiro da fazenda de Sua Magestade e que dantes se gastava o direito das peças de Angola e dos caixões e não bastava e se pediam emprestimos e se tomava dinheiro aos defuntos, pelas muitas praças e ordenados que havia; e al não disse.

Do vigesimo setimo disse que era verdade que a causa por que o dito governador reparara em duas provisões do dito Senhor, fora pelos embargos com que a uma dellas viera o povo desta villa, pelas condições que o contracto trazia, tão prejudiciaes aos moradores deste Estado, como da dita condição se verá e respostas que no caso deram ; e al não disse.

Do vigesimo oitavo disse que era verdade que os moradores do Recife vieram com embargos ao cumprimento dellas pelo notavel damno que recebiam por estarem de posse, ha muitos annos, das terras e chãos de sesmarias, na qual era parte Antonio de Albuquerque ; e al não disse.

Do vigesimo nono, disse que era verdade que o dito governador frequenta e venera os religiosos e lhes faz esmolas de sua fazenda, e de muita parte dos mil cruzados que Sua Magestade lhe dá para fazer mercês e com o mesmo zelo manda seus criados vivam bem e sem escandalo ; e al não disse.

Do trigesimo disse que era verdade que o dito governador conserva seu cargo, assim em particular, como em geral, honrando todos os ministros, assim de justiça, como da fazenda e guerra, e honrava todos os homens nobres desta capitania, pelo que era muito bemquisto de todos, tendo sempre todas suas portas abertas a todos e sem porteiro ; e al não disse.

Do trigesimo primeiro disse que era verdade que, tendo novas de como os hollandezes tinham deitado na ilha de Fernão de Noronha a Antonio de Mello, capitão-mór da não «Santhiago», com a mais gente da sua não, mandara aprestar duas caravellas com muita diligencia e mandara buscar a dita gente a esta capitania, e gastara muito de sua fazenda com os fidalgos e cavalleiros, e com os homens communs gastara da fazenda de Sua Magestade, nos tres mezes que aqui estiveram ; e al não disse.

Do trigesimo segundo disse que era verdade que, tanto que aqui chegara o dito governador mandara correr com as obras da egreja matriz desta villa, pela qual razão estavam as ditas obras para se acabar ; e al não disse.

Do trigesimo terceiro disse que era verdade que o dito governador mandara a certidão conteúda no dito artigo a Sua Magestade, á qual si reporta ; e al não disse.

Do trigesimo quarto disse que era verdade que o dito governador tinha mandado ás minas de S. Vicente dois mineiros e um capitão para se saber se as minas eram de proveito, para que do que se achasse avisar a Sua Magestade ; e al não disse.

Do trigesimo quinto disse que sabia que o dito governador mandara as pessoas conteúdas no dito artigo a Porto Seguro, a devassar do alevantamento que na dita capitania houvera ; e al não disse.

Do trigesimo sexto disse que era verdade que o dito governador mandara fazer o livro conteúdo no dito capitulo ; e al não disse.

Do trigesimo setimo disse que era verdade que o dito governador, vindo a esta capitania, achara no porto desta villa, no Recife, alguns estanques, como era nas tavernas, barcos e palhas com que se queimavam as embarcações, não se consentindo aos almotacéis e mais justiças fazerem seus officios no dito porto, o que era imposto pelos capitães do dito porto, e vendo o mesmo governador o quão prejudicial era isto, o mandara extinguir com pregões e penas, que se lançaram nas ditas partes, depois de quatro mezes de sua chegada, e dos autos que se fizeram, e se reporta a elles ; e al não disse.

Perguntado pelo trigesimo oitavo, disse que era verdade que o dito governador depuzera um criado do seu cargo de thesoureiro da imposição, mandando aos vereadores o provessem em outro, como fizeram, por ser o dito cargo de muito recebimento ; e al não disse, nem do trigesimo nono.

Do quadragesimo disse que era verdade que o dito governador mandara reformar o forte do Cabedello, da Parahyba, e nelle metter duas peças de artilheria, no que não sabe que se gastasse da fazenda de Sua Magestade cousa alguma ; e al não disse.

Do quadragesimo primeiro disse que o dito governador tinha emulos nesta capitania, sem o merecer, e sabe que elles favoreciam e favoreceram muitas pessoas que ao Reino foram dizer mal do dito governador, só com o fim de o calumniar ante Sua Magestade e seus ministros ; e al não disse senão sómente que, elle provedor, tinha passado algumas certidões, que assignara

com o escrivão da fazenda, ás quaes se reportava e as accumulava a este testemunho; e assignou com o dezembargador. Fernão Vaz, o escrevi.— *Miguel Gonçalves Vieira.— Braz d'Almeida.*

E perguntadas as ditas testemunhas, por parte do governador Diogo Botelho, foi requerido ao escrivão fizesse os autos conclusos ao ouvidor geral, Braz d'Almeida, para julgar si estavam bem provados os artigos e a petição do supplicante, os quaes lhe foram conclusos e, vistos por mim, com o dito dezembargador e ouvidor geral, pronunciei nelles o seguinte:

Vista a prova de testemunhas, que foram perguntadas pelos capitulos e apontamentos que se offerecem, mando se passem os instrumentos necessarios pelas vias que forem pedidas. Em Olinda, a vinte e cinco de Setembro de seiscentos e tres. E porquanto, por parte do dito governador geral foi pedido seu instrumento em meu nome, para mandar por vias, se lhes passaram, pelo que vos mando que, sendo-vos apresentados, assignados pelo dito ouvidor geral e passados por minha chancelaria, concertados pelo escrivão da minha alçada ao dito Estado, lhes deis tanta fé e credito tanto quanto de direito se requer, porquanto foram trasladados do proprio original, que fica em seu poder· Dado em esta villa de Olinda, em os vinte e seis dias do mez de Setembro. El-rei, nosso senhor, o mandou pelo dezembargador Braz d'Almeida, do seu dezembargo, ouvidor geral, com alçada no Estado do Brazil. Amaro Cerqueira o fez por Fernão Vaz Freire, escrivão e chanceler desta alçada. Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil seiscentos e tres annos. Eu Fernão Vaz, escrivão da alçada por El-Rei, nosso Senhor, em todo este Estado do Brasil, o fiz trasladar do proprio que fica em meu poder, sem cousa que duvida faça, sómente tendo as entrelinhas que dizem: vi, fazia, nota, os, sua, em os, juntamente; e o riscado que diz: disse, e o concertado que diz: sois. O que tudo se fez por verdade, e aos quaes proprios me reporto em tudo e por tudo e o concertei com o official abaixo assignado, hoje vinte e cinco de Setembro de seiscentos e tres annos. *Fernão Vaz*. Concertada por mim, escrivão, Fernão Vaz, commigo tabellião Antonio d'Abreu. Pagou trinta réis.— *Fernão Vaz.— Braz d'Almeida.*

Logar do sello.—Ao sello, dez réis.

Carta testemunhavel, com prova de muitas testemunhas qualificadas, dos serviços que o governador deste Estado do Brazil, Diogo Botelho, tem feito á Sua Magestade nelle, no primeiro anno e meio de seu governo, justificação e abonação delles e de sua pessôa, por que pede mercê da Sua Magestade.

Jurisdicção Real. Petição apresentada por parte do Senhor governador ao juiz ordinario.

Anno de nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil seiscentos e quatro annos.

Aos quatro dias do mez de Novembro do dito anno, nesta cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, do Estado do Brazil, por parte do Senhor governador Diogo Botelho, me foi dada uma petição, com um despacho do juiz ordinario Fernão Ribeiro de Souza, pedindo-me fizesse diligencia e pelo conteúdo nella perguntasse testemunhas, á qual petição autoei. Mathias d'Aguiar, tabellião que o escrevi.

Jurisdicção de Sua Magestade. Diogo Botelho, governador geral deste Estado do Brazil, que vindo aqui a esta capitania achara em grandes differenças o capitão-mór Alvaro de Carvalho e o bispo, sobre a jurisdicção de Sua Magestade, ao que elle supplicante assistiu, conforme a obrigação de seu cargo, mandando ao ouvidor geral, Braz d'Almeida, que então servia, fizesse o mesmo, a quem o dito bispo excommungou, e quebrou relações com elle governador, com o capitão-mór, e com o ouvidor geral, lhes tomando tanto odio que procurou papéis contra elles, e outrosi procurou fazer todo o damno que poude ao ouvidor geral, em sua residencia, e contra elle governador, pelo que este se resolveu em declarar por seu imigo capital, como é, e por esse effeito ajuntou os juizes e vereadores e outras pessôas da governança, a quem o declarou e notificou, para que o soubessem e viesse o caso á noticia de todos, para que, como imigo seu que era, lhe não pudesse prejudicar; e para constar isso, pede-me mande perguntar as testemunhas que apresentasse e outras, e de seus ditos lhe mande passar os instrumentos que lhe necessario forem, do que receberá mercê. E assi de como mandou notificar ao vigario geral que se embarcasse para o

Reino se mais procedesse mal, e, como acima, receberá mercê.

Venham as testemunhas perante mim, para eu as perguntar, visto a qualidade das pessôas. Bahia, aos cinco de novembro de seiscentos e quatro.— *Fernão Ribeiro*.

E autoada a dita petição e o despacho, logo no mesmo dia, quatro de novembro, o dito juiz, pelo conteúdo nella, perguntou as testemunhas e seus ditos são os que se seguem. Mathias d'Aguiar, tabellião, que o escrevi.

Inquirição do Senhor governador.

Diogo de Campos Moreno, sargento-mór do Estado, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita e prometteu dizer verdade do que lhe fosse perguntado.

E perguntado pelo conteúdo na petição do Senhor governador disse elle, testemunha, que é verdade que, quando veio em companhia do Senhor governador a esta capitania, achou differentes o bispo com o capitão-mór, as quaes differenças eram sobre a jurisdicção de Sua Magestade e a ellas o dito Senhor assistiu e mandou Braz d'Almeida, que a tal tempo era ouvidor geral, que acudisse á jurisdicção de Sua Magestade, o qual ouvidor geral, por cumprir com sua obrigação, foi declarado por excommungado e posto de participante, e o dito bispo tomou tanto odio ao mesmo governador, ao capitão-mór e ao ouvidor geral, que procurou papéis contra elles, pelo que se resolveu o dito governador em se declarar por seu imigo capital, como é, juntando para isso os officiaes da Camara e outras pessôas da governança, a quem declarou e notificou o dito odio, para que viesse á noticia de todos, para que, como imigo seu que era, lhe não pudesse prejudicar, e elle, testemunha, sabe ser verdade todo o conteúdo na petição; e ás do costume nada disse; e assignou com o dito juiz. Mathias d'Aguiar, tabellião que o escrevi. E declarou elle testemunha que não viu os papéis contra o Senhor governador, mas que ouviu dizer isso a pessôas graves. E assignou o sobre dito e o escrevi.— *Fernão Ribeiro*.— *Diogo de Campos Moreno*.

Martim Affonso Moreira, vereador, neste presente anno, de idade que disse ser de cincoenta annos para cima, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita,

Perguntado pelo conteúdo na petição do Senhor governador disse que era verdade que quando o dito Senhor viera a esta capitania achara em differenças o capitão-mór Amaro de Carvalho e o bispo D. Constantino Barradas, sobre a jurisdicção de Sua Magestade, pelas quaes differenças o Senhor governador, conforme a obrigação do seu cargo, mandara Braz d'Almeida, que ao tal tempo era ouvidor geral, que assistisse a defender a dita jurisdição; e por este respeito o excommungou o Senhor bispo e o mandou declarar participante pelo seu vigario geral, pela qual razão o governador declarou-se seu imigo capital e o disse a elle testemunha, estando com os mais officiaes da Camara; e al não disse e assignou; e ás do costume nada disse. Mathias d' Aguiar, tabellião, que o escrevi. — *Fernão Ribeiro.* — *Martim Affonso Moreira.*

Manoel de Sá da Cunha, morador nesta cidade, de quarenta e seis annos, pouco mais ou menos, testemunha a quem o juiz, Fernão Ribeiro, deu juramento dos Santos Evangelhos, em que elle prometteu dizer verdade do que lhe fosse perguntado.

Disse que sabe que, quando veio o Senhor governador da capitania de Pernambuco a esta cidade, achou com differenças o capitão-mór Alvaro de Carvalho e o bispo deste Estado, D. Constantino Barradas, sobre a jurisdicção de Sua Magestade, e por obrigação de seu cargo, mandou a Braz d'Almeida, que a tal tempo era ouvidor geral, que acudisse e defendesse aquella jurisdicção, que sobre este negocio o mandou o Senhor bispo excommungar e pôr de participante, e houve entre todos odio publico, ouvindo dizer elle, testemunha, que o dito bispo procurara papéis contra o capitão-mór Alvaro de Carvalho e contra o dito Senhor governador, pelo que este se resolveu a declarar-se por imigo capital do dito bispo, por que na mesma conta tinha a elle o bispo, e assi juizes e vereadores desta cidade disseram a elle testemunha como o dito Senhor governador fizera declaração daquella inimizade, para, como imigo seu que o dito Bispo era, lhe não prejudicar, sob capa de amizade; e al não disse do conteúdo na dita petição, nem das do costume, e assignou com o dito juiz. Alvaro Sanches, tabellião, o escrevi. — *Fernão Ribeiro.* — *Manoel de Sá da Cunha.*

Belchior de Sá Souto Maior, morador nesta cidade, de idade que disse ser de trinta e oito annos, pouco mais ou menos, testemunha a quem o dito juiz deu juramento dos Santos Evangelhos, em que elle poz sua mão direita e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteúdo na petição, disse elle, testemunha, que é verdade que quando o Senhor governador veio da capitania de Pernambuco a esta cidade, achou em grandes differenças o capitão-mór, Alvaro de Carvalho com o bispo, D. Constantino Barradas, e, pela obrigação de seu cargo, entendeu o dito Senhor deste negocio, e mandou a Braz d'Almeida, que ao tal tempo era ouvidor geral, que accudisse e defendesse a dita jurisdicção, sobre o que o Senhor Bispo o mandou declarar por excommungado e pôr de participante ao dito Braz d'Almeida, e assi ouviu elle, testemunha, publicamente que o dito Senhor bispo procurara papéis contra o dito Senhor e o capitão-mór, com grandes mostras de inimizades, pelo que o Senhor governador se resolveu a um dia, diante delle testemunha e dos mais officiaes da Camara, se declarar por imigo capital do dito bispo, por entender que elle era seu imigo e não queria que, sob capa de amizade, lhe fizesse damno, como outros haviam feito; e al não disse do conteúdo na petição, nem das do costumes, e assignou com o juiz. Alvaro Sanches, taballião, o escrevi. — *Fernão Ribeiro.— Belchior de Sá Souto Maior.*

O Capitão Affonso de Azevedo, morador nesta cidade, de idade que disse ser de quarenta e sete annos, pouco mais ou menos, testemunha a quem o dito juiz Fernão Ribeiro deu juramento dos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteúdo na dita petição, disse que é verdade que quando veio a esta cidade o Senhor governador, da capitania de Pernambuco, achou em odio e inimizade o capitão-mór Alvaro de Carvalho com o bispo D. Constantino Barradas, sobre a jurisdicção de Sua Magestade, a que o dito Senhor governador, por obrigação de seu cargo, acudiu e mandou a Braz d'Almeida, que ao tal tempo era ouvidor geral, que acudisse a defender a dita jurisdicção, pelo que o Senhor Bispo

o mandou excommungar e pôr de participante, e sabe que, pelo grande odio que o dito bispo tem ao dito capitão-mór e ao governador, procurou papeis contra elles, para os mandar ao Reino, e, sendo o Senhor governador avisado do sobredito, se declarou por imigo capital do mesmo bispo, dizendo que não queria sua amizade para que, sob capa della, lhe fizesse damno, como outros tem feito; e al não disse do conteúdo na dita petição, e assignou com o juiz, e ás do costume disse que era compadre de Alvaro de Carvalho. Alvaro Sanches, tabellião, o escrevi. — *Fernão Ribeiro*. — *Affonso de Azevedo*.

Gaspar Luiz Tavora, morador nesta cidade, de idade que disse ser de quarenta annos para cima, a quem o dito juiz deu juramento dos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita e prometteu dizer verdade do que lhe fosse perguntado.

Perguntado pelo conteúdo na petição, disse que sabe e é verdade que quando o Senhor governador veio a esta cidade, da capitania de Pernambuco, achou com odios e differença o capitão-mór Alvaro de Carvalho e o bispo Dom Constantino Barradas, sobre a jurisdicção de Sua Magestade, ao que o dito governador, por obrigação de seu cargo, acudiu, e mandou a Braz d'Almeida, que ao tal tempo era ouvidor geral, que acudisse a defender aquella jurisdicção, sobre o que o Senhor bispo o mandou excommungar e pôr de participante, e sabe que entre as pessôas acima ditas havia grandes odios e malquerenças, com desavenças, por meio de recados de parte a parte; e al não disse do conteúdo na petição, nem ás do costume e assignou com o juiz. Alvaro Sanches, tabellião o escrevi. — *Fernão Ribeiro*. (De Tavora, uma cruz).

O licenciado Francisco da Gama, morador nesta cidade, de idade que disse ser de quarenta e quatro annos, pouco mais ou menos, testemunha a quem o dito juiz deu juramento dos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, e prometteu dizer verdade, pelo que lhe fosse perguntado.

Perguntado pelo conteúdo na petição, disse que o que sabe della é que, vindo aqui o governador geral Diogo Botelho, da capitania de Pernambuco, o capitão-mór Alvaro de Carvalho, nesse tempo estava encontrado com o bispo Dom Constantino

Barradas, em razão de uns presos que se haviam acoitado na egreja de Nossa Senhora da Ajuda, por cujo respeito tiveram dous sargentos, que o capitão-mór havia mandado pôr de guarda aos acoitados, e soldados contrariedade do vigario, sobre o que houve debates de parte a parte, querendo Braz d'Almeida, ouvidor que então era, sustentar a jurisdicção de Sua Magestade, por onde se procedeu contra elle com excommunhões até o porem de participante, sabendo elle, testemunha, que o dito governador trabalhou tudo o que poude por aquietar esse negocio, e assi mesmo ouvio dizer que o dito bispo havia tirado papeis contra o capitão-mór Alvaro de Carvalho, e assi mesmo procurou desculpar com insistencia ao dito ouvidor geral e o sabe por lh'o dizerem algumas pessôas, sabendo tambem que o dito bispo e o governador se não communicavam bem e em ausencia se queixavam um do outro, e ouvio dizer a pessôas de fé e credito que o dito governador chamou os officiaes da Camara em sua casa e perante elles se declarou por inimigo do dito bispo, dizendo que pois o bispo o era seu, encontrava emquanto podia, os ministros da justiça e sua jurisdicção, não queria ser seu amigo, mas antes seu inimigo e por tal se declarava e por tal o tivessem; e al não disse do conteúdo na dita petição, nem ás do costume, e assignou com o juiz. Alvaro Sanches, tabellião, o escrevi. — *Francisco da Gama*.

Pedro de Paiva, juiz ordinario no presente anno nesta cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, de idade que disse ser de cincoenta e cinco annos, pouco mais ou menos, testemunha a que o juiz Fernão Ribeiro de Souza deu o juramento dos Santos Evangelhos, em que elle poz sua mão direita, e prometteu dizer verdade do que soubesse do conteúdo na petição.

Perguntado por esse conteúdo, disse que é verdade que quando o Senhor governador veio a esta cidade, da capitania de Pernambuco, achou em differenças o capitão-mór Alvaro de Carvalho e o bispo deste Estado Dom Constantino Barradas, sobre a jurisdicção de Sua Magestade, e, pela obrigação de seu cargo, tratou de os compor e concertar, e, não o podendo, mandou Braz d'Almeida, servindo de ouvidor geral, que enten-

desse e tratasse de defender aquella jurisdicção, sobre o que o vigario geral o declarou por excommungado e o poz de participante e ouvio dizer que o bispo pedira uma certidão a Sebastião da Silva, escrivão do Thesouro, contra Alvaro de Carvalho, capitão-mór, e, pelas paixões que entre todos havia, disse o Senhor governador, estando todos os officiaes da Camara juntos, e outras pessôas da governança desta cidade, que daquelle dia em diante o tivessem por inimigo capital do dito bispo, porque sabia que tambem elle o era seu, e não queria que, debaixo de palavra de amizade, lhe fizesse damno, como outros haviam feito; e al não disse do conteúdo na petição, nem ás do costume e assignou. Alvaro Sanches, tabellião, o escrevi. — *Pedro de Paiva*.

Francisco Ribeiro, estante nesta villa, contractador dos dizimos desta capitania da Bahia, de idade de vinte e sete annos, pouco mais ou menos, segundo disse, testemunha a quem o dito juiz deu juramento dos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita e prometteu dizer verdade do que lhe fosse perguntado do conteúdo na petição.

Perguntado por esse conteúdo, disse que sabia que quando a esta cidade chegou o Senhor governador, da capitania de Pernambuco, estava em discordia o capitão-mór Alvaro de Carvalho com Dom Constantino Barradas, bispo deste Estado, e com o vigario geral, sobre a jurisdicção de Sua Magestade, e, por a obrigação, que o Senhor governador tem, de acudir a semelhantes cousas, tratou de os aquietar e compor, e não o podendo, mandou a Braz d'Almeida, que ao tal tempo era ouvidor geral, que acudisse e sustentasse a dita jurisdicção, sobre o que o bispo e seu vigario declararam o dito ouvidor geral excommungado e o pozeram de participante, e ouvio dizer a Sebastião da Silva, escrivão do Thesouro, que o bispo lhe pedira uma certidão das cargas que estavam feitas sobre o mesmo Thesouro por mandado do capitão-mór, e tambem que o governador com o bispo se não tratam com familiaridade particular de amigos, e al não disse do conteúdo na dita petição, nem ás de costume, e assignou com o juiz. Alvaro Sanches, tabellião, o escrevi. — *Francisco Ribeiro*.

Estevão de Brito Freire, fidalgo da casa de Sua Magestade, morador nesta Bahia, de idade que disse ser de trinta e tres annos, testemunha a quem o dito juiz deu juramento dos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita e prometteu dizer verdade do que se lhe perguntasse.

Perguntado pelo conteúdo na petição, disse que sabe que é notorio que quando veio o Senhor governador á esta cidade, da capitania de Pernambuco, havia algumas differenças entre o capitão-mór Alvaro de Carvalho e o Senhor bispo, e o dito governador tratou de os compor, e, não podendo, mandou que Braz d'Almeida, que naquelle tempo era ouvidor geral, entrasse neste negocio, acudindo pela jurisdicção de Sua Magestade, pelo que o vigario geral o excommungou e o poz de participante, e disse mais que Sebastião da Silva, escrivão do Thesouro, lhe dissera que o bispo a elle pedira uma certidão das cargas que estavam feitas sobre o Thesouro d'El-Rei, por mandado do capitão-mór, sabendo tambem, por ser mui notorio e pelo mesmo Senhor governador lh'o dizer, que fizera em sua casa juntar todos os officiaes da Camara e outras pessôas da governança, e ante ellas se declarara por imigo capital do bispo, porque entendia que elle bispo tambem o era seu, e que todos dalli por diante o tivessem por tal, e não queria que sob capa de palavras de amizade lhe fizesse elle nojo, como outros fizeram, e al não disse, nem ás do costume e assignou com o juiz. Alvaro Sanches, taballião, o escrevi. — *Estevão de Brito Freire.*

O dezembargador Balthazar Ferraz, morador nesta cidade do Salvador, de idade que disse ser de cincoenta annos para cima, a quem o dito juiz deu juramento dos Santos Evangelhos, em que elle poz sua mão direita, promettendo dizer verdade sobre o conteúdo na petição.

Perguntado sobre esse conteúdo, disse que era verdade que quando o Senhor governador Diogo Botelho chegou a esta cidade vindo da capitania de Pernambuco, havia differenças entre o capitão-mór Alvaro de Carvalho e o bispo e seu vigario geral, sobre a jurisdicção de Sua Magestade no caso dos dous sargentos das companhias dos soldados de presidio, a respeito da immu-

nidade da egreja de Nossa Senhora da Ajuda, aonde estavam acolhidos certos homisiados, e, depois de vindo o Senhor governador, por obrigação do seu cargo, ficou correndo o dito negocio pelo que tocava á jurisdicção de Sua Magestade; e quanto ao outro caso que aconteceu a Bento de Araujo, alferes, o dito bispo e seu vigario geral excommungaram a Braz d'Almeida, que a tal tempo, servia de ouvidor geral deste Estado, e o pozeram de participante, pelo negocio da defeza da jurisdicção de Sua Magestade; de tudo o que se fizeram autos, que são enviados ao Reino; e depois destes negocios, ouvio por algumas vezes pouca respondencia de amizade entre o bispo e o dito Senhor governador; e assim é que um dia, estando elle testemunha presente, mandando o bispo um recado ao Senhor governador, respondeu este a quem o levou, que não acceitava aquelle recado de cumprimentos, porquanto o era seu imigo e como tal queria que o tivesse, e assim o tinha publicado, por que fosse notorio a todos; e ouvio mais dizer que o bispo fôra informado de que o capitão-mór Alvaro de Carvalho ordenava papeis contra elle, para levar ao Reino e nessa conjuncção o bispo procurara fazer certa diligencia para justificar como não estava corrente com o dito Alvaro de Carvalho; e al não disse, nem ás do costume, e assignou com o juiz. Alvaro Sanches, tabellião, o escrevi. — *Balthazar Ferraz.*

O dezembargador Francisco Sotil, provedor-mór da fazenda dos defuntos e ausentes, em todo o Estado do Brazil, de idade que disse ser de trinta e cinco annos, testemunha a quem o dito juiz deu juramento dos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteúdo na petição, disse elle, testemunha, que sabe por papeis que viu, que o bispo Dom Constantino Barradas teve differenças com Alvaro de Carvalho, capitão-mór desta cidade, sobre a jurisdição de Sua Magestade, á qual defensão o supplicante, o governador geral, Diogo Botelho, assistiu e ajudou a fazer, e outrosi sabe que Braz d'Almeida, ouvidor geral, foi excommungado pelo mesmo bispo pela dita causa de jurisdicção e não correu mais com o dito ouvidor geral, antes ouviu dizer publicamente que fallára contra elle em sua resi-

dencia e o tratára de empecer nella, e que sabe que elle governador se declarou por imigo do bispo deante da Camara, juizes e vereadores e o notificou por que o soubesse e viesse á noticia de todos; e, pelo que o bispo diz e falla contra o dito governador, entende a testemunha que é seu imigo e lhe tem odio, e al não disse, nem ás do costume, e asignou com o juiz. Alvaro Sanches, tabellião, o escrevi. — *Francisco Sotil de Siqueira*.

O licenciado Jorge Lopes da Costa, morador nesta cidade, de idade que disse ser de trinta e seis annos, pouco mais ou menos, testemunha a quem o dito juiz deu juramento dos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, e prometteu dizer verdade do que lhe fosse perguntado.

Perguntado pelo conteúdo da petição, disse que sabe que o capitão-mór Alvaro de Carvalho teve com o bispo muitas competencias sobre a jurisdição d'El-Rei, e que, em respeito dellas, vieram a quebrar e a se ter odio, por que o capitão-mór arrazoa mal delle e o bispo tirou e pediu certidões para mandar ao Reino contra o dito capitão e sabe que o mesmo odio teve o bispo a Braz de Almeida, ouvidor geral que foi deste Estado, sobre a mesma jurisdicção, e chegou a o excummungar e pôr de participantes, e vindo o governador a esta terra no tempo em que andavam estas dissenções, por não querer elle favorecer a parte do bispo e mandar que ninguem evitasse ao dito Braz d'Almeida, por excommungado, nem a um criado do capitão-mór, sobre quem se armou a contenda; e o dito bispo lhe não ficou tendo boa vontade, dizendo-se publicamente que elle procurava saber faltas do governador para escrever ao Reino, o que sabendo o dito governador se veiu declarar por seu imigo capital, dizendo que por tal o tivessem, porque não queria ser amigo de homem que, debaixo de dizer que era seu amigo, detrahia nelle por detraz, e assi o disse o mesmo governador a elle, testemunha; e al não disse da dita petição, nem ás do costume, e assignou com o juiz. Alvaro Sanches, tabellião, o escrevi. —*Jorge Lopes da Costa*.

Sendo tiradas as testemunhas, por parte do Senhor governador foi dito que não queria dar mais que com o dito das que

estavam perguntadas e lhe passasem instrumento em publico, de modo que fizesse fé, e o juiz lh'o mandou passar pelas vias que se pedissem. Alvaro Sanches, tabellião, o escrevi.

Auto de diligencia que mandou fazer o Senhor governador geral Diogo Botelho ao vigario geral Affonso Monteiro de Barros :

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil seiscentos e quatro annos, aos dezenove dias do mez de junho do dito anno, na cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, em aposentos onde pouza Diogo Botelho, do conselho de Sua Magestade, governador geral em todo este Estado do Brazil, estando elle ahi de presente e bem assim os licenciados Ambrosio de Siqueira, do dezembargo de Sua Magestade, ouvidor geral e provedor-mór da fazenda do dito Senhor em toda esta costa, e Francisco Sotil de Siqueira, outrosi do dezembargo do dito Senhor e provedor-mór dos defuntos e residuos nas mesmas partes, logo pelo mesmo governador geral foi mandado a mim, tabellião, que, com Sebastião da Silva, outrosi tabellião, fossemos dizer e notificar ao licenciado Affonso Monteiro de Barros, provisor e vigario geral neste bispado, que Pero Ayres d'Aguirre, capitão do forte S. Phelippe, por Sua Magestade, se tinha queixado que aquelle vigario geral o mandara prender pelo seu meirinho e de feito fôra preso, por dizer haver assignado um termo pelo qual ficara fiador de um homem a se embarcar para o Reino, e que lhe fazia saber que ao capitão de um forte semelhante ao do dito Pero Ayres, que tinha dado menagem a Sua Magestade, nem elle vigario geral, nem elle governador geral, podiam mandar prender por nenhum caso, salvo se fosse por traidor á Corôa Real, pela menagem que, como é tido, lhe tinha dado: pelo que lhe fazia saber não lançasse a mão tanto avante, o que parecia fazer por contumacia contra a jurisdicção de Sua Magestade, não se querendo emendar de outras semelhantes que já havia feito e fôra reprehendido por sentença do dito Senhor, que lhe pedia e encommendava muito que elle, vigario geral, fosse fazendo seu officio como lhe convinha, mas não querendo usurpar a jurisdicção de Sua Magistade, e que assi lh'o pedia, e que, fazendo o contrario, delle não esperasse lhe

mandasse notificar, antes o havia de mandar embarcar para o Reino, da hora em que fizesse o sobredito a vinte e quatro horas, para ir, diante dos superiores, dar conta do caso e dos desaguisados que fazia, usurpando a jurisdicção de Sua Magestade, por bem do qual, eu, tabellião, com o mesmo Sebastião da Silva, outrosi tabellião, fomos ás pousadas do dito licenciado, Affonso Monteiro de Barros, provisor e vigario geral, e em sua pessôa lhe notificamos todo o sobredito, de que fiz este auto. Antonio Guedes, tabellião, o escrevi. O governador *Diogo Botelho*. — *Ambrosio de Siqueira*. — *Francisco Sotil de Siqueira*. — *Sebastião da Silva*. O qual auto de diligencia, atráz tresladado, eu, Antonio Guedes, tabellião do publico e judicial, por El-Rei Nosso Senhor, nesta cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, fiz tresladar do proprio auto a que me reporto e concertei com o official abaixo assignado, hoje, dez dias do mez de Novembro demil seiscentos e quatro annos. Concertado por mim tabellião, Antonio Guedes, e commigo, tabellião, Alvaro Sanches.

SERVIÇOS

Auto da petição de Diogo Botelho, que foi governador deste Estado, para instrumento :

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil seiscentos e oito annos, aos oito dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, partes do Brazil e pousadas de mim tabellião, appareceu o criado de Diogo Botelho, governador que foi deste Estado, e me apresentou uma petição e uns capitulos, com despacho de Paulo Moreira, juiz ordinario, requerendo-me autoasse e fizesse diligencia, a qual petição, apontamentos e despacho, eu, tabellião, ajuntei e é a seguinte. Francisco de Oliveira, tabellião, o escrevi.

O licenciado Jorge Lopes da Costa, procurador bastante do Senhor Botelho, do conselho de Sua Magestade e seu governador e capitão geral, que até ora foi deste Estado do Brazil, que a elle lhe é necessario fazer certo por summario de testemunhas os apontamentos seguintes :

Um, em como o dito seu constituinte, em tempo de seu governo, celebrou as pazes do gentio aymoré, com a guerra que lhe fez, com mil e quinhentos frecheiros petiguares, que mandou das capitanias do norte a estas do sul, em sete navios e com a mais gente branca que para isso teve e com os meios que buscou;

Dous, em como o dito gentio aymoré, por não esperar guerra em campos nem em cercos, por outras muitas razões, era invencivel e tinha despovoado algumas capitanias, como os Ilhéos e Porto Seguro, por lhes ter morto quasi toda a gente e queimado as fazendas, e em outras capitanias quasi da mesma maneira, e nesta da Bahia, cabeça do Estado, tinha feito despovoar tambem muitos engenhos e fazendas, temendo-se uma total ruina em todo o Estado, em razão do dito gentio aymoré;

Tres, em como as ditas pazes, e o dito soccorro dos petiguares foram, uma cousa e outra, milagrosas, por quão impossivel fora virem petiguares embarcados daquellas capitanias para estas, mandando-o Sua Magestade, com grande instancia, muitas vezes, aos governadores passados, sem nunca se effectuar senão em seu tempo, como por quão victoriosos e indomitos andavam os ditos aymorés;

Quatro, em como com as ditas pazes e soccorros, que para ellas mandou, por muitas vezes, de gente, munição e mantimentos, se tornaram a povoar as ditas capitanias, e a reedificar os engenhos e as fazendas, que estavam despovoadas por causa do dito gentio;

Cinco, em como foram de tanta importancia essas pazes, que, além de se segurar a todo o gentio, natural delle, tambem ficou muito seguro o dito Estado contra imigos hollandezes e mais estrangeiros, que muitas vezes o vem commetter com muito grossas armadas, como foi uma dellas a do tempo de seu governo, no anno de seiscentos e quatro, em que lhe bateram esta cidade, quarenta dias, oito náos grossas, por não acharem os ditos imigos, gentio com que se acostar;

Seis, em como das ditas pazes resultou grande accrescentamento á fazenda de Sua Magestade e de seus vassallos,

porque, com ellas de mais de se reedificarem as fazendas e os engenhos perdidos, se fizeram outros muitos engenhos e fazendas, nas terras que os aymorés tinham occupado, e se vão cada dia fazendo, por estar tudo pacifico e não terem os moradores já temor de se metterem e povoarem o sertão, e cresceram com isto muito o rendimento dos dizimos e os mais direitos de Sua Magestade;

Sete, em como, em razão das ditas pazes e se poder vadear o sertão das ditas capitanias, se descobriram nellas novas mattas de muito e finissimo páu Brazil, como foi nesta capitania, em Poroassú, Jaguaripe, Cachoeira, no sertão de Tatuapara, e nas capitanias do Ilhéos, Porto Seguro, Espirito Santo e Camamú, que Sua Magestade poude contratar por outro tanto e mais do que tem contractado o páu de Pernambuco, Parahyba e Rio de Janeiro;

Oito, em como, em tempo de seu governo se tomaram em Pernambuco dous patachos de imigos, dous no rio de S. Miguel, um no Rio de Janeiro, duas lanchas mais com trinta e tantos francezes e uma lancha mais no Espirito Santo com alguns francezes;

Nove, em como fez duas armadas de sete navios grossos, cada uma, nesta Bahia, artilhadas e com muitos soldados, que foram a castigar e a lançar desta costa náos imigas que nella andavam e lhe fugiram, o que era conforme Sua Magestade lhe mandava em um capitulo de seu regimento, e em ambas não despendeu da fazenda do mesmo Senhor quinhentos mil cruzados, como constava das certidões dos livros dos thesoureiros;

Dez, em como, pela ordem que tinha dado aos capitães das capitanias, elles armaram no dito seu tempo, por vezes, caravellas, navios e canoas de guerra, com que tomaram e castigaram navios e lanchas de imigos;

Onze, em como mandou fazer a conquista e empreza do Mel Redondo e Maranhão, com muito pouca ou quasi nenhuma despeza da fazenda de Sua Magestade, por Pero Coelho, capitão mór da dita jornada, e mais soldados e gentio que com elle, para isso, enviou, com os quaes deu muitas batalhas e rompeu muitos cercos, e com a qual guerra conquistou e pacificou toda aquella

provincia, vendo-se com quanta facilidade Sua Magestade poude a mandar povoar e fortificar, sendo empreza que os reis passados de Portugal, de gloriosa memoria, tanto desejavam descobrir e possuir, assim por ser provincia de que se esperam grandes thesouros e riquezas, como pelos bons portos que a dita costa tem e por tolher com isso o commercio das nãos imigas, que a elles vêm, por cujo respeito enviaram á dita provincia do Maranhão grossas armadas, por vezes, as quaes se perderam, sem effeito;

Doze, em como o dito capitão-mór Pero Coelho e mais gente captivaram muitos milhares de gentio que nas ditas guerras lhe foram rebeldes e imigos, aos quaes julgou por captivos o ouvidor geral deste Estado, Ambrosio de Siqueira, por sua sentença, e posto que o dito Senhor Diogo Botelho pudera usar daquella sentença, continuando e possuindo o dito gentio, assim por lhe pertencerem os quintos delle, como capitão-geral, e mais pelo que pudera resgatar e lhe davam de presente, não quiz acceitar nem captivar nenhum, nem usar da dita sentença e a enviou a Sua Magestade para mandar sobre ella o que fosse servido, como o dito Senhor fez, e lhe agradeceu muito, por carta sua, o termo que isso teve, em que deixou de adquirir mais de cem mil cruzados;

Treze, em como, por quarenta e tantos dias, em que esteve,continuos, na praia desta cidade, sem nunca sahir della emquanto a dita armada hollandeza lhe bateu a cidade e praia, deu sempre meza á sua custa aos capitães, sargentos-móres e criados de Sua Magestade, gastando muito de sua fazenda;

Quatorze, em como no anno de seiscentos e cinco veio a esta Bahia uma náo ingleza muito grossa, carregada de muitas mercadorias, em direitura da Inglaterra para aqui, e trouxe ao dito seu constituinte uma carta de Dom João de Tharsis, conde de Vilhena e Medina, embaixador de Sua Magestade no dito reino de Inglaterra, em que lhe pedia que recolhesse e deixasse descarregar e commerciar aqui o mesmo navio, o que elle não quiz permittir, fazendo-lhe, além disso, o capitão grandes offerecimentos e promessas, requerendo-lhe tambem a Camara e religiosos que o deixasse descarregar e commerciar, e assim o não

quiz tomar por perdido, podendo fazer, conforme as leis e provisões de Sua Magestade, por se vir metter neste porto, sem lhe pedir salvo conducto, nem se pôr em franquia, e sendo assim só por vir a estes mares, quanto mais aos portos, sendo navio extrangeiro, conforme as ditas leis e capitulos de pazes; e a causa que teve para fazer uma e outra cousa — não deixar o navio descarregar e commerciar, cumprindo as leis de Sua Magestade e suas provisões que o defendem e não o tomar por perdido, foi haver muito poucos dias que se haviam celebrado as pazes entre a Hespanha e a Inglaterra e ter por maior serviço de Sua Magestade não escandalisar os inglezes, tomando-lhes a náo e ver que bastava faze-la tornar sem descarregar, no que mostrou bem o grande zelo que tem do serviço de Sua Magestade e pouca cobiça;

Quinze, em como mandou desfazer quatro ou cinco aldeias muito grandes, de negros de Guiné alevantados, que iam adquirindo a si muitos outros, despovoando e salteando as fazendas desta capitania e das de Sergipe e Pernambuco, pondo-as em muito perigo, isto sem despeza alguma da fazenda de Sua Magestade e sem perda de gente;

Dezeseis, em como mandou tirar do mar, na costa brava desta capitania, dez peças de artilheria, de náos que alli se perderam e comprou outras peças mais, que todas deixou accrescentadas ao armazem de Sua Magestade;

Dezesete, em como mandou em seu tempo fazer o descobrimento e sonda dos Abrolhos e das ilhas da Trindade e Martim Vaz, nesta costa do Brazil, por mandado de Sua Magestade, por ser negocio mui importante á navegação das náos das Indias e mais armadas que arribavam os mais dos annos, por causa dos ditos Abrolhos, com grande perda da fazenda de Sua Magestade e damno de seus vassallos, ao que mandou quatro caravellas e algumas embarcações do Reino, e se conseguio o effeito que Sua Magestade pretendia, em grande utilidade de seu serviço e o mandou pôr na carta de marcar e lhe deu os agradecimentos disso por carta sua;

Dezoito, em como engeitou de pessoas deste Estado muitos mil cruzados e ricas peças, por negocios que pudera fazer sem

escrupulo e outros que fez, sem nunca querer acceitar cousa alguma;

Dezenove, em como defendeu em muitas causas e negocios a jurisdicção de Sua Magestade e teve grandes differenças sobre isso com o bispo deste Estado, que por esse motivo poz excommunhão e interdicto na cidade, e foram tão justificadas de sua parte as ditas causas que vieram todas sentenceadas em favor da jurisdicção do dito Senhor;

Vinte, em como, tanto que entrou no governo deste Estado, o reformou, tirando muitas praças mortas e outras desnecessarias e accrescentamentos de ordenados e ordinarias, em que mandou pôr verbas, no que forrou á fazenda de Sua Magestade grandes quantias de dinheiro;

Vinte e um, em como, antes de seu governo, gastavam os governadores passados o rendimento do contracto de Angola e um cruzado por cada caixa de assucar que sahia deste Estado e o dinheiro dos defuntos e ausentes delles, e assim mais se tomaram e gastaram setenta mil cruzados em dinheiro de uma náo da India que a este porto veio de arribada e o procedido de algumas náos imigas ricas que se tomaram, e deixaram além disso empenhada a fazenda de Sua Magestade em grande quantia de dinheiro, e tanto que o Senhor Diogo Botelho chegou, mandou logo alevantar as ditas cobranças e que se não fizesse outra mais que a dos dizimos e com ella sómente fez sempre a despeza deste Estado;

Vinte e dous, em como, quando entrou neste governo, tinha o governador seu antecessor despendido de antemão e por conta do rendimento do governo do dito Senhor Diogo Botelho, alguns cincoenta mil cruzados;

Vinte e tres, em como em razão das esterilidades que houve nestas partes este anno e o passado, se perderam nas capitanias do norte e nesta da Bahia alguns sessenta mil cruzados do que soiam render, e em como elle nunca tratou, nem teve logeas de mercadorias, nem navios de trato, nem outra nenhuma mercancia.

E pede a Vossa Magestade lhe mande sobre elles perguntar as testemunhas que apresentou e de seus ditos passar instru-

mentos por vias, em modo que façam fé e receberia mercê.

Despachos : — Pergunte-se as testemunhas que apresentar e se lhe passem instrumentos por vias ; hoje, aos oito de Fevereiro de seiscentos e oito. *Moreira*.

Ao nove dias do mez de Fevereiro de mil e seiscentos e oito annos, nesta cidade do Salvador, eu, tabellião, com o inquiridor João d'Andrade, fomos ás pousadas de Balthazar d'Aragão e o perguntamos por testemunha e seu dito se segue. Francisco d'Oliveira, tabellião, o escrevi.

Balthazar d'Aragão, morador em um de seus engenhos de Peroassú, de idade de quarenta e quatro annos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita; e perguntado pelo conteúdo no primeiro capitulo da petição, disse que é verdade e sabe que, em tempo do governo do governador Diogo Botelho, se celebraram as pazes do gentio aymoré em respeito do dito governador, e por guerra que lhe fizeram com muita quantidade de frecheiros que o dito Diogo Botelho lançou nesta capitania, no que fez o mór serviço a Sua Magestade que se fez neste Estado do Brazil depois que é descoberto e mandou, para a dita guerra haver effeito, sete navios com os ditos frecheiros petiguares e gente branca, que, como viram e brigaram com os aymorés, logo estes fallaram a proposito, cousa que se não esperava ; e al não disse.

Do segundo capitulo disse que o gentio aymoré, por muitas razões, e por não esperar guerra em campo, a pé quedo, era invencivel e tinha despovoado já algumas capitanias, como os Ilhéos e o Porto Seguro, e nesta cidade lhe tinham já largado alguns engenhos e levavam geito de destruir este Estado ; e al não disse.

Do terceiro capitulo disse que é verdade que pareceu cousa milagrosa trazer-se petiguares forros a esta capitania, embarcados, para fazerem a dita guerra, e ouviu dizer que Sua Magestade tinha encommendado aos governadores passados a trazida dos ditos petiguares, mas nunca houve naquelle tempo effeito disso, que parecia impossivel ; e al não disse.

Do quarto disse que em respeito das pazes que o dito governador fez e da gente, munições e mantimentos que mandou para as ditas capitanias, ellas se tornaram a povoar e reedificaram-se as fazendas e engenhos que estavam despovoados; e al não disse.

Do quinto capitulo disse que as ditas pazes foram de tanta importancia neste Estado, que, além de segurarem o gentio delle, o tornaram seguro tambem dos imigos extrangeiros, que estas partes vem accommetter com grossas armadas, como foi em tempo do governo do dito Diogo Botelho, no anno de seiscentos e quatro, em que bateram os imigos hollandezes esta cidade quarenta dias, com oito nãos grossas, e não achando o dito gentio com quem acostar, se foram; e al não disse.

Do sexto capitulo disse que é verdade e sabe pelo ver que com as ditas pazes resultou muito accrescentamento na fazenda de Sua Magestade, porque com ellas se fizeram muitos engenhos e reedificações de fazendas e se não foram as ditas pazes se não houveram de fazer nem reedificar; e al não disse.

Do setimo capitulo disse que é verdade que, em respeito das ditas pazes, se descobriu muito sertão e se achou muitas mattas de páu Brazil nesta capitania em Peroassú, Jaguaripe, Cachoeira, no sertão de Tatuapara e nas capitanias dos Ilhéos, Porto Seguro e Espirito Santo, e elle, testemunha, tambem por via dos aymorés, descobriu na sua fazenda de Peroassú uma matta de páu Brazil, o que tudo não poderia ser não havendo as ditas pazes; e al não disse.

Do oitavo disse que é verdade e foi notorio que no tempo do governo do dito Diogo Botelho se tomaram uma náo e um patacho, a náo de Pernambuco para cá e o patacho nas capitanias de baixo, e duas lanchas, e elle viu alguns francezes dos tomados nas ditas embarcações; e al não disse.

Do nono capitulo disse que é verdade e sabe que o dito governador fez duas armadas nesta cidade de sete navios grossos e foram aos imigos, os quaes se foram e despejaram a costa; e al não disse.

Do decimo capitulo disse que é verdade que pela ordem que o dito Diogo Botelho, sendo governador, deu aos capitães de suas

capitanias neste Estado, armaram-se navios e caravellas de guerra com que se tomaram lanchas de imigos; e al não disse.

Do undecimo capitulo disse que é verdade e sabe que o dito governador mandou fazer a conquista do Mel Redondo e Maranhão e ouvu dizer que foi pouca despeza a respeito do beneficio que fizeram, e outrosi ouviu dizer a homens que se acharam na dita empreza que se romperam muitas cargas de gentio, a quem deram muitas batalhas e com as ditas guerras ficaram as cousas de modo que Sua Magestade póde com facilidade ora povoar aquellas terras, cousa que sempre se desejou em tempo dos reis passados e não houve effeito senão em tempo do dito governador; e al não disse.

Do duodecimo capitulo disse que é verdade que o capitão-mór Pero Coelho, que foi na jornada da dita conquista, e mais gente, captivaram muito gentio, que na dita guerra foram rebeldes, aos quaes julgou por captivos, como ouviu dizer, o ouvidor geral, Ambrosio de Siqueira, mas o governador não os quiz captivar, nem usar da dita sentença; e al não disse.

Do decimo terceiro capitulo disse que é verdade e sabe que, no tempo que a armada hollandeza esteve nesta Bahia, que foram quarenta dias, deu o dito governador Diogo Botelho meza aos capitães e sargentos-mór e criados de Sua Magestade e em todo o dito tempo não deixou a praia; e al não disse.

Do decimo quarto capitulo disse que é verdade e sabe, pelo ver e se achar presente, que no anno de seiscentos e cinco, veio a esta Bahia uma não ingleza carregada com muitas mercadorias e trouxeram ao dito governador uma carta, que elle testemunha vio, de Dom João de Tharses, conde de Vilhena e Medina, em que lhe pedia deixasse descarregar a dita não, e a Camara desta cidade e os religiosos lhe pediram o mesmo, e o dito governador não quiz que ella descarregasse, nem a quiz tomar por perdida, nem pedio salvo conducto; e al não disse.

Do decimo quinto capitulo disse que era verdade e sabe que no tempo do dito governador se despovoaram quatro ou cinco aldeias de negros de Guiné, levantados, os quaes iam roubando e salteando e adquiriram outras muitas; e al não disse.

Do decimo sexto artigo disse que é verdade e sabe que nesta costa mandou o dito governador tirar do mar dez peças de artilheria, de náos que deram á costa e outras mercou e deixou a Sua Magestade ; e al não disse.

Do decimo setimo disse que é verdade e sabe que o dito Diogo Botelho no tempo de seu governo mandou sondar e descobrir os Abrolhos e as ilhas da Trindade e de Martim Vaz, nesta costa do Brazil, o que tudo é e foi cousa mui importante ás náos da India e para isso mandou quatro caravellas e outras embarcações ; e al não disse.

Do decimo oitavo capitulo disse que é verdade e sabe que o dito Diogo Botelho engeitou neste Estado muitas dadivas de importancia e copia de dinheiro e peças de ouro e preço, que lhe davam, as não quiz acceitar e sabe por passar alguns dos ditos offerecimentos diante delle testemunha ; e al não disse.

Do decimo nono capitulo disse que é verdade e sabe que o dito Diogo Botelho defendeu sempre a jurisdicção de Sua Magestade e sobre a dita jurisdicção teve o bispo deste Estado grandes differenças com o dito Diogo Botelho, procedendo com excommunhões e interdictos ; e al não disse.

Do vigesimo capitulo disse que é verdade e sabe, pelo ver, que, tanto que o dito governador entrou em seu governo, tirou muitas praças mortas e acrescentamentos de ordenado e outros gastos, no que forrou muito á fazenda de Sua Magestade ; e al não disse.

Do vigesimo primeiro capitulo disse que ouvio dizer que os governadores passados tinham mais ordenados e renda da fazenda de Sua Magestade com o dito cargo do que teve o dito Diogo Botelho e outrosi ouvio dizer que tomara muita quantidade de dinheiro de uma náo da India e todo o despendeu no serviço de Sua Magestade ; e al não disse, nem do seguinte.

Do final capitulo disse que é verdade e sabe, pelo ver, que que esta capitania no anno de seiscentos e sete, e em todo este Estado, houve grande esterilidade e por este respeito houve muita perda nos engenhos que deviam de importar em mais de seiscentos mil cruzados ; e al não disse, nem ás do costume, e

assignou como inquiridor Francisco d'Oliveira, tabellião, o escrevi. — *Balthazar d'Aragão*. — *João d'Andrade*.

João da Fonseca, o Velho, cavalleiro fidalgo da casa d'El Rei, nosso Senhor, alferes dos homens de cavallo desta capitania, da Bahia, que disse ser de sessenta annos para cima, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita; e perguntado pelas do costume nada disse.

Perguntado pelo primeiro artigo dos apontamentos da petição, disse que ouvio dizer geralmente que o governador Diogo Botelho, em seu tempo, mandara vir frecheiros petiguares para se celebrarem as pazes com o gentio aymoré, e, sendo necessario, lhe darem guerra ; e al não disse.

Do segundo artigo disse que o gentio aymoré, por não esperar guerra em campo, era gente que se não podia vencer e por amor delles se tinham despovoado algumas capitanias do Brazil, como foi a dos Ilhéos e a do Porto Seguro, e nesta capitania da Bahia se tinham despovoado muitos engenhos e fazendas ; e al não disse.

Do terceiro apontamento disse que foi nesta Bahia cousa nova e de admiração virem os indios petiguares a ella, embarcados, do soccorro contra os aymorés, porquanto em tempo dos governadores passados não tinha vindo nenhum, salvo em tempo do capitão-mór Alvaro de Carvalho ; e al não disse.

Do quarto artigo disse que ouviu dizer que o governador Diogo Botelho mandara soccorro a algumas partes, assi de gentio como de munição e mantimentos, e com isso se tornaram a povoar e reedificar algumas capitanias de engenhos e fazendas, que estavam despovoadas por causa do dito gentio aymoré ; e al não disse.

Do quinto disse que é verdade, pelo ver, que a esta capitania vieram sete náos hollandezas e a tiveram em cerco quarenta dias, em tempo que governava Diogo Botelho, e as pazes que se fizeram com os aymorés foram de importancia, porquanto, vindo os imigos a estas partes do Brazil, acham o gentio quieto e nosso amigo e não ousam nos commetter cousa alguma; e al não disse.

Do sexto artigo disse que em respeito das pazes dos aymorés se reedificaram muitos engenhos e fazendas perdidas e se fizeram outras de novo nas terras que os aymorés tinham occupadas e se fazem outras novas, pelo que resultou grande proveito á fazenda de Sua Magestade; e al não disse.

Do oitavo artigo disse que em tempo que governava Diogo Botelho ouviu dizer que se tomaram alguns navios de imigos, e elle testemunha sabe que se tomou um no rio de São Miguel e o trouxeram a esta Bahia, vendo que era de inglezes; e al não disse.

Do nono artigo disse que é verdade que por duas vezes o governador Diogo Botelho fez armada de navios grossos como soldados e artilheria, que andaram correndo a costa por haver novas de andarem nellas imigos; e al não disse.

Do dozeno apontamento disse que ouviu dizer que na guerra que o capitão-mór Pero Coelho déra no sertão de Pernambuco, captivara muita gente por lhe serem rebeldes; e al não disse.

Do decimo terceiro apontamento disse que é verdade que em quarenta dias que os hollandezes imigos estiveram dentro nesta Bahia, combatendo a cidade, sempre o governador Diogo Botelho assistiu na praia com a gente de guerra; e al não disse e declarou que viu ter o governador meza e mandar aos capitães para partirem com seus soldados e alguns capitães iam comer com elle.

Do decimo quarto apontamento disse que a esta Bahia veiu uma não grande extrangeira, que esteve em franquia e mandou recado ao governador Diogo Botelho para lhe dar licença de descarregar, e elle lh'a não quiz dar e lhe limitou termo para se ir, como foi; e al não disse.

E do quinze disse que o dito governador Diogo Botelho fez capitães algumas pessôas para correrem o matto e tomarem negros de Guiné alevantados, roubando e matando, e prenderam e enforcaram alguns; e al não disse.

Do dezeseis disse que sabe que o dito governador mandou nesta costa tirar artilheria do fundo do mar, como se tirou algumas peças que vieram a esta cidade; e al não disse.

Do dezesete disse que sabe que o governador Diogo Botelho no seu tempo andou a descobrir e sondar os Abrolhos nesta costa do Brazil, por ser importante á navegação das nãos que iam para a India ; e al não disse.

Do vinte e tres disse que sabe que os dous annos atráz passados houve grande esterilidade de novidades, e muito menos rendimento que outros ; e al não disse.

Ainda do vinte e tres disse que nunca o dito governador em seu tempo tratou em mercadorias, nem teve logeas dellas, nem navios de trafego; e al não disse, nem dos mais por que foi perguntado e assignou com o inquiridor. Alvaro Sanches, tabellião o escrevi. — *João da Fonseca, o Velho.* — *João d'Andrade.*

Jorge de Magalhães, fidalgo da casa d'El Rei, nosso Senhor, ouvidor que foi desta capitania e juiz ordinario della, que ora serve, e disse ser de idade de sessenta e tres annos para riba, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita; e perguntado pelas do costume nada disse.

Perguntado pelo primeiro artigo dos apontamentos, disse que é verdade que no tempo de Diogo Botelho, sendo governador geral do Estado do Brazil, por seu mandado, vieram a esta Bahia do gentio petiguar de Pernambuco, quantidade delles, para effeito da guerra do gentio aymoré, com quem neste tempo se celebraram as pazes ; e al não disse.

Do segundo apontamento disse que é verdade que os Ilhéos, o Porto Seguro e muita parte desta capitania, estavam despovoados por causa dos aymorés, que faziam guerra nos mattos e á traição, o que se lhe não podia impedir ; e al não disse.

Do terceiro apontamento disse que é verdade que a vinda dos petiguares fez muita parte para as pazes dos aymorés se fazerem e que nunca petiguares vieram em embarções para soccorros senão esses ; e al não disse.

Do quarto, que depois das pazes feitas, com os soccorros que mandou o dito Diogo Botelho, se tornou a povoar muita parte do que estava destruido pelos aymorés ; e al não disse.

Do quinto disse que as pazes dos aymorés, que ora ha, foram de muito effeito para o Estado do Brazil, porque, vindo a esta

Bahia, no tempo do governo do dito Diogo Botelho, imigos hollandezes, sete ou oito náos, tiveram esta cidade em cerco e por não haver gentio que se deitasse com os hollandezes não houve effeito de sua determinação; e al não disse.

Do sexto disse que foram as pazes dos aymorés de tanto effeito que com isso reedificaram-se alguns engenhos perdidos e se fazem outros de novo, o que é em muito augmento da fazenda de Sua Magestade; e al não disse.

Do setimo disse que em razão das ditas pazes dos aymorés se descobriram muitas mattas de páu Brazil, como foi na capitania de Porto Seguro, Ilhéos, e nesta Bahia; e al não disse.

Do oitavo disse que é verdade que no tempo do governo do dito Diogo Botelho se tomaram na capitania de Pernambuco, rio de São Miguel, Rio de Janeiro e no Camamú alguns patachos de imigos; e al não disse.

Do noveno disse que o dito Diogo Botelho, sendo governador, fez nesta Bahia duas armadas de navios, que foram á costa, em busca dos imigos que nellas andavam; e al não disse.

Do onzeno disse que sabe que o dito Diogo Botelho mandou conquistar o Mel Redondo e descobrir o Maranhão, que é cousa mui importante aos reinos de Portugal; e al não disse.

Do dozeno disse que sabe que o gentio que se captivou em Mel Redondo, em Pernambuco, os julgaram por escravos e o dito Diogo Botelho o não houve, porém, e o fez saber á Sua Magestade, donde veiu dar sentença que não fossem escravos; e al não disse.

Do trezeno artigo disse que é verdade que no tempo dos hollandezes corsarios, que tiveram esta cidade em cerco quarenta dias, sempre o dito governador assistiu nella e dava meza a capitães, sargentos e criados d'El Rei; e al não disse.

Do quatorzeno disse que bem sabe e viu a náo de que falla o artigo, que veiu a esta Bahia, da Inglaterra e o dito Diogo Botelho, sendo governador, a não consentiu e ella se tornou a ir sem descarregar; e al não disse.

Do dezeseis disse que o dito Diogo Botelho em seu tempo mandou tirar artilheria da costa brava e se a tirou de navios

que se haviam perdido, a qual artilheria está posta nas estancias desta cidade; e al não disse.

Do dezesete item, que sabe que o dito Diogo Botelho em seu tempo de governo mandou sondar os Abrolhos e descobrir as ilhas da Trindade e de Martin Vaz, o que é mui importante para a navegação das náos da India e outras; e al não disse.

Do dezenove disse que sabe que elle defendeu sempre a jurisdicção de Sua Magestade e sobre isto teve com o bispo differenças, que chegaram a pôr o bispo excommunhão nesta cidade; e al não disse.

Do final apontamento disse que é verdade que o dito Diogo Botelho em seu tempo nunca teve trato de mercadorias, nem logeas, nem navios de trafego, nem outra nenhuma mercancia; e al não disse, nem dos mais apontamentos, e assignou com o inquiridor. Alvaro Sanches, tabellião, o escrevi. — *Jorge de Magalhães*. — *João d'Andrade*.

Aos quatorze dias do mez de Março de mil seiscentos e oito annos, nesta cidade do Salvador e casa da morada do desembargador Francisco Sotil de Siqueira, o inquiridor João d'Andrade, comigo, tabellião, perguntou testemunhas. Alvaro Sanches, tabellião, escrevi.

O desembargador Francisco Sotil de Siqueira, provedor-mór das fazendas de defuntos e ausentes em todo o Estado do Brazil, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, porguntando pelas do costume, nada disse e que seria de idade de trinta e oito annos, pouco mais ou menos.

Perguntado pelo primeiro apontamento, disse que sabe que, em tempo do governador Diogo Botelho, se fizeram as pazes dos aymorés, gentio mui prejudicial a esta capitania, por meio do soccorro, que elle mandou, de petiguares, das capitania do norte, que foi muita parte para se fazerem as ditas pazes.

Do segundo disse que sabe que foram de muita importancia as ditas pazes, assi a esta capitania, como ás de Porto Seguro e Ilhéos, por ser o dito gentio indomito, e, com seus assaltos que de continuo davam, as tinham posto em grande aperto, sem

falta, estiveram hoje quasi despovoadas e principalmente esta a quem tinham dado cruel guerra.

Do quarto disse que sabe que com as ditas pazes se tornaram a edificar muitos engenhos, que estavam despovoados por causa do dito gentio, e outras fazendas, do que vem muito proveito á fazenda de Sua Magestade.

Do quinto disse que sabe que foi de grande proveito a esta capitania fazerem-se essas pazes, porque, vindo a ella imigos hollandezes, estaria em caso mui perigoso, lançando-se com elles os gentios, para ser tomada com muita facilidade a mesma capitania.

Do setimo disse que com essas pazes, com muita facilidade se entra hoje pelo sertão sem perigo algum, o que se não fazia antes dellas, e são descobertas muitas mattas de páu Brazil, mui fino, assi nesta capitania, como nas que refere o artigo.

Do oitavo artigo, que sabe que, no tempo do governador Diogo Botelho, se tomaram alguns navios de imigos nesta costa, e no Rio de Janeiro duas lanchas, em que se mataram doze ou treze francezes e tomaram vinte e tantos vivos, e ouviu dizer que na capitania do Espirito Santo se tomara tambem uma lancha de imigos, por os capitães das capitanias, por ordem do governador, armarem contra os imigos que, por esta costa, andavam.

Do nono disse que sabe que elle fez duas armadas, uma de seis navios e outra de sete, artilhadas e com soldados que foram lançar desta costa os imigos que nella andavam, satisfazendo a obrigação que tinha e que Sua Magestade mandava em seu Regimento; e sabe mais que não despendeu elle nas ditas duas armadas que quinhentos mil cruzados, pouco mais ou menos, da fazenda de Sua Magestade, e nisto se reporta ao livro do thesoureiro geral.

Do undecimo disse que sabe que elle mandou fazer a conquista e empreza do Mel Redondo, a qual as leis passadas de Portugal desejaram descobrir e possuir, e sempre ouviu dizer que era por esperarem grandes thesouros e riquezas que alli se recolhem.

Do duodecimo disse que sabe que o capitão da dita empreza captivou muito gentio, que, dizia, lhe havia sido rebelde, por cuja causa o ouvidor geral Ambrosio Siqueira, julgou o dito gentio por captivo, por uma sentença que elle testemunha viu, da qual o dito Diogo Botelho não quiz usar, sendo em muito seu proveito, porque pudera vender o dito gentio e aproveitar-se delle, mas enviou a Sua Magestade a dita sentença para mandar sobre ella o que fosse servido, como o dito Senhor fez e lhe agradeceu muito o termo com que procedeu nisto, por se não aproveitar, fiado da dita sentença, de muitos mil cruzados.

Do decimo terceiro disse que sabe que o tempo que aqui estiveram os imigos, deu elle meza á sua custa a alguns criados d'El Rei, no que gastou de sua fazenda.

Do decimo quarto, que sabe que aqui veiu uma náo ingleza com muitas mercadorias, a qual elle não quiz recolher, fazendo-se-lhe por parte do capitão della muitos offerecimentos e promessas, no que mostrou ser desinteressado e pouco cubiçoso, cumprindo as leis de Sua Magestade, sem respeito a seu interesse.

Do decimo quinto disse que sabe que elle mandou desfazer aldeias de negros de Guiné levantados, no que fez muito serviço a Sua Magestade e bem a estas capitanias, por serem salteadores, e recolherem a si outros negros fugidos, com muita perda dos moradores.

Do decimo sexto, que sabe que mandou tirar na costa brava desta capital dez peças de artilheria de náos que se haviam perdido e sabe que comprou algumas peças que metteu no armazem de Sua Magestade.

Do decimo setimo, que sabe que o governador Diogo Botelho, em seu tempo, mandou descobrir e sondar os Abrolhos, que estão na altura da capitania do Porto Seguro, e fazer descobrimento da ilha da Trindade a da de Martim Vaz, por mandado de Sua Magestade, negocio mui importante a seu serviço e á navegação das náos da India, que por muitos annos arribavam, com muita perda da fazenda do dito Senhor e damno de seus vassallos, a qual sonda dos Abrolhos e descobrimento das ilhas se fez mui exactamente, e ouviu dizer que se opuzera já nas

cartas de marear, e tambem ouviu que Sua Magestade lhe agradecera muito, por cartas as taes diligencias.

Do decimo oitavo disse que sabe que algumas pessoas lhe commetteram com muito dinheiro e peças, por negocios que corriam com elle, e sabe de muitas peças que não quiz tomar.

Do decimo nono, que sabe que teve differenças com o bispo por defender a jurisdicção de Sua Magestade.

Do vigesimo primo, que sabe que o governador antecessor, além dos dizimos deste Estado, gastava dinheiro do contracto de Angola e o cruzado do caixão e tambem que naquelle tempo tomaram muito dinheiro ao thesouro dos defuntos, o que se não fez nunca em tempo de Diogo Botelho, o qual não gastou mais que os dizimos, e ouviu dizer que seu antecessor gastara setenta mil cruzados de uma não da India, que aqui veiu arribada, á conta de Sua Magestade.

Do vigesimo segundo, que sabe que, quando o dito Senhor Diogo Botelho entrou a governar este Estado, achou despendidos de antemão por seu antecessor muitos mil cruzados.

Do vigesimo tercio disse que sabe que, nos annos de seiscentos e seis e seiscentos e sete, houve esterilidade grande na capitania de Pernambuco e nesta da Bahia e ha este anno presente, em que se perdeu da fazenda de Sua Magestade a quantia de muitos mil cruzados mais do que soïa render, como dos livros se verá.

Do ultimo artigo disse que não sabe nem viu que o governador Diogo Botelho tivesse nunca logeas de mercadorias, nem navios de trato, antes viveu sempre isento; e al não disse, nem dos mais e assignou com o inquiridor; Alvaro Sanches, tabellião, o escrevi. — *Francisco Sotil de Siqueira*. — *João d'Andrade*.

João Barbosa Tourinho, morador nesta cidade, que disse ser de idade de vinte annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, perguntado pelas do costume, disse que reside ás vezes e de continuo em casa do supplicante Diogo Botelho, como seu criado, que é, e dirá verdade do que souber.

Perguntado pelo primeiro item da petição, disse que é verdade e sabe pelo ver, que as pazes que fizeram com os aymorés, foi no tempo em que o supplicante Diogo Botelho governava este Estado, e para esse effeito vieram por seu mandado da capitania de Pernambuco a esta da Bahia muitos potiguares frecheiros e com outros muitos meios que para isso teve se fizeram as ditas pazes; e al não disse.

Do segundo disse que é verdade que o dito gentio aymoré não esperava em campo, nem em cercas, e eram atraiçoadores e de saltos, e por essa causa, por não se poder com elles, se haviam despovoado a capitania dos Ilhéos e a do Porto Seguro, onde elles mataram muita gente e queimaram fazendas, e é verdade que nesta Bahia os ditos aymorés tinham feito despovoar tambem alguns engenhos e outras fazendas dos moradores, e se não houvera as ditas pazes estivera esta Bahia, cabeça do Estado, em muito aperto; e al não disse.

Do quarto apontamento disse que o dito Diogo Botelho, em tempo de seu governo mandou muitos soccorros de gente, munição e mantimentos, com que se tornaram a povoar e restaurar as ditas capitanias e a reedificar os engenhos e as fazendas que estavam despovoadas por causa do dito gentio; e al não disse.

Do quinto disse que sabe e viu que a esta Bahia veiu uma armada de corsarios hollandezes de sete náos grossas, no anno de seiscentos e quatro e tiveram esta cidade em cerco quarenta dias, batendo-a com instrumentos de guerra e o dito Diogo Botelho assistio sempre na praia com a gente e proveu em tudo, como convinha, a seu governo; e al não disse.

Do sexto artigo disse que em respeito das pazes resultou muito accrescentamento á fazenda de Sua Magestade e de seus vassallos, porque com ellas, alem de se restaurarem os engenhos e as fazendas dos moradores, que estavam despovoadas por causa dos aymorés, se fizeram outros engenhos e outras fazendas de novo nas terras que os aymorés tinham occupadas; e al não disse.

Do noveno artigo disse que sabe e viu que o dito governador Diogo Botelho, governando este Estado, mandou a esta Bahia

duas armadas de sete navios, cada uma, com artilheria e munições de guerra e soldados, as quaes correram esta costa, onde andavam corsarios, roubando os navios, e em respeito destas armadas se foram os corsarios da costa, tendo elle testemunha ido tambem em companhia das ditas armadas; e al não disse.

Do dezesete item disse que era verdade que o dito Diogo Botelho, sendo governador, mandou descobrir e sondar os Abrolhos e as ilhas da Trindade e de Martim Vaz, e sabe que foi isso de muita importancia para as náos da India; e al não disse.

Do dezoito item disse que é verdade que lhe commetteram algumas pessoas com muitos mil cruzados para se darem ao dito Diogo Botelho, no tempo de seu governo, uns por alvará de fiança, outros para outros fins, e que elle governador não os quiz acceitar, podendo-o fazer sem escrupulo, e isto sabe porquanto, por sua via, se lhe commetteu com o tal dinheiro; e al não disse.

Do final item disse que é verdade e sabe que o dito Diogo Botelho, no tempo que governou este Estado do Brazil, não teve por si nem por outros, nenhum modo de contracto, nem logeas de mercadorias, nem vias de trato; e al não disse, nem dos mais itens por que foi perguntado e assignou com o inquiridor. Alvaro Sanches, tabellião, o escrevi. — *João Barbosa Tourinho.* — *João d'Andrade.*

Diogo Baracho, morador nesta cidade, que disse ser de quarenta annos para cima, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita; e perguntado pelas do costume, nada disse.

Perguntado pelo primeiro apontamento da petição disse que é verdade que em tempo do governo de Diogo Botelho foram feitas as pazes dos aymorés, que eram gentio mui perigoso para esta capitania da Bahia, as quaes pazes se fizeram por meio de soccorro dos potiguares que elle mandou das capitanias do norte, sendo esta causa de se fazerem as ditas pazes; e al não disse, e que isto é publico e notorio e o ouviu dizer.

Do segundo sabe que as ditas pazes foram de muita quietação assi a esta capitania, como á dos Ilhéos e Porto Seguro,

nesta costa e que o dito gentio aymoré nunca, em tempo algum se presumiu haver pazes com elle, como é notorio, e andavam sempre aos saltos e atraiçoadamente, e que se não houveram as ditas pazes, sem falta, de todo estariam despovoadas as ditas capitanias e esta da Bahia posta em muito aperto; e al não disse.

Do terceiro, que é verdade e muito publico e notorio que com estas pazes se reedificaram muitos engenhos e fazendas que nesta Bahia estavam despovoadas, o que causou muito proveito á fazenda de Sua Magestade; e al não disse.

Do quinto, que é verdade que foram de muito proveito as ditas pazes, por causa dos imigos que a esta Bahia vieram e al não disse.

Do setimo disse que depois dessas pazes se entra hoje pelo sertão desta Bahia seguro, o que dantes se não fazia, nem ousavam os homens andar sem perigo, e foi causa por onde se descobriram muitas mattas de páu Brazil nesta capitania e nas mais; e al não disse.

Do oitavo disse que em tempo que o supplicante Diogo Botelho governou este Estado, na costa do Brazil se tomaram algumas embarcações de imigos corsarios e no Rio de Janeiro duas lanchas, onde mataram alguns francezes e outros tomaram vivos; e al não disse.

Do noveno apontamento disse que é verdade que nesta Bahia elle fez duas armadas, uma de seis navios e outra de sete, com soldados e munições de guerra, que andaram nesta costa, em busca do imigo, que nella andava roubando, e quanto á despeza se reporta aos livros da fazenda; e al não disse.

Do onzeno artigo disse que elle mandou fazer a empreza e conquista do Mel Redondo, que até hoje nunca fôra descoberta, nem conquistada, como é notorio; e al não disse.

Do dozeno artigo disse que é muito publico e notorio que o capitão da dita empreza trouxe muito gentio que se havia levantado e o ouvidor geral Ambrosio de Siqueira o julgou por captivo em sentença e o dito Diogo Botelho não quiz que se usasse della e a enviou a Sua Magestade, que lhe agradeceu muito; e al não disse.

Do trezeno artigo disse que, no tempo que os corsario s hollandezes estiveram de guerra nesta Bahia, elle deu meza á sua custa a alguns criados d'El-Rei, o que se não podia fazer sem muito custo e despeza; e al não disse.

Do quatorzeno, que aqui veiu a esta Bahia uma náo ingleza, que trazia mercadorias para descarregar e elle, Diogo Botelho, a não quiz recolher, fazendo-lhe o capitão della muitos offerecimentos de promessa; e al não disse.

Do quinze disse que é verdade que o dito governador no tempo de seu governo mandou desfazer aldeias de negros de Guiné levantados que a andavam a saltear; e al não disse.

Do dezeseis artigo e apontamento disse que é verdade que por seu mandado se tirou na costa brava desta capitania da Bahia peças de artilheria, que eram de náos que se haviam perdido e as mandou metter nos armazens de Sua Magestade; e al não disse.

Do dezesete artigo disse que o dito Diogo Botelho, sendo governador, mandou descobrir e sondar os Abrolhos, que estão na altura da capitania do Porto Seguro, nesta costa, e em descobrimento das ilhas da Trindade e Martim Vaz, por mandado de Sua Magestade, o que é cousa mui importante á navegação das náos que vão para a India, pois muitas tornam a arribar com muitas perdas suas e da fazenda de Sua Magestade; e al não disse.

Do dezoito apontamento disse que é notorio que algumas pessoas lhe commetteram com dinheiro e peças para alcançarem o que delle queriam e o não quiz acceitar; e al não disse e que assim ouviu dizer.

Do dezenove, que é verdade que teve differenças com o bispo sobre a jurisdicção de Sua Magestade; e al não disse.

Do vinte e um item disse que o dito Diogo Botelho, em tempo de seu governo, não gastava o dinheiro do contracto de Angola, nem o cruzado por caixa; e al não disse.

Do vinte e tres disse que é verdade que nos annos de seiscentos e seis e seiscentos e sete houve nesta cidade grande esterilidade e na de Pernambuco, como foi notorio, o que causou perda á fazenda de Sua Magestade; e al não disse.

Do final item disse que nunca o dito Diogo Botelho, emquanto foi governador, teve logeas de mercadorias, nem trato nem navios em que tratasse; e al não disse, nem dos mais apontamentos e assignou com o inquiridor. Alvaro Sanches, o escrevi.— *Diogo Baracho.* — *João d' Andrade.*

Diogo da Silva, almocreve que foi nesta capitania da Bahia, que disse ser de vinte e seis annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos; e perguntado pelas do costume, nada disse.

Perguntado pelo primeiro item da petição do supplicante, disse que sabe que em tempo do governador Diogo Botelho se celebraram as pazes dos aymorés, tendo elle mandado, das capitanias do norte, petiguares a esta do sul, para effeitos das ditas pazes; e al não disse.

Do segundo artigo disse que é notorio que o gentio aymoré, antes das pazes, fez despovoar a capitania dos Ilhéos e a do Porto Seguro e que nesta Bahia se despovoaram alguns engenhos e fazendas; e al não disse.

Do terceiro artigo disse que até hoje não se viu outro governador nem pessoa alguma mandar gentio petiguar das capitanias do norte para as do sul; e al não disse.

Do quarto, que com o soccorro que mandou para as ditas capitanias se tornaram ellas a povoar e hoje estão povoadas de novo por causa das ditas pazes; e al não disse.

Do quinto artigo disse que sabe que foi de muito effeito e importancia fazerem-se as pazes dos Aymorés, porque no anno de seiscentos e quatro vieram a esta Bahia nãos hollandezas de guerra e estiveram batendo esta cidade quarenta dias, e muitos aymorés vieram em soccorro desta cidade, cousa que nunca se viu; e al não disse.

Do sexto artigo disse que é verdade que pela razão das ditas pazes se tornarem a povoar muitos engenhos e fazendas e se fizeram outras de novo, o que resultou em muito proveito á fazenda de Sua Magestade; e al não disse.

Do noveno artigo disse que é verdade que o dito Diogo Botelho, sendo governador, fez nesta Bahia duas armadas de sete

velas cada uma, com que mandou correr a costa, o que foi de muito effeito, porque com isso os corsarios que nella andavam se foram; e al não disse.

Do onzeno disse que, em seu tempo, elle mandou fazer a conquista do Mel Redondo e Maranhão, que resultou em muito proveito desta costa e da fazenda de Sua Magestade; e al não disse.

Do doze artigo disse que é verdade e sabe que o capitão Pero Coelho de Souza captivou muito gentio do dito Mel Redondo e Maranhão, e o ouvidor geral Ambrosio de Siqueira o julgou por sentença captivos, mas o dito Diogo Botelho não quiz usar della e avisou sobre isso a Sua Magestade, que o agradeceu por carta, que elle testemunha vio; e al não disse.

Do trezeno artigo disse que era verdade que nos quarenta dias que nesta Bahia estiveram os imigos hollandezes, o dito Diogo Botelho assistiu sempre na praia e deu meza a muitos ministros de Sua Magestade, o que não podia ser sem gasto de sua fazenda; e al não disse.

Do quatorzeno artigo disse que no anno de seiscentos e cinco veio a esta Bahia uma não ingleza de grande porte, com mercadorias e trouxe ao dito Diogo Botelho uma carta de Dom João de Tharsis, conde de Vilhema e Medina, embaixador de Sua Magestade, que estava na Inglaterra, e elle, testemunha, vio que nella se pedia que se acolhesse aqui a dita náu e a deixassem descarregar, o que elle não quiz fazer, nem quiz tomar a náu, por querer respeitar as pazes que havia poucos dias se haviam celebrado com a Inglaterra; e al não disse.

Do dezeseis artigo disse que o supplicante, sendo governador, mandou tirar as dez peças de artilheria, que diz o item, de debaixo do mar, de navios que ahi se haviam perdido e foram entregues ao almoxarife; e al não disse.

Do dezesete artigo disse que é verdade e vio que o dito Diogo Botelho, sendo governador, mandou sondar e descobrir os Abrolhos e ilhas da Trindade e Martim Vaz, por mandado de Sua Magestade, por ser mui importante á navegação das nãos da India; e al não disse e declarou que Sua Magestade por carta agradeceu ao governador o dito descobrimento e elle, testemunha, a vio.

Do dezenove artigo disse elle testemunha que é verdade que o dito governador, em seu tempo, teve differenças com o bispo deste Estado sobre defender a jurisdicção de Sua Magestade ; e al não disse.

Do final item disse que o dito Diogo Botelho, em tempo de seu governo, não teve nunca logea nem trato de mercadorias, nem navios com que tratasse ; e al não disse, nem dos mais por que foi perguntado, e assignou com o inquiridor. Alvaro Sanches, tabellião, o escrevi. — *Diogo da Silva.* — *João d'Andrade.*

Aos vinte e nove dias do mez de Março de mil seis centos e oito annos, Pero Dias Sanches, contractador que foi, nesta capitania da Bahia, das rendas de Sua Magestade e que disse ser de quarenta e sete annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita; e perguntado pelas do costume, nada disse.

Perguntado pelo primeiro apontamento, disse que é verdade que no tempo do governo do supplicante Diogo Botelho, se celebraram e fizeram as pazes com o gentio aymoré neste Estado, com a guerra que lhe mandou fazer elle, com muitos frecheiros petiguares, que mandou a esta Bahia e ás mais capitanias desta costa, em sete navios, e com outros homens brancos, de guerra ; e al não disse.

Do segundo disse que os gentios aymorés não tinham povoações nem casas onde morassem e andavam pelo matto como animaes, não esperavam guerra em campo nem em cercos e por esta causa eram invenciveis, que já estavam despovoadas algumas capitanias desta costa pela muita molestia que elles davam aos moradores, queimando-lhes as fazendas e os matando, e tambem nesta capitania da Bahia, por seu respeito, se haviam despovoado alguns engenhos e fazendas e se temia alguma total ruina e perda grande neste Estado, por causa do dito gentio ; e al não disse.

Do terceiro artigo disse que é verdade que se teve por cousa milagrosa e de muito proveito para este Estado fazerem-se as pazes com o dito gentio aymoré, cousa não esperada, e geralmente ouviu dizer que Sua Magestade encommendava com

grande instancia a todos os governadores passados as pazes com aquelle gentio, por serem mui importantes a este Estado, o que não se poude fazer nem effectuar senão agora, em tempo do governador Diogo Botelho; e al não disse.

Do quarto, que é verdade que com se fazerem as ditas pazes, e com os soccorros que o dito governador para alli mandou, de gente, munições, e mantimentos, se tornaram a povoar as capitanias, que quasi estavam despovoadas e os engenhos, que tambem estavam perdidos, se tornaram a edificar; e al não disse.

Do quinto disse que é verdade que as ditas pazes foram de muita importancia e proveito, porque, alem de se segurar todo o gentio, natural do Estado, tambem se ficou segurado o mesmo Estado dos imigos hollandezes e mais estrangeiros, que algumas vezes os vinham commetter com grossas armadas, como fizeram em tempo que governava o dito Diogo Botelho, no anno seis centos e quatro, quando elles vieram com sete náos e estiveram batendo esta cidade quarenta dias, e se acharam o gentio eu amigo, não deixariam de fazer muito damno; e al não disse.

Do sexto disse que é verdade que das pazes que fizeram com os aymorés resultou proveito e accrescentamento á fazenda de Sua Magestade e de seus vassallos deste Estado, porque com ellas se reedificaram alguns engenhos e fazendas que estavam perdidas e se fizeram outras de novo nas terras que os aymorés tinham occupado, e, por estar tudo pacificado, se fazem de novo muitas fazendas, com que se accrescenta o rendimento dos dizimos de Sua Magestade; e al não disse.

Do setimo disse que é verdade que, em razão das ditas pazes, ficou o sertão desimpedido para se poder andar por elle, e por essa causa se descobriram novas mattas de mui fino pau Brazil nesta capitania, na dos Ilhéos, na de Porto Seguro e em outras partes da costa; e al não disse.

Do oitavo artigo disse que, no tempo em que governava o dito Diogo Botelho se tomaram em Pernambuco dous patachos de imigos, outros dous no rio de S. Miguel, um no Rio de Janeiro, alem de duas lanchas, com mais de trinta francezes, e outra

lancha na capitania do Espirito Santo, com alguns francezes; e al não disse.

Do nono artigo disse que é verdade que o dito governador fez nesta Bahia duas armadas de sete navios grossos cada uma, artilhadas e com muitos soldados, que foram lançar fóra desta costa náos imigas, que nella andavam, as quaes fugiram por saberem que as iam buscar, e sabe que em ambas as armadas se despendeu muito pouco da fazenda de Sua Magestade, e o sabe por, ao tal tempo, correr com as cousas que se compravam para ella; e al não disse.

Do decimo artigo disse que sabe que o dito governador mandou daqui ordem aos capitães das capitanias desta costa para sahirem aos imigos em caravellas e outras embarcações, e com a dita ordem se tomaram lanchas e navios dos imigos; e al não disse.

Do onzeno disse que é verdade que o dito capitão-mór Pero Coelho e a gente que foi á dita conquista, captivaram nella muito grande quantidade de gentio, que na dita guerra lhes foram rebeldes e imigos, aos quaes aqui julgou por captivos o ouvidor geral deste Estado, Ambrosio de Siqueira, por sentença, e é verdade que o dito governador, podendo ter nisto muito proveito, por lhe darem muito do mesmo gentio e outras dadivas grossas, não quiz usar daquella sentença e a enviou a Sua Magestade, para mandar sobre ella o que fosse servido, e ouvio dizer que Sua Magestade lhe agradecera muito o termo que elle nisso teve, e mandou que os indios não fossem captivos, deixando o governador de ter muito proveito nisto, se quizera usar da sentença do ouvidor geral; e al não disse.

Do trezo artigo disse que é verdade que em quarenta dias, que a armada hollandeza esteve no porto desta cidade, batendo-a sempre, o governador Diogo Botelho esteve na praia della, sem ir á cidade e deu sempre meza aos capitães, sargentos móres e criados de Sua Magestade, em que gastou muito; e al não disse.

Do quatorzeno disse que no anno de seiscentos e cinco veio ao porto desta cidade, uma náo ingleza, muito grossa, carregada de mercadorias, a qual dizia vir, em direitura, da Ingla-

terra, e trouxe uma carta de Dom João de Tharsis, conde de Villa Medina, que estava por embaixador de Sua Magestade naquelle paiz, pedindo-lhe que recolhesse a dita não e a deixasse descarregar aqui, e ter commercio, e o governador o não quiz fazer, tendo-lhe, além disso, o capitão da dita não feito grandes offerecimentos e promessas e requerendo-lhe a Camera desta cidade deixasse descarregar as fazendas que o navio trazia, e tambem a não quiz tomar por perdida, podendo-o fazer, conforme as leis, por vir a este porto sem lhe pedir salvo-conducto, nem se pôr em franquia, sendo que as causas que elle teve para o fazer e não n'o deixar descarregar foram as leis de Sua Magestade, que não queria quebrar, e para a não tomar por perdida foi por haver pouco tempo que se haviam celebrado e feito as pazes entre a Hespanhá e a Inglaterra, e ter por mais serviço de Sua Magestade não escandalizar os inglezes que tomar-lhes a dita não, por lhe parecer que bastava fazel-a tomar e descarregar somente, e assim o ouvio dizer por muitas vezes ao dito governador, no tempo em que a não veio a esta Bahia; e al não disse.

Do dezeseis disse que é verdade que o dito governador mandou tirar do mar, na costa brava desta capitania, dez peças de artilheria, que estavam no fundo, de náos que se haviam perdido e tambem comprou outras peças que todas mandou metter no armazem de Sua Magestade; e al não disse.

Do dezesete disse que é verdade que o dito Diogo Botelho, em tempo que governava, mandou fazer o descobrimento e sonda dos Abrolhos e das ilhas de Martim Vaz e da Trindade, nesta costa, por mandado de Sua Magestade, que era negocio importante á navegação das náos da India e armadas que arribavam ha muitas annos por causa dos ditos Abrolhos, o que era grande perda da fazenda de Sua Magestade e damno de seus vassalos, e que a isto mandou quatro caravellas e algumas embarcações de remo e se conseguio o effeito que Sua Magestade pretendia e ouvio dizer que já se puzera isso nas cartas de marear; e al não disse.

Do dezoito artigo disse que Francisco Ribeiro, procurador de Gabriel Ribeiro, contractador dos dizimos deste Estado, dis-

sera a elle testemunha que o irmão, que, em Pernambuco, corria com a cobrança dos dizimos promettera ao dito Diogo Botelho quinze mil cruzados em certa occasião que houve no tocante aos ditos dizimos e que o governador não quizera acceitar; e al não disse.

Do dezenove disse que é verdade que o dito governador teve differenças com o bispo deste Estado, Dom Constantino Barradas, por defender a jurisdicção de Sua Magestade em algumas causas que se offereceram; e al não disse.

Do vinte e um disse que é verdade que o governador Dom Francisco de Sousa e Alvaro de Carvalho, capitão-mór, que tambem governou esta capitania, despendiam o rendimento do contracto dos dizimos e o rendimento do contracto de Angola, das peças que aqui vinham, e um cruzado que se pagava na Alfandega por cada caixão de assucar que daqui sahia, e algum dinheiro dos defuntos e ausentes; e alem disto tomou o governador Dom Francisco uma grande quantidade de dinheiro de uma não da India, que aqui veio arribada, e, sem embargo disso, quando o governador Diogo Botelho veio a este Estado, o achou empenhado, e parece a elle que não aproveitou mais o mesmo governador Diogo Botelho senão o rendimento dos dizimos, que despendeu no pagamento dos soldados deste presidio e em outros pagamentos dos ministros da justiça e fazenda, com provisões de Sua Magestade; e al não disse.

Do vinte e tres disse que é verdade que em razão da esterilidade, que nestas partes houve este anno e o passado, se perderam nas capitanias do norte muitos mil cruzados e nesta Bahia, do que soiam render as rendas de Sua Magestade; e al não disse.

Do final disse que é verdade que o dito Diogo Botelho em tempo que governou nunca tratou aqui, nem teve logeas de mercancia, nem navios de trato; e al não disse, nem dos mais, e assignou com o inquiridor. Alvaro Sanches, tabellião, o escrevi. *Pero Dias Sanches.*

SERVIÇOS

Mil seiscentos e seis. Petição apresentada a Vicente Rangel de Macedo, juiz ordinario, por parte do governador geral do Brazil, Diogo Botelho:

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil seiscentos e seis annos, aos dezenove dias do mez de Dezembro do dito anno, na cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, partes do Brazil, e pousadas de mim, tabellião, por um requerimento de Diogo Botelho, do conselho de Sua Magestade, governador geral em todo este Estado do Brazil, me foi apresentada uma petição e artigos, com um despacho no fim posto, de Vicente Rangel de Macedo, juiz ordinario na mesma cidade, requerendo que tudo autoasse e fizesse diligencia, a qual petição, apontamentos e diligencia são os seguintes:

Diz o governador geral deste Estado do Brazil Diogo Botelho, do conselho de Sua Magestade, que a elle lhe é necesario perguntar-se-lhe certas testemunhas sobre os apontamentos abaixo e dos ditos dellas se lhe passar instrumento em forma, que faça fé, e receberá justiça:

Um — Provará que ha perto de cinco annos que governa este Estado e sempre foi muito devoto dos religiosos e favorecedor das religiões, conservando a autoridade de seu cargo, não sahindo de sua casa senão a negocios do serviço de Sua Magestade, não jogando, nem correndo com ninguem;

Dous — Provará que elle foi sempre muito zeloso da justiça e de se a fazer a todos e ouvia com tanta facilidade as partes que nunca teve porteiro em sua casa, nem as portas fechadas a nenhumas horas, tratando a todas as pessoas de respeito com muita cortezia, procedendo com todos com muita suavidade;

Tres — Provará que ao tempo que entrou nesta capitania, nem as companhias de presidio, nem as de ordenança da terra, tinham bandeiras e sem ellas vinham aos alardes, as quaes elle mandou fazer, e armas, fazendo reparos em quasi todas as peças de artilheria da cidade e fortes, que sem elles estavam e terraplenos, em que as assentaram, e entrinchei-

rando a praia por vezes, sem despeza da fazenda de Sua Magestade, sendo em tudo mui zeloso do accrescentamento della;

Quatro — Provará que adquirio e unio ás casas de Sua Magestade, onde costumam viver os governadores, a torre onde se fazia a Camera e audiencias, que é muito fremosa casa, com o que as de Sua Magestade ficam em muita perfeição e com agasalho bastante, e as mandou concertar muito bem e fez acabar, por cima da cadeia, casas para a Camera e audiencia;

Cinco — Provará que concertou a casa do armazem que cahio, fazendo-a fazer com quintaes de pelouros de artilheria de ferro, que nunca se aqui fizera, fazendo alardes geraes, exercitando as companhias, entrando de guarda pontualmente as do presidio sempre e as mais quando vinham á cidade, em occasiões de rebates, ordenando barreiras de artilheria, e mandando fazer matriculas de bombardeiros, que aqui se não costumava fazer, rodeando, outrosi, muita parte desta cidade de largas cavas com sua industria e ajuda do povo;

Seis — Provará que defendeu esta cidade e capitania quarenta dias, quando uma armada imiga a esteve batendo, com sete náos mui grossas e um patacho, assistindo a todos elles, com suas noites na praia desta cidade, na estancia de Nossa Senhora, que é uma das mais arriscadas della, dormindo vestido e rondando todas as estancias tres e quatro vezes por noite, fazendo alardes pessoalmente e por meio de róes cada quatro dias, e da gente cada dez e doze dias, trabalhando por acudir á defensão e soccorros e fazendo quartos de trincheiras, de continuo, egualmente com todos;

Sete — Provará que na manhã em que o imigo surgio nesta Bahia, estando elle na praia, com gente que achou, lhe lembraram que ajuntasse o conselho, e assi, em pé ao som das balas, o fez, e começando a votar, disseram dous ou tres homens que lhes parecia que elle se devia retirar da praia e vir-se com a gente para cima, por motivos que para isso deram, e elle, governador, acudio diligentemente ao caso, mandando, sob pena de caso maior, que ninguem votasse em

tal resolução, por ser mui prejudicial ao serviço de Sua Magestade e á defensão desta terra, que votassem como alli na praia melhor se defenderiam; e assi o fizeram, e foram dalli por diante todos do seu parecer, o qual, depois de Deus, deu esta cidade e capitania, de novo, a Sua Magestade, porque o imigo vinha furioso e com proposito de deitar gente em terra, e vendo tal retirada houvera de cobrar mais animo e seguir a victoria, e, conforme a isso e ao nosso pouco poder, houvera de queimar e saquear a cidade e capitania, si ainda se não quizera fortificar nella e esperar soccorro;

Oito — Provará que, emquanto duraram os quarenta dias de cerco, lhe escreveu o general que lhe cumpria tratar com elle algumas cousas e lhe desse licença para isso e para mandar cá dous capitães seus e elle mandasse lá outros dous, o que pôz em conselho e pareceu que devia fazer assi, por saber de vista, força, gente e mais cousas da armada, e mandou em um batel, ao meio do rio, Estevão de Brito Freire e Pedro Rodrigues, saberem a lingua e onde estava o outro batel com os dous cacapitães flamengos, e os recebeu fóra das trincheiras, ao pé do collegio, com todos os ministros da justiça e guerra, bem vestidos e ataviados, com duas alas de mosqueteiros e arcabuzeiros, e os agasalhou com poucas palavras, cortezes, mandando-os aposentar em uma cella no collegio, donde não viam mais do que o mar, tendo subido muito acompanhados, estiveram um dia ou dous muito banqueteados e se tornaram sem se lhes conceder nada do que pediam, sendo alguns de parecer que se trocasse tres flamengos prisioneiros por vinte e sete portuguezes, o que não fez o governador, porque entendeu que convinha não lhes fazer a vontade em nada, e assi, por ser um preso dantes pelo santo officio por herege e os dous por transfugas e os portuguezes mal captivos por elles, e assi os lançaram em terra todos, tornaram a pôr bandeira branca e mandaram uma carta que continha que, si não queria que viessem queimar a cidade e a capitania, lh'as resgatassem, ao que lhes respondeu que a cidade era uma das mais ricas do mundo, escala do Perú, cheia de barras de ouro e prata, de assucar, de páu e outras mercadorias, que si era cavalleiro quem escrevia

viesse provar a acção com elle e se fosse ditoso e bem afortunado, tinha bem em que se pagar, e não lhe tornasse mais a escrever que com pelouros receberia o seu recado, e quanto a carta e resposta, a mostrou em conselho;

Nove — Provará como fez tanto damno em uma náo do imigo, sem artilheria, que elle a queimou, por não poder reparal-a;

Dez — Provará que temendo-se o imigo de commetter a cidade, pois que brevemente a tinha reparado, entrincheirado e fornecido de gente e tudo o mais necessario para a defensão, determinou de saquear os engenhos e mais fazendas, como fez por quatro vezes, mettendo todo o resto que tinha, indo em pessôa em uma dellas, elle, governador, que mandou por todas as vezes muita gente, munições e gentio a soccorrer as ditas partes e se não fôra a diligencia e o poder com que mandou os ditos soccorros, assolariam a capitania, em que deram mais perda do que na cidade;

Onze — Provará que indo o dito imigo a Matoim e a Peroassù, com lanchas, patachos e náos, commetter engenhos e fazendas e procurar agua e carne, não sómente nada disto fez, mas lhe mataram e feriram gente;

Doze — Provará como durante o soccorro lhe metteu de dia á vista da sua armada, cinco navios carregados de fazendas, que vinham do Reino e outras partes, com cem soldados arcabuzeiros, que em dez batéis, que tinha esquipados, os iam buscar, e a som de tambor vinham pelejando com algumas náos que fizeram-se á vela, e pelejaram com ellas ás bombardadas, e assim mais foram arribar tres a Pernambuco, com avisos que, por jangadas, que trazia de continuo na barra, lhe deram, sem nenhum perigo, o que o imigo muito sentiu;

Treze — Provará como durante o cerco aviou e mandou duas caravellas de aviso, uma ás capitanias de baixo e rio da Prata, e outra á Margarita e Porto Bello, que chegou vinte dias lá primeiro que a dita armada imiga, que aqui lhe bateu, nas quaes se fortificaram, e aperceberam, e quando o imigo lá chegou não fez nenhum damno e se tornou á Hollanda sem effeito;

Quatorze — Provará que gastou muito menos em quarenta e oito dias em que teve a gente nesta occasião, do que se gastou em menos dias noutras semelhantes;

Quinze — Provará que armou tres zauras e tres caravellas com duas companhias dos soldados do presidio, em que ia capitão-mór Francisco de Barros, e outros capitães, para irem castigar um corsario, que andava nesta costa em uma não e um patacho, as quaes seis velas aprestou em tres dias, e não gastou nellas mais que até duzentos mil;

Dezeseis — Provará que se tomaram nesta costa em seu tempo cinco náos de corsarios e tres lanchas, duas no Rio de Janeiro e outra no Espirito Santo, com piratas;

Dezesete — Provará que reformou muitas praças, capitanias, fortes, ordinarias e accrescentamento de ordenados;

Dezoito — Provará que mandou de Pernambuco seis caravellas com mil e trezentos frecheiros petiguares, de soccorro a esta capitania e á dos Ilhéos e Porto Seguro, que estavam opprimidas do gentio aymoré, e que com a sua vinda e ajuda se effectuaram as pazes do dito gentio aymoré, que tinham quasi despovoado as capitanias dos Ilhéos e Porto Seguro, e nesta tinham feito elles despovoar muitos engenhos de assucar e posto o Estado todo em risco, dando muita perda aos vassallos de Sua Magestade em suas fazendas, mortes de escravos e assi perda ao rendimento á fazenda Real, e foi um dos mais importantes negocios que ha muitos annos que houve neste Estado, as pazes dos aymorés, que em seu tempo quiz Nosso Senhor que se fizessem por seu meio e ordem;

Dezenove — Provará que mandou duas caravellas e muitos barcos de remos ao descobrimento e sonda dos Abrolhos, em que ia por capitão-mór Duarte de Góes de Mendonça, e se fez com muita curiosidade e verdade, e se achou que não tinham as náos armadas de se guardar mais do que ficaram a dez ou doze leguas de terra, cousa muito util á navegação das náos da India, e mais armadas, em que fez um grande serviço á Sua Magestade e corôa do Rei de Portugal, e como tal mandou a Sua Magestade pôr nas cartas de marear novamente e lhe deu muitos agradecimentos por carta sua;

Vinte — Provará que mandou descobrir as Ilhas de Martim Vaz e da Trindade por duas caravellas, em que ia por capitão-mór Garcia da Camara, e as acharam com aguadas e surgidouros excellentes para as náos da India, cousa muito util para se desviarem da ilha de Santa Helena, por os corsarios as irem demandar a ella;

Vinte e um — Provará que mandou fazer a conquista do Jaguaribe e Maranhão pelo capitão-mór Pero Coelho de Souza, que fez pazes com o gentio daquellas provincias e descobriu muitos portos naquellas quatrocentas leguas de costa, que são capazes de náos grossas, e lançou aquelle anno nove náos imigas dos ditos portos e houve grandes victorias de gentio, com que os obrigou a fazer as pazes, terras e costas de grandes esperanças de thesouros e ricas fazendas, pelas quaes esperanças os reis passados, de gloriosa memoria, de Portugal desejaram muito de as unir á sua coróa e fizeram grandes armadas para esse effeito, que se perderam, e agora em seu tempo foi Nosso Senhor servido dar-lhe tão boa ventura que descobrisse e facilitasse esta empreza, de maneira que com muita facilidade e segurança, Sua Magestade pode mandar tomar posse das ditas provincias, e sem despeza de sua fazenda se fez até agora a dita jornada, como tudo consta dos autos e papeis que o capitão mór Pero Coelho fez e elle governador enviou a Sua Magestade;

Vinte e dous — Provará que mandou fazer algumas entradas ao sertão para castigar mocambos e ajuntamentos de negros de Guiné alevantados, que faziam muito damno e podiam pôr em perigo as capitanias, em cujo districto estavam e os desbarataram sem perda nossa;

Vinte e tres — Provará que mandou tirar as praças e sitios das fortificações que são necessarias assi nesta capitania da Bahia como na de Pernambuco, e outras partes, e as mandou a Sua Magestade, o que o dito Senhor approvou e manda fazer dando vinte mil cruzados de sua fazenda de ajuda e applicando as imposições de todas as capitanias deste Estado para a dita obra, negocio que elle procurou que Sua Magestade mandasse fazer, tão importante á fortificação e defensão deste Estado;

Vinte e quatro — Provará que no tempo da guerra dos aymorés mandou muitas embarcações de mantimentos e munições e gentio com mulheres e filhos, assi desta capitania da Bahia, como da do Espirito Santo, de soccorro ás capitanias dos Ilhéos e Porto Seguro, para a defensão e sustentação dellas, porque ambas estavam despovoadas de todo, e resolutos os moradores para acabarem de as despovoar, escrevendo aos capitães-móres Alvaro de Carvalho e Affonso da França por muitas vezes que tivessem muito particular cuidado de continuarem com os ditos soccorros e mantimentos ás ditas capitanias dos Ilhéos e Porto Seguro, para que se não despovoassem, significando-lhes que em pessôa se havia de ir metter numa dessas capitanias para as sustentar e defender e mandando-lhes que a todo o homem só por dizer que era bem que despovoassem algumas das capitanias, lhe mettessem uma roca na cinta, e o puzessem ao pé do pelourinho á vergonha e com este temor e com outros castigos que os ditos capitães-móres deram a outros e soccorros que lhe mandaram, como dito é, se abstiveram os ditos moradores nas capitanias, entretanto, o dito governador concluio as pazes, e estão os altares levantados e as egrejas e mosteiros povoados de religiosos, pelo que se não despovoaram as ditas capitanias e as rendas de Sua Magestade que nellas tinha se não perderam e vão por diante.

Despacho: Perguntem-se as testemunhas que offerecer, com seus ditos e se lhe passem os instrumentos que pedir. Bahia, dezenove de Dezembro de seiscentos e seis. *Rangel*

Aos dezenove dias do mez de Janeiro de mil seiscentos e seis annos, nesta cidade do S. Salvador, Bahia de Todos os Santos, e pousadas das testemunhas declaradas, Vicente Rangel de Macedo, juiz ordinario, commigo, tabellião, perguntou as testemunhas seguintes...

Nota — Esta parte que se segue não se póde copiar, attendendo á má lettra, papel passento e cortado, ainda pela tinta, estando tambem colladas bastantes folhas com papel de seda, por estarem deterioradas e lhe faltarem bocados. (Nota da cópia paleographica).

Nos livros do Registro das mercês que fez El-Rei Dom Sebastião, que Deus tem, anda Diogo Botelho, que foi tomado por moço fidalgo a vinte e tres de Janeiro de mil quinhentos e sessenta e cinco e é filho de Francisco Botelho, que foi do conselho do dito senhor e capitão de Tangere, em cujo titulo se assentou o Alvará de seu filhamento e em seu titulo tem as mercês seguintes:

A tres de Novembro de mil quinhentos e sessenta e sete, houve Sua Alteza por bem, por lh'o pedir o dito Diogo Botelho, de, por fallecimento de Alvaro Lopes, juiz dos orphãos, contador, inquiridor e distribuidor das villas de Alcochete e aldeia Galega, fazer mercê dos ditos officios a Antonio Tavares, seu filho. E por o dito Alvaro Lopes ter fallecido foram passadas cartas em fórma ao dito Antonio Tavares, seu filho, dos ditos officios. Nesse seu titulo se não assentou outra mercê até o fallecimento do dito senhor.

Nos livros do Registro das mercês que fez El Rei Dom Henrique, que Deus tem, anda o dito Diogo Botelho e em seu titulo o seguinte:

A vinte e seis de Junho de mil e quinhentos e setenta e nove, houve Sua Alteza por bem de accrescentar o dito Diogo Botelho de moço fidalgo a fidalgo escudeiro e cavalleiro juntamente, em respeito de ir na jornada da Africa, com os dous mil e quinhentos réis de moradia por mez e um alqueire de cevada por dia, que é moradia que por seu pae lhe pertence.

A dezesete de Setembro de mil quinhentos e setenta e nove, houve Sua Alteza por bem fazer mercê ao dito Diogo Botelho de tomar por moço da Camera a Gaspar de Castro, seu creado, para não vencer moradia até ser do numero.

A vinte e cinco de Dezembro de mil quinhentos e setenta e nove, houve Sua Alteza por bem, havendo respeito aos serviços do dito Diogo Botelho e a ir com El-Rei, que Deus tem, á Africa e se achar na batalha do campo de Alcacere, onde foi ferido e captivo, e do muito que gastou na jornada, de lhe fazer mercê de o haver por benemerito para poder nelle haver effeito a promessa que tem por um alvará d'El-Rei, que Deus tem, que lhe foi passado por fallecimento de Francisco Botelho, seu pae e de

lhe mandar cumprir a dita promessa em uma commenda de trezentos mil réis que lhe Sua Alteza mandará nomear; e na margem deste assento está uma verba que diz que já houve effeito este alvará, como se verá adiante nesta certidão.

Ao derradeiro de Janeiro de mil quinhentos e oitenta, houve Sua Alteza por bem fazer mercê ao dito Diogo Botelho de tomar por moço da Camera a Ayres Gomes, seu creado, para não vencer moradia até ser do numero.

Neste seu titulo se não assentarão outras mercês até o fallecimento do dito Senhor.

Nos livros do Registro das mercês que faz El-Rei Dom Felippe, nosso Senhor, anda o dito Diogo Botelho, e em seu titulo vem mais os seguintes:

A vinte de Maio de mil quinhentos e oitenta e dous, houve Sua Magestade por bem fazer mercê ao dito Diogo Botelho de tomar por moço da Camera a Antonio Gomes.

A oito de Agosto de mil quinhentos e oitenta e dous, houve Sua Magestade por bem, havendo respeito aos serviços que o dito Diogo Botelho tem feito aos Reis passados e a ir com El-Rei Dom Sebastião, que Deus tem, á Africa o ser ferido e captivo na batalha de Alcacere, e pelos ditos respeitos El-Rei Dom Henrique, que Deus tem, lhe ter feito mercê de promessa de uma commenda de trezentos mil réis, ha Sua Magestade por bem de lhe fazer mercê da commenda de São Gião d'Azurara, do bispado de Vizeu, que vagou por fallecimento de Ruy Barreto, a qual mercê, lhe Sua Magestade faz, com declaração que, valendo a dita commenda menos de trezentos mil réis, lhe prefará Sua Magestade em tença o que faltar para complemento da dita quantia.

A dez de Setembro de mil quinhentos e oitenta e quatro, houve Sua Magestade por bem, por lh'o pedir o dito Diogo Botelho, de fazer mercê a Francisco Ferreira de um officio da justiça ou da fazenda, que vagar e que nelle caiba.

A seis de Outubro de mil quinhentos e oitenta e quatro, houve Sua Magestade por bem, por fazer mercê ao dito Diogo Botelho, de tomar por escudeiro fidalgo a Simão de Castro, com seiscentos réis de moradia por mez.

A dezoito de Abril de mil quinhentos e oitenta e seis, houve Sua Magestade por bem, por lh'o pedir o dito Diogo Botelho, de fazer mercê a Miguel Alvares do officio de tabellião das notas da cidade de Lisbôa, que foi de Marcos de Azevedo e vagou por simples renunciação que delle fez nas mãos de Sua Magestade, para delle fazer mercê a quem fosse servido, do qual officio foi passada carta em fórma ao dito Miguel Alvares, feita a dezeseis de Junho do dito anno de oitenta e seis.

A dez de Setembro de mil quinhentos e oitenta e quatro, houve Sua Magestade por bem fazer mercê ao dito Diogo Botelho, que elle haja da fazenda do Senhor sessenta e um mil duzentos e cincoenta réis, de tença em cada um anno, até ser provido nas ordens de outra tanta quantia, e isto para complemento dos trezentos mil réis de commenda com que foi despachado por El-Rei D. Henrique, que Deus tem, porquanto, por liquidação que se fez, por despacho da fazenda, a commenda de São Gião d'Azurara, de que foi provido, foi avaliada em duzentos e trinta e oito mil duzentos e cincoenta réis, os quaes sessenta e um mil duzentos e cincoenta réis lhe serão pagos de treze de Fevereiro do anno passado de oitenta e tres em diante, em que lhe Sua Magestade fez delle mercê.

A dez de Setembro de mil quinhentos e oitenta e quatro, houve Sua Magestade por bem, havendo respeito aos serviços do dito Diogo Botelho, filho de Francisco Botelho, que foi capitão de Tangere a ir com El-Rei Dom Sebastião, que Deus tem, na jornada d'Africa, e ser muitó ferido e captivo na batalha d'Alcacere e á muita despeza que fez na dita jornada, onde levou dous navios á sua custa e a se achar na dita batalha com cinco de cavallo e doze arcabuzeiros, e havendo outrosi respeito ao que gastou em seu resgate e dos seus e ao dito Senhor Rei lhe ter feito mercê, pelos serviços de seu pae, da promessa de uma commenda de duzentos e cincoenta mil réis de renda, estando habil e sendo de idade de 20 annos, El-Rei Dom Henrique, que Deus tem, o ter havido por habil para a dita promessa, por se assi achar na batalha, querendo-lhe por todo o sobre dito fazer mercê, ha Sua Magestade por bem e lhe faz que elle tenha e haja de sua fazenda cem mil réis de tença em cada um anno,

além dos trezentos mil réis de commenda com que foi provido pelo dito Senhor Rei Dom Henrique, pelos mesmos respeitos, e isto com declaração que sendo provido de uma commenda de quinhentos mil réis, largará a commenda de São Gião d'Azurara, que ora tem, e os sessenta e um mil duzentos e cincoenta réis de tença de que lhe Sua Magestade fez mercê para complemento dos trezentos mil réis, com que o despachou o dito Senhor Rei Dom Henrique, e assi largará mais estes cem mil réis de tença de que lhe ora Sua Magestade faz mercê, os quaes começará a vencer de vinte e dous de Abril deste anno presente de oitenta e quatro em diante, em que lhe Sua Magestade fez delle mercê.

A dez de Setembro de mil quinhentos e oitenta e quatro, houve Sua Magestade por bem, havendo respeito aos serviços do dito Diogo Botelho e a ir com El-Rei Dom Sebastião, que Deus tem, na jornada d'Africa e ser muito ferido e captivo na batalha de Alcacere e á despeza que teve na dita jornada, em seu resgate e dos seus, de lhe fazer mercê, para a ajuda de pagar suas dividas, de quatro mil cruzados em alvitre da India para o Reino, e na margem deste assento está uma verba que diz — que por o dito Diogo Botelho perder o Alvará de que é este assento, houve Sua Magestade por bem de lhe mandar passar outro, com salva dos ditos quatro mil cruzados, o qual Alvará com salva foi feito a dezoito de Outubro de mil quinhentos e oitenta e oito, no qual se poz uma postilla por que Sua Magestade houve por bem que os ditos quatro mil cruzados sejam pagos ao dito Diogo Botelho, dous mil cruzados no dito anno de oitenta e oito, por direitos de mercadorias que lhe apresentar na casa da India, suas ou alheias, e os outros dous mil cruzados, pela mesma maneira, de mercadorias que vierem da India o anno seguinte, a qual postilla foi feita a doze de Novembro de mil quinhentos e oitenta e oito, e estas tres addições atraz se registraram com licença de Sua Magestade, pelo tempo ser passado, a vinte e sete de Fevereiro de oitenta e sete.

A dezoito de Agosto de mil quinhentos e oitenta e sete, houve Sua Magestade por bem, havendo respeito aos serviços do dito Diogo Botelho, de lhe fazer mercê que elle tenha e haja de sua fazenda, do primeiro de Janeiro do anno que vem, de

oitenta e oito, em diante, cincoenta mil réis de tença cada anno, em sua vida, e foi-lhe passado Alvará para Diogo Fernandes Salema lhe pagar cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis réis, que lhe montaram haver do primeiro de Setembro do anno de oitenta e quatro, em que lhe Sua Magestade fez esta mercê, até fins de Dezembro do anno de oitenta e sete.

Sua Magestade houve por bem, por um Alvará, cujo assento fica atrás, por lh'o pedir o dito Diogo Botelho, de fazer mercê a Francisco Ferreira do officio de justiça ou da fazenda que vagasse e nelle coubesse; e havendo Sua Magestade respeito a ser passado o dito Alvará, houve por bem de lhe fazer mercê do officio do executor da receita, por lembrança das dividas que se devem á sua fazenda nos contos do Reino e na casa que vagou por Marcos Dias, para o servir por tempo de tres annos, com declaração que, passado o dito tempo e apresentando quitação de como deu conta, se lhe passe carta em fórma de propriedade delle, para o servir em sua vida, e o Alvará foi feito a quatro de Junho de mil quinhentos e noventa e dous.

A vinte e dous de Setembro de oitenta e quatro, houve Sua Magestade por bem, havendo respeito ao dito Diogo Botelho ser casado com Dona Maria Pereira, filha de Nunalvares Pereira, secretario do dito Senhor, sem dote, e ao tempo que se tratou o dito casamento Sua Magestade se haver por servido que assi se effectuasse, ha o dito Senhor por bem, por lh'o pedir o dito Diogo Botelho, que, casando Manoel de Souza da Silva, filho de Fernão da Silva, com Dona Izabel Botelho, sua irmã, fiquem por por fallecimento do dito Manoel de Souza ao filho mais velho que nascer dentre ambos e ficar á hora da sua morte, as commendas d'Alpha e das ilhas de que ora é commendador o dito Fernão da Silva, seu pae, e por seu fallecimento de vir a elle Manoel de Souza, as quaes commendas são das antigas da ordem de Christo, e assi lhe fez Sua Magestade mercê, para o dito filho mais velho, dos sessenta e cinco mil réis de tença que ora tem o dito seu pae e lhe hão de ficar por fallecimento delle, as quaes mercês elles terão em segredo, porque assi convém a serviço de Sua Magestade, por algum respeito, e no titulo de secretario Nunalvares Pereira se fez tambem declaração desta mercê.

No titulo do dito Diogo Botelho se não assentaram outras mercês até o presente de que passei esta certidão, que vae escripta em tres meias folhas, com esta, em Lisbôa, a vinte e quatro de Janeiro de mil quinhentos e noventa e tres. *Sebastião Dias*.

Depois que foi passada a certidão acima, se assentou mais o seguinte no titulo do dito Diogo Botelho, nella conteúdo.

Sua Magestade houve por bem, pelo Alvará, cujo assento fica atrás, pelos respeitos nelle declarados, de fazer mercê a Francisco Ferreira, do officio do executor dos contos, que vagou por Marcos Dias, por tempo de tres annos, e passado o dito tempo e apresentando quitação de como deu conta, se lhe passasse carta em fórma do dito officio para o servir em sua vida; e ora por o dito Francisco Ferreira ter servido os ditos tres annos e tirado quitação, houve Sua Magestade por bem, visto o dito Alvará mandar passar carta de que é este acceito, ao dito Francisco Ferreira, pela qual ha por bem de lhe fazer mercê do dito officio de executor das dividas que se derem á sua fazenda, nos livros das receitas, por lembrança dos contos do Reino ou casa, para que o tenha e sirva em dias de sua vida, assi e da maneira que o tinha e servia o dito Marcos Dias, por cujo fallecimento vagou, e isto com declaração que cada tres annos que o sirva dará conta, e que no tempo em que a não der o não sirva, o qual officio haverá de mantimento, ordenado em cada um anno, cento e onze mil e duzentos réis, que é outro tanto como com elle teve o dito Marcos Dias, e lhe serão assentados e pagos na alfandega de Lisbôa, onde se pagam ordenados dos officiaes dos contos, e a carta foi feita a dezenove de Dezembro de mil quinhentos e noventa e seis. (Puz por entrelinha: e pelo tempo em que a não der o não sirva).

No titulo do dito Diogo Botelho se não assentaram outras mercês até o presente. Em Lisbôa, a dez de Março de mil quinhentos e noventa e oito. E esta certidão vae escripta em quatro meias folhas com esta. Pagou nada. *Marçal da Costa*, Livro quatro, folhas quatorze.

Depois que foi passada a certidão acima, se assentou mais o seguinte no titulo do dito Diogo Botelho, nella conteúdo:

A vinte de Fevereiro de seiscentos e um, houve Sua Magestade por bem, por folgar de fazer mercê ao dito Diogo Botelho, do seu conselho, de o enviar ás partes do Brazil, para servir no cargo de governador geral dellas, emquanto Sua Magestade houver por bem e não mandar o contrario e que juntamente sirva de capitão e governador da cidade do Salvador e capitania da Bahia de Todos os Santos, que é de Sua Magestade, e haja cada anno de ordenado, emquanto assi servir os ditos cargos, tres mil cruzados, posto que seus antecessores não tivessem mais que dous mil cruzados, os quaes tres mil cruzados começará a vencer do dia que nas ditas partes lhe fôr dada posse dos ditos cargos em diante e lhe serão pagos no thesouro geral da dita capitania da Bahia, por esta só carta, segundo mais cumpridamente era declarado na dita carta de que é este assento. E na margem deste assento está uma verba que diz que houve o dito Diogo Botelho provisão feita a sete de Outubro de seiscentos para o thesoureiro da casa da India e Mina lhe pagar oitocentos e cincoenta mil réis adeantados á conta de seu ordenado, os quaes lhe hão de ser descontados dos primeiros vencimentos que lhe houverem de fazer no Brazil.

A dezoito de Setembro de noventa e nove, houve Sua Magestade por bem fazer mercê ao dito Diogo Botelho, fidalgo de sua casa, de tomar por moço da Camara a Bento d'Azevedo, seu criado, para não vencer moradia, até ser do numero, a qual mercê lhe Sua Magestade faz, indo elle servir ao governo do Brazil, de que lhe Sua Magestade tem feito mercê.

A nove de Agosto de seiscentos, houve Sua Magestade por bem fazer mercê ao dito Diogo Botelho, que ora envia por governador geral ás partes do Brazil, de tomar por cavalleiro fidalgo de sua casa a Simão d'Azevedo, seu criado, com mil réis de moradia por mez e um alqueire de cevada por dia, que são duzentos e cincoenta réis mais, além da moradia ordinaria de que lhe Sua Magestade faz mercê, com o dito fôro, e esta mercê lhe Sua Magestade faz indo elle servir ao governo do Brazil, de que lhe Sua Magestade tem feito mercê.

A nove de Abril de mil e seiscentos, houve de mercê do thesoureiro mór, o dito Diogo Botelho, governador do Estado

do Brazil, dous mil cruzados, por uma vez, para sua embarcação para as ditas partes.

No titulo do dito Diogo Botelho se não assentaram outras mercês até o presente. Em Lisbôa, a vinte e seis de junho de mil seiscentos e oito. E esta certidão vae escripta em cinco meias folhas com esta. Pagou nada. *Marçal da Costa.*

Vinte e cinco de Janeiro de mil seiscentos e tres. *Simão Taques.*

Auto, que mandou fazer o Senhor governador geral Diogo Botelho, da tomada da urca Tres Reis Magos, mestre e senhorio Simão Taques, que se confiscou, por sentença, para a fazenda de Sua Magestade, pola ter carregado da páo Brazil, sem licença e contra ordem do Regimento e provisões de Sua Magestade, e dos tratos que o capitão João Barbosa d'Almeida deu ao escrivão da dita não, sem ordem nem licença do dito Senhor governador, do que o tem mandado livrar da dita culpa.

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e tres annos, aos vinte e cinco dias do mez de Janeiro, do dito anno, nesta villa d'Ollnda, nas pousadas do Senhor governador geral Diogo Botelho, estando elle presente, por elle foi mandado, a mim, tabellião, fazer este auto de como haverá sete ou oito mezes, ou o tempo que na verdade se achar, vieram denunciar diante delle, dito Senhor governador, em como no porto do Recife desta villa estava uma urca por nome *Os Tres Reis Magos*, mestre e senhorio Simão Taques, allemão o qual tinha carregado na dita urca muito páu do Brazil e escondidamente, contra o Regimento e as provisões de Sua Magestade e estanque do contrato do dito páu e, sendo, assi, mandava elle dito Senhor chamar o provedar e officiaes da dita fazenda e lhes mandou que, na fórma de seu Regimento, fossem todos juntos á dita não e vissem e examinassem se tinha carregado páu do Brazil sem licença e si era verdadeira a denunciação, e que sendo verdade fizessem no caso o que Sua Magestade lhes mandava por seu Regimento, leis e Ordenações, e corressem com a causa ordinariamente, ouvindo as partes até final sentença, como fosse justiça, o que elles fizeram e correu a causa, até se sentencear

em favor de Sua Magestade, dando appellação á parte, que é no Reino, por ordem do provedor da fazenda, juiz competente destas causas; e, indo o dito provedor e mais officiaes ao porto desta villa, fazer naquella não a diligencia acima dita, por segurarem suas pessoas, pediram ao capitão João Barbosa d'Almeida, que no dito Recife estava, quizesse ir com elles e levar alguns soldados comsigo, o que fez, achando a não carregada com muito páu, e assi prenderam ao mestre, ao piloto e ao escrivão da dita não, ao qual escrivão o dito capitão João Barbosa d'Almeida perguntou cujo era o dito páu e a quem o compraram, e lhe désse o livro da carregação da não, o que o dito escrivão não quiz declarar, nem dar, por mais vezes que lh'o perguntou e dos ameaços que lhe fez; e vendo isto o dito João Barbosa, lhe deu tormento ao dito escrivão em partes vergonhosas, para que declarasse verdade, e nem com isto o quiz fazer; e posto que o dito flamengo escrivão se não queixou a elle governador nem ás justiças, do dito João Barbosa lhe dar tormento, tanto que o mesmo Senhor soube do successo, mandou chamar ante si o dito João Barbosa e o reprehendeu asperamente de dar tormento ao dito escrivão flamengo, sem ordem nem licença sua, e assim por lh'o dar na parte e no lugar em que lh'o deu, e lhe mandou que se livrasse do caso e pelo não ter feito até agora lhe mandou notificar, por mim tabellião, que se livrasse do dito caso dentro em um mez, diante do ouvidor geral, auditor da gente de guerra, por provisão de de Sua Magestade, sob pena que se assim o não fizesse o haveria por suspenso de seu cargo e o mandaria prender; e ao escrivão flamengo mandou curar e dar sua fazenda e embarcação para o Reino; e eu, tabellião, dou fé que notifiquei o conteúdo neste auto a João Barbosa e passar assi tudo na verdade, de que o dito Senhor mandou fazer este auto, onde assignou. Antonio d'Abreu, tabellião, o escrevi. O governador *Diogo Botelho*. O qual treslado do auto, eu, Antonio d'Abreu, tabellião do judicial e notas desta villa d'Olinda e seus termos, por Sua Magestade, etc., fiz tresladar do proprio que fica em meu poder e a que me reporto e o concertei com o tabellião abaixo soescripto. E assignei em raso. *Antonio d'Abreu.*

Concertada por mim, tabellião, Antonio d'Abreu, e commigo, tabelião, Marcos de Mesquita d'Oliveira.

Auto que o Senhor governador geral Diogo Botelho mandou fazer, da urca Reis Magos, mestre Simão Taques.

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil seiscentos e dous. Aos quinze dias do mez de Abril do dito anno no Recife e porto desta villa, viemos os officiaes da fazenda de Sua Magestade, por mandado do Senhor governador geral Diogo Botelho, a saber Miguel Gonçalves Vieira, provedor, Francisco Soares, feitor e almoxarife, e Francisco d' Oliveira, escrivão da alfandega, que ora serve e o meirinho Sebastião Coelho, commigo Antonio da Rocha, escrivão da fazenda e João Pinheiro, que, a seu requerimento, fomos todos os officiaes á urca Reis Magos, por haver suspeita que tinha muito páu do Brazil furtado e dentro da dita náo, e eu, Antonio da Rocha, com o provedor e mais officiaes, fiz pergunta ao mestre Simão Taques se tinha algum páu, carregado na dita sua urca, o qual, diante dos sobreditos, disse que não tinha cousa alguma do páu, de nenhuma pessoa, e eu, escrivão, com os mais officiaes lhe tornamos segunda vez a perguntar que olhasse o que fazia e dizia, e elle tornou a affirmar e dizer que não tinha páu algum e isto por duas vezes, que só tinha páu dos mangues para estivar a náo, e logo o dito provedor mandou ter o mestre reteúdo em casa do capitão do forte Alvaro Barradas, e fomos todos os officiaes sobreditos, juntos, á dita náo, indo em companhia o patrão de Sua Magestade, Thomé Mendes, e assi juntos, estando na dita náo, desceu abaixo Francisco d'Oliveira, escrivão d'alfandega, com o patrão e o meirinho e outras pessoas, e estando em baixo chamaram ao dito provedor e mais officiaes e nos mostraram uma grande quantidade de páu do Brazil que é droga de Sua Magestade, e estando vedado pelo dito Senhor e pelos Senhores veadores da fazenda, o que o dito provedor mandou cumprir, avisando ao dito mestre que tomasse carga de assucar e não de páu por ser defeso, e elle assi lh'o prometteu, diante o escrivão d'alfandega, pelo que o dito João Pinheiro requereu esta diligencia, para que se fizessem perguntas ao dito mestre: cujo era

o dito páu, quem lh'o carregara, e déra; o qual mestre disse e declarou ser algum do dito páu de Antonio Vaz, escrivão das enxovias da fazenda e juiz do peso do páu, e perguntado quem lh'o trouxera a bordo, disse que o dito Antonio Vaz lh'o fora entregar em sua pessoa ao matto e o carregara com seus negros no batel delle mestre e seus marinheiros lh'o trouxeram e assi declarou mais o dito mestre que mais sessenta ou setenta quintaes de páu do Brazil carregara Christovão Paes por sua conta e, depois de o ter carregado, o vendera a elle mestre; e perguntado se tinha mais páu, disse que não havia mais que elle soubesse; e por o dito João Pinheiro foi dito e requerido ao dito provedor mandasse fazer este auto, e dessem fé todos os officiaes de como viram o dito páu na dita urca, porquanto pretendia haver a dita urca por perdida com sua artilheria e mais fazenda, a duas partes, uma para a fazenda de Sua Magestade, e outra para elle accusador, conforme o Regimento de Sua Magestade e com as mais nelle declaradas e o mais que Sua Magestade houver por seu serviço, e a seu requerimento mandou o dito provedor fazer este auto, onde todos certificaram passar tudo na verdade e assignaram com o dito accusador. Antonio da Rocha, escrivão da fazenda o escrevi (diz emendado do...). *Francisco d'Oliveira. Miguel Gonçalves Vieira. Antonio da Rocha. Sebastião Coelho.*

Seja preso Antonio Vaz e livre-se da cadeia; quinze de Abril de seiscentos e dous. *Miguel Gonçalves Vieira.*

Auto. Devassa. Páu do Brazil. Vinte e seis d'Abril de mil seiscentos e tres.

Auto que mandou fazer o governador geral Diogo Botelho, por serviço de Sua Magestade.

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil seiscentos e tres annos, aos vinte e seis dias do mez de Abril do dito anno, nesta villa de Olinda, capitania de Pernambuco, nas casas da morada do Senhor Diogo Botelho, governador geral deste Estado, estando elle ahi presente, mandou a mim, escrivão, fazer este auto em como á sua noticia viera que, ao presente e ha poucos dias, se carregava em algumas urcas e caravellas, que estavam neste porto, páu do Brazil, contra as provisões e

Regimentos de Sua Magestade, furtiva e escondidamente, o que outrosi nos passos, praias e varadouros desta villa, se trazia e estava muito páu, contra os mandados dos veadores da fazenda do Reino de Portugal, em que o haviam por perdido e outras penas, estando nos ditos postos; e porque o provedor e officiaes da fazenda desta capitania de Pernambuco se descuidam e são negligentes, deixando de fazer as diligencias necessarias para evitarem taes furtos e carregar-se muito páu, conforme a obrigação que para isso tem, lhes manda, admoesta e adverte, da parte de Sua Magestade, que tenham muito cuidado e vigia sobre carregarem e furtarem páo e em estar elle nas partes prohibidas, porquanto damno vem disto ao estanco e contracto do páo e á fazenda de Sua Magestade, mandando aos guardas que vigiem de continuo o dito negocio; e particular e especialmente os manda que devassem de presente quem carrega o dito páu e visitem todas as urcas e mais navios que no porto estiverem, fazendo todos os mais exames necessarios para se saber se o tem carregado, por, havendo culpados, se castigarem, conforme ao Regimento e ás leis de Sua Magestade; a qual diligencia lhes manda que logo façam, sob pena de suspensão de seus officios; de que mandou a mim, tabellião, fazer este auto e que o notificasse ao provedor da fazenda, Miguel Gonçalves Vieira. E eu, Luiz Marreiros, o escrevi. O governador *Diogo Botelho*.

Auto que mandou fazer o Senhor provedor da fazenda de Sua Magestade, por bem do serviço do dito Senhor, para por elle se perguntarem testemunhas.

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil seiscentos e tres annos, aos vinte e dois dias do mez d'Abril do dito anno, em esta villa d'Olinda, capitania de Pernambuco, em as casas da alfandega della, estando ahi o Senhor provedor da fazenda de Sua Magestade, Miguel Gonçalves Vieira, com os mais officiaes, por elle dito Senhor me foi dado um auto que mandou fazer o Senhor Diogo Botelho, governador geral deste Estado do Brazil, feito por Luiz Marreiros, tabellião do publico nesta dita capitania, e assignado pelo dito Senhor governador, o qual, sabendo o dito provedor que estava em casa e poder do

dito Luiz Marreiros, o mandara buscar, para por elle se fazerem as diligencias necessarias, e porque nelle se trata do descuido que diz têm os officiaes da fazenda e alfandega, por se dizer que se carregava muito páu do Brazil e se embarcava fóra da ordem do contracto e estanco que era feito, e sem embargo do dito Senhor provedor ter nisto provido com mandar aos guardas vigiar o porto do Recife e mandar publicar que se não trouxesse páu do Brazil algum á beira-mar, conforme o mandado do Senhor veador da fazenda, por isto não bastar, para haver de deixar de saber que comtudo se embarcava ou trazia dos portos onde estava posto o dito páu do Brazil para beira-mar, ou para outras partes, onde, com facilidade se embarcasse e furtasse, sem se sentir, elle queria tirar devassa dos que embarcassem ou embarcavam do dito páu, o vendiam e traziam das mattas e portos onde estavam, para, no caso, proceder com justiça, como entendesse e cumpria ao serviço de Sua Magestade; do que mandou a mim escrivão fazer este auto e devassa para com elle devassar, e que todos os officiaes fossemos ao Recife com elle tirar a dita devassa, e pelos mais passos e partes necessarias, que outrosi visitariamos, para nos constar de que nellas estava e se passar certidão e fés do que se passava, para com isto se proceder contra os culpados, como fosse justiça. E eu, Gaspar de Oliveira, escrivão da alfandega e do almoxarifado, por Sua Magestade, nesta dita capitania, que este auto fiz, por mandado do dito Senhor provedor, pelo escrivão da fazenda ser ausente e em serviço de Sua Magestade, e eu sobredito o escrevi. *Miguel Gonçalves Vieira.*

E logo o dito Senhor provedor, commigo escrivão, perguntamos as testemunhas seguintes, que foram chegadas pelo meirinho desta alfandega e do mar, Sebastião Coelho, em este Recife, aonde viemos todos os officiaes, e seus ditos testemunhos são os que se seguem. Gaspar de Oliveira, o escrevi.

André Gonçalves, ferreiro, morador neste Recife, de idade que disse ser de cincoenta e dous annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que lhe pelo dito provedor foram dados, e prometteu dizer verdade e ás do costume nada disse.

Perguntado pelo conteudo no auto de devassa atraz que lhe foi lido pelo dito provedor, disse que nunca viu nem ouviu que estas urcas que estão para partir vão carregadas de páu, nem o façam caravellas, nem outros navios, depois de estar isso prohibido, e mesmo antes, pessoa nenhuma deste Recife carrega nenhum páu Brazil; e assim, perguntado si sabia se de alguns logares viera para aqui algum páu, em barcos do Recife ou de outras partes, disse pelo dito juramento, que não sabia nada nem de vista, nem ouvida, nem outra sabedoria, não sabendo que pessoa alguma incorresse na pena do mandado dos veadores da fazenda, e que, sabendo, o dissera, por obrigação da notificação do dito mandado, que se a todos fez, em geral, e a cada um em especial, e que não sabia de cousa alguma nem deste Recife, nem dos passos que estão ao redor, nem do varadouro, nem do mais conteúdo no auto de devassa, que todo lhe foi lido e declarado pelo dito provedor, e assignou com elle, como assi o jurou e declarou. E eu, Gaspar d'Oliveira, escrivão da alfandega e almoxarifado. De André Gonçalves, uma cruz. *Vieira*.

Diogo Lopes, morador neste Recife, de idade que disse ser de trinta e cinco annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que lhe pelo dito provedor foram dados; e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteudo no auto e devassa atraz, que todo lhe foi lido e declarado pelo dito provedor, disse que não sabia mais que ouvir dizer a um moço grumete de uma caravella, de que não está lembrado, nem sabia de qual era, por não lançar mão disso, estando fallando com outros marinheiros, que, indo botando umas botijas de mel ao engenho novo de Christovam Paes, vio estarem no dito engenho quatro caixões cheios de páu Brazil, mas que não ouvio nem sabia outra cousa, e assi disse que não sabia que barca alguma deste Recife, nem de nenhum passo delle, nem de outra alguma parte, do passo do Varadouro, nem de outro, se carregara de algum páu Brazil, nem se fallava mais nisso, nem por pensamento se cuidava depois que foi da urca de Simão Taques, e depois que se prohibio o dito páu, nem, antes delle, vio carregar esse páu em algum navio, nem caravella, nem urca; e al não disse da dita

devassa, que toda lhe foi lida e declarada, e sómente mais disse que em sua casa tinha duzentos e cincoenta quintaes até trezentos de páu Brazil, os quaes tinha em um passo seu, havia tres annos que alli estavam, que são de Luiz Carneiro, que os trouxe do Rio de Janeiro no tempo do contracto e que pelos contractadores, que então eram, lhe não quererem comprar, os deixara no dito seu passo, e o dito provedor lhe mandou que não fizesse delle cousa alguma sem sua ordem e elle tudo assim prometteu fazer e assignou com o dito provedor. Gaspar d'Oliveira, o escrevi. *Jorge Lopes. Vieira.*

Manoel Pinto, morador neste Recife, calafate, de idade que disse ser de trinta annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que lhe pelo dito provedor foram dados; e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteudo no auto e devassa atraz, que todo lhe foi lido e declarado, disse que não sabia de pessoa alguma, que em barca, alheta, passo deste Recife, nem em varadouro nenhum outro, vira páo para alguma urca, navio ou caravella, nem outra embarcação de nenhuma das ditas partes, nem de outra alguma, nem se carregar em qualquer embarcação, depois que foi o caso de Simão Taques, ninguem consentia em que lhe fallassem em páu para carregar em nenhuma embarcação que neste porto esteja, nem sabia que em passo deste Recife nem em outro algum houvesse algum páu nem em nenhuma praia ou rio, porquanto não havia ido fóra deste Recife, nem pelos ditos passos; e al não disse da dita devassa, que toda lhe foi lida pelo dito provedor, com quem assignou aqui. E eu, Gaspar d'Oliveira, o escrevi. *Manoel Pinto. Vieira.*

Belchior Simões, morador neste Recife, de idade que disse ser de cincoenta annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que lhe pelo dito provedor foram dados, e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteudo no auto e devassa atraz, que todo lhe foi lido e declarado, disse que não sabia que nenhuma urca, nem navio, nem caravella que estão carregando e estão carregados neste porto, carregassem algum páu Brazil, e

nem deste Recife, nem do Varadouro, nem de nenhum outro passo, sabe que se embarcasse algum páu, e que depois que foi a de Simão Taques nunca mais ouvio fallar em carga de páu Brazil, nem ninguem quer consentir se falle em nenhum modo dessa carga, nem sabe que em passo algum esteja algum páu mais que no passo delle testemunha, onde está um pequeno peso delle, que pode ser até quantia de duzentos quintaes, pouco mais ou menos, que é de Manoel Nunes de Mattos, e tem outro pouco de páu em o dito seu passo, que lhe metteu um homem, ao tempo que corria o contracto, e não sabe hoje quem é seu dono, o qual páu veio das capitanias de baixo e por o contratador o não querer comprar se deixou ahi ficar e o tem ainda hoje, e que em a casa velha do contractador Fernão Rodrigues vio elle, testemunha, de fora, estar algum páu, que disse ser do André do Couto, e assi foi no passo de Gaspar Fernandes Anjo, no de Jorge Lopes, e no de Francisco d'Oliveira, algum páu que é páu velho; e o anno passado, sabe, veio um pouco de páu da ilha de Itamaracá, o qual se disse vinha para pagamento de uma divida que se devia, o qual, segundo sua lembrança, veio no barco de Antonio Dias, e, entende, se metteu algum delle no passo de Francisco d'Oliveira, genro de Matado, deste Recife, mas que não está lembrado quem é seu dono, e pelo dito provedor lhe foi mandado que não fizesse cousa alguma do dito páu, que em sua casa tinha, sem seu mandado e ordem, e assim cumpriria tudo como lhe fosse mandado e por haver muito tempo que não sahia deste Recife pelo rio e sertão dentro, não sabia si em algum outro passo, ou praia, haja algum páu ou não, porquanto sempre nelle costumava estar; e al não disse, e assignou com o dito provedor. Gaspar d'Oliveira, o escrevi. *Belchior Simoes. Vieira.*

Antonio Lopes, natural de Barcellos e ora estanto nesta capitania, que corre neste Recife com as barcas de seu tio Jorge Lopes, de idade que disse ser de vinte e um annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que lhe pelo dito provedor foram dados; e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteúdo no auto e devassa atraz, que todo lhe foi lido e declarado pelo dito provedor, disse que não sabia

que em nenhuma das urcas que neste porto estão carregando, nem em navios ou caravellas, haja algum páu carregado, nem neste Recife, nem nos passos delle, nem no Varadouro, isto nem de vista, nem de ouvido, nem de outra sabedoria, nem sabe que em nenhum passo haja páu Brazil algum mais que no do seu tio Jorge Lopes, que tem uma pequena quantidade delle, em uma ruma que veio do Rio de Janeiro, havendo perto de tres annos que alli está, e lá o metteu um Luiz Carneiro, e que no passo do Fidalgo e no dos Affogados ha muito páu em rumas, mas que não sabe cujo é, nem de outra alguma parte em que o haja, assi em passo como em praias, ou embarcação; e al não disse do dito auto e devassa, e assignou com o provedor. Gaspar d'Oliveira, o escrevi. *Antonio Lopes. Vieira.*

Matheus Nunes, visinho da ilha, ora estante neste Recife, barqueiro da barca de Belchior Simões, de idade que disse ser de vinte e cinco annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que lhe pelo dito provedor foram dados; e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteudo no auto e devassa atraz, que todo lhe foi lido e declarado, disse que não sabia que em nenhuma urca que esteja neste porto, nem navio, nem caravella que esteja á carga, nem carregada, se tenha páu Brazil algum, nem sabe, nem ouvio que barca alguma o carregasse para elles, e depois que foi da urca de Simão Taques, nem se consente se falle nisso; assi neste Recife, como no passo do Varadouro e outros, nem sabe, nem ouvio dizer que de nenhum delles se carregasse páu algum, e assi disse que não sabia onde houvesse o dito páu Brazil, em praias, passos, ou rios, mas que em o passo de seu amo Belchior Simões está uma ruma do dito páu e assi no passo de Jorge Lopes está outra, e assi estão algumas mais no passo do Fidalgo e no dos Affogados e de Antonio Correia e que não sabe cujo é o páu; e que ha um anno que reside neste Recife, pouco mais ou menos, e que já estava o dito páu nos ditos passos; e al não disse, e assignou com o dito provedor. Gaspar d'Oliveira, o escrevi. *Matheus Nunes. Vieira.*

Thomé Mendes, patrão mór desta ribeira do Recife, e morador em Vianna, ora estante nesta capitania, de idade que

disse ser de trinta e seis annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, e que lhe pelo dito provedor foram dados ; e prometteu dizer verdade.

Pergundado pelo conteudo no auto de devassa atraz, que todo lhe foi lido e declarado, disse que não sabe de urca, de navio, nem de caravella que neste porto esteja assi carregado com carga, que tenha algum páu Brazil, nem sabe de barca alguma deste Recife, nem outra que carregasse algum, e isto nem de vista nem de ouvido, nem de outra sabedoria, nem outrosi sabe que em passo algum deste Recife, nem do Varadouro, nem dos mais, haja algum páu Brazil, nem o vio em nenhum delles, somente vio em um passo deste Recife, que está ao longo de Jorge Lopes, uma pequena quantidade do páu, em uma ruma e não está lembrado nem sabe cujo é elle, nem o dito passo; e al não disse do dito auto de devassa, em que assignou com o dito provedor. Gaspar d'Oliveira, o escrevi. *Thomé Mendes. Vieira.*

Gonçalo Alvares, visinho de Ponte de Lima, ora estante nesta capitania e Recife, onde assiste em um passo de Fernão Rodrigues Ribeiro, contratador, de idade que disse ser de trinta e quatro annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que lhe pelo dito provedor foram dados; e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteudo no auto da devassa, que todo lhe foi lido e declarado pelo dito provedor, disse que não sabia que em urca alguma, nem navio, ou caravella, que neste porto esteja, assi a carga, como carregados, haja páo algum, nem que o levasse deste Recife nem de outra alguma parte; nem ha hoje fallar em carga de páu Brazil, nem se falla depois da tomada da urca do Simão Taques, e nem de ouvida nem de sabedoria alguma, sabe cousa que a isto toque e assi não sabe que em os passos deste Recife, nem do Varadouro, nem em outro algum, nem em casas ou praias, haja páu algum do Brazil, somente que no passo de seu amo Fernão Rodrigues Ribeiro, que ora o comprou, tem uma ruma de páu, que dizem ser de André do Couto, e outra ruma mais pequena, que não sabe de certo cujo é, mas que ouvio dizer ser de João Barbosa, e assi vio outra ruma

no passo de Belchior Simões, e outra no passo de Jorge Lopes, e outra na loja do Matado e no passo dos Affogados vio estar muito páu que dizem ser de Manoel Cardoso Millão e outros mercadores, e delle testemunha estão no dito passo oitenta quintaes, pouco mais ou menos, e quanto aos de Jorge Lopes e Belchior Simões, não sabe quem é o dono; e al não disse do dito auto e devassa, e assignou com o dito provedor. Gaspar d'Oliveira, o escrevi. *Gonçalo Alvares. Vieira.*

Francisco Ribeiro, morador neste Recife, de idade que disse ser de vinte e sete annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que lhe pelo dito provedor foram dados; e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteudo no auto e devassa, que todo lhe foi lido e declarado pelo dito provedor, disse que não sabia que em urca alguma, navio, caravella, ou outras embarcações que neste Recife estão, haja páu Brazil carregado, nem em barcas algumas deste Recife, ou de alguma outra parte, o que não sabe nem de vista, nem de ouvido, nem de outra sabedoria, não sabendo tambem que em passo algum deste Recife haja páu Brazil, e sómente no passo de Belchior Simões vio estar uma ruma delle, que dizem ser de Manoel Nunes de Mattos, e no passo do genro do Matado, que ora está por Manoel Nunes, está outra ruma que dizem ser do dito Manoel Nunes, no passo de Jorge Lopes está outra, que não sabe cujo é, e no passo de Francisco Sobrinho está outra, que não sabe cujo é, e que Raphael Fernades, mestre d'um barco, o trouxe da ilha de Itamaracá; que no passo de Affogados está outra ruma, que não sabe cujo é, o qual todo, segundo sua lembrança, foi trazido no tempo do contracto e está publico e ás vistas; e al não disse e assi que não sabe onde esteja mais páo Brazil, nem em passos, nem em praias, nem em rios, e assignou com o dito provedor. Gaspar d'Oliveira, o escrevi. *Francisco Ribeiro. Vieira.*

Braz Ferreira, tanoeiro, morador neste Arrecife, de idade que disse ser de quarenta e cinco annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que lhe pelo dito provedor foram dados; e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteudo no auto de devassa, que todo lhe foi lido e declarado, disse que não sabe, nem ouvio nunca que em alguma urca das que ora estão carregando neste porto, caravella, ou navio, haja páu Brazil, nem em nenhum dos que estão no mesmo porto, nem sabe de vista, de ouvido que em algum passo deste Recife, nem do Varadouro, nem nenhum outro, esteja páu algum, escondido, nem em praia, ou rio, ou barco, salvo em o passo de Fernão Rodrigues Ribeiro, que ora comprou um pouco de páu, que está publico e ha muito tempo alli, e não sabe de outro, porquanto não tem ido aos ditos passos, estando occupado com seu officio; e al não disse do conteúdo no dito auto de devassa, e assignou com o dito provedor. Gaspar d'Oliveira, o escrevi. *Braz Ferreira. Vieira.*

Domingues Pires, visinho de Vianna, estante neste Recife de idade, que disse ser de trinta e dous annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que lhe pelo dito provedor foram dados; e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo contendo no auto de devassa atraz, que todo lhe foi lido e declarado, disse que não sabe nem de vista, nem de ouvido, que urca alguma das que estão neste porto, nem caravella, ou navio, nem outra embarcação alguma, tenha carregado páu Brazil, nem sabe que barco algum, deste Recife nem de outra alguma parte, o levasse a alguma embarcação, nem o carregasse, nem ouvio dizer e assi não sabe, da mesma maneira acima, que em algum passo deste Recife, do Varadouro, ou outro algum, em praia ou rio ou outros postos, haja algum páu, escondido, nem doutro nenhum sabe que esteja em qualquer das ditas partes, porquanto não foi a nenhum dos ditos passos, nem ás ditas partes, e estar e residir sempre neste Recife, com a carga das urcas e ser guarda dellas e olhar todos os caixões que a ellas vão e os tomar todos a rol, por bem do seu cargo; e al não disse, e assignou com o dito provedor. Gaspar d'Oliveira, o escrevi. *Domingos Pires. Vieira.*

Gaspar Dias Matado, morador neste Recife, de idade que disse ser de cincoenta annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que lhe pelo dito provedor foram ados; e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteudo no auto da devassa atraz, que todo lhe foi lido e declarado, pelo dito provedor, disse que não sabe que em urca alguma, nem navio, nem caravella, que esteja neste porto, assi as que estão a carga, e as que estão carregadas, houvesse páu Brazil, nem ouvio nunca dizer isso de barco algum deste Recife, nem de outra alguma parte, nem sabe que haja o dito páu furtado, em nenhum passo deste Recife, nem no Varadoiro, nem de outro algum, nem em praia, ou rio, que nunca o vio, nem ouvio de nenhuma pessôa que tal houvesse escondido, sómente sabe que no seu passo está uma pequena quantidade de páo, pôdre de velho, que é de Manoel Nunes de Mattos, que o vae queimando no fogo, por não prestar para nada, e assi está outra ruma de páu no passo de Belchior Simões, o qual tem para si que é de Manoel Nunes de Mattos, e assi está outra nos passos do Fidalgo e Affogados, e no de Antonio Correia, que é muita quantidade delle, o qual está nas ditas partes ha muitos dias e tempo, por elle testemunha o ver e estar publico, sem nenhum modo de malicia, por estar ás vistas, e assi o entende; e al não disse, e assignou com o dito provedor. Gaspar d'Oliveira, o escrevi. *Gaspar Dias Motado. Vieira.*

Gaspar Ferraz, estante e residente neste passo do Fidalgo, visinho do Porto, de idade que disse ser de vinte e dous annos, pouco mais ou menos, e guarda do dito passo, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que lhe pelo dito provedor foram dados; e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteudo no auto de devassa atraz, que todo lhe foi lido e declarado pelo dito provedor, disse que não sabe que deste passo, se carregasse nenhum páu furtado,em caixões, nem fóra delles, nem em barcos, nem em náos, urcas, ou navios, e que a esse passo, no tempo em que nella esteve, nunca veio nenhum páo furtado, nem encaixado, nem, ao redor delle, em praia, nem em rio algum que elle saiba, de vista, ou de ouvido, ou de outra sabedoria mais que o páu que estava no dito passo, e estava publico a todos que chegaram alli, donde se não embarcara nenhum: e perguntado cujo o páo que no dito passo estava em rumas e visto por nós, a saber, pelo

provedor, meirinho, Sebastião Coelho, Antonio Vaz, escrivão das execuções e por mim, escrivão, respondeu que era uma rama grande, que aqui estava e que vimos, e era de André do Couto, e não sabia mais que dizer seu amo ser o páu de mercadores e que não sabe quem são, por não estar no passo ao tempo que elle veio e tudo correr por seu amo Francisco d'Andrade, a quem se referia; e, pergutado sobre a quantidade de páu, disse que a não sabia, por ser muita e não correr com elle; e perguntado pelo dito Francisco d'Andrade, disse ser na viella e não estar aqui; e mandou o provedor fosse notificado e apparecesse diante delle sob pena de cincoenta cruzados; e al não disse do dito auto de devassa, e o assignou com o dito provedor. Gaspar d'Oliveira, o escrevi. *Gaspar Ferraz. Vieira.*

Francisco Alvares, morador no seu passo, que está no rio de Capiberibe, de idade que disse ser de cincoenta annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que lhe pelo dito provedor foram dados; e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteudo no auto da devassa atraz, que todo lhe foi lido e declarado pelo dito provedor, disse que não sabia que em nenhuma urca, nem caravella, nem navio portuguez, nem estrangeiro, haja algum páu do Brazil, carregado, nem em caixões, nem fóra delles, nem sabe que em nenhum passo haja nenhum, furtado ou escondido; e perguntado si sabia se em alguma praia ou matta ou á borda de algum rio havia algum páu escondido em caixões ou fóra delles, disse que não sabia mais que, em sua lembrança, ver em Novembro passado de noventa e dous annos, pouco mais ou menos, ou no tempo que na verdade se achar passar, oito até nove carros carregados desse páu o qual ia em carros de Gaspar Fernandes, ferreiro de S. Lourenço, e perguntando a um dos negros da fazenda cujo era o dito páo, disse elle ser do seu senhor Gaspar Fernandes e perguntando aos ditos negros onde o levavam, disseram que não quizesse elle testemunha saber e dahi a certos dias, não estando lembrado quantos, perguntando aos seus negros onde fôra aquelle páu lhe disseram que estava no matto detraz das casas de Bartholomeo Luiz, junto ao rio dos Affogados; e não sabia mais e que no seu passo estavam até

vinte quintaes de páu, que disse ser de Antonio da Lyra, defunto, e lhe fôra mandado pelo provedor, que, com pena de incorrer nos prégões, não fizesse delle nada sem sua ordem, e assignou. Gaspar d'Oliveira o escrevi. *Francisco Alvares. Vieira.*

Manoel Alvares de Barbuda, morador neste passo dos Affogados, aonde fomos todos os officiaes da fazenda de Sua Magestade, de idade que disse ser de trinta annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que lhe pelo dito provedor foram dados; e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteudo no auto da devassa atraz, que todo lhe foi lido e declarado pelo dito provedor, disse que não sabia que neste dito passo, nem em outro algum estivesse nenhum páu furtado ou encaixado, nem em nenhum matto, praia ou rio, isto nem de vista, nem de ouvido, nem de outra sabedoria; e perguntado si sabia ou ouvira que se embarcara em algum barco, náo, navio, ou caravella, algum páu, disse que nunca ouvira nada depois da urca de Simão Taques e de uma devassa que se retirara d'outro páu da ilha, de tudo ouvindo tratarem algumas pessôas, por occasião do navio que se perdera na dita ilha, e somente tinha umas rumas de páu de mercadores, a saber: de Gaspar Fernandes Anjo, de Manoel Cardoso e outras pessoas, o qual estava já neste passo, no tempo em que aqui entrou e estava publico e havia muitos dias, e tambem um pequeno peso de Manoel Nunes de Mattos, que veio em Março e Abril deste presente anno, e todo veio publicamente; e logo pelo dito provedor lhe foi mandado que, com pena de quinhentos cruzados para a milicia, não fizesse nada do dito páu sem seu mandado, nem o deixasse levar para nenhuma parte, para não incorrer nas mais penas, e elle prometteu fazer; e al não disse, e assignou. Gaspar d'Oliveira, o escrevi. *Alvares de Barbuda. Vieira.*

Manoel Rabello, morador no passo de Fernão Soares, sito em Capiberibe, de idade que disse ser de quarenta annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que lhe pelo dito provedor foram dados; e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteudo no auto de devassa atraz, que todo lhe foi lido e declarado pelo dito provedor, que veio a este

passo com os mais officiaes da fazenda a fazer diligencia sobre o dito auto, disse que não sabia que páu Brazil algum se embarcara em nenhum navio, nem não extrangeira nem portugueza, nem sabia que houvesse em passo algum, matto, praia, ou borda de rio, não o sabendo, nem ouvindo a ninguem por não tratar com isso, nem lhe entrar neste porto mais que o assucar de seu amo Fernão Soares e de seus irmãos, sem outro nenhum assucar, nem cousa alguma aqui entrou, nem perguntou a ninguem sobre o mais conteúdo no dito auto, que todo lhe foi lido; e al não disse, e assignou com o dito provedor. Gaspar d'Oliveira, o escrevi. *Manoel Rabello. Vieira.*

Balthazar Correia, sobrinho de Antonio Correia, que corre com o seu passo e com tudo que nelle entra e sae, de idade que disse ser de trinta e seis annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que lhe pelo dito provedor foram dados; e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteúdo no auto de devassa atraz, que todo lhe foi lido e declarado pelo dito provedor, disse que não sabia que em este passo de seu tio Antonio Correia, nem em outro algum que elle saiba, se embarcasse páu, nem sabe que o haja em nenhum delles, nem em praias ou rios, nem em parte alguma, escondido ou em caixões, e que de vista, nem de ouvido, soube nada mais das ditas cousas conteudas no auto, depois que no dito passo está, nem dantes que viesse para elle, do que havia quatro mezes, desde Janeiro de seiscentos e tres, e logo lhe foi mandado pelo provedor dissesse onde estava o dito seu tio, por dizer que sempre dantes correra com o dito seu passo, e por dizer que estava na viella, mandando que, com pena de dez mil réis e das mais penas dos prégões lhe dissesse fosse ter com elle provedor para se fazer diligencia com elle, e elle testemunha assi o prometteu fazer e declarou que não havia nenhum páu escondido, como dito tinha, mais que um pequeno, velho e podre, que aqui estava e todos os officiaes vimos ser tal que não prestava; e perguntado quem era seu dono, disse que não sabia por ser muito velho e ruim e nunca em seu tempo foi ninguem fallar nelle ao dito passo; e al não disse do

dito auto de devassa que todo lhe foi lido e declarado, e assignou com o dito provedor. Gaspar d'Oliveira, o escrevi. *Balthazar Correia. Vieira.*

E logo pelo dito provedor lhe foi mandado que, com a mesma pena acima, não fizesse nada do dito páu, que aqui tinha neste dito passo e tinha declarado, sem embargo do que dizia ser ruim e velho e estar publico, sem sua ordem e licença, e elle assi o prometteu fazer e assignou. O sobre dito, o escrevi. *Balthazar Correia.*

Amador Coelho, morador neste Recife, de idade que disse ser de cincoenta annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que lhe pelo dito provedor foram dados; e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteudo na auto da devassa atraz, que todo lhe foi lido e declarado pelo dito provedor, disse que não sabia que nenhum páu do Brazil se embarcasse em nenhuma urca, navio, caravella ou outra embarcação, nem o haja em passo algum, ou em rios, e que o não sabe nem de vista, nem de ouvido, nem de outra sabedoria; perguntado si sabia de algum páu que se carregasse em barcos ou quizessem carregar ou pretendessem faze-lo, disse que não sabia de nada mais que dizer lhe a mulher de Francisco Gonçalves, carpinteiro, morador neste Recife, que por nome não perca, estando á sua porta, fallando com ella, que Manoel Francisco tivera umas palavras com seu marido e que este dissera á dita sua mulher, vindo para casa, que se não tomasse o mesmo Manoel Francisco com elle, porque de presto lhe faria gastar quanto tinha por o muito páu que havia ajudado a embarcar aos flamengos, tendo-se passado isto haverá quatro mezes, pois, segundo sua lembrança, foi em Janeiro de seiscentos e tres, e declarou elle testemunha que, pelo que entendeu, mostravam ser imigos, ella e seu marido, do dito Manoel Francisco, por o modo com que fallou; e al não disse do dito auto de devassa, que todo lhe foi lido e declarado, e assignou com dito provedor. Garpar d'Oliveira, o escrevi. *Amador Coelho. Vieira.*

Salvador Gonsalves, barqueiro de Pedr'Alvares, de idade que disse ser de vinte e cinco annos, pouco mais ou menos, tes-

temunha jurada aos Santos Evangelhos, que lhe pelo dito provedor foram dados; e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteudo no auto de devassa atraz, que todo lhe foi lido e declarado pelo dito provedor, disse que não sabia que em nenhuma urca, navio, caravella, ou outra embarcação, houvesse algum páu Brazil carregado, nem o vira carregarem nenhum, nem sabia que o houvesse em praia, em borda de rio, nem em outra parte alguma escondido, somente sabe que em alguns passos deste Recife, como no passo Velho, que foi de Cardoso e é hoje de Fernão Rodrigues Ribeiro, está um pouco de páu Brazil, que dizem ser de André do Couto, e assi declarou que viu no passo do Fidalgo e no passo dos Affogados estar algum páu, mas tudo que tem dito desses passos o sabe por estar publico e notorio a todo o mundo, e ha quatorze mezes, estando e residindo na dita barca, em todo esse tempo tem visto os ditos páus; e al não disse do auto, que todo foi lido e assignou com o dito provedor. Gaspar d'Oliveira, o escrevi. De Salvador Gonsalves, uma cruz. *Vieira*.

André Gonsalves, barqueiro, filho de André Gonsalves, ferreiro, morador neste Recife, de idade que disse ser de vinte e cinco annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que lhe pelo dito provedor foram dados; e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteudo no auto de devassa atraz, que todo lhe foi lido e declarado, disse que não sabia que nenhuma urca, navio, caravella, nem outra embarcação, que haja neste porto, assi as que estão á carga, como as que estão carregadas, tenha algum páu do Brazil, nem sabe que o haja em nenhum passo deste Recife, nem do Varadouro, nem outro algum, nem sabe que haja algum escondido em praia, em rio ou em qualquer outra parte, mais que o que está em um passo de Jorge Lopes, que é um pouco, ha muito tempo, e em casa de Belchior Simões outro pouco, e os tem visto ha muito tempo, e hoje não sabe si estão ainda nos ditos passos; e outrosi sabe que está nos passos do Fidalgo e no dos Affogados muito páu, o qual está alli ha muitos dias, não sabendo que algum esteja escondido, senão todo muito publico e notorio a todo mundo; e perguntado si sabia se

algumas barcas tomaram algum páu ou o trouxeram ou levaram disse que não, e al não disse do auto da devassa que todo lhe foi lido e declarado, e assignou com o dito provedor. Gaspar d'Oliveira, o escrevi. *André Gonsalves. Vieira.*

Domingos de Seixas, tratante neste Recife, de idade que disse ser de vinte annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que lhe pelo dito provedor foram dados e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteudo no auto de devassa atraz, que todo lhe foi lido e declarado, disse que não sabia que em nenhuma urca houvesse algum páu Brazil carregado, nem em urcas, caravellas ou outro algum navio, nem em caixões, nem fóra delles, nem sabia que o houvesse em nenhum passo deste Recife, nem do Varadouro, nem outro algum escondido e só sabe que neste Recife, no passo de Jorge Lopes, está um pouco de páu Brazil das capitanias de baixo, que não sabia cujo era, no passo do Simões outro pouco, tambem não sabendo cujo é, no do Fidalgo, muito, sendo algum de Manoel Nunes de Mattos e de outras pessoas, e neste Recife, em um passo que dizem estar por Manoel Nunes de Mattos, existe tambem um pouco de páu, que dizem ser do dito Manoel Nunes, e nos Affogados sabe que ha algum páo, mas que não sabe cujo é, e al não disse do dito auto de devassa e o assignou com o dito provedor. Gaspar d'Oliveira, o escrevi. *Domingos de Seixas. Vieira.*

Bernardo Vieira, soldado deste Recife, de idade que disse ser de vinte e cinco annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que lhe pelo dito provedor foram dados, prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteudo no auto de devessa atraz, que todo lhe foi lido e declarado pelo dito provedor, disse que não sabia que em nenhuma urca ou navio, portuguez ou extrangeiro, haja algum páu carregado do Brazil e só que era verdade que um marinheiro da caravella de que é mestre Domingos Franco, visinho de Cesimbra, por nome Pero Gonsalves, disse a elle, testemunha, que, vindo tomando carga, lhe fôra um barco carregado de caixões á bordo do dito navio, entre os quaes foram alguns de páu Brazil, o que vendo os marinheiros e mestre, por um

buraco, fôra o dito mestre levar recado ao mercador que mandara os ditos caixões para que os fosse ou mandasse tirar fóra, pois não queria perder a sua caravella, e que logo os mandaram tirar de noite, mas não sabia por onde os levaram ou não, o que ouvio ao dito marinheiro, estando com elle em pratica; e perguntado si sabia si algum páu se carregava ou estava escondido em algum passo, á borda de rio ou em praia, disse que não sabia mais que no passo do Correia haver um pouco de páu, não sabendo cujo era, e que estava publico a todo o mundo, por estar ao derredor do dito passo; e al não disse do dito auto de devassa, que todo lhe foi lido e declarado e assignou com o dito provedor. Gaspar d'Oliveira, o escrevi. De Bernardo Vieira, uma cruz. *Vieira*.

Francisco Gonsalves, carpinteiro, mestre de barcas, carpinteiro de embarcação, morador neste Recife, de idade que disse ser de quarenta annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que lhe pelo dito provedor foram dados; e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteúdo no auto da devassa atraz, que todo lhe foi lido e declarado pelo dito provedor, disse que não sabia que em nenhuma urca, nem navio algum, extrangeiro ou portuguez, que esta á carga ou carregado, neste porto, haja páu Brazil algum, nem sabe que o haja em nenhum passo, praia ou rio, escondido, só sabendo que em alguns passos ha algum páo, e em publico, como no que hoje é de Fernão Rodrigues Ribeiro, e na casa de Belchior Simões outro pouco, mas que não sabe cujo é, e que depois que foi da urca de Simão Taques não sabe que se carregasse páu algum; e al não disse da dita devassa e assignou. Gaspar d'Oliveira, o escrevi. De Francisco Gonsalves, uma cruz. *Vieira*.

Francisco d'Andrade Caminha, morador no passo do Fidalgo, termo desta villa, de idade que disse ser de vinte e sete annos pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que lhe pelo dito provedor foram dados; e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteudo no auto de devassa atraz, que todo lhe foi lido e declarado pelo dito provedor, disse que não

sabia que em nenhuma urca, das que estão neste porto, assi que carregam como carregadas, em navios ou caravellas, nem ouvio dizer, depois da urca de Simão Taques, se carregasse nenhum páu; e perguntado si sabia se em alguns, caixões houvesse no dito seu passo algum páu ou em borda de algum rio, furtado, escondido ou publico, disse que não sabia de ninguem que haja escondido ou furtado em nenhuma parte o dito páu, e que no seu passo havia, pouco mais ou menos, até cinco mil quintaes, ou o que na verdade se achar, o qual está publico e veio publicamente, e assi nem vindo por virtude do pregão do Senhor governador foi elle, o qual, diz elle, testemunha, ser de Manoel Nunes de Mattos, Simão Vaz, Manoel Cardoso Millão, André do Couto e outros mercadores, que alli tem esse páo velho e antigo; e outra cousa não sabia, e logo pelo dito provedor lhe foi mandado que, com pena de incorrer nas penas do Regimento e pregões, não fizesse nem deixasse fazer nada delle, sem licença do Senhor governador e de pagar tudo que deixar levar com as mais penas atraz declaradas, e elle assi o prometteu fazer; e al não disse da dita devassa, que toda lhe foi lida e declarada e assignou com o dito provedor. Gaspar d'Oliveira, o escrevi. *Francisco Caminha d'Andrade. Vieira.*

Pero Gonsalves, marinheiro do navio de que é mestre Domingos Franco, pessôa referida no testemunho atraz de Bernardo Vieira, de idade que disse ser de trinta e cinco annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que lhe pelo dito provedor foram dados; e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteúdo no auto de devassa atraz, que todo lhe foi lido e declarado pelo dito provedor, disse que não sabia que em nenhuma urca, nem navio, caravella, ou embarcação alguma, haja carga de páu Brazil algum, nem em nenhum passo o tem visto, nem em praia, nem em matto, nem em outra parte sabe que haja, furtado ou escondido, para se carregar; e perguntado si sabia si na caravella onde elle estava e onde vinha por marinheiro e de que é mestre Domingos Franco, houve algum páu carregado, disse que não tinha nenhum; e perguntado si lhe fôra algum páu a bordo em caixões, que tornassem para fóra, e quem os mandara e era seu dono, disse, pelo dito

juramento, que não vira tal páu, nem sabia de nada delle e se lembrasse o teria dito, mas só se lembrava de que um dia disse a um homem neste Recife que o seu mercador não acabava de lhe dar carga e lhe queria dar mel e outras cousas, suspeitando elle, testemunha, que lhe queria dar páu Brazil, e que o mestre lhe fôra dizer que não o embarcasse, que não o havia de levar, e que não sabe o nome do dito mercador; e al não disse e assignou com o dito provedor. Gaspar d'Oliveira, o escrevi. De Pero Gonsalves, uma cruz. *Vieira.*

Antonio Correia, morador no seu passo no rio do Capiberibe, termo desta villa, de idade que disse ser de cincoenta e cinco annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que lhe pelo dito provedor foram dados; e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteudo no auto de devassa atraz, que todo lhe foi lido e declarado pelo dito provedor, disse que não sabia que em nenhuma urca, que esteja neste porto, assi como nas que estão á carga, nem em outro navio algum, nem caravella, portugueza ou extrangeira, houvesse nenhum páu Brazil carregado, em caixões, ou solto, nem ouvio que o houvesse a nenhuma pessôa; e, perguntado si em seu passo, ou em outro, sabia que houvesse algum páu furtado e escondido para se carregar, ou em algum matto, praia ou borda de rio, disse que não o sabia nem de vista, nem de ouvido e que no seu passo tinha um pouco de páu velho, rebutalho de muito tempo, que ha mais de quinze annos alli estava e tambem um pouco de páu novo, que era do padre Pero Franco, vigario da Varzea, sendo o velho de Gaspar Fernandes Anjo e do padre Antonio de Sá, que ora é ausente, e de outras pessôas, tambem ausentes, que o engeitaram por não prestar para nada; e logo pelo dito provedor lhe foi mandado que, com pena de perder o dito páu e das mais penas do Regimento e dos prégões, não fizesse cousa alguma delle, nem o deixasse levar para fóra do passo, sem mandado do Senhor governador ou delle provedor, e elle assi prometteu fazer; e al não disse do dito auto de devassa, e o assignou com o provedor. Gaspar d'Oliveira, o escrevi. *Antonio Correia, Vieira.*

Domingos Franco, mestre de uma caravella por nome São Jorge, e visinho de Cesimbra, de idade que disse ser de trinta e dous annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que lhe pelo dito provedor foram dados; e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteudo no auto de devassa atraz, que todo lhe foi lido e declarado pelo dito provedor, disse que não sabe que em nenhuma urca, caravella ou navio, que esteja carregando ou á carga, nem em outro algum, haja páu Brazil, nem sabia que em praia, matto ou passo houvesse algum escondido ou furtado, não sabendo de cousa alguma a este respeito, nem o ouvira a nenhuma pessôa; e perguntado si na sua caravella ia algum páu, disse que não; perguntado si lhe fôra algum a bordo e o tornaram a tirar ou o mandaram a seu dono, disse, pelo dito juramento, que nenhum páu entrara na sua caravella, nem em caixões, nem fóra delles, e perguntado pelo que o seu marinheiro dizia — que vieram os ditos caixões á bordo, disse que nunca tal se passara, e sim que, tendo obrigação o seu mercador, por nome Francisco Rodrigues, do Porto, de lhe dar a carga da sua caravella dentro em um mez e não lh'a tendo dado nem em tres mezes, em que esteve neste porto, dizendo-lhe sempre que logo lh'a mandara e assi o foi detendo os ditos tres mezes, e suspeitando, elle, mestre, que lhe quizesse mandar algum páu Brazil, lhe disse que se desenganasse, porque si se determinava, com a sua demora, a dar-lhe algum páu, que era o que fazia suspeitar, não o havia de levar, e pois não o mandasse para sua caravella, e que a demora de cada dia — hoje vae a carga, amanhan vae..., o mettia em confusão; ao que respondera o dito mercador que não cuidara nunca nisso, nem lhe mandaria tal páu; e al não disse e assignou com o dito provedor. Gaspar dOliveira, o escrevi. *Domingos Franco. Vieira.*

Predralvares Barreiros, morador neste Recife, no seu passo, de idade que disse ser de vinte e cinco annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que lhe pelo dito provedor foram dados; e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteudo no auto da devassa atraz, que todo lhe foi lido e declarado pelo dito provedor, disse que não sabia que em nenhuma das urcas que estão neste porto, nem em outro algum navio, portuguez ou extrangeiro, haja algum páu, carregado, do Brazil, nem sabia que em nenhuma praia, nem passo deste Recife ou outro algum, nem em nenhum matto, haja desse páu, escondido ou furtado; só sabe que nos passos deste Recife ha algum, publico, estando nelles ha muitos dias e tempo; que no passo do Fidalgo sabe que ha muito páu, assi como no dos Affogados, mas que tudo está publicamente e ás vistas de todas as pessôas, como sempre foi uso e costume estar; que no passo delle, testemunha, está um pouco do mesmo páu, ha muito tempo, publico, e publicamente se metteu nelle, sendo de André do Couto e de Francisco d'Oliveira; que do que estava nos Affogados sabia que a mór parte era de Manoel Cardoso e o mais de outros mercadores, que não sabia quaes eram; que no passo dos Simões estava um pouco de páu velho, que disse ser de Manoel Nunes de Mattos; perguntado si sabia que algum barco carregara páu ou trouxera carregado a este Recife ou a outra embarcação, disse que, depois que fôra do pregão que se lançara, não sabia que em nenhum barco viesse algum páu, nem se bolira em nenhum do que estava neste Recife, e logo pelo dito provedor lhe foi mandado que, com pena de incorrer nos pregões e penas delles e do Regimento, não fizesse cousa alguma do páu que tinha no dito seu passo, sem sua ordem ou do Senhor governador geral, e elle assi o prometteu fazer; e al não disse da dita devassa e assignou com o dito procurador. Gaspar d'Oliveira, o escrevi. *Pedralvares Barreiros. Vieira.*

Pero Cacheiro, piloto da caravella S. José, mestre Domingos Franco, de idade que disse ser de trinta e tres annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que lhe pelo dito provedor foram dados; e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteudo no auto da devassa atraz, que todo lhe foi lido e declarado pelo dito provedor, disse que não sabia que em nenhuma urca que esteja neste porto e Recife, nem em outro navio, extrangeiro ou portuguez, haja algum

páu Brazil, furtado nem escondido, nem em caixões nem fóra delles, nem embarcado em nenhuma das ditas embarcações; e perguntado si sabe si em algum passo haja páu furtado ou escondido, ou em alguma praia ou matto, disse que não sabia nada; e perguntado si algum páu estava a bordo de sua caravella ou fóra a ella e tornara para fóra, disse que tal não se dera, que não fóra nem entrara nenhum para sua caravella; e perguntado si tinha sabido que o determinava fazer alguem ou lh'o commettera, disse que não sabia que tal fosse commettido ao mestre, nem a outra pessôa alguma, nem com elle se fallara nunca tal, mas que sómente elles, piloto e mestre, suspeitaram que o seu mercador Francisco Rodrigues do Porto, pela muita demora que teve em lhes dar a carga, quizesse mandar o páu em alguns caixões, porquanto, tendo obrigação de lhes dare a carga em mez e meio, não lh'a dera passados dous mezes e muitos dias depois, e lhe dizia cada vez que lhe pediam que a tinha mandado buscar e logo a mandaria, pelo que tendo suspeita de lhe querer metter algum páu, lhe dissera o mestre que se não fundasse em lh'o metter na caravella, porque o não havia de levar, nem por muito nem por pouco, e que o mestre lhe dissera ter já tratado com o mercador e dito que não lhe mandasse á bordo cousa nenhuma defesa; e outra cousa não sabia, nem em tal se tratára mais; e al não disse e assignou com o dito provedor. Gaspar d'Oliveira, o escrevi. *Pero Cacheiro. Vieira.*

Izabel Gonsalves, mulher de Francisco Gonsalves, carpinteiro de navios, moradores neste Recife, de idade que disse ser de quarenta annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que pelo dito provedor foram dados, prometteu dizer verdade.

Perguntada pelo conteúdo no auto da devassa atraz, que todo lhe foi lido e declarado, disse que não sabia que em nenhuma urca, navio ou caravella, portugueza ou extrangeira, se carregasse páu do Brazil algum, nem o ouvira nunca dizer a ninguem e nunca disse nenhuma cousa sobre isso mais que, um dia, estando seu marido, Francisco Gonsalves, agastado por alalgumas palavras que tivera com Manoel Francisco, por o ir

accusar diante do almotacel, por vender vinho por mais da almotaçaria,o que seria de mais notar, pois vendia vinho e tratava com flamengos, soltara ella, testemunha, com colera, uma palavra, dizendo que muito a agastava e ao seu marido o que aquelle dissera, mas que o fariam gastar o que tinha, e assi o dissera tambem o dito seu marido ; mas que, pelo juramento que foi dado pelo provedor, declarava terem dito isso ella e seu marido contra o dito Manoel Francisco, com cólera e paixão das palavras que ouviram e não por causa de páu do Brazil algum que lhe visse, nem ouvisse a elle nem a outra alguma pessôa; que isso fôra o que se passara na verdade, e outra cousa não sabia do conteudo do dito auto de devassa, que todo lhe foi lido e declarado pelo dito provedor, e assignou com elle. E eu, Gaspar d'Oliveira, que o escrevi e, por não saber a testemunha escrever nem assignar, me mandou o dito provedor assignasse por ella o sobredito. *Gaspar d'Oliveira. Vieira.*

Gaspar Pires, barqueiro de um barco de Pedralvares Barreiros, ora estante nesta capitania, de idade que disse ser de trinta e cinco annos, pouco mais ou menos, testemunhe jurada aos Santos Evangelhos, que lhe pelo dito provedor foram dados; e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteudo no auto da devassa atraz, que todo lhe foi lido e declarado pelo dito provedor, disse que não sabia nem ouvira que em nenhuma urca, nem navio, portuguez ou extrangeiro, dos que estão neste porto e Recife, esteja nenhum páu do Brazil carregado ; e perguntado si sabia si em algum passo deste Recife, ou do Varadouro, de outro algum passo ou praia, á borda de algum rio ou em algum matto, haja algum páu do Brazil furtado ou escondido, ou o vio trazer a algum barco escondido, para o carregar, disse que não sabia de páu algum, furtado ou escondido, e que no passo do seu amo está um pouco de páu ha muitos dias, mas está ahi publico, e publicamente ahi se metteu, o qual não sabe cujo é, porquanto anda com a sua barca sempre e não perguntou por isso a ninguem ; assi vio estar muito páu em o passo do Fidalgo e no dos Affogados, indo lá buscar caixões, o qual está publico a todo o mundo, por ser ahi costume sempre ajuntar-se e não sabe cujo

era nenhum do dito páo ; e al não disse do dito auto de devassa, que todo lhe foi lido e declarado pelo dito provedor e assignou com elle ; e eu Gaspar d'Oliveira, escrivão da Alfandega e Almoxarifado, o escrevi. De Gaspar Pires, uma cruz. *Vieira.*

Francisco Sobrinho, latoeiro e morador no seu passo do Varadouro, de idade que disse ser de quarenta e um annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que lhe pelo dito provedor foram dados; e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteudo no auto da devassa atraz, que todo lhe foi lido e declarado pelo dito provedor, disse que não sabia que em nenhuma urca das que estão neste porto e Recife, nem em navio portuguez algum, ou extrangeiro, haja carregado páu do Brazil algum, nem a urca do poço, nem em nenhuma outra, e perguntado si sabia que em algum passo, assi no seu, como nos mais do Recife, ou algum outro, em praia, borda de rio, matta, havia algum páu escondido ou furtado para embarcar, ou si sabia que algum barco levava qualquer escondido, disse que não sabia que em alguma das ditas partes houvesse páo do Brazil escondido, nem furtado, nem embarcado, o que não sabia nem ouvira ; e que no seu passo estão umas duas rumas daquelle páu, em publico, e que publicamente para alli veio, o qual disse que era de Simão Vaz, mercador, e do licenciado João de Navalhas, que Deus tem, e que, por não communicar com as mais pessôas, não sabia nada delles ; e al não disse do dito auto de devassa, que todo lhe foi lido e declarado pelo dito provedor ; e por este lhe foi mandado que não fizesse nada do dito páu, nem o deixasse levar a ninguem, nem fizesse cousa alguma delle sem ordem e licença do Senhor governador geral ou delle provedor, e assi o prometteu fazer e assignou com o mesmo provedor. E eu Gaspar d'Oliveira, escrivão da alfandega e do almoxarifado, o escrevi. *Francisco Sobrinho. Vieira.*

Antonio d'Oliveira, guarda do passo do Francisco Sobrinho, que está no Varadouro desta villa, da idade que disse ser de dezenove annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que lhe pelo dito provedor foram dados ; e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteudo do auto de devassa atraz, que todo lhe foi lido e declarado pelo dito provedor, disse que não sabia que em nenhuma urca flamenga, ou navio portuguez ou extrangeiro, nem em outra embarcação alguma, houvesse páu Brazil algum embarcado, nem sabia si em praia, nem em passo algum, nem á borda de nenhum rio, ou em matta, haja algum páu furtado ou escondido para se carregar, nem sabe que barca alguma trouxesse nem levasse nenhum páu, a qualquer navio ou não, e que não sabe, nem de vista, nem de ouvido, nem de outra sabedoria, sobre tudo que lhe foi perguntado meúdamente, nem sabe que tal páu haja em nenhuma das ditas partes, escondido; que no passo em que está, que é de Francisco Sobrinho, ha um pouco, mas em publico, a todo o mundo, e publicamente veio para alli; perguntado cujo era aquelle páu, disse que era de Simão Vaz e do licenciado João de Navalhas, que Deus tenha; e que dos mais passos, nem do Recife, nem de outros, nada sabe, porquanto, não corria com elles, nem com elles communicava; e pelo dito provedor lhe foi mandado que nada fizesse do dito páu, nem deixasse fazer, nem o levar a seu dono, nem a outra pessôa, sem licença e ordem do Senhor governador geral Diogo Botelho, ou delle provedor, com quem assignou aqui; e al não disse do dito auto; e eu Gaspar d'Oliveira, escrivão da alfandega e almoxarifado, o escrevi. *Antonio d'Oliveira. Vieira.*

Antonio Dias Villarinho, caixeiro que disse ser de Christovão Paes Daltro, no seu engenho novo de Santa Magdalena, estante no rio de Capiberibe, de idade que disse ser de vinte e um para vinte e dous annos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que lhe pelo dito provedor foram dados; e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteudo do auto de devassa atraz, que todo lhe foi lido e declarado pelo dito provedor, disse que não sabia que em nenhuma urca, navio ou caravella, extrangeira ou portugueza haja páu do Brazil algum carregado em caixões ou fóra delles, nem sabe que em nenhum passo, praia, matto, ou borda de rio, esteja nenhum páu escondido nem furtado, depois que foi da urca de Simão Taques a esta parte, e que sómente

viu no passo do Fidalgo, alguns dias ha, uma ruma daquelle páu publica a todo o mundo; e perguntado si vira levar o páu a algum barco ou barca, disse que não vira nada, nem sabia nada, nem de vista nem de ouvido, nem de outra sabedoria; perguntado si sabia ou ouvira que em alguma casa por aqui e a redor ou nos seus engenhos havia algum páu, publico ou escondido, em caixões ou fóra delles, disse que, pelo dito juramento, não sabia que o houvesse, nem o ouvira a pessôa alguma; e al não disse do dito auto de devassa, e assignou com o dito provedor. Gaspar d'Oliveira, o escrevi. *Antonio Dias Villarinho. Vieira.*

Gonçalo Antonio, carpinteiro do engenho novo de Christovão Paes, junto ao rio de Capiberibe, da idade que disse ser de quarenta e cinco annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que lhe pelo dito provedor foram dados; e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteúdo no auto de devassa que todo lhe foi lido e declarado pelo dito provedor, disse que não sabia que em nenhuma urca nem navio portuguez ou extrangeiro havia algum páu do Brazil carregado, nem em caixões, nem fóra delles; e perguntado si sabia que em alguma praia, ou matto, ou casa ou engenho onde estava, do dito Christovão Paes, ou em alguma outra parte, havia páu do Brazil escondido, mettido em caixões ou fóra delles, disse que nada sabia sobre isso, nem de vista, nem de ouvido, nem de outra sabedoria, nem sabe que o haja em nenhum passo, por não communicar com elles; e al não disse do dito auto de devassa, e assignou com o dito provedor, Gaspar d'Oliveira, o escrevi. De Gonçalo Antonio, uma cruz. *Vieira.*

Manuel dos Reis, purgador do engenho novo de Christovão Paes, que está no rio Capiberibe, de idade que disse ser de trinta e sete annos, pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que lhe pelo dito provedor foram dados; e prometteu dizer verdade.

Perguntado pelo conteúdo do auto de devassa atraz, que todo lhe foi lido e declarado pelo dito provedor, disse que não sabia que em nenhuma urca das que estão neste porto e Recife

de Pernambuco, nem em outro navio algum, portuguez ou extrangeiro, haja algum páu do Brazil carregado, nem em caixões, ou fóra delles; e perguntado si sabia que em algum passo haja algum páo furtado, ou escondido para carregar, disse que não sabia de nada; e perguntado si sabia que em alguma praia, matto, borda de algum rio haja algum páo escondido, ou em alguma casa, assi do engenho em que estava, como de outro, disse que não sabia de nada, nem de vista, nem de ouvido, nem de outra sabedoria; e al não disse do dito auto de devassa, e assignou com o dito provedor; e eu, Gaspar d'Oliveira, o escrevi. *Manoel dos Reis*. *Vieira*.

Os officiaes desta alfandega, que commigo assistiram nesta diligencia, portem per certidão suas fés da diligencia que sobre esse caso se fez e viram e passa na verdade, e, satisfeito, se me faça conclusa esta devassa. Olinda, onze de Maio de seiscentos e tres. *Vieira*.

Certidão.— Os officiaes da fazenda de Sua Magestade desta sua alfandega da villa d'Olinda, capitania de Pernambuco, etc.: certificamos e damos fé que, em cumprimento ao auto de devassa atraz, fomos ao Recife, e, sendo lá, fomos todos a bordo da urca que está no poço, por nome Santa Maria, mestre della Adrião Cornelles e das mais que estavam em cima, á carga e descarregadas, e aos navios que naquelle porto estão, assi portuguezes, como extrangeiros, para vermos si achavamos algum páu Brazil, e lhes fizemos tirar muitos caixões e os desarrumar, por terem ja muita carga e estarem quasi carregados, e não achamos em nenhuma das ditas embarcações nenhum páu Brazil, nem em caixões, nem fóra delles; e assi corremos todos os passos do dito Recife e não achamos em nenhum delles esse páu, ou furtado ou escondido, mais do que o que ficou do tempo do contracto; e assi fomos aos passos do Fidalgo, dos Affogados, de Fernão Soares, de Antonio Correia e de Francisco Alvares e em nenhum delles achamos páu Brasil algum, em caixões ou fóra delles, e outrosi fomos ao engenho novo de Christovão Paes, por estar perto dos passos, e corremos, e vimos, e não achamos cousa alguma do dito páu; nos passos não vimos nenhum escondido ou furtado, mais que o que estava

publico do tempo do contracto, e outro que vinha correndo para os passos, e pelo Senhor provedor lhes foi mandado que, com as penas dos pregões e do Regimento, não fizessem nada daquelle páu sem ordem do Senhor governador geral ou delle Senhor provedor, e acceitaram a dita obrigação; e por a tudo se achar presente o dito Senhor provedor, assignou aqui com todos os mais officiaes, que presentes fomos ás ditas diligencias e devassa. E eu, Gaspar d'Oliveira, escrivão da alfandega e almoxarifado, que a fiz a pedimento de todos, Olinda, aos onze de Maio de mil seiscentos e tres annos. *Sebastião Coelho. Miguel Gonsalves Vieira. Gaspar d'Oliveira. Jorge de Gouveia Antonio Vaz. Gomes Fernandes, Guarda.*

E logo fomos todos os officiaes acima á caravella São José, mestre Domingos Franco, e vimos e desarrumamos todos os caixões, pipas e quarteirolas de mel e a todas botamos a vara, abrimos caixões e os furamos, fizemos as diligencias necessarias para vermos si levava algum páu Brazil dentro delles, e não achamos nenhum em pipa, nem em quarteirola, nem em caixão, nem fóra delles, e isto pela suspeita que tinhamos do dito navio, sobre o que foram presos o seu mestre, piloto e marinheiro, e assignamos todos, e tudo fiz concluso logo ao provedor. Gaspar d'Oliveira, o escrevi. *Vieira. Sebastião Coelho. Antonio Vaz.*

Vistos estes autos e a devassa que por elles se tirou, mais diligencias e exames feitos, não se mostra haver cousa que obrigue a pessôa alguma por que se furtasse a direitos de Sua Magestade, e por tudo a provejo por não obrigatoria e a leve-se ao Senhor governador, por estar presente nesta villa, e mandar fazer a dita diligencia, para que veja si no cumprimento do que mandou, houve falta ou descuido que se haja de emendar e prover. Quinze de Maio de seiscentos e tres. *Miguel Gonsalves Vieira.*

A viagem do Dr. Fritz Krause

(DO MUZEU DE LEIPZIG)

AO

ARAGUAYA

1909

A excursão investigadora do Dr. Fritz Krause, ao médio Araguaya

A excursão investigadora do Dr. Fritz Krause ao médio Araguaya constitue uma série das mais minuciosas informações, embora mui laconicas, cheias de grandes ensinamentos, no tocante á nossa natureza central e á vida e costumes dos nossos indios Carajás, Javaés e Cayapós.

De ordinario, os nossos bons indios são considerados traiçoeiros, máus, perversos, por aquelles que, por máus tratos e brutalidade, cream situações intoleraveis nessas almas ingenuas, que pela falta de uma civilização humanitaria, são muitas vezes levadas a crueis vinganças.

Uma vez atirados á vingança, que uma provocação estupida originou, os indios são crueis; mas tambem as apreciações apaixonadas ou ignorantes sobre esses pobres homens collocam-n'os na situação de fera, e então tudo é resolvido a ferro e fogo!

Não é só a grosseria e brutalidade de muita gente, havida em conta de gente civilizada, que levam os nossos indios ao desespero de uma vingança recheiada de horrores!

Não poucas vezes, outr'ora como ainda hoje, é a exploração ignobil, a falta de palavra nos compromissos tomados com esses homens francos, sinceros, leaes, da mais illibada boa fé, emfim, a essas crianças *em idade adulta*, que géra em seu animo infantil essas atrozes concepções.

Afastar os filhos dos paes e destruir a familia são outras tantas causas de vingança, da parte dos indios; porque, quem quizer se servir dos nossos indios, visital-os ou com elles tratar não deverá nunca esquecer de que um indio é a mesma cousa que uma criança na maioria dos seus actos e acções.

Quantas vezes no seio da nossa familia, um simples agrado evita o choro de uma criança, unico protesto da criaturinha ao esbulho, a uma prohibição que lhe desagrada e que ella recebe com esse protesto?

O indio brazileiro é, *mutatis mutandis*, a mesma cousa: é um adulto quasi com todos os modos, habitos, brinquedos e gosos de uma criança!

Exclama o Dr. Krause:

« A minha permanencia nessa aldeia esplendida (dos Javaés), á margem de um lago, n'uma esplanada verdejante, no seio d'aquellas creaturas alegres, ingenuas, foi um idyllio! »

Ninguem ha que não vença sempre uma criança, mesmo no maximo de sua zanga, por uma agrado, um dito de chiste infantil; não ha.

Assim tambem o nosso indio, mesmo sorprehendido por um temerario visitante, depois de *trocadas as fallas*, entra nas mais amistosas relações, revela mui rara bonhomia. E' sincero, franco, leal; presta-se, geralmente, a todo e qualquer serviço, mesmo o serviço rude, exposto ás intemperies, ao cansaço. Só o que o nosso indio não póde supportar é a fome: em pleno trabalho, um indio sentindo fome, senta-se e apenas balbucia esta phrase: *Indio qué comê* (botocudos remadores do rio Doce).

E nada o faz mais trabalhar, sem ter se alimentado.

O que vem dito prova-se com o seguinte facto:

A visita do Exm. Sr. Bispo de Goyaz, D. Eduardo Duarte Silva, actualmente Bispo de Uberaba, aos Javaés da ilha do Bananal, do rio Araguaya, segundo o sentido da narração do Dr. Krause, carece de uma pequena correcção, de accordo com a communicação verbal que me fez S. Ex. Revma.

Pouco pratico nessas viagens e visitas a regiões inhospitas e aos nossos selvicolas, uma vez na ilha, o Sr. Bispo viu-se só, por se haver desviado dos seus companheiros, que se tinham espalhado, por pequenos grupos, na parte da ilha visitada.

Esses diversos grupos foram sorprehendidos pelos Javaés que, desconfiados, sem duvida, de tão inesperada visita, e na presumpção de alguma traição talvez, os poz, á moda de prisioneiros, sob a guarda de certo numero de indios.

Ao depois, certificados da boa fé, prudencial intenção e inteireza dos visitantes, foram os indios levando os visitantes cada um de per si, isoladamente, até a margem continental do pequeno braço do bello Araguaya, onde os deixaram em plena paz e liberdade.

S. Ex. Revma. tambem feito prisioneiro dos Javaés, depois de summario processo, foi condemnado a morte com toda a solemnidade, pela parte da tribu que cercava e devia ter uns 200 habitantes.

Acredito que a condemnação á morte do Sr. Bispo de Uberaba não era cousa irrevogavel, pois que S. Ex. Revma. passou um dia inteiro com elles (é verdade que severamente vigiado), até de tarde com um indio manso, talvez um interprete de S. Ex. Revma.

Como é intuitivo, durante as horas em que D. Duarte esteve com os selvicolas, tratou-os com a delicadeza, doçura e alegre temperamento natural de S. Ex. Revma.; e isto de certo já havia modificado profundamente a primeira resolução dos Javaés, embora o Sr. Bispo não pudesse ao menos suspeitar que a sua pena fora commutada.

O indio manso fez ver aos outros quem era o prisioneiro que elles retinham já por muitas horas; e de certa hora em deante os Javaés começaram a tratar de D. Duarte de fórma muito differente, mais brandamente e cheia de attenções.

Mas, sempre muito desconfiados, sobretudo os que já soffreram os insultos, humilhações e roubos de filhos dos — chamados —civilizados, os Javaés não quizeram mais trato com o Sr. Bispo, e mandaram-n'o embora com os guias, sem ameaças nem qualquer acto de desrespeito, apenas acompanhados por alguns indios até a margem do pequeno braço.

Assim se passou este episodio, que sem trazer mal a S. Ex. Revma., até certo ponto impediu que o illustrado e humanitario Bispo fizesse aos Javaés a grande somma de beneficios de que é capaz a sua culta intelligencia e alma caridosa.

A viagem do Dr. Fritz Krause tão cheia de interesse scientifico, não obstante a sua curta duração, vem mais uma vez trazer ao conhecimento dos estudiosos das cousas patrias a

excellencia do clima do Brazil central, mesmo nas regiões em que os *excessos* de qualquer sorte podem occasionar males graves ou mesmo fataes, mas sempre accidentalmente.

O Dr. Krause esteve no Araguaya e seus arredores mais de um mez, e apenas um unico de seus empregados teve de abandonar a excursão por motivo de molestia.

E' verdade que o distincto investigador do rio Araguaya ahi esteve no tempo da secca; mas, si no tempo das aguas ha as multiplices manifestações do paludismo em alguns dos grandes rios, originando-se em geral de qualquer abuso, no tempo secco ha as pneumonias, bronchites, etc.

A vegetação das margens do magestoso Araguaya é tão espessa e abundante que o Dr. Krause teve de procurar, mais de uma vez, caminho longinquo para se approximar da grande arteria fluvial. Alimentou-se de peixe principalmente e, apezar desta alimentação de difficil obtenção no tempo secco, o illustre viajante não nos refere que tenha passado privações.

O mesmo aconteceu com o subscriptor destas linhas, quando, membro das Commissões do Planalto em 1892, 1894 e 1895, percorreu vastas regiões do Brazil central, seus grandes rios e bellos chapadões, sem ter visto uma só doença de vulto no pessoal das duas commissões, nem tão pouco ter-se achado em precarias condições de alimentação.

Os seringaes entre o Araguaya e o Xingú já não têm mais hoje aquelle tom phantastico de um El-Dorado, sobretudo depois que o territorio do Jalapão começou a ser povoado por bahianos, piauhyenses e outros povos, nas ferteis campinas da Mangabeira, na *agua-emendada* que dá a um tempo as cabeceiras do rio do Somno, antigo rio Diogo, que vae para o Tocantins e do rio Sapão, que leva as suas aguas para o S. Francisco, por intermedio dos seus affluentes e sub affluentes rio Grande, rio Preto e S. Rita.

Esta fertil, saudavel e esplendida região, que, em 1888, não tinha um só morador, possue hoje uma população morigerada, de trabalho agricola, de mais de 20.000 almas, vivendo no melhor dos paraizos deste mundo.

Quando em certa época do anno, cessa o trabalho agricola do Jalapão, os seus activos trabalhadores atravessam o Tocantins, vencem os 50 ou 60 kilometros que o separam do Araguaya, transpõem este rio e vão nas regiões comprehendidas entre o Araguaya e o Xingù colher o precioso « latex », que ao depois, voltando, vão vender na Bahia ainda com bom lucro.

A « Great Western », uma das estradas de ferro de melhor futuro no Brazil, vae estendendo os seus trilhos em demanda dessas ferteis regiões, que formam um canto feliz entre Bahia, Goyaz e Piauhy.

Nessa futura época de real desenvolvimento do Jalapão, ao lado da « Great Western » com a rapidez das suas viagens, teremos, certamente, os rios do Somno e do Sapão aproveitados com a sua auxiliar navegação, tanto mais quanto nas margens desses rios e dos seus labyrinthos de canaes não se conhece o paludismo, na bella phrase de James Wells.

Si accrescentarmos a essas qualidades de exuberante fertilidade o embellezamento que a natureza tropical costuma fazer com o buritý, então teremos que é verdadeiramente privilegiada esta afortunada região do Brazil central!

Bem haja ao distincto viajante, e oxalá que o seu importante trabalho não fique, como tantos outros, posso dizer talvez como quasi todos os outros, completamente desconhecido de nós, Brazileiros, seja porque não somos em geral muito versados na lingua em que está escripta, seja porque os nossos governos todos, sem excepção de um só, desde o tempo da monarchia até agora, não cogitaram jámais de mandar traduzir para o vernaculo essas obras tão preciosas.

Sertãozinho, Estado de S. Paulo, 23 de junho de 1909.

DR. ANTONIO MARTINS DE AZEVEDO PIMENTEL.

Minha excursão investigadora á região central do Araguaya [1]

No anno de 1908 emprehendi uma viagem de investigações ethnographicas á região central do Araguaya, com o intuito de enriquecer as collecções do *Museu Ethnographico* da cidade de Leipzig, por cuja conta eu viajava.

Em 22 de fevereiro, cheguei ao Rio de Janeiro, e ahi me foi facultada a vantagem de consultar importantes obras sobre o meu objectivo na Bibliotheca do Instituto Historico e Geographico.

Em 11 de março segui para S. Paulo, onde completei os meus preparativos.

A 25 attingia o Araguary, depois de tres dias de viagem por estrada de ferro.

Em poucos dias consegui organizar uma tropa, com que no dia 3 de abril parti para Goyaz.

Tomei a estrada que percorre Araguary, Ponte, Ipé Arcado, Villa Xavier de Almeida, Corumbá, Caldas Novas, Bella Vista, Campininha, Goiabeiras, Curralinho e alcancei, sem incidentes, no dia 1º de maio a capital de Goyaz.

Já no dia 12 de maio continuava dahi a viagem, com 14 animaes de carga, alcançando Leopoldina na tarde de 21 desse mez.

As difficuldades para arranjar ahi botes e tripulação para a viagem fluvial foram extraordinarias.

---

[1] O Dr. Fritz Krause, a pedido do Secretario Perpetuo do Instituto, deixou esta noticia de sua interessante viagem. Escreveu-a, porém, em allemão, tendo sido traduzida pelo então auxiliar do Secretario do Instituto, Sr. Pedro Ferreira Bandeira.

Sómente com o auxilio do Sr. Adolpho G uedes, de Goyaz conseguimos comprar dous botes e angariar a respectiva tripulação constante de cinco homens.

Finalmente, no dia 8 de junho entrei a navegar o Araguary, rio abaixo.

Já em Leopoldina, conhecera eu a primeira familia de Carajás.

Pelo terceiro dia de viagem encontrei a grande aldeia Schisha. Ahi juntou-se-nos, como remador, um indio carajá de nome Pedro, que se portou admiravelmente, a ponto de, mais tarde, conduzir sózinho, de volta para Leopoldina, uma canôa de collecções que chegaram intactas.

De Schisha em deante começaram a apparecer os aldeiamentos de Carajás, os quaes contei e perfaziam o numero de 24.

Os Carajás, cerca de 800, são pescadores hippicos, que se entregam pouco á cultura; são habeis entrançadores e, em geral, um povo alegre, simples e dado ao canto, cuja organização social e principios sobre moral dão-lhe direito a socialmente occupar um plano superior.

Da civilização do paiz elles acceitaram os instrumentos de ferro e os vestuarios; quaesquer outras influencias estranhas são por elles repellidas.

Visitei todos os seus aldeiamentos, e fui, em geral, bem recebido demorando-me, muitas vezes, por alguns dias em cada logar; e assim consegui, não sómente organizar ricas collecções de toda a especie de sua cultura, mas tambem uma profunda observação de sua vida diaria, sua organização social, etc.

Muita vez, estando com os Carajás, tentei chegar até os Javaés, habitantes do interior da ilha do Bananal. O medo dos camaradas, as exigencias assaz exaggeradas dos Carajás, que eu procurava aproveitar como guias, frustraram, porém, dessa vez, toda e qualquer tentativa, porquanto sómente na volta conseguimos visitar os Javaés.

No dia 20 de julho alcançámos a cidade de Conceição do Araguaya, situada nos limites de Goyaz e Pará, e que, outr'ora disputada por este, pertence hoje de facto áquelle Estado.

Com o logarejo *Porto Franco*, á margem direita e fronteira, Conceição, fundada em 1896, poderá contar, quiçá seis a sete mil habitantes, cuja maior parte, cerca de cinco mil, se entrega á colheita da borracha nos seringaes entre o Araguaya e o Xingú.

A producção de borracha annual é calculada em 250.000 kilogrammas (250 toneladas).

No dia 2 de agosto chegava á Conceição a noticia do encontro dos exploradores de borracha, de Conceição com os do Xingú, no rio Fresco.

Houve; d'ahi grande alvoroto no logar, como o desapparecimento de toda e qualquer perspectiva de exploração dos novos seringaes.

Acima de Conceição, quasi não se encontram seringaes.

A proposição mais discutida foi a do melhor caminho que nos conduzisse á costa. O baixo Araguaya e o Tocantins, em consequencia das numerosas enchentes, representam um caminho pouco seguro e muito dispendioso. Chegámos então a nutrir boas esperanças de communicação do Araguaya com o Xingú.

A picada pela floresta ia de Conceição até ao rio Fresco. Ahi chegados, fizemos construir canôas para descer o rio Fresco e alcançar o Xingú.

Com a exhibição da carta das expedições allemães ao Xingú K. V. D. Stein pude convencer aos competentes em Conceição de que a navegação pelo Xingú traria difficuldades, as mesmas senão maiores, e talvez nunca encontradas pelo Araguaya ou pelo Tocantins.

Por ultimo, aventou-se a idéa de abrir uma picada do rio Fresco ao rio Inajás, de construir canôas para a descida, apparentemente suave, desse ultimo rio, alcançar em Sant'Anna o Araguaya e d'ahi, em 20 dias, chegar sem difficuldades a Leopoldina. De Leopoldina a borracha seria transportada por Goyaz, S. Paulo e Santos.

Como, além disso, o Governo de Goyaz adquiriu um vapor para a navegação entre Conceição e Leopoldina, a principiar em fevereiro ou março de 1909, é de esperar que o trafego do Araguaya se torne mais animado e que as localidades, S. José

e Leopoldina (em grande decadencia) tomem novo incremento.

De Conceição fizemos, em fins de julho, uma excursão de visita aos Cayapós proximo do rio das Arraias.

Os dominicanos, missionarios francezes entre os Cayapós em Conceição, auxiliaram-nos nessa empreza, pondo á nossa disposição dous animaes de carga e um menino Cayapó como guia.

Após uma caminhada extenuante a pé durante dous dias, por montes, florestas e campos, alcançámos, no dia 3 á tarde, a aldeia dos Cayapós. Esta consiste em 14 choupanas, dispostas em circulo e habitadas por cerca de 200 indios. A maior parte da mocidade masculina é educada na missão em Conceição, conhece a lingua portugueza e está bem provida de instrumentos de ferro e, infelizmente, tambem de armas de fogo. No mais, vivem elles ainda em estado primitivo.

Acampámos bem no centro do aldeiamento e pudemos ahi morar com toda segurança.

Ha dous decennios, eram ainda os Cayapós tidos como inimigos dos colonos; hoje elles vêm frequentemente negociar em Conceição.

Como se vê, a missão não deixou de exercer sobre elles influencia proveitosa.

Fui, em geral, bem recebido e pude estudar e colleccionar como desejava; todavia, elles se mostravam mais timidos e retrahidos que os Carajás. Entre estes não encontravam obstaculo os trabalhos de photographia, o que já não succedia entre os Cayapós, adversarios irreconcialiveis da arte photographica.

Após dous dias de pouso, voltamos com bons resultados á Conceição onde foram concertadas as canôas e se angariou nova tripulação, refazendo-se os viveres, com grandes difficuldades.

No dia 3 de agosto, pudemos, enfim, emprehender a viajem de regresso com tres canôas, um camarada allemão, oito cidadãos brazileiros e tres indios Carajás.

Chegados ao extremo norte da ilha do Bananal, verificámos que o Furo, braço léste do Araguaya, não se prestava á navegação de visita aos Javaés. A agua é pouca, não apresenta

correnteza alguma, e o rio, segundo o dizer dos Carajás, completamente sécca á distancia de cinco dias da foz.

Porque os Javaés residissem acima dessa parte raza do rio, e as minhas canôas não fossem apropriadas á travessia de aguas baixas, e ainda porque não dispuzesse eu de algum Carajá, que me guiasse aos logradouros dos Javaés (tres Carajás ficaram pezarosos, com saudades e nada os persuadiu de uma maior ausencia do lar), resolvi desistir, por então, da travessia pelo Furo, para desobrigar-me primeiramente de outras emprezas, com a exploração do rio Tapirapé, e, mais tarde, visitar os Javaés, pelo Furo ou por terra.

A 22 de agosto, chegámos, de novo, á embocadura do Tapirapé.

Fiz regressar a Leopoldina, confiada á um dos Carajás e mais dous camaradas cidadãos brazileiros, a canôa maior, que, por ser de muito fundo, não se prestava á navegação do pequeno rio citado, assim como o producto das nossas explorações.

Esses emissarios satisfizeram a sua incumbencia a 17 de setembro, depois de muitas privações, mas sem incidente de nota.

Em 24 de agosto, eu mesmo emprehendi a exploração do rio Tapirapé, em dous *igarités*, com sete camaradas e uma canôa com dous Carajás.

Os indios Tapirapés, dados como habitantes da foz desse rio, não foram encontrados.

O rio, lodacento, sinuoso, e em alguns pontos secco e represado por arvores cahidas, é o logar, incontestado, de pesca dos Carajás.

Sómente cerca de 200 kilometros da foz, encontrámos vestigios de indios desconhecidos, quiçá os Tapirapés.

A' vista de se terem negado a proseguir na viagem os camaradas, quer os cidadãos brazileiros, quer os indios, continuámos, eu, o allemão e um joven brazileiro, os unicos que não esmorecemos, ainda cinco dias, rio acima. Depararam-se-nos innumeros vestigios, desde oito dias atraz; e fomos obrigados, afinal, a retroceder deante da impraticabilidade do rio.

Com quatro homens emprehendi então uma viagem, por terra, seguindo a vereda calcada dos indios. Chegámos a encontrar tres aldeiamentos de indios, abandonados e em ruinas mas não lobrigámos os habitantes, e tivemos que voltar por falta de agua.

Um pouco abaixo do logar onde outr'ora tinham commercio mutuo os Carajás e Tapirapés (hoje vivem as duas tribus em renhida inimizade), tentámos segunda excursão, por entre altas montanhas florestaes que separam os rios Araguaya e Xingú, sem descobrir, entretanto, algum vestigio de indio.

A impenetrabilidade da floresta e a absoluta falta de agua constituiram motivo poderoso para o nosso regresso.

Em 28 de setembro, tocámos, outra vez, á nascente do Tapirapé.

A base da nossa alimentação, nessa viagem, era o peixe, que ahi se colhe em quantidade extraordinaria, a tartaruga e os ovos desta.

A região banhada por esse rio, devido ás suas margens baixas e ao cruel flagello dos mosquitos, considero inhospita.

Os Carajás fazem annualmente viagens ao rio Tapirapé, para colherem peixes e tartarugas.

O mesmo parece dar-se com os Tapirapés, que ahi vêm, em agosto, attrahidos pela pescaria. Certo é, porém, que nenhuma tribu ahi se installa definitivamente.

Da nascente do Tapirapé naveguei pelo Araguaya dois dias, rio acima, e me dispuz, com dous camaradas e cinco carajás, a uma marcha por terra ao interior da Ilha de Bananal, séde dos Javaés. Existe ahi uma boa estrada, com pousadas, botes para a travessia dos rios, etc.

Na primeira noite, alcançámos uma aldeia de Carajás, situada á margem de um rio. Ahi, tomámos emprestados dous botes, navegámos dia e meio rio acima, e ainda andámos um dia inteiro por terra, até encontrarmos um aldeiamento de Javaés, á margem de um lago.

Graças ao aviso dado pelos Carajás de nossa ida, fomos muito bem recebidos e inteiramente sem perigo foi a nossa es-

tada nessa aldeia, formada de cinco casas apenas, e com cerca de 150 habitantes!

Pude então, em completo repouso e absoluta segurança, organizar as minhas collecções e entregar-me aos meus estudos.

São os Javaés aparentados com os Carajás, e muito semelhantes a estes em tudo; sómente, são elles de uma compleição mais robusta, e ainda se resentem da falta de cultura (civilização do paiz, porque muito pouco teem sido attingidos).

Ha seis ou oito annos, tentou o bispo de Goyaz em um vaporzinho com 70 homens, chegar até os Javaés, habitantes do Furo; os indios, porém, sobresaltados, obrigaram-nos a retroceder incontinente!

Eu, com a minha pequena comitiva e sob cs bons auspicios dos Carajás, introductores amigos, fui, ao contrario, admiravelmente recebido!

A minha permanencia nessa aldeia esplendida, á margem de um lago, numa esplanada verdejante, no seio daquellas creaturas alegres, ingenuas, foi um idylio!

Dous dias depois, tratava eu de voltar.

Os meus carajás transportaram, além das compras feitas, diversas dadivas dos Javaés.

Gastámos tres dias para chegar ao acampamento geral, e dahi continuámos, no dia 8 de outubro, a nossa viagem de regresso para Leopoldina.

Tendo entrado a estação das chuvas e havendo falta completa de generos alimenticios, o que nos obrigava a recorrer á pesca durante uma e duas horas, muito penosa tornou-se a travessia.

Os Carajás, encontrei-os, em geral alojados, sobre altissimos bancos de areia, em casas melhor construidas e mais garantidas contra as chuvas.

De um carajá, educado na antiga missão proxima a S. José, e a quem fiz acompanhar-me durante dez dias, consegui obter informações preciosas, sobre todos os aspectos da vida desses indigenas.

No dia 3 de novembro, cheguei outra vez a Leopoldina e logo no dia 8 pude continuar a viagem; alcancei Goyaz a 18;

demorei-me ahi até 3 de dezembro, tendo percorrido pela estrada directa Goyaz, Pouso Alto, Caldas Novas e Xavier de Almeida, gozando eu sempre bôa saude. A 17 de outubro, Araguary pela estrada de ferro, a 28 de dezembro, S. Paulo e, a 12 de janeiro, achei-me, de novo, no Rio de Janeiro.

O estado sanitario do pessoal da expedição foi sempre bom, entre os camaradas, appareceram quatro a cinco casos de febres passageiras; um delles, adoentado, poude ser ainda a tempo mandado regressar. Na volta a Leopoldina, encontrei-o restabelecido.

Apenas um pequeno carajá adoeceu sériamente de febre; reagiu, porém, á molestia voltando são para o seu aldeiamento.

Houve a lamentar na expedição, em primeiro logar, a excessiva secca do inverno de 1908, que impossibilitou a navegação do Furo e difficultou extraordinariamente a exploração do Tapirapé. Dos 240 kilometros explorados do Tapirapé, tivemos que arrastar os botes, num percurso de 14 kilometros nos logares rasos do rio. Tambem foram extremamente difficultadas as viagens por terra, pela absoluta falta d'agua.

Em segundo logar, os camaradas angariados não se adaptavam ao mister que se lhes destinava, o que nos fez arranjar nova gente em Leopoldina e Conceição.

Emquanto se tratava do trabalho de remar no rio principal e não perigoso, com o que já estavam elles muito familiarizados, corria tudo bem; deante, porém, de qualquer emprehendimento menos facil, recuavam principalmente por medo das tribus estranhas; e, então, tinha eu que continuar a viagem só ou com Carajás. Sómente um, Antonio José Fernandes, oriundo de rio do Peixe, mostrou-se sempre muito prestimoso.

Já não poderei formular a mesma queixa contra os camaradas Carajás, de maior resistencia e assiduidade sobre os seus companheiros de jornada, que, entretanto, os olhavam desdenhosamente.

O exito da expedição consiste : sob o ponto de vista ethnographico, em uma collecção completa de todas as espheras de cultura dos Carajás, Javaés e Cayapós, constante de mais de mil e duzentos numeros, mais de 300 photographias dos indios e do

seu modo de vida, e 44 apprehensões phonographicas de canções de dansa em parte antiquissimas; no sentido etymologico, em livros de esboços, repletos de desenhos de indios, apontamentos da sua linguagem preciosas e quasi completas notas sobre a vida jovial dos Carajás, e um retrospecto geral da cultura dos Cayapós e Javaés, estes nunca visitados até hoje por nenhum outro explorador.

Geographicamente, a expedição colheu bons elementos na pesquiza da região do rio Tapirapé e de uma parte da Ilha do Bananal.

Assignalei todo o itinerario da minha excursão, assim como de quando em vez, as observações meteorologicas.

Toda a applicação scientifica da collecção e photographias, bem como dos apontamentos etymologicos será divulgada nas publicações do museu Ethnographico da cidade de Leipzig.

Na minha excursão fui, por toda parte, auxiliado de uma maneira digna de todo reconhecimento, tanto pelo mundo official como pelos particulares.

Os ministerios da Agricultura, tanto o da União como o do Estado de S. Paulo, concederam-me amplas vantagens nas estradas de ferro. O governo goyano offereceu-me todo e qualquer auxilio.

Da parte do Instituto Historico e Geographico Brasileiro e da Commissão Geographica e Geologica, de S. Paulo, encontrei todo o interesse e solicitude para o meu tentamen.

Auxilio pratico prestaram-me os senhores Guedes, em Goyaz e Conceição.

Igual agradecimento devo ás autoridades imperiaes allemãs, em Petropolis, Rio e S. Paulo, e bem assim aos meus compatriotas, os Srs. M. Marten e Dr. Hussac, no Rio; Ricardo Naschold, em S. Paulo, e Theodor Oeckinghaus, em Goyaz, os quaes me coadjuvaram, theorica e praticamente, em toda a linha.

Deixar aqui, a todos elles, a minha gratidão, é para mim imperioso dever.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1909.

DR. FRITZ KRAUSE.

HISTORICO

DA

MUDANÇA DA CAPITAL FEDERAL

PELO

Dr. Antonio Martins de Azevedo Pimentel

(SOCIO DO INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRAZILEIRO)

HISTORICO

DA

Mudança da Capital Federal para um sitio do interior do Brazil

CAPITULO I

EPOCA COLONIAL

E' do conhecimento geral da Historia Patria que a primeira capital do Brazil-colonia foi a cidade da Bahia, fundada em 1550 por Thomé de Souza, alguns annos antes do Rio de Janeiro, cujos alicerces definitivos só em 1567 foram lançados por Salvador Corrêa de Sá no Morro do Castello, depois da derrota e expulsão dos Francezes da bahia da Guanabara, onde viu um bom e vastissimo porto.

Colonisado o Brazil, continuou Bahia a ser a capital, e assim devia ser porque, no litoral, se achava approximadamente á meia distancia dos rios Amazonas e Prata.

Outro tanto não aconteceu depois que o principado do Brazil, creado por decreto de 27 de outubro de 1645, foi dividido em dois Estados : o do Grão Pará, que ficou com as costas do norte, e o do Brazil, propriamente dito, com as do nascente.

Ficando a Bahia um tanto deslocada para o norte, tratou-se de procurar, no litoral, desde o cabo de S. Roque até á colonia do Sacramento, uma cidade mais central, de onde melhor e mais promptamente se pudesse acudir a toda parte.

Eis a origem da transferencia da capital do Brazil para o Rio de Janeiro, em 1763, no reinado do grande D. José I, de Portugal, a quem o Brazil talvez deva mais attenções e serviços e por quem foi unificado e elevado á categoria de vice-reinado.

Mais tarde, D. João VI, ainda principe regente, e seus ministros, ignorando estas circumstancias ou procurando cada vez mais afastar a sua côrte dos Francezes, de quem fugiam, não attenderam aos votos dos bahianos, que, em 1808, reclamaram o restabelecimento da capital na sua cidade, uma vez que o Brazil era um e unico Estado.

Proclamada a independencia, durante longo tempo quasi não se pensou, pelo menos não se pensou sériamente mais nisto; e a capital politica do Brazil continuou a estar no Rio de Janeiro, o grande, não sei si diga mesmo, o maior emporio commercial do hemispherio meridional actualmente.

Entretanto, sempre tem apparecido um ou outro brazileiro distincto, que com o maior desinteresse pessoal, olhando só o beneficio da patria, tem se occupado desta importante questão nacional.

Ao que parece, desta mudança cogitou Francisco Tosse Colombina, goyano de origem, e que no seculo XVIII muito viajou pelo interior do Brazil, em exploração de minas de ouro, cons trucção de estradas reaes, etc.

Deixou Colombina escriptos de 1750 e mappas geographicos pela Bibliotheca Nacional e pelo Archivo Publico Mineiro adquiridos no leilão da grande bibliotheca do Conde de Linhares, em Portugal (communicação verbal do Dr. Capistrano de Abreu).

No seculo XVIII, durante o periodo da opulencia da mineração do ouro e diamantes, em Minas Geraes, dominava o espirito publico a mudança da capital do Brazil para Ouro Preto, onde se concentrava, por assim dizer, a vida inteira da colonia.

Differente da mineração de Goyaz, que absorvia absolutamente todas as actividades, com prejuizo completo da agricultura e qualquer industria, a de Minas Geraes caminhava a par do trabalho agricola, pelo que se manteve por mais tempo e rendeu mais.

E' natural, portanto, que a idéa da mudança da capital do Brazil salteasse á mente do industrioso e economico povo mineiro, que, então, enfeixava em suas mãos a riqueza, a população e a força, quasi um Estado no Estado.

E' possivel, sinão provavel, que desse facto tenha provindo a hypothese do visconde de Porto Seguro, de que o projecto da mudança da capital fosse concebido pelos patriotas da Conjuração Mineira.

Com a fundação da imprensa régia no Rio de Janeiro, em virtude do decreto de 13 de maio de 1808, appareceram successivamente a *Gazeta*, o *Patriota* e o *Correio Brasiliense*, que durou de junho de 1808 a fins de 1822, redigido por Hippolyto José da Costa Pereira Furtado de Mendonça, evadido das prisões da Inquisição em Lisboa, homem muito intelligente e illustrado, e politico pensador e creador.

Com tanto ardor e perseverança Hippolyto tratava do Brazil no seu jornal, promovendo a prosperidade e o augmento do paiz, com a conservação nelle da côrte, e introduzindo na administração e até no systema de governo as necessarias reformas, que o visconde de Porto Seguro disse que nenhum estadista mais do que Hippolyto concorreu para preparar a formação no Brazil de um imperio constitucional. Produziu isto tal somma de beneficios que, sem duvida, poucas vezes o Brazil tem obtido da imprensa, com a inestimavel vantagem de que tratava sem paixão ou interesse de qualquer ordem das questões da maior importancia para o Estado. A esse distincto patriota e eminentemente liberal, não cegavam as theorias, e as seguintes expressões, que faço minhas, repassadas de bom senso, escriptas no tempo do Brazil-Reino, mostram a sinceridade, elevação e nobreza de sentimentos de um verdadeiro cidadão devotado ao serviço real e util do seu paiz : « Deixemos, pois, essa palavrosa exclamação sobre liberdade e tyrannias... o povo que deseja ser livre e feliz cuide de assegurar com suas virtudes proprias essa liberdade e essa felicidade que deseja ; porque, emquanto se esperançar n'outras nações para gosar esses bens, será escravo, será infeliz. Não discuta sobre a fórma de governo ; reflicta no modo de melhorar seus costumes. Um povo sem moral si não tem liberdade, nunca a obterá ; si a tem, certamente a perderá.»

Diz o visconde de Porto Seguro: « Um dos grandes projectos que desenvolveu e sustentou o *Correio Brasiliense*, foi o da

mudança da capital do Brazil para o sertão, concebido, póde-se dizer, pelos patriotas da Conjuração Mineira de 1789, e que (sem o menor prejuizo do Rio de Janeiro, que até mais ganhará quanto mais se povoem e civilizem os sertões, de que é o emporio) tem de realizar-se, mais dia menos dia, em favor da prosperidade e maior independencia do Brazil, si, Deus mediante, elle seguir unido.»

«Rio de Janeiro, escreve Hippolyto, não possue nenhuma das qualidades que se requerem na cidade que se destina a ser capital do Imperio do Brazil; e si os cortezãos que para alli foram de Lisboa tivessem assás patriotismo e agradecimento pelo paiz que os acolheu, nos tempos de seus trabalhos fariam um generoso sacrificio das commodidades e tal qual luxo, que podiam gosar no Rio de Janeiro, e se iam estabelecer em um paiz do interior, central e immediato ás cabeceiras dos grandes rios, edificariam alli uma nova cidade, começariam por abrir estradas que se dirigissem a todos os portos de mar, removeriam os obstaculos naturaes que teem os differentes rios navegaveis, e lançariam assim os fundamentos ao mais extenso, ligado, bem defendido e poderoso imperio que é possivel que exista na superficie do globo, no estado actual das nações que o povoam.

«Este ponto central acha-se nas cabeceiras do famoso rio São Francisco. Em suas visinhanças estão as vertentes de caudalosos rios que se dirigem ao norte, ao sul, ao nordeste e ao sueste, vastas campinas para criação de gados, pedras em abundancia para toda a sorte de edificios, madeiras de construcção para todo o necessario e minas riquissimas de toda a qualidade de metaes; em uma palavra, uma situação que se póde comparar com a descripção que temos do paraiso terreal.

«Desprezou-se tudo isso pela cidade do Rio de Janeiro, por que já alli havia alguma casa de habitação, commodidades para que algumas pessoas andassem em carruagem, um mesquinho theatro... para o divertimento dos cortezãos...»

«Não nos demoremos, continúa o *Correio*, com as objecções que ha contra a cidade do Rio de Janeiro, aliás mui propria ao commercio e outros fins, mas summamente inadequada para

ser capital do Brazil. Basta lembrar que está em um canto do territorio do Brazil, que a sua communicação com o Pará e outros pontos daquelle Estado é de immensa difficuldade, e que, sendo um porto de mar, está o governo alli sempre sujeito a uma invasão inimiga de qualquer potencia maritima.

« Quanto ás difficuldades da creação de uma nova capital, estamos convencidos de que todas ellas não são mais do que meros subterfugios ».

Annos depois accrescentou :

« A côrte não deve residir no porto ou logar que se destina a ser o emporio do commercio, porque os negociantes, illudidos com o *brilhante* da côrte, desejam fazer-se cortezãos em vez de serem commerciantes ; procuram habitos, condecorações e titulos, em vez de procurarem sobresahir em seu commercio, que é o que lhes convém e interessa ao Estado ; e sahindo assim aquelles individuos da esphera em que tão uteis eram, de negociantes de primeira ordem, passam talvez a ser nobres na infima graduação, no que não utilizam a si nem fazem bem ao Estado ».

Em 1809 alguem occupou-se desta questão pela imprensa, em Portugal, attribuindo ao celebre Pitt, em um discurso por este pronunciado, a proposta da fundação de uma *Nova Lisboa* no interior do Brazil.

Este discurso, por não se encontrar nas collecções do estadista inglez, fez pensar Varnhagen, ser em grande parte apocrypho.

Em sessão de 9 de outubro de 1821, no palacio do governo provisorio de S. Paulo, foi apresentada e no dia seguinte approvada pela commissão de deputados que tinham de ir para o Congresso de Lisboa, e da qual faziam parte João Carlos Augusto de Oyenhausen Grevenburg, Visconde e depois Marquez de Aracaty, presidente, José Bonifacio de Andrada e Silva, vice-presidente, Martim Francisco Ribeiro de Andrada, secretario, uma proposta contendo as instrucções do dito governo provisorio para se conduzirem em relação aos interesses do Brazil.

Dessas instrucções, pouco depois impressas nesta capital, no § 9º do capitulo 2º, lê-se :

« ... Parece-nos tambem muito util que se levante uma cidade central no interior do Brazil para assento da côrte ou

da regencia, que poderá ser na latitude, pouco mais ou menos, de 15° gráos, em sitio sadio, ameno, fertil e regado por algum rio navegavel. Deste modo, fica a côrte ou assento da regencia livre de qualquer assalto e sorpresa externa, e se chama para as provincias centraes o excesso da povoação vadia das cidades maritimas e mercantis. Desta côrte central dever-se-ão logo abrir estradas para as diversas provincias e portos de mar, para que se communiquem e circulem com toda a promptidão as ordens do governo, e se favoreça por ellas o commercio interno do vasto Imperio do Brazil ».

Na memoria do conselheiro Velloso de Oliveira, sobre melhoramentos do Estado de S. Paulo, onde nasceu, offerecida em 1810 ao Principe Regente, e só publicada em 1822, encontra-se a seguinte passagem : « E' preciso que a côrte se não fixe em *algum porto maritimo, principalmente se elle for grande e com boas proporções* para o commercio... A capital... deve se fixar em logar são, ameno, aprazivel e isento do confuso tropel das gentes indistinctamente accumuladas...»

No mesmo anno de 1822, um deputado cujo nome occultou, vindo das côrtes de Lisboa, publicou na typographia Rollandiana um escripto de quatro paginas *in folio* sob o titulo de « *Additamento ao projecto de Constituição para fazel-a applicavel ao reino do Brazil* », additamento que comprehende treze artigos, dos quaes o primeiro assim reza : « No centro do Brazil, entre as nascentes dos rios confluentes do Paraguay e Amazonas, fundar-se-a a capital deste reino com denominação *Brazilia*, ou outra qualquer ».

Segue-se uma nota justificativa com os seguintes dizeres : « A necessidade e a prudencia obrigam a adoptar este artigo. A necessidade, porque o Brazil sómente poderá ser grande imperio (*sic*) reunido e povoado ; e eis o que se consegue com a nova capital...

... A prudencia, porque este é o unico meio de evitar as rivalidades que se descobrem entre as provincias ».

Remata, emfim, com uma *advertencia*, que começa pelos tres seguintes artigos, que são os unicos referentes a este assumpto : « 1°. A capital do Brazil será fundada segundo o

plano que derem tres engenheiros, que devem ir escolher o logar mais proprio, eleitos pelos deputados do Brazil, conforme o plano approvado pelas côrtes; 2º. cada provincia contribuirá com uma quota annual relativamente á sua riqueza para a fundação da nova capital; 3º. estando concluido o paço das côrtes, da Regencia, da Junta Provincial, Cadeia, Igreja, e Quarteis, etc., se passarão para ella as Côrtes, Regencia, etc.».

CAPITULO II

IMPERIO

Fundado o Imperio do Brazil, a mudança da capital ficou implicitamente incluida na Constituição de 25 de março, porque o artigo 72º da Constituição e o 1º do acto addicional excluem da jurisdicção da assembléa provincial *a côrte e o seu municipio, sem, todavia, designar qual seja esse municipio.*

Na assembléa constituinte do Imperio, foi apresentada e lida, na sessão de 9 de junho de 1823, pelo deputado França, uma proposta ou memoria de José Bonifacio de Andrade e Silva, sobre a mudança da capital para o sertão.

No Instituto Historico e Geographico, na sessão de 19 de dezembro de 1839, foi lida uma carta do visconde de Porto Seguro, então Francisco Adolpho de Varnhagen, em que ha o trecho seguinte: «Em outro escripto, para o qual já tenho riquissimos elementos, procurarei, para o futuro, dar uma extensa Geographia Physica do Brazil, e sobre ella fundar um projecto de divisão e subdivisão territoriaes, local mais conveniente para a capital do imperio, etc. Esta obra é de tão grande circumstancia que não sahirá tão cedo».

As seguintes considerações, ácerca dos grandes inconvenientes de ser o Rio de Janeiro a capital do Brazil, foram suggeridas ao visconde de Porto Seguro pela facil victoria de Duguay-Trouin, em 22 de setembro de 1711, depois que, forçando a entrada da barra, sem encontrar sensivel resistencia, se assenhoreou da cidade, que saqueou durante mez e meio, em face da fraqueza e covardia do respectivo governador

Francisco de Castro de Moraes, que se refugiára no Iguassú, abandonando a cidade.

« Valha-nos ao menos tamanha lição e tamanha vergonha para o futuro, se algum dia nos encontrarmos em situação analoga, o que Deus não permitta. E a primeira lição que devemos colher é a de, já em tempo de paz, attendermos mais aos meios de resistencia que deve offerecer este importante porto, do qual permitta Deus que seja quanto antes retirada da capital do Brazil tão vulneraevel, ahi *na fronteira*, e tão exposta a ser ameaçada de um bombardeio e a soffrel-o com grande prejuizo dos seus proprietarios, por qualquer inimigo superior no mar, que se proponha a arrancar do governo, pela ameaça, concessões em que não poderia pensar, si o mesmo governo ahi não se achasse. E isto quando a propria Providencia concedeu ao Brazil uma paragem mais central, mais segura, mais sã e propria a ligar entre si os tres grandes valles do Amazonas, do Prata e do S. Francisco, nos elevados chapadões, de ares puros, de boas aguas, e até de abundantes marmores, visinhos ao triangulo formado pelas tres lagôas Formosa, Feia e Mestre d'Armas, das quaes emanam aguas para o Amazonas, para o S. Francisco e para o Rio da Prata.»

O visconde de Porto Seguro, que desde 1839 se occupava seriamente com a questão da capital maritima ou central do Brazil, publicou em 1849 e 1850, em Madrid, onde exercia, com distincção, as funcções de notavel diplomata, dois folhetos, (depois reunidos em um só) sob o titulo de *Memorial Organico*, referentes a esta questão.

Pouco tempo depois, foram reimpressos n'um jornal litterario, que aqui houve em 1851, o *Guanabara*, onde os leu o senador Hollanda Cavalcanti, que de longos annos nutria tambem as mesmas idéas.

No anno seguinte, o illustre estadista apresentou ao Senado o projecto de lei — letra E — que na sessão do 10 de junho de 1853, chegou a entrar em discussão, mas sobre o qual desde logo se pôz uma pedra. Depois de consignar e defender, com muitos argumentos, a idéa da capital no sertão, asseverou o referido senador que, por occasião da independencia, circulara a *promessa*

de uma capital no centro do paiz, e, antes de terminar o seu discurso, disse: «Creio que alguns dos nobres senadores se hão de lembrar d'isto; mas estas idéas passaram: commoções politicas, circumstancias momentaneas, fizeram com que quasi se tivesse esquecido esta promessa...

...Não quero tomar mais tempo ao Senado, mas sempre direi uma cousa, ácerca das noções historicas das capitaes. Ha ahi *uma brochura*, que responde ao nobre senador (senador Dantas[1]) n'esta parte: supponho que reproduzida no *Guanabara*, do anno de 1851, nos numeros de agosto e setembro.

Eu li ahi idéas de *mudança de capital*, idéas que sempre tive; tambem ahi se diz como se têm feito as capitaes... »

Durante o seu longo tirocinio de diplomata manteve o visconde de Porto Seguro a idéa de mudança da capital para o interior.

Uma vez pensou na cidade de S. João d'El-Rei; mas continuando a meditar no assumpto e a estudal-o, como verdadeiro patriota que era, considerou uma verdadeira inspiração encontrar uma paragem, que, a todas as luzes, lhe pareceu mais vantajosa.

Esta paragem, largamente discutida no citado *Memorial*, está situada nas proximidades da cidade goyana da Formosa, até onde foi pessoalmente examinar, na excursão scientifica que fez em 1877; e ahi reconheceu o antigo engenheiro paulista essa « notavel paragem que a contemplação e estudo dos melhores mappas haviam revelado ».

Ao illustre sorocabano pareceu corresponder perfeitamente as condições favoraveis de clima e outras essenciaes que tinha em mente, pelo que não trepidou em abandonar a idéa de visitar outros explendidos chapadões: os do Urucuia e Santa Maria.

Um anno depois, em 1878, falleceu o visconde de Porto Seguro, e a idéa da mudança da capital para o sertão cahiu em completo esquecimento.

---

[1] Senador Antonio Luiz Dantas de Barros Leite, por Alagôas. Eleito em 1848 e fallecido em 1870.

CAPITULO III

ÉPOCA REPUBLICANA

Proclamada a Republica onze annos depois, pelo deputado Dr. Nelson de Vasconcellos e Almeida foi de novo aventada a questão da mudança da capital.

Após discussão e approvação, passou a fazer parte da Constituição Federal de 24 de Fevereiro, cujo art. 3º diz « Fica pertencendo á União, no planalto central da Republica, uma zona de 14.400 kilometros quadrados, que será opportunamente demarcada para nella estabelecer-se a futura capital federal.

Paragrapho unico. Effectuada a mudança da capital federal, o actual Districto Federal passará a constituir um Estado ».

Em observancia ao que dispõe este artigo, e em cumprimento da resolução do Congresso Nacional, o ministro da Industria e Viação nomeou, em 17 de maio de 1892, uma numerosa commissão para explorar o planalto central, fazer a consequente demarcação da área da futura capital, etc.

Este trabalho foi recebido com geraes applausos, não obstante o espirito publico não ter sido francamente despertado por tão momentosa questão, qual é a mudança da capital do Brazil para um ponto central dos seus altos e saluberrimos chapadões.

Em sessão de 19 de agosto de 1893 os deputados Fleury Curado e Bernardino de Mendonça justificaram um longo e pouco pratico projecto de 12 artigos, que não teve tempo de ser discutido; e a falta de verba importaria em a interrupção dos trabalhos, iniciados apenas.

Por esse motivo, o deputado Lauro Müller apresentou e obteve approvação na seguinte emenda additiva do projecto de fixação de despesas do ministerio da Industria e Viação:

« E' o governo auctorizado a mandar proceder na zona demarcada no planalto central aos estudos necessarios á fixação do local em que deve ser, na fórma da Constituição, construida a futura capital da Republica, fazendo proceder ao levantamento topographico da zona respectiva e ao reconhecimento de uma

via-ferrea que mais directamente possa ligar aquella região a esta cidade, para que poderá abrir os necessarios creditos até á quantia maxima de 350:000$000.

S. S., em 22 de agosto de 1893. — *Lauro Müller.*

Esta verba foi votada para a continuação de tão importantes estudos; mas antes que fosse organizada nova commissão, rebentou a revolta de 6 de setembro de 1893, que tudo paralysou neste paiz.

Suffocada a revolta em 13 de março de 1894, pouco depois foram nomeados quasi todos os membros da primeira commissão, e alguns a mais.

Antes de tomar o seu destino, o chefe distribuiu o pessoal em cinco turmas, quatro das quaes, seguindo caminhos indicados em instrucções especiaes, deviam juntar-se com a sua em fixada época, na zona demarcada.

A primeira turma foi por mar até Bahia, dahi por estrada de ferro até Joazeiro, de onde começou a subir o rio S. Francisco até S. Romão, ponto em que iniciou viagem a cavallo, cujo termo foi a cidade da Formosa.

A segunda partiu de Sabará e terminou a viagem tambem em Formosa.

A terceira foi de Itapecirica a Santa Luzia de Goyaz.

A quarta começou a viajar no Paredão, margem esquerda do rio S. Francisco, e foi tambem ter á cidade goyana de Santa Luzia.

Ao passo que estas turmas seguiam seus caminhos, a quinta, a do chefe, de que fazia parte o auctor desta narração, sahiu de Uberaba, passou por Morrinhos, em busca de Pyrenopolis, onde as demais turmas, por ulterior determinação, deviam com ella se juntar.

Reunida, finalmente, a Commissão nessa cidade, foram dadas novas instrucções, e novos estudos tiveram começo, não sem delonga e perda de tempo.

Infelizmente, porém, os trabalhos das turmas não corresponderam aos interesses capitaes da Commissão.

Entretanto, sob o ponto de vista do interesse scientifico geral, os estudos do Dr. Eugenio Franz Hussak podem se

exceptuar, pois o distincto geologo, que fez parte da primeira turma, visitou logares, onde até então nenhum scientista de merito tinha ido.

A verba da Commissão acabava em setembro de 1895, e os estudos proseguiam lentamente no tocante á mudança da capital, segundo o espirito das instrucções de 1 de junho de 1894.

Todavia, convindo não interromper o serviço, o ministro da Industria e Viação cedeu á Commissão uma verba de cem contos, de alguns annos existente na secretaria, e destinada á exploração da ferro-via de Catalão a Cuyabá, passando pela cidade de Goyaz, verba que prolongou os estudos até dezembro.

Mas, fazendo, essa cessão, o ministro confiou, por instrucções de 2 de outubro de 1895, á Commissão encarregada quasi nos limites do Estado de Minas, perto de Formosa, dos estudos especiaes da mudança da Capital Federal, as explorações preliminares dessa estrada de ferro, cujo ponto de partida, Catalão, distava mais de duzentos e cincoenta kilometros do centro de operações da Commissão.

Este facto marca o inicio da era dos desastres da Commissão de Estudos da Nova Capital da União.

Na segunda decada do mez de setembro, havia eu terminado os meus trabalhos estatisticos, na villa de Corumbá, e devia logo depois seguir para Pyrenopolis.

Vendo, porém, a Commissão desviada completamente de seus intuitos fundamentaes, della me desliguei, em 24 de setembro de 1895.

A confusão não se deu só na Commissão, diga-se a verdade.

No Congresso Nacional, onde nunca houve unidade de vistas nem serios estudos referentes a este grande e benefico tentamen, o patriotismo e a logica nem sempre foram a nota suprema das discussões neste particular.

E' assim que a Commissão de Orçamento em agosto de 1894, deu parecer contrario sobre a emenda que concedia verba para a continuação de taes estudos, ao mesmo tempo que

varias outras emendas auctorizavam o governo a abrir creditos extraordinarios de quantias muito diversas para a continuação desses trabalhos e das explorações da estrada de Catalão a Cuyabá, por uma só e mesma Commissão.

Observavam-se essas incoherencias na occasião precisa em que se iam manifestando, com antecipação, os funestos effeitos dos discordes projectos de lei ao Congresso, fóra de tempo apresentados.

Um, de caracter militar, creava officialmente o Districto Federal, no planalto, com a administração provisoria puramente technica, e dava providencias sobre as attribuições da dita administração sem estar ainda escolhido e acceito o local da futura cidade.

Outro mandava abrir concurrencia, com prazo fatal marcado, para a construcção da nova cidade e serviços correlativos, etc.

Finalmente, um outro, ainda mais decisivo, propunha mudar a capital do Brazil para a do Estado de Minas, para Bello-Horizonte, que nem está terminada nem tem capacidade nem propriedade para a Capital Federal.

Um mundo de utopias!

Felizmente, nenhum desses incongruentes e impraticaveis projectos foi votado; e a não ser o fructo da primeira commissão, a Commissão Exploradora do Planalto Central do Brazil pouco mais de nada tem se conseguido neste assumpto de tamanho beneficio para o Brazil.

Ao terminar este bosquejo historico da mudança da Capital Federal para um ponto central do esplendido *araxá* brazileiro, julgo do meu dever francamente declarar aos que me dão a honra da leitura deste trabalho, que a firmeza da minha convicção neste assumpto de transcendental alcance e beneficio immenso para o nosso paiz, não faz estremecer a minha consciencia perante os posteros pela responsabilidade que assumo na questão. Demais, estou tranquillo do que escrevo, ou aproveitado de alheios trabalhos ou decorrente de meus proprios estudos e observações, verificaveis por quem quer que se colloque em igualdade de condições em que me achei, quando viajava pelo interior do Brazil.

DR. ANTONIO MARTINS DE AZEVEDO PIMENTEL.

UMA VISITA PASTORAL

DE

D. EDUARDO DUARTE SILVA

(BISPO DE UBERABA)

1895–1896

A presente descripção da visita pastoral do bispo D. Eduardo Duarte Silva ás regiões do Araguaya, em fins de 1895 e principios de 1896, é devida a seu companheiro de viagem Padre Francisco da Cunha Peixoto Leal, fallecido ha tres annos.

(Da Commissão de Redacção.)

VISITA PASTORAL

Si em todas as Dioceses do Brazil as visitas pastoraes demandam grande somma de sacrificios pela falta de faceis vias de communicação entre as freguezias, entre estas e a séde do bispado, crescem de ponto as difficuldades, os trabalhos e o sacrificio nesta de Goyaz, e nos tempos actuaes sobretudo, pela falta de recursos pecuniarios, visto como para a mais pequena viagem fóra da capital, faz-se mister gastar avultadas sommas com animaes, viveres e gente da comitiva.

Nem é só a falta de meios que quasi impossibilitam o Prelado de visitar a miudo sua Diocese, porque grandes embaraços se lhe apresentam ainda, como : a passagem de grandes e pequenos rios, nos quaes não ha pontes, e quando as ha, estão arruinadas, a residencia da população disseminada longe dos centros povoados, as diversas estações do anno que, sendo de chuvas, impedem o transito, e a viagem do Prelado e do povo, e, sendo de secca, faz com que o agricultor esteja occupado em suas lavouras.

A' vista de tudo isso, o nosso Bispo já havia perdido as esperanças de visitar as populações ribeirinhas, as aldeias das varias tribus de indios, quando a Providencia inspirou o distincto cavalheiro Adolpho de Amorim, emprezario da navegação do Araguaya, a convidar S. Ex, para visitar aquella parte do seu Bispado.

Ponderando-lhe S. Ex. a falta de recursos para tão dispendiosa visita, aquelle generoso cidadão instou com o Sr. Bispo, dizendo que por esse motivo não deixasse de acceder a seu convite, porque por sua conta correria tudo.

S. Ex. admirando, em tempo de tanto egoismo, tamanha caridade, não replicou mais, e immediatamente acceitou o convite, partindo dois dias depois, apezar de ser a presente estação a mais impropria para se viajar por este valle do Araguaya.

Eis porque um dos que acompanham a S. Ex. nesta visita deliberou escrever o seguinte itinerario, que é a expressão da verdade do que occorreu de Goyaz até Santa Leopoldina, trecho apenas de 32 leguas, que se fez em oito dias, durante os quaes o Sr. Adolpho de Amorim tornou-se incançavel em promover os meios de evitar a S. Ex. Revma. soffrer qualquer cousa que pudesse tornar a viagem penosa e enfadonha.

No dia 10 de dezembro, em direcção ao Araguaya, o Ex. Sr. Bispo desta Diocese encetou a viagem. São seus companheiros de viagem os Revs. Srs. Frei Joaquim Mestelan, subdiacono Francisco da Cunha Peixoto Leal e o estudante Juvenal Teixeira.

O Sr. Bispo, não querendo tornar dolorosa a despedida, guardou-a para o momento da partida e pediu aos sacerdotes e demais cavalheiros, que queriam acompanhal-o até fóra da capital, que não o fizessem, agradecendo a todos.

Meia hora antes da partida chegou aonde reside o Prelado, o Sr. Adolpho G. de Amorim, que declarou estar ás ordens para seguir.

O Sr. Adolpho tem sido incançavel em prodigalizar cuidados e finezas aos viajantes. De educação fina e trato fidalgo, tem sabido tornar agradavel uma viagem que de si mesma tem suas agruras.

A's 10 horas deixámos á esquerda a estrada do arraial da Barra. Ao alvorecer do dia 11, depois de «tirado o jejum», como por cá se diz, com um copo de leite acompanhado de biscoitos e bolachas, seguimos certos de itinerar sem embaraço algum. Antes de meio dia, porém, o céu nublado e a atmosphera bastante pesada prenunciaram tempestade, que não tardou a desencadear-se acompanhada de forte e prolongado aguaceiro. As estradas tomaram ares de torrentes e os corregos encheram-se desmesuradamente, tal era a cópia d'agua que descera. O ribei-

rão Bôa Vista cresceu tanto que foi uma temeridade os viajantes terem-se arriscado a atravessal-o. As cargas foram passadas pelos camaradas e os animaes a nado.

Chegados á fazenda da Bôa Vista, propriedade do Sr. José da Costa Xavier de Barros, os itinerantes trataram de enxugar a roupa, pois estavam molhados como si tivessem atravessado um rio vestidos.

Servido o almoço, mandado preparar pelo Sr. Adolpho, o Sr. Eugenio, encarregado da guarda da fazenda, trouxe-nos um boião de leite que foi excellente sobremesa. A tardinha foi-nos offerecido opiparo jantar.

Na manhã de 12, depois da missa na qual foi distribuida a sagrada communhão, o Exm. Sr. Bispo chrismou a tres meninos. Nesse dia, só pudemos fazer tres e meia leguas indo pousar na fazenda da Pideade, do Sr. Camello Pinto, homem trabalhador. A casa é bôa e coberta de telhas. Em frente está um cemiterio da familia. Antes de chegarmos á Piedade tivemos de vadear o rio Caiçára, cujas margens são atoladiças. Durante a quadra chuvosa, elle impede a passagem, pelo volume que adquire. Fomos tratados com toda generosidade nesta fazenda.

Na manhã seguinte depois do santo sacrificio da Missa, no qual houve varias communhões, foram baptizadas e chrismadas algumas creanças. Depois do almoço, proseguimos.

Antes de transpormos a ponte de cima, do rio Ferreiro, vimos esgueirar-se pela matta uma onça vermelha que atravessou a estrada á nossa vista. Depois de meio dia, parámos no sitio denominado Santa Rosa, cujas proprietarias teem bastante gado. Adeante está o Travessão, que é o nome do retiro do Sr. Capitão José Manoel Pereira Cardoso. Havia ahi muita gente á espera do Prelado. Durante a noite, trovejou e cahiu chuva abundante.

Ao alvorecer do dia 14, S. Ex. Revma. celebrou, dando a communhão a 24 pessoas, e fez uma pratica antes da sagrada eucharistia.

Houve um baptizado e tres chrismas.

Dentro de uma hora estavamos em Jurupensem, extincto presidio na margem do rio Vermelho.

Jurupensem tira seu nome de um certo peixe, assim chamado e alli muito abundante.

Extrema é a pobreza do logar, graças á indolencia, que não sabe aproveitar-se da uberdade do solo. Do Travessão para o sitio de Imburuçú, encontrámos uma mulher acompanhada de duas meninas, uma de nove e outra de 10 annos todas a pé. Em seguida vinha Mariano de tal, armado de um rebenque com que parecia fustigar aquellas pobres creaturas. As pobrezinhas puzeram-se a chorar logo que avistaram o Sr. Bispo.

Perguntada sobre o motivo daquellas lagrimas, a mulher respondeu que tinha sido conduzida das Aboboras, donde é natural, por aquelle homem com quem vivia illicitamente e agora regressava para sua terra, onde devia ser abandonada.

Instado para que cohonestasse a união em que tinha vivido, Mariano respondeu não querer tal. Scenas destas nos fazem retrogradar aos tempos do paganismo!

A fazenda do Imburuçú é do Sr. Capitão Adrião. Ha alli bôa vivenda e um engenho, que é o melhor e o maior da estrada.

Ahi fizemos pouso e no dia immediato, que era domingo, o Sr. Bispo e Frei Joaquim celebraram, havendo cerca de 30 communhões. S. Ex. Revma. fez uma commovente pratica. Pelas 7 e 1/2 montámos á cavallo. Passámos pelas fazendas de Baunilha, Limeira e S. João da Estiva. Esta é do Sr. Victorino, homem hospitaleiro.

Toda a familia segue o exemplo do proprietario. Fomos obsequiados com fructas, leite e coalhada. Depois de um descanço de mais de hora, proseguimos, nos dirigindo ao Lambary, que está oito leguas aquem de Santa Leopoldina, termo de nossa viagem por terra. E' um sitio muito pittoresco: a estrada é ladeada por um lindo burítysal. E' dono da fazenda o Sr. Vicente Camello, homem de edade avançada. Offereceu ao Exm. Sr. Bispo e á comitiva um profuso jantar. Devendo a viagem começar cêdo, muito pela madrugada fomos despertados; e depois da Missa, em que foi distribuida a sagrada communhão, puzemo-nos a caminho. Pelo caminho, viam-se rastos de onças que por alli vagueiam.

A's 9 horas estavamos no logar denominado Curral, onde tomou-se alguma refeição.

Encaminhámo-nos para o sitio do Mutùm, onde chegámos ao meio dia, depois de percorrermos quasi meia legua de terrenos alagadiços. E' fazenda do Sr. Antonio José dos Santos, homem de trato social.

Cinco lindos arcos de folhagens e flores erguiam-se nas immediações da propriedade.

Foram queimados muitos rojões.

A's 3 horas da tarde o Sr. Santos sorprehendeu a todos, quando convidados a assentarem-se á mesa do jantar, viram-n'a repleta de iguarias muito variadas.

Naquella fazenda reina abundancia e o cavalheirismo do proprietario é captivante.

A 17, muito cedo, celebrou o Exm. Sr. Bispo, dando a sagrada communhão a varias pessoas e chrismando a alguns meninos.

Depois de tres quartos de legua, avistámos alguns cavalheiros que vinham ao encontro do nosso Bispo. Após esses vieram outros em numero de 30.

Desde uma hora antes da chegado ao arraial cahiu abundante chuva que não impediu as manifestações de regosijo pela vinda do apostolico Pastor.

Aos repiques dos sinos e ao estrugir de rojões e gyrandolas, apeou a comitiva á porta da Egreja. Depois de alguns minutos de oração o Sr. Bispo sentou-se no faldistorio e fez uma bonita pratica, agradecendo a todos. Em seguida deu a bençam pontifical.

Meia hora depois, o Sr. Adolpho convidou a S. Ex. para almoçar.

Dirigiram-se á casa do Sr. João Gustavo de Sant'Anna, onde foi servido um excellente almoço.

Durante todo o dia, S. Ex. Revma. foi muito visitado pelo pessoal do logar e das circumvizinhanças, que tinha accorrido, ao saber da vinda do Prelado.

Santa Leopoldina conta 32 annos de existencia. Está situada á margem direita do magestoso Araguaya, a um kilometro

abaixo da confluencia dos rios Vermelho e Grande: sua população é orçada em cerca de 300 almas.

Chama logo a attenção dos visitantes a Egreja que, comquanto pequena, é ornada e limpa. Para isso muito teem concorrido os dois irmãos Amorim, emprezarios da navegação.

O cemiterio é bem construido e bem collocado. Ainda áquelles Srs. deve-se este melhoramento. Do porto se descortinam bonitos horizontes, medindo o rio 750 metros de largura. O povo leopoldinense é docil aos conselhos de seu Pastor, ordeiro por indole e hospitaleiro. Ahi ha uma escola bem frequentada, uma collectoria e um escriptorio de navegação. Durante quatro dias permaneceu o Sr. Bispo no povoado. Celebrou todos os dias, chrismou e prégou ao Evangelho com grande proveito espiritual de todos.

Todas as pessoas do logar se confessaram e commungaram durante a estada de S. Ex. Revm. que se viu sempre cercado pelo bom povo, incançavel em proporcionar-lhe meios de tornar agradavel a permanencia na localidade. Como costumo guardar cuidadosamente as lendas, contos e tradições locaes, vou narrar aqui alguma cousa que colhi de entre o povo.

Para muita gente o bôto é um peixe encantado. Segundo se diz, esse peixe só existe no mar e no Araguaya e Tocantins.

Acredita muita gente que o bôto se metamorphoseia, á semelhança dos deuses mythologicos, e acompanha as embarcações onde se leva alguma creança pagã, por ser-lhes muito affeiçoado. A convivencia do bôto torna os peixinhos dourados e a attração destes faz com que as mulheres ao contemplal-os fiquem tomadas de loucura e se precipitem no pélago. O bôto dellas se apodera, e as occulta em seus esconderijos sub-fluviaes.

No dia 19 o Sr. Adolpho convidou ao Sr. Bispo para um passeio que se realizou á tarde. Embarcados numa iguarité, na qual tambem ia, além do Sr. Bispo e dos seus companheiros de viagem, o Sr. Pedro Paes Leme, desceram á terra na margem opposta.

Atravessaram depois a corrente do rio Grande e internaram-se pelo rio Vermelho. Regressaram antes de anoitecer, satisfeitissimos pela bonita diversão.

Nas tardes de 17, 18, 19 e 20 houve terço cantado, assim como se entoaram muitos canticos sagrados dirigidos pelo Revm. Sr. frei Joaquim. Hontem visitei a casa da fundição, onde vi um excellente tôrno movido a vapor por uma machina franceza da força de 18 cavallos. Essa mesma machina impulsiona tres serras, um descaroçador de algodão, dous pistons, um moinho, um parafuso de fazer serrotes e serras e um factor de parafusos de todo tamanho.

A' praia está o casco do *Colombo*, excellente rebocador que subiu as cachoeiras a todo vapor. Era de helice e de força de 20 cavallos. Vi igualmente o casco do *Mineiro*, expressamente construido para a nossa navegação. E' da força de 40 cavallos o vapor.

Só com obras dispendiosas é que poderão voltar ao serviço. O mais velho é o *Araguaya* que navegou desde 1858 até 1868 no rio Paraguay, e no Araguaya até agora.

A uns 300 metros acima do porto está submergido o casco do vapor *Santa Maria*, propriedade d ofallecido coronel Corrêa de Moraes. Suas machinas estão dentro de um galpão já bastante deteriorado.

A machina está em perfeito estado e bons serviços ainda póde prestar. Ha no porto uma peça de artilharia de bronze, maior de um metro de comprimento, tendo gravadas as armas portuguezas e a data de 1751.

Logo abaixo se lê : *D. Josepho 1°.*

Acima e abaixo do ouvido, se lê o seguinte : *Manoel Gomes de Carvalho e Silva* ; *Tenente General da Artilharia do Reino, Bento Affonso* e *Ferreira Menezes*.

Hoje, ás 11 da manhã, deverá realizar-se o embarque do Sr. Bispo e de sua comitiva. De volta, darei complemento a estes apontamentos de viagem.

A 21 occorreu a partida para S. Maria, ás 10 horas da manhã. Todo o povo de S. Leopoldina acompanhou ao Exmo. Sr. Bispo até o porto, onde S. Ex. abençoou a todos. A bordo foi recebido pelos Srs. Adolpho de Amorim e Valladares, commandante do Araguaya.

Acompanharam S. Ex. até S. Maria os Revs. frei Joaquim, subdiacono Francisco Cunha, seminarista Juvenal, Militino

Mendonça; e até Chichá, o Sr. Pedro Paes Leme, levando tres filhos creoulos de chavantes e brazileiros. Um quarto de hora depois, o vapor abria as aguas do Araguaya em demanda do Dumbazinho, que fica duas leguas abaixo. Alli funccionou o Collegio Izabel, destinado á educação dos indios.

E' hoje de propriedade do Sr. Adolpho de Amorim, que a destina á creação de gado.

Alli parou-se meia hora, desembarcando todos e chegando até á casa de morada, que é de bôa construcção, mas está carecendo de grandes reparos. Era intenção do Sr. Adolpho conservar o antigo nome da fazenda, mas a pedido de S. Ex. Revma. passou-se a chamar Santa Carlota, em memoria da Exma. Sra. D. Carlota de Amorim, mãe dos Srs. Adolpho de Amorim e Luiz de Amorim, emprezarios da navegação.

O Sr. Adolpho de Amorim, commovido, agradeceu a lembrança do Sr. Bispo que deixava gravado em uma propriedade, no coração do Brazil, o nome de sua amada progenitora. Durante a parada, foram servidos alguns refrescos.

De volta ao vapor puzeram-se todos á prôa para evitar o calor suffocante da ré, prolongando-se a conversação por mais de uma hora entre todos os viajantes.

A velocidade da viagem a vapor, rio abaixo, deu logar ao Sr. Militino Mendonça contar a S. Ex. o que se deu com os primeiros Carajás que viram o vapor. Esses indios, admirados de vêr o barco vencer a fogo tão grandes distancias, encheram delle suas canôas (anhô, em carajá) e deixaram-nas vogar rio abaixo, suppondo serem impellidas pelo fogo.

Pouco tempo, porém, durou a illusão da pobre gente, que viu o fogo cortar ao meio as ubás, separando-se a proa da ré e ficando elles a braços com as aguas.

E' um facto veridico que foi confirmado por todos os que se achavam presentes.

Depois de seis leguas de viagem, o vapor fez uma segunda parada na fazenda Barreira do Campo, de propriedade de Sr. F. Antão, vindo ao vapor toda a familia do fazendeiro beijar o annel do Sr. Bispo, que desembarcou e chegou até á morada, onde foi muito obsequiado. Duas horas depois continuámos a

róta até perto do lago Cocallinho, onde pernoitámos. Como o rio já começava a encher-se, raras eram as praias, nas quaes se via, ora um jaburú immovel como uma sentinella, ora uma garça que, ao marulhar das rodas, alçava o vôo e ia pousar longe, ora um maguary, especie de pato acinzentado e de vôo pesado. Da praia em que se acostou o vapor, o horizonte era encantador e o rio magestosissimo. As margens eram orladas de grandes mattas, representando de longe uma grande cordilheira de montanhas. Ás 6 horas da tarde o remanso do rio era sondado em todas as direcções pelas linhas que foram lançadas pelos viajantes, na esperança de apanhar algum peixe.

Coube ao Sr. Adolpho quebrar o encanto do rio, pescando dois barbados de tres palmos cada um, com os quaes abriu as pescarias da viagem e fechou a da noite de 21.

O calor á noite esteve abrazador, só nos permittindo conciliar o somno bem tarde da noite. Além do calor tivemos a visita das morissócas que embarcavam ao escurecer e se aproveitavam das trevas para se saciar com nosso sangue. Si tivemos a resignação de retirar do rio nossas linhas sem termos apanhado peixe, não a tivemos sufficiente para supportar as morissócas, tal qual aconteceu aos primeiros italianos vindos ao Rio.

Cançados do assedio nocturno elles diziam: «Mangiate, mangiate, ma non cantate.»

Foi penosa a noite que antecedeu ao 22, na qual tivemos de passar em frente á bocca do rio do Peixe, de tristes recordações para as missões dominicanas, que alli perderam afogado o Revmo. frei Maria José Artigue, ha dez annos.

Pernoitámos meia legua abaixo, em Chichá, onde o Sr. Bispo foi recebido no meio das maiores acclamações do povo.

Chichá dista de Santa Leopoldina 24 leguas, consta de 16 casas, uma capellinha coberta de palha e tem sua fundação de 16 annos a esta parte.

Seu fundador, o Sr. José de Campos, ainda vive e tivemos occasião de conversar com elle ácerca da fundação do povoado, que teve como primeiros habitantes alguns parentes do mesmo e uma aldeola de Carajás trazidos do rio das Mortes.

Essa aldeióla que tinha como chefe o capitão Auxuré foi destruida ha cinco annos pelo Carajás da aldeia do capitão Simeão que havia morrido no rio Grande em consequencia de febre sobre ella lançada pelo capitão Auxuré, quando desembarcára aquelle em Chichá, na sua passagem.

O facto deu-se do seguinte modo: Simeão teve de fazer uma viagem a Santa Leopoldina, o que foi sabido por Auxuré que tratou de se prevenir para recebel-o em sua passagem por Chichá, dizendo a todos que Simeão era um grande envenenador. Muniu-se de uma planta febrifera e ao chegar Simeão sahiu-lhe ao encontro. Este foi funesto a um como a outro.

.Simeão ao avistar Auxuré poz-se a mastigar a tal planta e a salivar contra este durante toda a entrevista. Auxuré fez o mesmo, mas não foi tão feliz como desejára. Dias depois da retirada de Simeão, Auxuré cahiu com febre, de que veiu a fallecer. Simeão nada sentiu até Santa Leopoldina, onde appareceram os primeiros symptomas da febre que o victimou um mez depois, em viagem pelo rio Grande. Apenas a noticia da morte de Simeão chegou á aldeia, seus subditos, commandados pelo cadete, voaram contra a aldeia de Auxuré, que foi inteiramente destruida!! Eis o que se conta alli ácerca dos primeiros annos de existencia de Chichá.

S. Ex. passou a noite nessa interessante povoação em casa do Sr. Pedro Paes Leme. A 23, antes da partida, S. Ex. celebrou missa, prégou e administrou a communhão e a confirmação.

O povo da localidade prometteu ao Sr. Bispo levantar uma boa capella, para a qual o Sr. Adolpho, em nome da firma commercial de Goyaz, Amorim, Irmão & C., prometteu dar um sino.

A viagem de vapor nesse dia começou ás 7 da manhã e terminou á 1 e 40 da tarde, quando o Sr. Bispo abençoou pela primeira vez o rebanho de S. José do Jamimbú, onde ao estrugir de gyrandolas e aos sons festivos de sinos, desembarcou. S. Ex. Rvma. foi acompanhado até á casa do Sr. Felix Linhares por toda a população.

S. José conta 32 annos de povoado e deve sua fundação ao Dr. Couto de Magalhães, que para esse fim saltára em terra al-

gumas leguas abaixo e se embrenhára nas mattas até chegar a S. Joaquim do Jamimbú, a dez leguas do actual S. José, de onde partira, com algumas pessoas, em procura de um logar á margem do rio para estabelecer um porto.

Depois de muito caminhar a pé, chegaram á margem de um grande lago que margearam, sempre buscando o norte até darem em uma espessa matta, da qual sahiram em direcção ao local hoje occupado por S. José. O Dr. Couto subindo a uma altissima arvore, de lá avistou uma grande elevação não sujeita ás inundações.

Chegados ao local, o Dr. Couto quiz se fundasse alli a povoação sob a protecção de S. José, pelo que veiu a ser chamada S. José do Jamimbú. Tendo o revmo. missionario Capuchinho frei Raphael de Taggia passado para alli a tribu de Chavantes que estava catechizando, cresceu com a immigração dos civilizados a população de S. José.

Actualmente existem alli sete familias de carajás ou carajahi que vagueam pelas ruas em completa nudez.

A' tarde de 23 de dezembro o Sr. Bispo, acompanhado do sub-diacono F. Cunha e do seminarista Juvenal, sahiu a visitar as casas dos carajás, ficando muito commovido do estado daquella pobre gente, que vive privada de todas as luzes da fé e da sciencia.

Assim passou-se essa tarde visitando-se o eden dos carajás que já fazem suas roças, pescam e caçam para terem com que se alimentar. S. Ex. falou-lhes de Deus, mostrando o crucifixo que trazia ao peito.

Havia em suas casas (*etc*) araras azues e vermelhas, papagaios e um urubú-rei todos domesticados. S. José possue uma escola publica que funcciona desde 1868 e tem uma egreja em máu estado.

Já recebeu visita dos Exmos. Srs. Bispos D. Joaquim e D. Claudio e ora D. Eduardo.

Este disse missa, prégou, chrismou e distribuiu a communhão ao povo. Além dessas, regista a passagem dos Srs. Dr. Spinola em 1879 e Dr. Leite Moraes em 1881, ambos presidentes da provincia. A escola que se acha regida interinamente pelo

Sr. João Licio Rosa, desde 1894, é bem frequentada. A 24 de dezembro, pelas 11 horas da manhã, deixou o *Araguaya* o porto, viajando até ás 5. Parámos junto á aldeia do capitão carajá Pedro Manco.

Os Carajás comem todos em uma mesma panella de barro, na qual cozinham peixe que chupam, para evitarem ser offendidos pelas espinhas. Como de costume foram lançadas linhas ao rio, mas sem resultado algum.

Cerca de 8 horas da noite, ouviu-se o urro do *cangussú* que fez estremecer a terra.

O Sr. Valladares foi mais feliz achando bom pesqueiro e trazendo para bordo do vapor, onde pernoitámos, um bonito pintado.

Os indios dahi sempre se conservaram fugitivos do vapor.

Como o Sr. Bispo desejava conhecer os indios javajés que habitam a ilha do Bananal, o Sr. Adolpho chamou o capitão Pedro Manco, com quem conversou acerca de tão arriscada viagem, que é feita pelo braço direito do rio, por onde não se passa com o vapor desde 1886. O capitão Pedro disse que Etiòbêdò (curador da aldêa) conhecia aquella aldêa onde já tinha ido algumas vezes. Este sendo chamado á presença do Sr. Adolpho recusou-se a acompanhal-o até os Javajés, mas depois de muitas promessas e agrados decidiu ir, si sua mulher o permittisse. Na madrugada de 25 celebraram missa o Exmo. Sr. Bispo e o Revmo. Frei Joaquim, não podendo ter logar a da meia noite, por se ter combinado a partida para cedo, por não convir tresnoitar a tripulação.

Depois das missas, o vapor subiu o rio até ir sahir em frente á casa de Etiòbêdò, que se poz á disposição do Sr. Adolpho de Amorim que, por interprete, conseguiu da mulher delle fazer a viagem, sendo porém garantida a volta á Etiòbêdò e ao interprete capitão Pedro, até alli.

Viajou-se todo o dia até 7 horas, parando-se em uma praia a que o Exmo. Sr. Bispo poz o nome do dia — Praia do Natal.

A's 11 e 25 minutos, o vapor deixou o braço esquerdo, tomando o direito no furo do Bananal, 50 leguas abaixo de Santa Leopoldina.

Até ahi, todos conheciam o rio; este braço, porém, só era conhecido do Sr. Domingos de Souza, piloto do vapor, e do commandante Valladares. Antes de se chegar á praia do Natal, tres horas, o vapor parou na ilha do Bananal para fazer lenha.

Cortando-se um páu, delle correu mel, o que fez a certos dizerem: que a ilha do Bananal é a terra onde corre leite e mel, de que falla a Escriptura. Feito o pouso ás sete horas, foram lançadas as linhas, que logo depois deram peixe em abundancia, sendo tres *pyrardras*, de cinco palmos cada uma, um chicote, do mesmo tamanho, e dous barbados, de tres e meio palmos cada um.

Mas o que encheu de contentamento ao Exmo. Sr. Bispo e a seus companheiros foi a pesca de dois jacarés que foram mortos alli a machadadas, graças á coragem dos marinheiros Amancio e André, que os pescaram do seguinte modo:

Puzeram em um anzol as visceras de uma das *pyrardras*, de maneira que o anzol ficasse boiando; os jacarés, ahi em grande numero, logo vieram e o primeiro que viu lançou-se áquella comida e se poz a mastigal-a por uns 15 minutos, porque o jacaré, não tendo lingua até os dentes, toma muito tempo a engulir a isca.

Quando o marinheiro Amancio reconheceu que o jacaré já tinha engulido o anzol preveniu a seu companheiro André que se poz de machado a mão.

O Amancio arrastou até a praia o jacaré que estava enfurecido, por tal forma que, se apanhasse algum dos circumstantes o faria em pedaços. André foi ao encontro daquella féra e descarregou tão certeiras e fortes machadadas que o animal ficou quasi immovel, vindo a morrer logo depois.

Com um outro, que alli se achava perto da praia, fizeram o mesmo. Um tinha 18 palmos e o outro seis e meio.

O jacaré tem o costado negro, pelle dura tecida á maneira de conchas ou escamas, o ventre verde claro e tão duro que é impenetravel ás balas, a cabeça coberta de um couro tão rijo, que difficilmente a pancada o offenderá; a bocca é tão rasgada que chega até a garganta. Na cauda é que está todo

o jogo do jacaré, que com ella dá fortes pancadas em sua preza e a traz á bocca. Tem sobre a cauda uma especie de serra. O Exmo. Sr. Bispo pediu que tirassem o couro da cauda dos dois, o que se fez sem demora. O jacaré é oviparo e põe cerca de 100 ovos.

Como até ahi ainda não fosse conhecida a tartaruga, essa deu-se a conhecer nessa noite. Os dois indios carajás, Etiôbêdô e o capitão Pedro, sahiram a ver a caça da noite. Passeando Etiôbêdô pela praia descobriu algumas ninhadas de tartarugas enterradas na areia, e se poz a escavar com a mão uma cova, da qual foram tiradas 108 tartaruguinhas. Além dessa foram abertas seis outras covas, sendo contadas mais de 500 tartaruguinhas com as quaes os dois carajás e alguns marinheiros se regalaram, dando liberdade á maior parte. Depois de uma noite de martyrio graças ao calor e ás morissócas, chegou o dia 26, cheio de vida e luz. O Exm. Sr. Bispo disse missa depois da partida do vapor que, no viajar, pouco abalo fez.

O dia correu sem novidade alguma, visto não se ter feito sinão a demora necessaria para se tomar combustivel preciso ao consumo do dia. Como não houvesse distração alguma a não serem os bellos panoramas que se desenrolam á medida que se vencem as distancias, occupou-se o dia a se ouvir lendas carajás contadas pelo capitão Pedro Manco. D'entre ellas se destaca a seguinte :

« Contavam os avós do capitão Pedro que nos primeiros tempos, o jacaré era muito manso e amigo dos indios e que as mulheres sahiam da aldêa e iam se pôr nas praias, onde o amphibio sahia a aquecer-se ao sol, e, as encontrando, deitavam-se no regaço das indias que se punham a catar piolhos na cabeça do jacaré, cantando árias, e estes as festejavam abanando a cauda. As mulheres tinham o costume de chamar os jacarés com o canto de alguma modinha. Mas um indio, tendo presenciado isso, contou a seu pae, o qual reunio todos os homens e com elles foi á praia onde cantou uma modinha que attrahiu os jacarés.

« Apenas adormecidos, os jacarés foram mortos a lançadas, cacetadas e flexadas nos olhos.

«Dahi por deante os jacarés detestaram a convivencia com os indios e se tornaram anthropophagos.»

Até a uma ilha desconhecida, a que foi dado o nome de Santo Estevam, por ter sido descoberta no dia da festa desse Santo, fizemos 25 leguas, desde o vertice-sul do Bananal.

Abordámos a uma praia junto á qual pernoitámos. Consistiu a pesca nessa noite na captura de alguns barbados e de uma pyrarára.

No dia 27 ao meio dia vimos occultas na margem entre a folhagem, algumas canôas (*ubá*) cheias de bananas, batatas, milho e folhas de fumo.

Eram dos Javajés, que se tinham escondido quando ouviram o rumor produzido pelo vapor. O Carajá Etiôbêdô disse serem realmente dos Javajés, cuja aldêa estava a poucas leguas abaixo, no interior da ilha.

Os dois interpretes Pedro Manco e Etiôbêdô, logo que o vapor poude approximar-se das ubás, puzeram-se a chamar os indios á fala, mostrando-lhes machados, facas e missangas. Cessando o pavor causado entre os Javajés, estes appareceram e com difficuldade e timidez se approximaram da praia.

Permutaram esses artigos por missangas, facas e machados, isso mesmo com difficuldade por estarem os indios muito desconfiados.

Sendo um dos intuitos do Sr. Bispo vêr as aldêas e estudar o meio de poder catechizal-as, o Sr. Adolpho de Amorim, por interprete, pediu que um Javajé se passasse para bordo afim de indicar-lhe o ponto de desembarque e o caminho da aldêa, no que foi servido após muitos rogos e emprego de muitos meios suasorios, subindo para o vapor um chamado Orôkê.

As outras ubás seguiram de perto. Cada uma era tripulada por oito selvagens.

Depois de tres horas chegámos ao porto dos javajés. Havia alli muitas canôas amarradas e outras em movimento. Desembarcámos e encetámos a marcha que nos devia levar á aldêa Bananal, ou do Sant'Anna, que é a maior ilha fluvial do mundo, tendo 80 leguas de norte a sul e quarenta (?) na sua maior largura. Os javajés denominaram-n'a Dêrôbiôá. Nas cartas geogra-

phicas ella é mal desenhada. Vem a pello dizer aqui que o tão fallado rio Javajé não existe.

Nos mappas é que elle é encontrado, não passando de uma ficção. Acompanhavam o Sr. Bispo os revds. frei Joaquim Mestelan e subdiacono Francisco Cunha e os Srs. Adolpho de Amorim, Juvenal Maris, Melentino de Mendonça, Valladares, piloto Domingos de Souza e mais oito marinheiros.

Fomos guiados por Orôkê e Etiôbêdê.

Cariramo, chefe da tribu, e alguns javajés tomaram a deanteira em rumo da aldêa.

Só o cadete ia ao lado de S. Ex. Revma.

Passada a orla da matta, perlustrâmos uma bonita campina limitada por outra cinta da floresta. Atravessada esta, entrâmos de novo a percorrer bellos campos, em cujo termino viceja grande plantação de bananeiras.

Ao chegarmos a este ponto, ouviu-se um grito estridente e lugubre que nos causou não pouco receio.

Era Orôkê que avisava aos seus para scientificar-lhes que se approximavam chistãos. Segundo o dizer delle, jamais christão algum tinha pisado aquelle solo.

Uma sentinella, postada á entrada do bananal, armada de lança, respondeu no mesmo tom. Esse indio tinha o corpo tinto de preto, com excepção das pernas que eram vermelhas. As costas eram rajadas, por meio de listras das duas côres. Basta e longa cabelleira cahia-lhe sobre as espaduas, usava de pulseiras e braceletes, estes de pennas e aquellas de um tecido de algodão, tintas de urucú. Nas pernas trazia cintas em fórma de pulseiras, para indicar o seu estado de solteiro. Ditas por Orôkê algumas palavras que deviam ser o *santo* e a *senha*, foi-nos franqueado o livre transito até que chegámos a um campo onde vimos um magote de indios, armados de lanças.

Vinham ao nosso encontro fazendo um berreiro infernal, causando-nos tal demonstração certa apprehensão, que pouco durou.

Logo que lhes foram distribuidos alguns brindes, elles se expandiram em alegria.

Pouco depois vieram outros, em grupo, todos armados de lança e maça.

Dispersou-se o grupo, ou antes subdividiu-se, tomando cada patrulha conta de um de nós.

Desta vez iamos realmente presos.

Eramos levados para o sacrificio, porque nossa morte tinha sido decretada summariamente, logo que Carirama e outros indios, na qualidade de esculcas, noticiaram nossa approximação.

Entendiamos ser agrado e agazalho selvagem aquelle apparato que devia preceder nossa morte. Graças, porém, ao cadete, o sanguinolento decreto foi revogado.

Na occasião de nos approximarmos empenhou-se com os seus, empregou toda sua logica ou sua rhetorica junto dos indios para que os visitantes fossem poupados.

Convencidos pelos argumentos do cadete, os selvagens regressaram á aldêa, adiando o momento em que deveriamos cahir aos golpes do tacape ou atravessados pelas lanças.

O cadete é um moço bem apessoado e sympathico. Desde o principio affeiçoou-se a S. Exa. Revma. Durante o trajecto de ida e volta e emquanto durou a visita, o cadete não o abandonou um momento siquer.

Avistámos a povoação selvajem.

Uma guarda de cerca de duzentos javajés, armados de lanças de guerra esperava-nos em duas fileiras, pelo meio das quaes tivemos que passar.

Iamos saudando a cada um á medida que avançavamos.

Correspondiam dizendo: *Adê.*

Fomos recebidos na aldêa no meio de uma vozeria confusa e sem intermittencia.

Eram protestos contra a invasão por nós praticada, eram gritos de morte.

Já porque o interprete não nos quizesse dizer logo o que se passava, já por falta de conveniencia entre os indios, estavamos tranquillos e sem receio de sermos trucidados. O Sr. Bispo penetrou logo numa cabana e demorou-se alli alguns minutos a descançar, sempre em companhia do cadete e de outro moço indio.

Continuando a gritaria dos Javajés, Etiôbêdô dirigiu a palavra aos velhos conselheiros de Carirama. Exthortava-os a resistir ao pedido geral que tinha por fim o nosso exterminio.

Entre outras razões allegadas em nosso favor, Etióbêdô disse: 1°, que eramos amigos, sendo nossa visita motivada pelo desejo de permutarmos artefactos de industria delles por artigos de que usam os *tori* (christãos); 2°, si fossemos mortos, todos os civilizados em numero mil vezes maior viriam, com armas mortiferas e certeiras, de que usam, vingar a morte do *capitão e papae grande* dos christãos, o qual alli estava e era o Exm. Sr. Bispo.

A razão mais convincente foi esta ultima, porque os indios em geral já conhecem o grande alcance de nossas armas e os effeitos desastrosos produzidos por um Winchester ou Colts. Carirama prohibiu que nos molestassem.

Os seus subditos, obedecendo, declararam ser neccessaria a mudança da aldêa para outro ponto da ilha inaccessivel aos *tori*.

O povoado está collocado no declive de uma collina, de cujo cimo se descortinam os mais bellos horizontes, panorama grandioso e sem igual.

Por alli passa um corrego regular á vista das habitações.

Os Javajés manteem asseio em suas casas, o que não acontece com os Carajás. São de altura regular, corpulentos, de feições suaves e sadios.

E' desnecessario dizer que os Javajés como os Carajás, Caiapós e outros aborigenes do Araguaya, vivem em completa nudez.

As mulheres trazem, porém, uma especie de sendal, que consiste numa tira de fibras de gamelleira que, presa junto ao umbigo, num cinto da mesma fibra, vae ligar-se a elle nas costas. Todos são marcados, em cada uma das faces, por um circulo azul escuro da dimensão de uma moeda de vinte réis.

Essa marca é indelevel.

Praticam-na por meio de um osso de canella de veado.

Feita a marca a fogo, a cauterizam com substancias vegetaes de côr escura. Com excepção dos Caiapós, todos os demais indios trazem esse signal. E' tambem commum entre todos um orificio praticado no labio inferior e nos lobulos das orelhas, nos quaes manteem uma especie de cavilha de madeira ou de pedra polida.

O enfeite dos labios chama-se *itametára*.

De medo que tomassemos algum menino, os indios fizeram com que os filhos, de dez annos para cima, se escondessem nos matagaes vizinhos, o que acontecia em todas as cabildas.

A causa desse receio é terem sido tomados anteriormente á força e pela astucia os filhos dos indios, afim de fazel-os entrar para o Collegio Izabel, de que já fallei no principio desta narrativa.

Logo que o Sr. Bispo tomou algum descanço, sahiu a percorrer as choças, conduzido pelo cadete e por outro rapaz javajés que não o deixaram por um momento.

Por toda parte, já por meio de interprete, já utilizando-se do cabedal de termos carajás que aprendera, fazia perguntas acerca das crenças daquelles selvagens e dava-lhes noções de nossa Santa Religião.

Os Javajés são mais susceptiveis de ensino do que os carajás. Estes são mais materializados e mesmo embrutecidos do que aquelles. Todos reconhecem um espirito máo chamado *Canachivé*, o qual habita a cachoeira de Itabóca. Dizem que esse ente é o pae das tribus inimigas. Possuem lendas que não são mais do que tradição acerca da creação do mundo, da quéda dos anjos, do peccado original e do diluvio, de que fala a Biblia.

Mas adiante hei de reproduzil-as, para conhecimento dos leitores.

Ao mesmo tempo que S. Exa. Revma. visitava a aldêa, cabana por cabana, o Sr. Adolpho de Amorim percorria as habitações, fazendo permuta de enfeites, flexas, arcos, lanças e cacetes, mostrando-se generoso afim de captar-lhes a benevolencia. A' similhança dos bravos da edade média, os javajés armaram a S. Exa. de — capitão — e a frei Joaquim de — cadete — que como taes eram reconhecidos de toda a tribu. São 34 as casas que compõem o povoado sendo a maior dellas destinada a jogos e danças. Alli é que fizemos as nossas despedidas, no meio do contentamento geral, pois os Javajés tinham modificado seu modo de pensar a nosso respeito.

Era tarde : o sol já ia afundar-se no occaso. Partimos acompanhados por uma turma de indios em guisa de guarda

de honra. Ao passarmos um atoleiro, um indio robusto transportou nos hombros para o outro lado o Sr. Bispo.

Chegámos ao vapor ás oito horas da noite.

No dia seguinte é que o capitão Pedro Dijeroima (Pedro Manco) contou o que o interprete Etiôbêdô lhe referira acerca do imminente perigo a que estivemos expostos.

Mil graças foram dadas a Deus por haver nos salvado das mãos dos Javajés.

Não convém esquecer as seguintes particularidades. Um dos meus maiores trabalhos durante a visita feita aos Javajés foi ser obrigado a abrir e fechar mais de cem vezes o guarda sol. Todos queriam ver *aquella maravilha*, deante da qual ficaram embasbacados. Soffremos quasi uma inspecção, porque os indios queriam examinar todo o nosso vestuario.

Ao Exm. Sr. Bispo examinaram as meias, desataram o amarilho dos calções que os prendiam ás meias. A mim fizeram o mesmo. Tiraram-nos os calçados e examinaram.

Não sei como não nos obrigaram a nos despirmos para proceder ao exame do fôrro da batina e da contextura da tela da camisa, ceroulas e calções. Depois que os Javajés nos deixaram a bordo e regressaram a seus lares, não foi pequeno o nosso espanto ao vermos alli um selvagem que se escondera.

Por interprete disse-nos elle ser carajá. Tendo sido agarrado pelos Javajés, estes resolveram matal-o no dia immediato á nossa visita, sendo-lhe entretanto facultado poder andar pela aldêa, mas sempre vigiado.

Collocando-se entre os Javajés que nos acompanharam até o vapor, Iolô, pois assim se chamava, illudiu a vigilancia de seus inimigos, veiu a bordo como para despedir-se e se occultou no meio das cargas amontoadas no convéz. E' desnecessario dizer que foi bem recebido e hospedado, desembarcando na primeira aldêa de carajás, por onde passámos. Do dia 28 nada houve de extraordinario. Sempre mattas densas e intercaladas de bonitos campos que se estendiam a perder de vista do lado da terra firme, ora em terrenos alagadiços, ora por cima de altos barrancos. A 29 chegámos ao vertice norte da ilha. O Araguaya já engrossado pelas aguas dos importantes rios, de que

adeante falarei, apresenta-se imponente! No braço direito pelo qual viajamos só ha um caudal, o rio Pequeno, que nasce na terra firme, para os lados do Arraial do Peixe, ao que parece. Na ilha só se vêem alguns regatos derivados de lagos e lagôas.

Pouco antes do meio dia avistámos a matriz do arraial de Santa Maria do Araguaya, mas só depois de dobrarmos a volta que o rio alli faz é que appareceu o povoado, a pouco mais de 100 metros de distancia. Todo o povo alli estava á praia trajando vestes domingueiras, tendo á frente o tenente-coronel A. R. da Fontoura, uniformizado, afim de receber condignamente o bom Pastor que vinha visitar as suas ovelhas.

Ao alegre repicar dos harmoniosos sinos e ao estrugir de rojões, desembarcámos e acompanhámos a S. Exa. Revma. até a Egreja.

Feita a oração, o Sr. Bispo sentou-se no faldistorio e dirigiu-se ao povo fazendo-lhe paternal exhortação e agradecendo a boa recepção feita. Não podendo hospedar-se em casa do finado frei Francisco do Monte São Vito, capuchinho, dirigiu-se para o melhor predio da povoação, o sobrado do Sr. tenente Manoel Dias de Amorim, perfeito cavalheiro, e um dos que tomaram parte na defesa de Bôa Vista quando atacada em 1892 por um magote de jagunços, commandados por C. Leitão.

Installado o Sr. Bispo, o Sr. Adolpho de Amorim e toda a comitiva, affluiram desde logo as visitas. A' noite, houve *Te-Deum*, havendo antes S. Exa feito uma bella allocução aos fieis.

Ao chegar á sua residencia acompanhado pelo povo, foi o prelado alvo de uma bonita manifestação. Foi orador o tenente-coronel Agostinho Ribeiro da Fontoura que disse estar possuido de summa alegria de vêr alli no centro do paiz, em logar cercado pelo ermo ou rodeado de numerosas aldêas de indios, o seu Bispo, o bom Pastor que vae em busca das ovelhas tresmalhadas, levantando o espirito christão abatido pelos ataques dos impios. Congratula-se com a povoação que merecera a grande honra da visita episcopal e concluiu pedindo a bençam do principe da Egreja Goyana.

Uma das primeiras visitas feitas foi a do Sr. Innocencio, prefeito municipal da aldêa da Barreira de Sant'Anna, travessão de Sant'Anna, territorio que dizem ser do Pará. O Sr. Innocencio pediu a S. Exa. para honrar com sua presença a nova povoação e baptizar as creanças. O Sr. Bispo delegou o rev. frei Joaquim Mestelan, que seguiu logo para alli, demorando-se na Barreira dous dias a prégar a palavra de Deus, a administrar o baptismo, a ouvir em confissão a todos, a distribuir a sagrada communhão e a celebrar casamentos.

Desse nucleo falarei mais adeante.

Durante os oito dias em que esteve em Santa Maria, S. Ex. celebrou o Santo Sacrificio da Missa, pregou a palavra de Deus e chrismou.

De volta da Barreira, o rev. frei Joaquim foi incançavel no desempenho do seu sagrado ministerio, gastando os dias desde pela manhã até onze horas da noite no confissionario, accudindo a todos quantos vinham chegando de longe, sequiosos da santa doutrina.

O Sr. Bispo, como Pastor bondoso, visitou a todos do logar, indo de casa em casa, levando a consolação a todos os corações e animando-os a perseverarem na pratica da virtude. Santa Maria é uma povoação decadente. Muitos são os predios que já não existem, portanto, longas fileiras de paredes de pedra estão a attestar a antiga vitalidade e a actual decadencia.

O sólo é fertilissimo; as fructas de Santa Maria, mórmente as laranjas são especiaes.

O porto é o que pódo haver de magnifico, já por sua amplitude, cerca de 10 kilometros de largura, já pelos commodos ancoradouros que offerece ás embarcações. Assisti a uma tempestade que me fez lembrar as ressacas de beira mar. As ondas levantavam-se extraordinariamente quebrando-se como os vagalhões no oceano.

Abaixo da povoação, na margem fronteira, desagua o corrego Chicão, que na estação das chuvas impede a passagem pela estrada que vae á aldêa dos Caiapós, em rumo do Xingú. Antes de acabar de falar de Santa Maria, convém lembrar que o vapor, depois de sahir do braço direito do Araguaya, appro-

ximou-se de uma povoaçãozinha — Santa Maria do Norte — afim de avisar da passagem do Ex. Sr. Bispo aos habitantes do logar. Estes puzeram-se de joelhos na praia pedindo a bençam. S. Ex. abençoou-os e os convidou a ir a Santa Maria afim de ouvirem a palavra de Deus e de se desobri_garem.

A Igreja de Santa Maria é feita de pedra, quasi circular, mas bastante baixa em relação á sua extensão. Foi edificada em 1859 por frei Francisco do Monte São Vito. Ao lado, dominando o porto, existiu um fortim. Deste só existem alguns escombros.

Foi construido para defesa do povoado quando atacado pelos Caiapós. Móra no povoado uma familia carajá. Comquanto vivendo entre christãos, essa pobre gente conserva habitos selvagens não fazendo uso de roupa alguma. Depois de dous dias de pregação e administração de Sacramentos na Barreira, regressou o rev. frei Joaquim.

Veio em uma grande canôa remada por quatro indios caiapós. Estes vieram expressamente fazer uma visita ao Sr. Bispo. Chamam-se Bepita, Pecrantin, Parqué e Cucipedi.

Durante mais de uma hora, confabularam com S. Ex. acerca das tradições correntes entre os Caiapós. Falaram sobre o diluvio e disseram que os Caiapós desceram do céo á terra por meio de uma corda, e reconhecem a Deus como creador de tudo. Depois de mortos, voltam para o céo.

Os Caiapós são intelligentes e trabalhadores, vivendo numa tal qual abundancia, o que não acontece com os Carajás, que são preguiçosos e carecem do necessario á vida. Criam gados que lhes forneceram os christãos da Barreira alli estabelecidos ha pouco tempo. Quando S. Ex. sabia haver indios na vizinhança, mandava-os chamar e com elles se entretinha longamente já ouvindo-lhes as tradições, já ensinando-lhes a doutrina christã. Entre esses ha um menino chamado Massuré, de 10 a 12 annos, muito candido. S. Ex. obteve-o do pae afim de educal-o e dar-lhe instrucção.

Essa concessão do pae foi para Massuré motivo de vivo prazer, porque se afeiçoara muito a S. Ex. Infelizmente cahiu

doente de influenza. Todos os dias o Sr. Bispo fazia-lhe uma visita e a outros tres doentes, que estavam agasalhados em uma choupana. Vivendo esses indios faltos do necessario, o Sr. Bispo, em sermão, pediu aos fieis para que tivessem compaixão delles e os supprissem com o necessario.

Desde então houve fartura na pobre *etô* (choupana). O Sr. Adolpho já se lembrara delles fornecendo-lhes farinha e rapadura, de que são muito gulosos os indios.

A 7, chegou uma canôa trazendo da Barreira uma familia. Nella vinham dous caiapós no intuito de visitarem S. Ex. Tambem chegou, do Rio do Somno, onde estava em exercicio de seu sagrado ministerio, o rev. frei Domingos Nicollet, que tinha sido chamado por S. Ex. Trouxe um menino que se destina ao Seminario.

No dia 8, teve logar o embarque de S. Ex. O povo todo do logar acompanhou-o até á praia. Antes de subir para bordo tomou a palavra o Sr. tenente-coronel Fontoura, agradecendo em nome de todos, a honra concedida da visita pastoral e do muito fructo produzido por suas praticas e instrucções em bem do levantamento do espirito abatido do povo, em bem da moralidade e do progresso do logar. Ao terminar, levantou vivas ao Prelado, os quaes foram calorosamente correspondidos. Entre legitimas lagrimas de saudade de todos, S. Ex. abençoou aquelle bom povo que ficou a contemplar o vapor que de momento a momento, mais se distanciava, em rumo do sul, rio acima. Tinhamos feito quatro leguas quando chegámos á povoação da Barreira, onde desembarcou o Sr. Bispo e permaneceu por espaço de uma hora, sendo rodeado pelo povo e muito presenteado.

O povo da Barreira é todo de Bôa Vista e de S. Vicente. Essa gente fugindo da terra natal por acossada e perseguida pelos agentes do governo, veiu procurar paz e liberdade entre os selvagens caiapós. São cerca de 2.000 pessoas que emigraram do territorio goayano para o do Pará.

Comquanto grande a população da comarca de Boa Vista, pois orça, segundo o Exmo. Sr. D. Claudio, por 30.000 habitantes, é sempre um grande desfalque para este Estado.

Os Caiapós receberam os boavistenses como amigos. Foi fundada a povoação, na qual já existem autoridades nomeadas pelo governo do Pará. Os habitantes da povoação de Santa Maria do Norte, que se acha abaixo do braço direito do Araguaya, da qual já falámos acima, são tambem de Bôa Vista.

Esqueci-me de dizel-o, mas o faço aqui: Essa gente ao avistar o vapor se poz a fugir para o matto, de medo dos Mocós.

Assim são chamados os adeptos do coronel C. Leitão. A razão desse medo é haver alguem em Santa Maria, que continuamente faz espalhar o boato de que o governo de Goyaz vae mandar força no intuito de perseguir-se a todo aquelle que não acompanhar aquelle famigerado coronel (Leitão). Só depois de conhecerem a sem razão do panico, os habitantes voltaram-se e puzeram-se de joelhos, na praia, a pediram a bençam episcopal.

Por já ser tarde, o vapor foi ancorar junto a uma ilha, a um quarto de legua. Sem demora chegaram batelões carregados de gente que trazia chrismandos, já preparados pelo rev. frei Joaquim. S. Exa. Revma. administrou-lhes o sacramento da confirmação, regressando todos para a Barreira por causa de uma tempestade que estava imminente. Pela madrugada zarpou o vapor.

Muito pezarosos ficámos pela ausencia de alguns companheiros, que querendo gosar da companhia do Sr. Bispo, vieram até a ilha junto á qual passamos á noite: são os Srs. frei Domingos, Militino Mendonça e Moysés. Os dias seguintes passaram-se sem maior novidade a não serem as morissócas e a contemplação dos bellos panoramas que se desenrolavam, variados, á medida que subiamos o magestoso Araguaya.

Pescaram-se *pyraráras* e três outros peixes.

Viajavamos no dia 11, quando avistámos uma canôa de indios. Esta se approximou do vapor. Dentro vinham um indio e uma india carajá. A selvagem se poz a derramar copiosas lagrimas, quando avistou Iôiô que, como já disse vinha a bordo. O evadido Iôiô transportou-se para a canôa, que o conduziu até a aldêa vizinha.

O indio tripulante da *ubá* chamava-se Cumacá. Trazia peixes, côcos e uma raia branca. Dizem os indios do Araguaya e tambem os christãos daquellas paragens que o oleo de figado da raia branca é um poderoso remedio para cura das molestias dos pulmões. A raia branca não tem ferrão como as outras.

Pernoitamos junto a ilha Tamanacú. De bordo viamos scintillar os fogos de uma aldêa carajá. Nessa parte do rio as aldêas se succedem a pequenos espaços. Convém notar que os indios que habitam as margens do Araguaya não teem aldêas permanentes; mudam-n'as a medida que a caça e o peixe escasseam no logar, indo-se estabelecer nas praias ainda não exploradas.

Os indios pouco cultivam a terra. Possuem uma certa qualidade de milho vermelho, quasi arroxeado, que depois de secco póde ser assado, desde que se o deixe de infusão n'agua, por espaço de uma hora.

E' um dos alimentos vegetaes mais usados pelos selvagens. O dia 13 não foi monotono. Vimos muitas aldêas situadas nas praias. Eis seus nomes: São Balduino, Tamanacú, Furo de Pedra, Bedú, Rebojinho e Tapirapé. Esta ultima fica acima da foz do rio Tapirapé que é muito volumoso e soberbo. Ahi o caudal aperta-se entre dous morros, formando um canal que poderá ter 90 braças. Parece a barra de largo estuario que anceia por procurar uma sahida. Em razão mesmo da estreiteza da passagem o rio acima alarga-se extraordinariamente formando como que uma bahia em cujo centro assoma uma ilha arenosa, onde se vê uma aldêa de carajás. Grandiosa é a perspectiva dos rochedos e dos morros que formam a barra. Dir-se-ia pilastras cycoplicas a desafiarem as aguas impetuosas e os seculos. Detivemo-nos a contemplar aquelle quadro por algum tempo, porque nol-o proporcionou a parada do vapor. Este abicou a uma barreira onde pôde prover-se de lenha para as fornalhas.

Os indios é que fornecem o combustivel ao vapor, a troco de facas e machados. Nesse dia pescou-se uma pyratinga de mais de dous metros. O vapor já velho, pois conta nada menos de 39 annos de serviço, no rio Paraguay, 10 annos e 29 dias

no Araguaya, tem marcha vagarosa. Por esta razão no dia 14 só pôde vencer 15 leguas, rio a cima.

Na noite desse dia assistimos a uma scena interessante. Estavamos ancorados uma legua acima da aldêa Cumaré. Os indios tinham ido comprar milho e outros productos na aldêa de Santa Isabel do Morro, que está situada mais adeante. Uma verdadeira esquadrilha de ubás abordou-nos. Dentro de poucos minutos estava o nosso vaporsinho repleto de carajás, que nos procuravam para fazerem permutas.

Vinham desta vez vestidos, o que era para nós uma novidade, porque o selvagem não usa de roupa alguma que lhe cubra a nudez.

A vestimenta de que usavam, consistia de saiotes de pennas de araras, capacetes, braceletes, etc. da mesma materia.

Alguns havia que se assemelhavam ás aves novas, pois tinham o corpo todo coberto de pennugem de passaros.

Para que assim appareçam, elles passam certa gomma no corpo fazendo adherir ao visgo pennugens de aves. Aos hombros tomam uma especie de mantelleta de pennas grandes em fórma de leque.

Quando a carestia faz sua apparição numa aldêa, os indios ornam-se e vão em demanda de outra, onde ha abundancia, afim de que dançando e folgando, adquiram o direito de levarem provisões.

Os indios da aldêa visitada, por sua vez, ao saberem da visita, não só lhes preparam provisões de bocca, como se enfeitam e recebem os visitantes com todas as honras. Dirigem-se ás roças, lá colhem fructas em abundancia e voltam á praia, onde começam as luctas e as danças. Os que mais se distinguem são galardoados com boa cópia de milho, mandioca, etc.

Até quasi meia noite estiveram os carajás a bordo do vapor a nos enfadar.

O Sr. Adolpho de Amorim, por mais que com elles instasse para que se fossem embora, só á meia noite foi attendido.

O Sr. Bispo tomou algumas creancinhas carajás nos braços e as acariciava.

Os pequerruchos, mansinhos e sorridentes, pareciam corresponder á ternura com que eram tratados por S. Exa. Revma., que os enfeitava com collares de missangas.

Os paes estavam encantados, vendo seus filhinhos assim tratados. Os Carajás muito se empenharam no intuito de alcançar de S. Exa. Revma. a cruz peitoral. Disse-lhes o prelado que era a imagem do *Canachivé* dos christãos. Ora como esses selvagens teem uma idéa falsa de Deus, a quem attribuem males, cessaram de pedir o crucifixo.

Para dar aos leitores uma idéa do *Canachivé*, conto uma lenda carajá que ouvi do cacique Pedro Dijeroina:

«No principio só havia homens e mulheres no mundo. *Canachivé*, cujos paes não se conhecem, ora é velho, ora é moço, ora é menino. Uma vez, vindo elle ao mundo, visitou aldêa por aldêa e ia perguntando aos indios si queriam continuar homens. Alguns responderam com orgulho e outros humildemente. Aos humildes elle manteve na especie humana: aos orgulhosos elle transformou em animaes de varias especies. No anno seguinte, regressando ás aldêas, *Canachivé* encontrou alguns homens orgulhosos. Em castigo de sua soberba transformou-os em *ciganos*, que são passaros côr de terra vermelha. Mais tarde visitou as tribus carajás, entre as quaes viu homens máos. Estes passaram por vontade de *Canachivé* a ser cameleões. Esses lagartos trazem na cabeça os signaes caracteristicos dos carajás. Tendo as aguas baixado muito em consequencia da grande secca, *Canachivé* baixou das nuvens, entrou no elemento humido. As aguas iam se canalisando nos logares por onde elle passava. As antas são carajás que perderam a innocencia e enganaram seus paes.»

Pelo que fica dito se vê que para o carajá é omnipotente o *Canachivé*.

Nos dous dias immediatos nada houve de notavel. A 16 depois do meio dia parou o vapor junto á aldea do capitão (cacique) Capichan. Todos saltaram em terra afim de visitarem aquella maloca. Estava quasi despovoada por estarem os homens nas roças e as mulheres occultas pelos mattos. As creanças estavam escondidas debaixo de esteiras feitas de burity. Esse facto é fre-

quente ao approximar-se das aldeas uma embarcação de christãos. Os indios são muito ciosos de seus filhos pequenos, mórmente depois que, para povoar o ex-Collegio Izabel, foram pela astucia e violencia arrebatados meninos e meninas carajás e caiapós.

Tal era a falta de asseio na aldêa que tivemos de voltar para bordo, sem demora.

Tamanha é a indolencia dessa gente que não cuida de manter limpas suas moradas.

O rio Araguaya corre ás portas de todos; portanto seria facilimo atirar á corrente das aguas o lixo e as immundicies, que juncam o chão das cabanas e das ruas.

Emquanto se fazia lenha, appareceu o Capichan que comnosco subiu até a foz do rio das Mortes, onde ancorámos. A 17 continuámos, ao romper d'alva, a viagem. Ao meio dia vimos embarcações pela frente. Era o capitão honorario do Exercito João Chrysosthomo Moreira que descia com uma carregação para Belém do Pará.

A 18, fomos visitados pelo cadete Chico, indio que governa uma aldea a mais de 10 leguas acima do rio das Mortes. De todos os chefes indios o cadete Chico é o mais generoso, do que deu provas obsequiando a S. Exa. Revma. com alguns brindes de artefactos e productos indigenas.

A marcha diaria do vapor é de 10 a 12 leguas rio acima, por estar o dito barco bastante velho. A 19 passamos adiante da foz do Crystallino, que desagua na margem esquerda do Araguaya. Como o Vermelho, o Crystallino é povoado por uma infinidade de bôtos.

A 20, ás 10 horas da noite, ancorou o vapor no vertice sul da Ilha do Bananal.

Bello é o panorama que se desenrola ante nossos olhos. As aguas do grande rio avolumadas pelas chuvas, depois de formarem um como immenso lago, precipitam-se de encontro á ilha e escoam-se marulhosas pelo Furo da direita e pelo canal da esquerda, por onde subiamos. Pernoitámos oito leguas acima do Furo. Curta foi a marcha do dia 22, porquanto fomos passar a noite pouco acima da aldêa do capitão Pedro Manco (Djeroina).

Emquanto se fazia lenha para o serviço do vapor, parámos na aldêa e ahi nos entretivemos a conversar com os indios ouvindo-lhes as lendas e as tradições. Em seguida o vapor dirigiu-se para o lago Luiz Alves, onde se devia tomar um passageiro. Pelas seis horas da tarde de 23, aportámos em S. José do Janimbú onde o povo estava á espera de S. Exa. Revma.

Recebido festivamente e acompanhado por todos o Sr. Bispo foi hospedar-se em casa do Sr. Felix Linhares, onde se tinha preparado boa hospedagem.

S. Exa. alli passou o dia 24, continuando a viagem no immediato, antes do romper da aurora. Em S. José, obtive mais alguns pormenores acerca dos costumes e vida dos carajás. Reservo-me para tratar disso no fim deste itinerario. Chichá está a 12 leguas de S. José. Alli é que passámos a noite.

O nosso pouso no dia 26 foi no Cocalinho. Fomos acordados na madrugada do dia 27 pela voz estridente do apito do vapor, ao estrugir de rojões e ao toque do sino de bordo. Era esse dia anniversario natalicio de S. Exa. Revma. o Sr. D. Eduardo.

O Sr. Adolpho de Amorim demonstrava assim sua affeição filial ao seu Prelado.

Ao apparecer o Sr. Bispo, a tripulação e todas as pessoas que vinham a bordo vieram encorporadas e trajando facto domingueiro apresentar suas homenagens ao Pastor deste grande rebanho da Egreja, que se chama Bispado de Goyaz. Ao jantar, o commandante do vapor, o Sr. Valladares, saudou em nome da tripulação a S. Exa. Revma. O Sr. Bispo respondeu agradecendo.

Depois do jantar, o Sr. Bispo distribuiu presentes a todos. No dia 28, depois de quatro horas de marcha o vapor parou junto ao barranco da fazenda de Santa Carlota, propriedade do Sr. Adolpho de Amorim. Alli desembarcou o Sr. Bernardo de Bastos, habil pedreiro que morava em Santa Maria, onde com difficuldade podia sustentar a familia que tambem o acompanhou.

Continuando a nossa rota, vimos, depois de hora e meia de viagem, ao longe, por sobre alta e bonita barreira, casas de Santa Leopoldina. A's 3 horas da tarde o vapor ancorou no porto

onde se achava reunida toda a população de Santa Leopoldina á espera do Exm. Sr. Bispo. De terra e de bordo foram queimadas muitas gyrandolas desde o momento em que S. Exa. saltou em terra, até chegar á casa dos Srs. Adolpho e Guedes.

Além dessa manifestação de regosijo da população, ouviu-se o som festival dos sinos da Capella da povoação, que tambem saudava o pastor da Egreja Goyana, de volta da arriscada visita á aldêa selvagem dos javajés e das povoações de S. José e de Santa Maria.

S. Exa. demorou-se em Santa Leopoldina um dia, retirando-se a 30 em demanda da Capital do Estado. Dos povos ribeirinhos do Araguaya levámos todos saudades, mas em especial dos de Santa Leopoldina.

Antes de deixar Santa Leopoldina permitta-me o leitor dizer duas palavras acerca dessa povoação.

O presidio de Santa Leopoldina foi fundado em 1850, sendo presidente de Goyaz o Dr. Eduardo Olympio Machado, pelo Dr. João Baptista de Castro Moraes Antas, sendo destruido tres annos depois, sendo presidente da Provincia Antonio Candido da Cruz Machado. Em 1855 esse presidio foi de novo estabelecido á margem do rio Vermelho, sendo depois mudado em 1856, na presidencia do Dr. A. A. Pereira da Cunha para o local em que se acha actualmente. Está situada a povoação em uma alta barreira inaccessivel ás grandes enchentes, pouco abaixo da confluencia dos rios Grande e Vermelho.

Conta mais de 40 fogos e uma população de 200 almas mais ou menos. E' a primeira povoação das que visitámos no Araguaya.

A' 30, á 1 hora da tarde partiu o Sr. Bispo, de Santa Leopoldina, sendo acompanhado até fóra da povoação por muitos cavalleiros. Passámos a noite deste dia na fazenda do Mutum.

Tivemos de andar uma legua sem poderem os animaes pisar em terra enxuta, pois a agua estagnada chegava até os estribos muitas vezes até as abas dos arreios.

A 31 seguimos cedo para chegarmos á fazenda do Lambary. Tivemos de andar quatro leguas dentro d'agua e de passar o corrego Vermelho quasi a nado.

A 2 de fevereiro deixámos a estrada que vae a Goyaz e tomámos o caminho da fazenda do Sr. capitão José Manoel P. Cardoso. E' uma bôa propriedade: denomina-se Requeijão. Gostámos muito de ver a ordem que reina alli. O capitão José Manoel mantem uma escola para meninos e ás quintas-feiras fal-os frequentar uma officina, ou de ferreiro ou de sapateiro.

Vê-se que são inclinados á lavoura ou á creação. Proporciona-lhes meios de lhes dar expansão o seu pendor. A pratica do capitão José Manoel é mais fecunda do que os pomposos programmas politicos.

A 3 partimos, depois do almoço, buscando a estrada deixada no dia anterior, a qual vae ter á fazenda do Travessão, que é tambem do capitão José Manoel, que nos acompanhou até alli. Viajámos tres leguas dentro d'agua e sempre fóra da estrada, por tel-a o rio Vermelho alagado completamente.

A 4 separamo-nos do Sr. capitão José Manoel e fomos passar a noite na fazenda da Piedade, que já é conhecida do leitor.

Tivemos ainda de percorrer uma legua de estrada alagada. A 5 pernoitámos na fazenda da Bôa Vista, do Sr. José da Costa de Barros e no dia 6, na do Mosquito.

A 7, á 1 hora da tarde chegámos á vista da Capital e parámos na poetica ermida de Santa Barbara que se acha sobre um outeiro.

Ao ter-se conhecimento, na Capital, da chegada de S. Exa. Revma. para aquella capella se dirigiram os professores e alumnos do Seminario Episcopal e varios cavalheiros que acompanharam o Sr. Bispo ao Seminario, onde reside.

Alli a banda musical do estabelecimento tocou o hymno episcopal e varias peças do seu novissimo e apreciado repertorio.

Costumes chavantes

Em quasi todas as povoações ribeirinhas do Araguaya existem Chavantes catechizados por frei Segismundo, que fundou, com o Dr. Couto de Magalhães, S. José do Jamimbú.

Para não deixar de fallar dos Chavantes, publicarei alguns

dados sobre os costumes da extincta aldêa de Monte Alegre, da qual é natural o indigena que nos forneceu.

Crenças dos Chavantes

O Chavante, diz elle, tem crença em um ente que manda tudo e a quem se deve obedecer na pessoa do chefe da aldêa.

Casamento

Entre elles guardam-se algumas tradições sobre o casamento que fazem perante o capitão da aldêa, sendo precedido de algumas cerimonias, desde a data em que se fazem os esponsaes até que o capitão determine que os contrahentes se unam.

Duas são as principaes. A primeira consta em o noivo fazer a casa da morada e a roça no prazo marcado pelo capitão e a noiva em dar promptas as rêdes e os utensilios para os misteres da casa; a segunda é entre as duas sogras que deverão se sustentar até o dia de effectuar-se o desposorio que se faz deante de todos os chefes da aldêa e termina ordinariamente por um divertimento que consta de dança e um banquete, no qual se servem carnes de animaes mortos pelos noivos na vespera do casamento.

Paes e Filhos

Grande é o respeito que os filhos tributam aos paes e admiravel a sua obediencia.

Vida domestica

Observa-se a moralidade nas cabanas, morando os homens sempre separados das mulheres. Quando ha algum caso de immoralidade, é levado ao conhecimenteo do capitão o qual é rigoroso em punir esse crime, sendo muitas vezes castigado com pena ultima.

INDICE

DAS

Materias contidas no Tomo LXXIII da Revista

PARTE PRIMEIRA

8660 — Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1911